

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYS 433

LECTURE 1: INTRODUCTION TO QUANTUM MECHANICS



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 14 dias do mês de setembro de 2015, procedemos a abertura deste volume nº III do processo de nº 02001.001715/2011-66, que se inicia com a página nº 394. Para constar subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.



EMBRASER TO AMERICA

Faint, illegible text in the middle section of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or address.



PAR. 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA

Assunto: BR 101/ES, no segmento entre o km 302,7 e o km 458,4 ? 155,7 km de extensão.

Origem: Coordenação de Transporte

Ementa: Análise das complementações referentes ao EIA/RIMA.

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise das complementações do Estudo de Impacto Ambiental referente às obras de melhoramento e adequação de capacidade e segurança e restauração da BR 101/ES, no segmento entre o km 302,7 e o km 458,4 - 155,7 km de extensão.

Em 28/12/12, o Dnit encaminhou ao Ibama o EIA/RIMA (Of. 2016/2012-CGMAB/DPP/DNIT).

Em 28/08/2013, o Parecer Técnico nº 6127/2013-COTRA/IBAMA analisou a abrangência (*check list*) do EIA/RIMA e concluiu pela devolução dos Estudos devido ao atendimento parcial do TR emitido em agosto de 2011.

Em 17/12/2013, o Dnit enviou, novamente, o EIA/RIMA ao Ibama para análise (Of. nº 1680/2013-CGMAB/DPP/DNIT). O Parecer Técnico nº 912/2014-COTRA/IBAMA, em 05/03/2014, realizou novo *check list* e concluiu que os Estudos ainda apresentam diversos itens que continuaram sem atendimento por parte do solicitante, mas visando celeridade ao processo, o Parecer recomendava o aceite dos Estudos para início da análise do mérito quanto à viabilidade ambiental do empreendimento.

Em 09/05/2014, o Ibama publicou no Diário Oficial da União o edital de aceite do EIA/RIMA, abrindo o prazo para a solicitação de Audiência Pública.

Em 15/05/2014, por meio do Ofício nº 874/2014/CGMAB/DPP, o Dnit encaminhou as informações adicionais sobre o EIA/RIMA.

Em 16/07/2014, o Ibama publicou no Diário Oficial da União edital de convocação para Audiência Pública, a qual ocorreu no dia 30/07/2014, no município de Guarapari/ES.

Em 19/12/2014, por meio do Parecer nº 02001.005066/2014-15 COTRA/IBAMA, o Ibama concluiu a análise do EIA/RIMA encaminhado, entendendo não ser viável, até aquela data, a emissão da Licença Prévia, em função de pendências relacionadas ao estudo e da falta de manifestações de Órgãos Intervenientes. Cópia do referido parecer foi encaminhado ao Dnit para atendimento (Ofício nº 02001.014528/2014-95 CGTMO/IBAMA).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Em 19/01/2015, por meio do Ofício nº 23/2015/DPA/FCP/MinC, a Fundação Cultural Palmares encaminhou manifestação conclusiva sobre o componente quilombola.

Em 19/01/2015, por meio do Ofício nº 23/2015/DPA/FCP/MinC, a Fundação Cultural Palmares encaminhou manifestação conclusiva sobre o componente quilombola.

Em 06/02/2015, foi realizada reunião com participação de representantes do Ibama, Dnit, ANTT, ECO101 e STE, visando discutir pontos colocados no parecer do Ibama sobre a necessidade de complementações ao EIA/RIMA.

Em 09/02/2015, por meio do Ofício nº 57/2015/DPA/FCP/MinC, a Fundação Cultural Palmares informou que o parecer encaminhado pelo o Ofício nº 23/2015/DPA/FCP/MinC foi emitido com erro material na data.

Em 20/03/2015, por meio do Ofício nº 194/2015/SR/DNIT/ES, o Dnit protocolizou no Ibama do Espírito Santo as complementações solicitadas para o EIA/RIMA.

Em 02/07/2015, por meio do Ofício nº 02001.007108/2015-33, o Ibama solicitou manifestação conclusiva do Órgão Estadual de Meio Ambiente do estado do Espírito Santo, quanto à autorização para o licenciamento ambiental do empreendimento, tendo como objeto de análise o EIA/RIMA protocolizado pelo Dnit na entidade em 23/04/2014.

Dessa forma, passa-se a analisar o atendimento dos itens apontados como pendentes no Parecer nº 02001.005066/2014-15 COTRA/IBAMA.

ANÁLISE

→ *Certidão do município Presidente Kennedy, atestando que o empreendimento cumpre legislação de uso e ocupação de solo estabelecida em seu território.*

Nas complementações encaminhadas pelo Dnit consta Certidão emitida pela Prefeitura de Presidente Kennedy, atestando que o empreendimento obedece a legislação de uso e ocupação do solo municipal.

Item atendido

→ *Anuência do IEMA/ES quanto às Unidades de Conservação afetadas pelo empreendimento.*

Por meio do Ofício nº 02001.007108/2015-33 DILIC/IBAMA, o IEMA/ES foi provocado a se manifestar sobre a autorização necessária para o licenciamento ambiental do empreendimento em pauta. Nesse sentido, independentemente do atendimento dos demais itens, o Ibama deve aguardar a manifestação da entidade para a emissão de uma eventual Licença Prévia.



Aguardando manifestação do IEMA/ES

→ *Complementações gerais*

Enviar as declarações originais de participação na elaboração do EIA, dos profissionais não abrangidos por conselhos de classe, com os devidos reconhecimentos de firma, não sendo aceitas cópias digitalizadas, conforme já informado após o checklist. Deve-se incluir na listagem a declaração da profissional Yara Silva Farias, haja vista que, segundo o informado, ela não é abrangida por conselho de classe.

Conforme solicitado, o Dnit apresentou os originais dos documento, incluindo o da profissional Yara Silva Farias. Por motivos desconhecidos, as declarações encaminhadas são diferentes das apresentadas anteriormente em formato digital. Todavia, após consulta dos selos digitais, foi constatada a validade das declarações.

Item atendido

Encaminhar as declarações das instituições especificando, de forma clara, todo o material recebido (número de indivíduos por espécie). Essas declarações deverão abranger a ictiofauna, a herpetofauna e a mastofauna (pequenos mamíferos voadores e não voadores).

Com exceção da declaração de tombamento de pequenos mamíferos voadores (quirópteros), o empreendedor encaminhou a documentação solicitada pelo Ibama. Ressalta-se que a análise de tais listas será realizada em parecer a parte, o qual buscará instruir o setor responsável do Ibama pela apuração de infrações e aplicação de possíveis sanções.

Item parcialmente atendido, devendo ser analisado de forma aprofundada em parecer a parte

→ *Complementações em relação às alternativas locais e tecnológicas*

Realizar nova análise de alternativas, direcionando a avaliação para a escolha do melhor lado de duplicação e de alternativas locais pontuais ao longo do traçado já existente, baseando-se sempre em critérios ambientais. As complementações deste quesito deverão trazer minimamente:

a) A análise sobre a viabilidade de se evitar os cortes de vegetação indicados pelo estudo no item referente à descrição do impacto ligado à supressão de vegetação;

b) A análise de atributos que auxiliem a escolha do melhor lado de duplicação da rodovia, considerando o diagnóstico e avaliação de impactos realizados (por exemplo, evitar o lado direito entre os km 180,7 e 183,3 em função da grande quantidade de vegetação que



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

poderia ser suprimida, ou ainda, evitar o lado esquerdo entre os km 294,0 e 309,2 em função de ter sido registrada nesse lado espécie ameaçada de extinção).

c) Recomendações quanto ao tipo de tecnologia que poderia ser utilizada para minimizar possíveis impactos decorrentes da duplicação rodoviária em trechos específicos (por exemplo, implantação de ponte em detrimento de bueiro para a transposição do rio "x").

d) Recomendações de alterações pontuais de traçado que visem reduzir impactos já existentes em decorrência da operação rodoviária em pista simples (por exemplo, a implantação de uma variante visando reduzir os impactos sociais produzidos pela passagem da rodovia através de núcleos urbanos). Nesse quesito deverá ser incluído o detalhamento minucioso das intervenções que seriam necessárias para a implantação de variante de Iconha, comparando objetivamente a variante proposta com a duplicação em paralelo da rodovia existente.

e) Arquivo kmz indicando a quilometragem referencial do empreendimento a partir do entroncamento com a rodovia BR-262 (km 0+000).

f) Consolidação de todos os itens anteriores na forma de um diagrama unifilar, utilizando como referência o entroncamento com a rodovia BR-262, que deverá ser mapeado como km 0+000. Deverá ser indicado neste diagrama o lado sugerido para a duplicação, as alternativas tecnológicas sugeridas, os pontos de retificação de curvas, as transposições de lado da duplicação, as possíveis mudanças de traçado e as razões para a escolha, tudo de forma resumida e simplificada. Não havendo maiores prejuízos ambientais/sociais na escolha do lado da duplicação, em determinado trecho, poderá ser sinalizado no diagrama que a nova pista poderia ser executada em qualquer lado sem quaisquer prejuízos ambientais. Caso o estudo seja aprovado, essas recomendações deverão ser seguidas pelo empreendedor quando do detalhamento do projeto executivo da rodovia.

Visando atender à determinação do Ibama, o empreendedor apresentou uma nova análise de alternativas locacionais, focada na avaliação do melhor lado para a duplicação. Para tanto, foram identificadas restrições ambientais ao longo de todo o traçado existente, buscando apontar o lado da rodovia que seria menos impactado pelas obras de duplicação. Foram considerados basicamente 3 atributos, a saber:

- Uso e ocupação do solo: ocupação urbana e rural dentro da faixa de domínio da rodovia;
- Vegetação: fragmentos de vegetação florestal nativa e vegetação dentro da faixa de domínio da rodovia;
- Corpos hídricos: Áreas de Preservação Permanente de rios, áreas úmidas e represas de pequeno porte dentro da faixa de domínio da rodovia.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Por meio dessa análise o empreendedor identificou 101 restrições ambientais, classificadas como segue: 10 de ocupações urbanas e 25 de ocupações rurais; 25 de vegetação florestal e 17 de fragmentos florestais nativos; 8 relativas à APPs de rios, 8 represas de pequeno porte e 8 áreas úmidas.

Dessa forma, a rodovia foi dividida em segmentos, para cada qual foi indicado o melhor lado para a duplicação, visando evitar as restrições ambientais. A proposta de duplicação tomou como base o sentido Norte → Sul, iniciando-se do km 0+000. Abaixo é apresentado quadro resumo elaborado a partir das informações prestadas pelo empreendedor, incluindo o lado da duplicação sugerido pelo EIA e o avaliado como o melhor pelo Ibama. Além das informações textuais apresentadas, foi considerado para a análise o diagrama unifilar elaborado e os *shapefiles*, esses últimos convertidos para o formato kml pelo Ibama visando a avaliação por meio de imagens de satélite.

Segmento sentido Norte →Sul	Lado sugerido pelo EIA	Lado sugerido pelo Ibama
0+000 a 2+100	Duplicação pela direita	Duplicação pela direita
2+100 a 5+200	Duplicação pela esquerda	Duplicação pela esquerda
5+200 a 6+000	Duplicação pela direita	Duplicação pela direita
6+000 a 7+000	Duplicação pela esquerda	Duplicação pela esquerda
7+000 a 8+400	Duplicação pela direita	Duplicação pela direita
8+400 a 12+600	Duplicação pela esquerda, com retificação no km 10+700	Duplicação pela esquerda, com retificação no km 10+700
12+600 a 17+600	Duplicação pela direita	Duplicação pela direita
17+600 a 25+000	Duplicação pela esquerda	Duplicação pela esquerda
25+000 a 25+800	Duplicação pela direita	Duplicação pela direita
25+800 a 29+200	Duplicação pela esquerda	Duplicação pela esquerda
29+200 a 33+100	Duplicação pela direita	Duplicação pela direita
33+100 a 35+900	Duplicação pela esquerda	Duplicação pela esquerda
35+900 a 40+900	Duplicação pela direita	Duplicação pela direita
40+900 a 42+900	Duplicação pela esquerda	Duplicação pela esquerda
42+900 a 45+100	Duplicação pela direita	Duplicação pela direita



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

45+100 a 65+200	Duplicação pela esquerda, com retificações no km 51+200 e entre os km 54+900 e 56+400	Duplicação pela esquerda, com retificações no km 51+200 e entre os km 54+900 e 56+400, com recomendações do Ibama a serem consideradas para o detalhamento do projeto.
65+200 a 68+900	Duplicação pela direita	Duplicação pela direita
68+900 a 74+200	Variante Iconha	Variante Iconha, com recomendações do Ibama a serem consideradas para o detalhamento do projeto.
74+200 a 75+700	Duplicação pela direita	Duplicação pela direita
75+700 a 100+700	Duplicação pela esquerda	Duplicação pela esquerda, com recomendações do Ibama a serem consideradas para o detalhamento do projeto.
100+700 a 101+300	Duplicação pela direita	Duplicação pela direita
101+300 a 103+000	Duplicação pela esquerda	Duplicação pela esquerda
103+000 a 104+200	Duplicação pela direita	Duplicação pela direita
104+200 a 105+000	Duplicação pela esquerda	Duplicação pela esquerda
105+000 a 106+800	Duplicação pela direita	Duplicação pela direita
106+800 a 107+000	Duplicação pela esquerda	Duplicação pela esquerda
107+000 a 107+700	Duplicação pela direita	Duplicação pela direita
107+700 a 115+200	Duplicação pela esquerda	Duplicação pela esquerda
115+200 a 115+800	Duplicação pela direita	Duplicação pela direita
115+800 a 118+000	Duplicação pela esquerda	Duplicação pela esquerda
118+000 a 120+400	Duplicação pela direita	Duplicação pela direita
120+400 a 123+500	Duplicação pela esquerda*	Duplicação pela esquerda
123+500 a 125+400	Duplicação pela direita	Duplicação pela direita, com recomendações do Ibama a serem consideradas para o detalhamento do projeto.
125+400 a 126+500	Duplicação pela esquerda	Duplicação pela esquerda
126+500 a 128+700	Duplicação pela direita	Duplicação pela direita



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



128+700 a 140+000	Duplicação pela esquerda	Duplicação pela esquerda
140+000 a 148+000	Duplicação pela direita	Duplicação pela direita, com recomendações do Ibama a serem consideradas para o detalhamento do projeto.
148+000 a 149+800	Duplicação pela esquerda	Duplicação pela esquerda
149+800 a 153+000	Duplicação pela direita	Duplicação pela direita
153+000 a 154+600	Duplicação pela esquerda	Duplicação pela esquerda
154+600 a 156+000	Sem restrições	Sem restrições

* Considerada a informação apresentada no *shapefile* e no diagrama unifilar

Na coluna "Lado Sugerido pelo Ibama", para alguns segmentos é destacada a necessidade de atendimento de recomendações específicas quando do detalhamento futuro do projeto de engenharia, as quais são apresentadas abaixo:

- 45+100 a 65+200: I- Deverão ser consideradas alternativas tecnológicas menos impactantes em detrimento do simples aterro no segmento entre o km 45+500 e 46+000, visando reduzir as interferências sobre a represa existente no local; II- Considerando a previsão de retificação de curva para o segmento 54+900 e 56+400, aliada à presença de fragmentos florestais existentes no local, deverão ser pensadas soluções menos impactantes possíveis quando do detalhamento do projeto de engenharia.

- 68+900 a 74+200 (Variante de Iconha): I- Considerando a previsão de interceptação de diversas vias locais, deverão ser propostas soluções que garantam a manutenção do fluxo das vias utilizadas pela população local; II- Para a travessia do curso d'água existente na área da variante projetada deverá ser implantada OAE em detrimento de OAC, devendo essa questão ser considerada no projeto de engenharia.

- 75+700 a 100+700: I- Aproximadamente no km 86, foi verificada uma pequena ocupação rural do lado esquerdo da rodovia. O projeto de engenharia deverá adotar um traçado que minimize as intervenções sobre esse núcleo; II- Deverão ser consideradas alternativas tecnológicas menos impactantes em detrimento do simples aterro no km aproximadamente 96+000, visando reduzir as interferências sobre a represa existente no local; III- avaliar a necessidade de implantação de medidas de mitigação para a fauna nas proximidades do km 98+400, considerando a vegetação existente na área, e confirmar se a alternativa do lado de duplicação escolhida, especificadamente no trecho dos fragmentos adjacentes a essa quilometragem, é a melhor em termos ambientais.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

- 120+400 a 123+500: I- Nas proximidades do km 123+300, verificar a pertinência de implantar passagem de fauna para o conjunto de pequenos fragmentos existentes na área.

- 140+000 a 148+000: I- Aproximadamente no km 141, foi verificado fragmento de vegetação na margem a ser duplicada (direita). Para o detalhamento do projeto de engenharia deverá ser verificado se o lado escolhido para a duplicação, especificamente nesse ponto, é a melhor alternativa do ponto de vista ambiental.

Concluindo, apesar do empreendedor ter deixado de apresentar recomendações quanto ao tipo de tecnologia que poderia ser utilizada para minimizar possíveis impactos decorrentes da duplicação rodoviária em trechos específicos, o Ibama em sua análise indicou diversos itens que deverão ser considerados para o detalhamento do projeto de engenharia. Ainda assim, os apontamentos realizados por esta equipe não devem ser entendidos como exaustivos, cabendo sempre, se necessário, a adequação do projeto para a minimização dos impactos negativos.

Item atendido, com recomendações para detalhamento do projeto de engenharia

→ *Complementações em relação ao meio físico*

Apresentar mapa geomorfológico da área de influência do estudo e mapa de susceptibilidade a erosão da área diretamente afetada pelo empreendimento.

Inicialmente, foi encaminhado um mapa geomorfológico na escala 1:100.000 englobando ADA e a AID da rodovia BR-101/ES mas sem referência à quilometragem. Sendo assim, solicita-se a rerepresentação deste com a marcação das quilometragens, em escala 1:10.000.

Como complementação, também foi elaborado um mapa de susceptibilidade à Erosão da BR-101/ES, trecho Entr. BR-262 à divisa ES/RJ, englobando a Área de Influência do empreendimento, que corresponde ao raio de 2,5 km a partir do traçado da rodovia. De acordo com estudo, modelo usado expressa a porcentagem de suscetibilidade dos ambientes de acordo com a combinação de três fatores, sendo eles: pedologia, declividade e uso do solo. Foi adotado um grau que varia entre 1 e 9, sendo que 1 representa baixa suscetibilidade à erosão, e 9 alta suscetibilidade.

Considerando-se tais parâmetros, afirmou-se que, de maneira geral, a rodovia atravessa locais de baixa suscetibilidade à erosão. Ao final, concluiu-se que mais de dois terço da área da faixa de domínio é composta por terrenos classificados dentro do intervalo entre 37,04 e 51,51% de suscetibilidade à erosão, e que apenas menos de 1% está enquadrado dentro a faixa de 70,37 a 92,59% de suscetibilidade à erosão.

Embora o Estudo tenha apresentado alguns dados utilizados para a elaboração do Mapa



de Susceptibilidade à Erosão, não foi exposta a metodologia utilizada. Dessa forma, solicita-se detalhar e justificar a aplicação da metodologia escolhida, em específico para a região onde a rodovia está localizada.

Outro ponto que gerou dúvidas diz respeito ao fato do estudo ter julgado que os terrenos entre 37,04 e 51,51% de suscetibilidade à erosão representem baixa susceptibilidade, sem ter sido definido qualquer tipo de critério para tal classificação. Dessa forma, deverá ser feita a correlação entre os intervalos de susceptibilidade à erosão, em porcentagem, com possíveis classificações (baixo, médio, alto, muito alto, dentre outras).

É importante mencionar que a escala utilizada na confecção do mapa está inadequada e não possibilita um bom detalhamento das características locais. Também observou-se que a escala indicada na planta está errada (1:150.000), não condizendo efetivamente com a real, a qual se aproxima a 1:250.000. Além disso, a falta da indicação dos os marcos quilométricos da rodovia também prejudicou a leitura e a interpretação das informações. Pelo exposto, o mapa de susceptibilidade à erosão da ADA deverá ser reformulado, se possível, em uma escala de 1:2.000, com a indicação dos quilômetros de referência, bem como das curvas de nível. O mapa deverá ser plotado sobre imagem georreferenciada de alta resolução espacial, em meio impresso e digital (formato .shp e pdf), em escala que permita boa visualização de detalhes ambientalmente relevantes.

A partir dos dados levantados deverá ser feita uma avaliação que contemple tanto dos locais críticos identificados quanto das medidas construtivas específicas para a prevenção do desenvolvimento de processos erosivos. Lembramos que tal avaliação é fundamental para a concepção de um projeto de engenharia que, de fato, abarque questões ambientais.

Item parcialmente atendido

Considerando que o diagnóstico informou que o trecho da rodovia, localizado entre o entrocamento da BR 262/ES e a divisa ES/RJ, intercepta 155 corpos hídricos, entre perenes e intermitentes e que no estudo foram caracterizados apenas 21 rios, faz-se necessário um melhor detalhamento das informações a respeito desses outros cursos d'água. Nessa perspectiva, o empreendedor deverá identificar, localizar por georreferenciamento e caracterizar os cursos d'água que não foram contemplados no levantamento apresentado no estudo.

Relatou-se que, para a elaboração dos estudos de detalhamento da rede hídrica, foi utilizada a base de dados desenvolvida pelo Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN em conjunto com o Instituto Estadual de Meio Ambiente - IEMA do Espírito Santo. Foi informado que muitos dos 155 corpos hídricos apresentados são canais e/ou valas de drenagens intermitentes sem representação significativa para implantação do empreendimento. Contudo, cabe salientar que, qualquer corpo hídrico, ainda que seja intermitente, deverá ter sua Área de Preservação Permanente contabilizada para fins de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

emissão de ASV, assim como o projeto de engenharia deverá contar com dispositivos que permitam a continuidade do fluxo hídrico.

Em seguida, foi apresentada uma tabela contendo 45 (quarenta e cinco) cursos d'água que, de acordo com o estudo, possuem maior relevância hídrica. A tabela foi transcrita abaixo:

NOME	PONTO	KM	DISPOSITIVO	COORDENADAS	
Rio Jucu	1	005+700	Ponte	347736	7740032
Ribeirão Ponto Doce	2	011+150	Bueiro - Tubular	346486	7734814
Córrego do Tanque	3	013+600	Bueiro - Tubular	346140	7732528
Córrego Amarelo	4	013+900	Bueiro - Celular	346193	7732211
Córrego Amarelo	4	017+680	Bueiro - Celular	345854	7730702
Córrego Amarelo	4	019+980	Bueiro - Celular	345827	7730579
Córrego Lage das Pedras	5	023+600	Bueiro - Tubular	345327	7728670
Córrego Barro Branco	6	024+090	Bueiro - Tubular	345652	7726407
Córrego Iguape	7	026+100	Ponte	344289	7723161
Rio Perocão	8	029+150	Bueiro - Tubular	343924	7722929
Córrego da Serra	9	032+150	Bueiro - Tubular	343422	7721098
Córrego Oratório ou do Campo	10	034+200	Bueiro - Celular	341464	7718904
Rio Conceição	11	036+590	Ponte	339242	7717265
Rio Iconha	21	038+700	Ponte	311416	7699563
Rio Jabuti	12	042+800	Ponte	337417	7716516
Rio Aldeia Velha	13	049+700	Bueiro - Celular	335518	7715166
Rio Salinas	14	057+100	Bueiro - Tubular	333635	7714249
Rio Salinas	14	062+350	Bueiro - Tubular	331267	7715035



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Rio Grande	15	064+250	Ponte	329833	7715620
Rio Benevente	16	067+700	Ponte	325286	7711559
Córrego Mambuaca	17	072+400	Bueiro - Tubular	319779	7708231
Rio Itaperorama	18	074+950	Ponte	316728	7704858
Córrego Bela Vista	19	076+200	Bueiro - Celular	316860	7703277
Córrego Jaracatiá	20	082+700	Bueiro - Celular	314850	7701608
Córrego Tocaia	23	091+500	Ponte	309320	7698224
Rio Itapoama	23	092+350	Ponte	308452	7697388
Rio Capim Angola	24	093+600	Bueiro - Celular	305018	7694129
Rio Capim Angola	24	098+850	Ponte	304554	7692853
Córrego Pau-D'Alho	25	101+850	Ponte	297668	7690880
Córrego Santa Rita	26	104+200	Ponte	296903	7690494
Rio Novo	27	105+050	Ponte	295770	7690362
Córrego Santa Maria	28	105+850	Bueiro - Celular	291317	7688178
Córrego do Frade	29	108+200	Bueiro - Celular	288904	7688371
Córrego Barra de Frade	30	114+050	Ponte	287042	7687926
Córrego Safra I	31	119+250	Ponte	286310	7687630
Córrego Safra II ou Sertão	32	126+950	Ponte	285672	7687176
Rio Itapemirim	33	134+850	Ponte	284246	7685540
Córrego Independência	34	135+650	Bueiro - Tubular	281435	7680886
Córrego Independência	34	136+150	Bueiro - Tubular	280588	7679576
Rio Muqui do Norte	35	137+000	Ponte	278872	7676746
Córrego Manhães	36	139+300	Ponte	273322	7672605



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Rio Preto - São José das Torres	37	140+300	Ponte	267978	7667489
Rio Paraíso	38	143+300	Ponte	267277	7667133
Rio Paraíso II	39	151+300	Ponte	266931	7666821
Córrego do Louro	40	156+000	Bueiro - Celular	266427	7666100
Córrego São Bento	41	444+300	Bueiro - Tubular	265252	7664355
Córrego Bandeira	42	445+500	Bueiro - Tubular	264741	7663594
Córrego Santa Rosa	43	448+300	Bueiro - Tubular	263294	7661327
Córrego Santa Cruz	44	456+300	Bueiro - Celular	261826	7655117
Rio Itabapoana	45	461+000	Ponte	260390	7651543

Fonte: Complementações Parecer Técnico 02001.005066/2014-15 Cotra/Ibama, 2015.

A caracterização dos cursos d'água é apresentada no item 6.1.5.1. Hidrologia. Tratam-se de registros fotográficos e descrições sucintas dos corpos hídricos considerados como relevantes e que interceptam a rodovia.

Item atendido

A indicação das áreas propícias a alagamento dever apresentar uma sistematização do histórico dos eventos de alagamento ocorridos na região, assim como indicar as consequências dos mesmos para a operação da rodovia existente. Ressalta-se que o diagnóstico dessas ocorrências dever subsidiar o estudo no âmbito da indicação de possíveis alternativas tecnológicas e/ou construtivas que possam vir a ser necessárias para o futuro projeto de duplicação.

Com vistas a obter informações acerca do histórico de alagamentos ou enchentes dos municípios lindeiros à BR-101/ES, além do histórico de enchentes recorrentes nos corpos hídricos da região, a equipe técnica que elaborou o Estudo, em conjunto com o DNIT, solicitou tais informações à Defesa Civil do Estado do Espírito Santo, por meio do Ofício nº 14/2015/CGMAB/DPP, em 06/01/2015, mas não obtiveram resposta.

Ainda, foram realizadas pesquisas em fontes de dados secundários oficiais, junto às Prefeituras, HIDROWEB/ANA (Diagnóstico das regiões hidrográficas do Estado do Espírito Santo), INPE, IEMA/ES e IJSN/ES, além de utilizar como base o Projeto Preliminar de Engenharia da Duplicação da BR-101/ES (STE, 2012).



Considerando a bibliografia utilizada, concluiu-se que a Bacia do rio Jucu é a que historicamente apresentou maiores eventos de alagamentos, quando comparada com as demais bacias hidrográficas da área de influência do projeto. Entretanto, o extinto Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOS realizou obras de retificação e dragagem da calha natural do rio, além de construir um conjunto de canais artificiais de drenagem com o intuito de facilitar o escoamento das águas. "Com essas ações, a capacidade do Jucu em arrastar sedimentos aumentou, acarretando o aprofundamento do leito, também ampliado pela extração de areia na região."

Outra área identificada, se refere à bacia do Itapemirim, onde o grande desmatamento intensificou os problemas de cheia, com a redução dos tempos de concentração e aumento dos níveis das enchentes.

Segundo o Estudo, também foram pesquisados dados sobre a ocorrência de enchentes e alagamentos nas comunidades lindeiras da rodovia, contudo, afirmou-se que não foram encontrados dados consistentes.

Como medidas de controle e mitigação para eventos de alagamentos na ADA da rodovia, ressaltou-se que estas consistem no correto dimensionamento dos projetos de drenagem e de obras de arte corrente e especiais discutidas no âmbito do projeto de engenharia, subsidiadas pelo estudo hidrológico.

Tendo em vista que algumas informações prestadas foram inconclusivas, incluindo a falta de resposta da Defesa Civil do Estado do Espírito Santo, solicita-se que o estudo seja aprofundado e complementado com um mapa com a indicação de possíveis áreas de alagamento, plotado sobre imagem georreferenciada de alta resolução espacial, em meio impresso e digital (formato .shp e pdf), em escala que permita boa visualização de detalhes ambientalmente relevantes.

É fundamental que sejam mantidas as condições de fluxo de todas as áreas alagáveis afetadas pelas obras, inclusive dos corpos hídricos intermitentes e de pequena expressão, por meio de soluções e alternativa tecnológicas e de projeto, sendo vedada o aterro sem drenagem nestas áreas.

Item parcialmente atendido

Complementar as informações a respeito das principais fontes de captação de água dentro da área de influência direta da BR 101 ES, de forma a apresentar quais são as áreas de captação que se localizam a jusante da área diretamente afetada pelo empreendimento proposto. Detalhar, ainda, informações sobre a distância e sobre os principais riscos existentes.

No anexo 13 foram estipuladas as distâncias aproximadas das fontes de captação perpendicular a rodovia e a distância das captações pela extensão do corpo hídrico até o



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

ponto de cruzamento com a rodovia, conforme tabela transcrita a seguir.

Captação	Distância do eixo da rodovia perpendicular ao ponto de captação	Distância do eixo da rodovia pela extensão do corpo hídrico (metros)
Captação da SAAE de Iconha sobre o rio Iconha (M)	43,0	48,0
Captação de Água da CESAN em Jabaquara (J)	215,0	219,0
Captação de Água Bruta Pongal (J)	2.013,00	3.055,0
Captação de Água Bruta em Rio Novo do Sul (M)	1.430,0	3.800,0
Captação principal da cidade de Rio Novo do Sul. (M)	1.430,0	3.560,0
Captação de água no rio Itapemirim. (J)	56,0	1.890,0
Elevatória de Água Bruta de Jaboti (J)	840,0	2.408,0
Captação de Água (J)	1.960,0	2.370,0
Elevatória e estação de tratamento de água no Rio Jucu (M)	1.160,0	1.480,0
Captação de água no afluente norte do rio Jucu (M)	1.140,0	1.460,0

(M) - Captação a montante da BR-101 e (J)- Captação a montante da BR-101

Fonte: Complementações Parecer Técnico 02001.005066/2014-15 Cotra/Ibama, 2015.

O estudo também encaminhou imagens fornecidas pelo Google Earth indicando a localização dos pontos de captação e a distância pela extensão do corpo hídrico até o cruzamento com a rodovia em questão, conforme tabela acima. Entretanto, embora seja possível visualizar que algumas áreas serão acessadas por meio de estradas rurais, solicita-se que seja descrito como será realizado o acesso da rodovia a cada um dos locais demandados.

Outro tópico discutido foi sobre os principais riscos existentes às captações na fase das obras de duplicação da rodovia. Pautou-se que estes estão associados à alteração da qualidade das águas superficiais e ao impacto de assoreamento dos cursos d'água



próximos à rodovia. Ao final, foi sugerida a adoção das medidas preventivas abordadas nos Planos e Programas estabelecidos no EIA.

Destaca-se que deverá ser dada maior atenção aos trechos em que existam pontos de captação de água à jusante da rodovia, com medidas e procedimentos específicos no âmbito do PBA, tanto na fase de implantação quanto de operação da BR-101/ES.

Item atendido

Considerando que o diagnóstico da qualidade da água mostrou-se carente em relação à discussão e análise do resultado dos parâmetros avaliados, o estudo deverá ser complementado de forma a apresentar a síntese e discussão de todos os parâmetros analisados, e não apenas dos 4 apresentados para as águas superficiais. Ressalta-se, ainda, a necessidade de ampliação dos pontos de coleta e monitoramento da qualidade da água, devendo ser considerado, no mínimo os 21 cursos d'água caracterizados no EIA.

O primeiro aspecto observado é que o estudo adicionou novas informações no item 6.1.5.1. Hidrologia. Tratam-se de registros fotográficos e descrições sucintas de corpos hídricos que interceptam a rodovia e não haviam sido caracterizados anteriormente. Como exemplo podem ser citados: Ribeirão Ponto Doce; Córrego do Tanque; Córrego Amarelo; Córrego Lajes da Pedras; Córrego Barro Branco; Córrego Santa Maria; Córrego do Frade; Córrego Safra II; Córrego Independência; Córrego São José; Córrego do Louro; Córrego São Bento; dentre outros.

Relatou-se que a jusante do Córrego Manbuacá, o volume de água é menor do que o detectado à montante, o que pode ter sido causado por um possível entupimento do bueiro ou pela construção do mesmo em uma cota acima do necessário. O cenário registrado deverá ser imediatamente corrigido pelo responsável pela operação da rodovia.

Sob a mesma ótica, foi informado que a jusante do Córrego do Frade existe uma descida d'água sem dissipador de energia com uma inclinação de 45° que carrega as águas pluviais da rodovia para este córrego. Tal fato deverá ser averiguado e corrigido.

Quanto à solicitação de complementação em relação à discussão e análise do resultado dos parâmetros avaliados no quesito da qualidade da água, foi reapresentado o item 6.1.5.3 do EIA.

De acordo com o novo estudo, foram realizadas as análises complementares da qualidade da água em mais 10 corpos hídricos, sendo que para cada um deles, foram coletadas 02 (duas) amostras, uma a 50 metros a montante e outra 50m a jusante da intersecção com a rodovia. Ressaltou-se que "não foi possível realizar a coleta nos rios Salinas e Paraíso I, bem como no córrego Barra do Frade, tendo em vista insuficiência de lamina d'água."

Foi elaborado um Mapa da Hidrografia com a indicação de 20 (dezenove) pontos de coleta



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

de água. Vale lembrar que anteriormente haviam sido realizadas 18 (dezoito) coletas ao longo da Área de Influência, sendo 2 (dois) em corpos de águas subterrâneas e 16 (dezesesseis) em corpos de águas superficiais.

Foi apresentada uma tabela dos corpos hídricos monitorados contendo o nome do corpo d'água, tipo (superficial ou subterrâneo), coordenadas UTM e justificativas para a sua escolha. As duas únicas justificativas utilizadas serão transcritas a seguir: "Em atendimento ao parecer 02001,005066/2014-15 do IBAMA, foram analisadas as águas dos principais rios cruzados pela rodovia, anteriormente caracterizados na versão anterior do estudo." e; "Acompanhamento da qualidade da água em ponto de coleta de ictiofauna e de ponte para cruzar o rio."

Para realizar a análise dos parâmetros em campo (pH, turbidez, temperatura, fósforo total, nitrogênio total e oxigênio dissolvido) foram utilizados equipamentos portáteis. Além disso, foram enviadas amostras ao Laboratório METÁGUA, na primeira campanha, e ao CETAN - Centro Tecnológico de Análises. Foram efetuadas análises Físico-Químicas em 17 (dezesete) parâmetros de qualidade para águas superficiais e 22 (vinte e dois) para águas subterrâneas.

Análise de águas superficiais

Foi apresentada uma metodologia para a definição do Índice de Qualidade da Água - IQA, com vistas a elucidar as condições físico-químicas de um corpo hídrico, bem como feita uma descrição sucinta, acompanhada por registro fotográfico, de cada corpo hídrico amostrado. A seguir, serão apontados os parâmetros que estão fora dos limites aceitáveis pela resolução CONAMA 357/2005, para corpos hídricos enquadrados na classe 2.

Ponto 01 (Rio Jucu): Considerado pelo Estudo como ponto com o melhor índice de qualidade da água, sendo que o IQA foi classificado como bom. Segundo o informado, o o fósforo total foi o único parâmetro fora dos padrões aceitáveis pela resolução CONAMA 357/2005, para corpos hídricos enquadrados na classe 2.

Ponto 02 (Rio Conceição): O IQA bom, porém os valores encontrados nas análises dos parâmetros fósforo total e pH estão fora dos padrões aceitáveis pela resolução CONAMA 357/2005.

Ponto 03 (Rio Jabuti): As concentrações de coliformes termotolerantes a montante ficaram acima do limite estipulado pela CONAMA em decorrência do despejo de esgoto doméstico *in natura* pela comunidade ribeirinha. Também, as concentrações de fósforo total apresentaram valores acima do máximo aceitável. O IQA médio.

Ponto 4 (Rio Grande): Indicou problemas nas concentrações de fósforo total, coliformes termotolerantes, bem como apresentou valores acima do permitido para DBO. À montante o IQA foi classificado como médio e a jusante bom.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Ponto 5 (Rio Benevente): Neste local encontra-se o ponto de captação de água bruta do município de Anchieta. Novamente, o fósforo total foi indicado por estar fora dos padrões aceitáveis. À montante tem-se o IQA bom e a jusante médio.

Ponto 6 (Rio Itaperoama) e Ponto 15 (Rio Muqui): Os valores para fósforo total e coliformes termotolerantes, estão acima do limites .O IQA médio.

Ponto 07 (Rio Iconha): O valor do fósforo total está acima do aceitável, segundo a CONAMA. O IQA foi considerado médio a jusante e bom montante.

Ponto 08 (Córrego Tocaia): Os valores para coliformes termotolerantes estão acima do limite mencionados pelo CONAMA. IQA bom.

Ponto 9 (Rio Itapoama), Ponto 16 (Rio Preto) e Ponto 18 (Rio Itabapoana): O fósforo total foi o único parâmetro que se encontrava fora dos padrões aceitáveis pela resolução CONAMA 357/2005. IQA bom.

Ponto 10 - Rio Capim-Angola (Ribeirão São Francisco): Segundo o estudo, trata-se do rio em pior situação de qualidade da água. O fósforo e o DBO estão acima do mínimo aceitável. Por sua vez, foi detectada baixa concentração de oxigênio dissolvido. IQA classificado como médio.

Ponto 11 (Rio Pau d'Alho), Ponto 12 (Rio Novo): As concentrações de coliformes termotolerantes, de fósforo total e DBO foram insatisfatórias. IQA médio.

Ponto 13 - Córrego Safra I (Córrego Poço das Antas): As concentrações de fósforo um pouco acima da permitida e concentrações de oxigênio dissolvido na água abaixo do mínimo estipulado pela CONAMA. IQA médio.

Ponto 14 (Rio Itapemirim): As concentrações de coliformes termotolerantes e de de fósforo total ficaram acima do máximo estipulado pela resolução do CONAMA. À montante o IQA foi classificado como Bom e a jusante Médio.

Ponto 17 (Rio Paraíso II): As concentrações de DBO e de fósforo total ultrapassaram o sugerido nela Resolução.

Como é possível observar, a maioria dos corpos hídricos apresentou altas concentrações de fósforos totais. Segundo o estudo, o fósforo aparece em águas naturais devido às descargas de esgotos sanitários, a drenagem pluvial de áreas agrícolas e urbanas.

Quanto à Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), 08 (oito) amostras apresentaram concentrações acima do permitido. O estudo deu destaque às análises a montante e jusante do Rio Novo, por sofrer ação antrópica, com fazendas em ambas as margens, principalmente por ser o principal rio da região e estar nas imediações da cidade de Rio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Novo do Sul, com provável deposição de efluentes sanitários in natura. À montante, o rio cruza a área urbana do município de Vargem Alta, fato este que também influencia no aumento da DBO.

Os Coliformes Termotolerantes também foram encontrados em amostras de água com valores acima do indicado na CONAMA. Tal aspecto está relacionado ao despejo de efluentes domésticos.

No que tange ao Potencial Hidrogeniônico - pH, comunicou-se que apenas no Rio Conceição (a jusante) o valor ficou abaixo da faixa limite estabelecida pelo CONAMA 357/2005 (6,0 a 9,0), entretanto, próximo do limite estabelecido (5,8).

Em relação ao Oxigênio Dissolvido - OD, apenas 04 (quatro) amostras apontaram resultados com valores abaixo do estabelecido na referida resolução. A causa identificada pelo EIA é a baixa velocidade de vazão da água, uma vez que a região encontrava-se em período seco, com suas águas quase paradas e com presença de vegetação aquática.

Por fim, ratificou-se que os demais parâmetros analisados estavam dentro do limite estipulado pela resolução ou não têm referência em legislação vigente.

Análise de águas subterrâneas

Relatou-se que foram feitas análises das águas provenientes de 02 (dois) poços artesianos e analisados 22 (vinte e dois) parâmetros, porém não foram apresentadas. Mesmo assim, o EIA concluiu que as águas subterrâneas demonstram qualidade boa em relação aos níveis estipulados pelo Ministério da Saúde (Portaria 518/2004) contudo com altos níveis de bactérias heterotróficas, que podem representar um risco à saúde dos consumidores, além de poderem impedir a detecção de coliformes. Sendo assim, o EIA considerou a água imprópria para o consumo humano.

Diante dos dados apresentados, ressalta-se que o parecer técnico do Ibama solicitou que fossem considerados, no mínimo, 21 (vinte e um) pontos de coleta e monitoramento da qualidade da água. O material em análise contemplou apenas vinte (vinte) pontos, e deverá ser complementado. Além disso, observou-se que é a "Tabela 10. Corpos Hídricos Monitorados", assim como a "Figura 8 - Gráfico do IQA" do arquivo digital estão incompletas.

Adicionalmente, deverá ser encaminhado ao Ibama, todos os laudos laboratoriais das análises de águas superficiais, assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, incluindo as dos 02 (dois) poços artesianos.

Item parcialmente atendido

Reapresentar o diagnóstico de ruídos de forma a detalhar a metodologia utilizada;



apresentar a análise e avaliação dos resultados alcançados quando comparados com o nível de critério de avaliação NCA para ambientes externos, em dB (A) - NBR 10151/2000 e complementar a avaliação dos níveis de pressão sonora ao longo do trecho, contemplando os receptores potencialmente críticos, aos impactos decorrentes do incremento da pressão sonora, que estarão nas proximidades da área diretamente afetada pela obra.

O empreendedor apresentou como Anexo 15 do documento de Complementações o novo diagnóstico para um futuro Programa de Controle e Monitoramento de Ruídos. A metodologia é descrita com os níveis/parâmetros para medição, os instrumentos utilizados e os critérios lastreados em normativa técnica. Foram descritos ainda os procedimentos de coleta dos dados dos futuros pontos de controle do Programa, na fase de obras. O Diagnóstico apresenta a descrição dos pontos de medição, e a justificativa de suas escolhas como pontos de controle. Pode-se considerar como satisfatória a apresentação das informações pelo empreendedor nesse item. Recomenda-se apenas que sejam contemplados novos pontos de controle (adicionais) antes do início das obras, a serem propostos no PBA no âmbito do Programa de Controle e Monitoramento de Ruídos, e que contemplem áreas de canteiro e áreas de maior movimentação de terra e máquinas no período de realização das obras. Tais informações deverão ser apresentadas quando da propositura do Programa, para aprovação do PBA, e os pontos de controle adicionais deverão ter por base critérios diretamente relacionados com informações constantes do projeto executivo de engenharia. Por ora, pode-se considerar esse item satisfatório, restando a recomendação para a fase posterior do licenciamento.

Item atendido

→ *Complementações em relação ao meio biótico - Flora*

Apresentar mapa das áreas sujeitas à supressão de vegetação, caracterizando qualitativa e quantitativamente a vegetação a ser suprimida e envio dos arquivos digitais, de tais informações, no formato shapefile;

De acordo com a documentação apresentada, foram apresentados os mapas das áreas sujeitas à supressão de vegetação. Foi apresentado um mapa com a faixa de domínio delimitada e classificando as fitofisionomias dos fragmentos florestais, com os seus respectivos estágios de sucessão. Apesar disso, não foram apresentados os dados quantitativos dos estágios sucessionais dos fragmentos.

Esses valores são essenciais para que as medidas de mitigação possam ser solicitadas de maneira adequada, portanto, o empreendedor deverá reapresentar o quadro incluindo as APP's e o estágio de sucessão dos fragmentos.

Item parcialmente atendido



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Apresentar arquivo shapefile do traçado da rodovia existente e o da duplicação proposta escolhida (alternativa locacional 3);

Este item será analisado juntamente à análise das alternativas locacionais.

Apresentar arquivo shapefile da localização das pontes projetadas para serem construídas, constantes da Tab. 2.2-2 (pág. 2-27 do Capítulo 2 - Dados do empreendimento);

De acordo com o estudo foram apresentadas as imagens com a localização das pontes projetadas para serem construídas. De acordo com a tabela 2.2-2 do EIA/RIMA são apresentados 17 pontos onde será necessária a construção de pontes, entretanto, de acordo com o mapeamento só foram apresentadas 10 pontes projetadas. A tabela com pontes projetadas é apresentada a seguir:

Ponte	Curso D'água	Coordenada x	Coordenada y	km	Município
1	Rio Conceição	339.245	7.717.239	337,2	Guarapari
2	Rio Jabuti	337.403	7.716.495	339,2	Guarapari
3	Rio Grande	329.803	7.715.599	347,8	Guarapari
4	Rio Benevente	325.282	7.711.530	354,7	Anchieta
5	Rio Pongal	316.747	7.704.819	367,4	Anchieta
6	Ribeirão São Francisco	304.582	7.692.868	387,7	Rio Novo do Sul
7	Córrego Pau D'Alho	297.662	7.690.858	396,5	Rio Novo do Sul
8	Rio Novo	295.769	7.690.331	398,6	Itapemirim
9	Córrego Barra de Frade	287.198	7.687.939	409	Itapemirim
10	Rio Muqui do Norte	278.942	7.676.792	424,2	Atílio Vivacqua

De acordo com a análise realizada anteriormente sobre o diagnóstico de cursos hídricos, foi apresentada uma tabela contendo 45 (quarenta e cinco) cursos d'água que, de acordo com o estudo, possuem maior relevância hídrica. Destes 45 cursos d'água, contabilizou-se que 24 seriam transpostos por pontes.

Verifica-se portanto incongruências nas informações apresentadas. O empreendedor deverá esclarecer estas incongruências quanto ao número de pontes previstas para serem construídas.

Item não atendido

Apresentar quadro com a estimativa das áreas a serem suprimidas, incluindo as APPs,



com a respectiva representação cartográfica e envio dos arquivos digitais das poligonais no formato shapefile;

De acordo com o estudo, há a estimativa que ocorra a supressão em uma área total de 104,46ha, representando 16% da ADA. O estudo ainda cita que estes dados deverão ser refinados após a elaboração do Inventário Florestal. A tabela é apresentada a seguir:

Classe	Legenda	Hectares
Floresta Estacional Semidecidual de Terras Baixas	Fb	20,35
Floresta Estacional Semidecidual Submontana	Fs	10,71
Floresta Ombrófila Densa de Terras Baixas	Db	51,01
Floresta Ombrófila Densa Submontana	Ds	15,61
Vegetação Secundária inicial	Vsi	6,78

De acordo com a tabela apresentada, não foram apresentados os valores com a estimativa das APP's a sofrerem intervenção nem a quantificação dos estágios sucessionais. Esses valores são essenciais para que as medidas de mitigação possam ser solicitadas de maneira adequada, portanto, o empreendedor deverá rerepresentar o quadro incluindo as APP's e o estágio de sucessão dos fragmentos.

Item parcialmente atendido

Apresentar estimativa do material lenhoso a ser retirado/suprimido considerando-se as áreas de supressão total (faixa de serviço) e as áreas de corte seletivo nas demais áreas da faixa de domínio;

De acordo com o estudo, esta informação não havia sido apresentada uma vez que a mesma não foi observada no Termo de Referência que orientou a elaboração do EIA/RIMA. Além disso, o estudo considerou que o correto atendimento deste item só poderá ser providenciado após a elaboração do estudo de Inventário Florestal, que compõe o estudo para obtenção da Autorização para Supressão de Vegetação (ASV).

Esta equipe entende realmente que o refinamento da estimativa de material lenhoso a ser retirada só é possível quando da elaboração do Inventário Florestal específico, entretanto, entende-se também que como já foi feito os cálculos de fitossociologia da região, é possível a realização de uma estimativa menos apurada mas de suma importância para a confecção do projeto de engenharia. Portanto, o empreendedor deverá encaminhar a estimativa solicitada.

Item não atendido

Apresentar a classificação dos fragmentos florestais na AID, constantes do Mapa de uso



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

do solo, quanto ao estágio sucessional, de acordo com a Resolução CONAMA nº 29/1994, com a respectiva representação cartográfica e envio dos correspondentes arquivos digitais no formato shapefile, contendo a informação dos estágios sucessionais. É desejável que a informação de quais fragmentos serão interceptados, o Cap. 3 - Alternativas Tecnológicas e Locacionais menciona de 57 a 59 fragmentos a serem interceptados, sejam identificados neste shapefile;

De acordo com o mapeamento apresentado, foram apresentadas a classificação dos fragmentos, com os seus respectivos estágios sucessionais. Entretanto, os fragmentos sujeitos a supressão foram apresentados para toda a faixa de domínio e não de maneira específica de acordo com as alternativas tecnológicas e locacionais.

Item parcialmente atendido

Incluir Dalbergia nigra na lista das espécies ameaçadas encontradas na área de estudo;

De acordo com o estudo, a espécie *Dalbergia nigra* foi encontrada na área de estudo e mencionada no EIA como espécie ameaçada de extinção (página 6.2.257 do EIA). Porém a referida espécie, involuntariamente, não foi incluída na lista de flora ameaçada do Anexo 6.2-I do EIA. Assim é reapresentada em anexo digital a lista de flora ameaçada na área de estudo contemplando a espécie *Dalbergia nigra*.

Verificando que a espécie foi incluída na listas das espécies ameaçadas, esta equipe considera que o item foi atendido

Item atendido

Apresentar arquivo shapefile com as áreas de várzeas e baixadas a serem interceptadas ou suprimidas pelo eixo de referência e pelas alternativas locacionais (Tab. 3.6.6 - pág. 3-4 do Cap. 3 do EIA);

De acordo com o estudo foram encontradas 13 áreas alagadas presentes na faixa de domínio da BR-101, as quais serão apresentadas a seguir:

Área	Município	Km	Coordenada UTM	
AA-01	Viana	002+200	348120	7743392
AA-02	Vila Velha	006+050	347698	7739659
AA-03	Vila Velha	006+300	347703	7739442
AA-04	Vila Velha	014+100	346223	7732000
AA-05	Guarapari	020+750	345618	7725657
AA-06	Guarapari	022+400	345008	7724119
AA-07	Guarapari	023+650	344270	7723165



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



AA-08	Guarapari	033+100	338411	7716786
AA-09	Anchieta	045+600	327820	7714181
AA-10	Anchieta	046+600	326875	7713897
AA-11	Anchieta	052+200	323236	7711286
AA-12	Itapemirim	101+400	289311	7688176
AA-13	Mimoso do Sul	139+350	265181	7664347

Destaca-se que apesar do estudo apresentar a localização e o mapeamento das áreas alagadas, o mesmo não apresenta qual a quantificação de área a sofrer intervenção nem quais destas áreas irão sofrer intervenção. Esta equipe entende que o refinamento de quais áreas realmente sofrerão intervenção só é possível quando da confecção do projeto executivo, entretanto, solicita-se que as áreas alagadas sejam evitadas, se possível, quando da elaboração do projeto.

Item atendido

→ *Complementações em relação ao meio biótico - Fauna*

As coordenadas geográficas dos pontos de coleta de ictiofauna indicadas no EIA são conflitantes. Na Tabela 6.2-7, a localização do rio Jucu aponta para o município de Anchieta, o que levaria a supor que não houve coleta na região mais ao norte do empreendimento. Ainda, os pontos dos Rios Benevente e Iconha são praticamente coincidentes e o mesmo ocorre com os rios Novo e Itapemirim. Já na Tabela 6.2-6, as coordenadas apontam para o Rio Jucu, localizado entre os municípios de Vila Velha e de Viana, no entanto, esta tabela se encontra incompleta no EIA e os pontos constantes relativos a jusante e montante são os mesmos. Tais questões devem ser esclarecidas pelo empreendedor.

As informações conflitantes foram corrigidas e encaminhadas pelo empreendedor, podendo ser consideradas satisfatórias.

Item atendido

Considerando que o EIA não fez menção a quaisquer explicações quanto ao fracasso de captura de pequenos mamíferos na campanha da seca, o empreendedor deverá esclarecer o motivo desse fracasso, pautando-se necessariamente em dados derivados de outros estudos científicos realizados em ambiente de mata atlântica, em período de seca, com esforço amostral mensurável e que tiveram o mesmo fracasso de captura. Todas as referências bibliográficas utilizadas para essa explicação deverão ser encaminhadas ao Ibama. Ressalta-se que tamanha ineficácia deve ser no mínimo explicada, pois não é de se esperar que estudos realizados em ambiente de mata atlântica, em período em que



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

normalmente a captura de pequenos mamíferos é mais favorável, obtenham tais resultados. Acrescenta-se que o próprio estudo expôs que os fragmentos amostrados, de maneira geral, apresentam-se em bom estado de conservação.

Os próprios artigos apresentados para justificar o fracasso na campanha de levantamento de pequenos mamíferos depõem contra os resultados obtidos pelo estudo. O empreendedor alega que "Pinto et al. (2009) em estudo realizado em fragmentos de Mata Atlântica no próprio estado do Espírito Santo reporta que em uma de suas áreas amostradas, no período seco, foram capturados apenas 10 indivíduos de pequenos mamíferos em um período de 45 dias de campo, ou 0,22 indivíduos/dia". Adicionalmente, coloca que "em comparação ao EIA submetido ao Parecer do Ibama pode-se inferir, nessa escala, que em 8 (oito) dias não seriam capturados 2 (dois) indivíduos". Uma leitura do artigo apresentado demonstra uma distorção completa dos dados pelo empreendedor. Nesse sentido, destaca-se que o citado artigo relata estudo realizado em 7 áreas amostrais, em dois períodos bem distintos, cada qual com aproximadamente 1 ano de duração. No primeiro período (de novembro de 1981 a outubro de 1982) o conjunto das 7 áreas foi amostrado por 60 dias (1260 armadilhas-noite), média de 8,57 dias de amostragem por área. No segundo período (de maio de 2006 a dezembro de 2007) o conjunto das 7 áreas foi amostrado por 45 dias (900 armadilhas-noite), média de 6,42 dias de amostragem por área. O número de armadilhas utilizadas em cada área não passou de 21, quase a metade do aprovado pelo Ibama para as áreas de estudo levantadas para o EIA. O sucesso de captura apurado foi de 20% no primeiro período (252 capturas) e 20,8% (187 capturas) no segundo. Não é possível identificar se cada uma das áreas foi amostrada em período chuvoso ou de seca, como alegado pelo empreendedor, já que no artigo não são expressas tais informações. Considerando somente o esforço amostral aprovado pelo Ibama para a campanha da estação seca com a utilização de armadilhas Shermann e Tomahawk (40 armadilhas x 6 áreas x 8 dias = 1920 armadilhas-noite), portanto, desconsiderando as armadilhas do tipo *pitfall*, pode-se afirmar que esse foi bem superior ao empregado no estudo relatado pelo artigo. Assim, o número total de capturas do levantamento realizado para o EIA (14 capturas, restritas à estação chuvosa) contrasta de forma discrepante com as 439 capturas obtidas por um estudo no estado do Espírito Santo, em também ambiente de Mata Atlântica, colocando em dúvida a qualidade da amostragem realizada.

Em continuidade, para justificar o questionamento do Ibama quanto às diferenças de captura entre a estação seca e chuvosa, o empreendedor coloca que "segundo Santos Filho et al. (2008), em áreas de mata atlântica, o aumento na pluviosidade significa um aumento na disponibilidade de alimentos (frutos e ártropodes), o que afeta a atividade reprodutiva dos animais" ... "apesar de não ter sido encontrada diferença significativa na abundância de pequenos mamíferos entre as estações seca e chuvosa, é possível observar nos gráficos que os marsupiais foram mais abundantes na estação seca e os roedores na estação chuvosa". Quanto ao colocado, esta equipe mais uma vez questiona o exposto pelo empreendedor para justificar o insucesso de capturas de espécimes na campanha de seca. Nesse sentido, o artigo citado traz como resultado a captura de 234 indivíduos na estação



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



seca, com um esforço aplicado de 6400 armadilhas-noite, e de 145 indivíduos na estação chuvosa, com o também esforço de 6400 armadilhas-noite. Como observado, confirmando o já exposto pelo Ibama em pareceres anteriores, o número de capturas de pequenos mamíferos na estação seca tende a ser maior do que o na estação chuvosa. O próprio artigo cita que a grande disponibilidade de alimento no ambiente durante a estação chuvosa pode ter tornado as iscas das armadilhas menos atrativas e que os resultados obtidos convergem com os apresentados em outros trabalhos. Assim, o exposto só aumenta o questionamento sobre os dados obtidos pelo EIA do empreendimento.

Em outro artigo apresentado (Feliciano et al, 2002), embora seja relatada uma maior abundância de determinadas espécies de pequenos mamíferos na estação chuvosa, esse fato não é verdadeiro para todas as espécies amostradas. Chama também atenção o fato de todos os artigos utilizados demonstrarem um sucesso de capturas muito superior ao do levantamento do EIA, mesmo em alguns casos aplicando esforços amostrais inferiores, não tendo nenhum obtido sucesso zero em qualquer que fosse a estação amostrada.

Adicionalmente, os próprios dados de atropelamento de fauna apresentados pelo EIA vão de encontro aos resultados obtidos na amostragem de pequenos mamíferos na estação seca, já que podemos afirmar que o número de animais atropelados nesse período foi bem superior ao da estação chuvosa, podendo indicar um forrageamento mais ativo no período seco, onde os recursos alimentares tendem a estar mais escassos.

Diante do conjunto de informações prestadas pelo empreendedor e da análise dos dados realizada pelo Ibama ao longo do processo de licenciamento, esta equipe entende que os fatos por trás do levantamento fracassado de pequenos mamíferos não foram até então elucidados. Em pareceres pretéritos o Ibama ressaltou inclusive que informações apresentadas pelo empreendedor conflitavam quanto ao esforço amostral empregado na utilização das armadilhas *Shermann*, *Tomahawk* e *pitfall*, com forte indícios de informações enganosas. Entende-se também que os resultados não condizem com a realidade ambiental dos locais de levantamento de fauna, os quais embora relativamente alterados, apresentam-se capazes de abrigarem espécimes de pequenos mamíferos. Assim, visando a continuidade processual, sugere-se os seguintes encaminhamentos a serem adotados por parte do empreendedor:

- Apresentar declaração original do profissional Manrique Prada Villalobos, agente responsável pelo levantamento do grupo conforme a autorização emitida, com o devido reconhecimento de firma, atestando a veracidade das informações prestadas ao longo do processo de licenciamento ambiental quanto o fracasso total da amostragem de pequenos mamíferos na estação seca. Nessa declaração o profissional deverá se responsabilizar por todas as informações já prestadas, expondo ainda o período no qual o levantamento na estação seca foi realizado, a localização das áreas amostrais, o esforço amostral utilizado por método (número de armadilhas x dias de amostragem) e confirmando o fracasso total na captura de pequenos mamíferos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

mesmo com todo o esforço amostral aplicado.

- Realizar nova campanha amostral de levantamento de pequenos mamíferos não voadores para confirmação dos resultados obtidos na estação seca, utilizando o esforço amostral aprovado pelo Ibama quando da emissão da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, e contemplando as mesmas áreas amostrais previamente definidas.

Sugere-se que a execução da campanha adicional seja acompanhada em campo pelo Ibama, podendo ser solicitado auxílio do NLA/ES, caso o cronograma de atividades da COTRA não permita o deslocamento da equipe até as áreas.

Item apresentado, sendo verificada a necessidade de campanha completar de amostragem de pequenos mamíferos e de declaração adicional do responsável pelo levantamento do grupo.

Esclarecer qual é a real finalidade de se propor um programa de monitoramento de animais silvestres, baseado na coleta de sangue de animais. Deve-se explicar, ainda, quais os resultados práticos esperados em termos de mitigação caso o programa venha a ser planejado e executado e a sua relação direta dos impactos previstos para a duplicação da rodovia.

Segundo o informado, a realização desse programa foi proposta no capítulo referente ao prognóstico ambiental e avaliação de impactos do EIA. Todavia, no capítulo referente aos programas ambientais esse não foi considerado nem incluído como um programa a ser executado, por não ter relação direta e fundamentada do impacto com as ações propostas.

Nesse sentido, cabe salientar que apesar desta equipe já ter colocado que tal programa era inicialmente enxergado como exagerado e dispensável, optou-se por solicitar informações adicionais ao empreendedor para verificação de sua pertinência. As explicações fornecidas pelo empreendedor somente reforçam a falta de cuidados com as informações prestadas no estudo, pois é evidente que o EIA propunha, mesmo que de forma desconectada, a execução de um programa do gênero como forma de mitigação ao impacto classificado pelo empreendedor como "Proliferação de Zoonoses". Ainda assim, diante da não comprovação da relação dos impactos derivados do empreendimento com a mitigação almejada pelo programa, esta equipe entende que o programa nos moldes expostos não traria benefícios ambientais, como exposto nas complementações.

Item atendido

Ao longo do diagnóstico realizado pelo estudo foram encontradas espécies de peixes do gênero Leporinus, as quais apresentam comportamento migratório em várias bacias brasileiras e foram amostradas no Rio Itapemirim, cortado pelo empreendimento. Essas espécies migratórias tornam os impactos nos rios mais preocupantes, uma vez que o



eventual assoreamento ou diminuição no fluxo hídrico podem causar danos diretos à dinâmica populacional dos peixes que sobem a montante para reprodução. Portanto, salienta-se a necessidade em se manter o fluxo contínuo desses rios durante a implantação e operação do empreendimento, especialmente na época de migração desses peixes. Embora essa medida de mitigação possa ser detalhada quando da apresentação futura do PBA, caso a Licença Prévia para o empreendimento venha ser emitida, o empreendedor deve esclarecer se foram identificadas outras espécies com essas características e em quais cursos hídricos, visando direcionar futuras medidas de mitigação a serem adotadas.

De acordo com o informado, foram encontradas apenas espécies do gênero *Leporinus* que apresentam comportamento migratório, restritas ao rio Itapemirim. Assim, no PBA, caso a LP seja emitida, deverão ser apresentados os cuidados a serem adotados para a mitigação dos impactos sobre a espécie, considerando, principalmente, a época de migração. Deverá estar prevista, obrigatoriamente, a necessidade de se manter o fluxo contínuo desse rio durante a implantação e operação do empreendimento, conciliando o cronograma de obras para duplicação da ponte com o período de migração da espécie.

Item atendido, com recomendações caso a LP venha a ser emitida.

O empreendedor deverá agrupar os subprogramas ambientais voltados à fauna em programa intitulado "Programa de Proteção à Fauna", o qual deverá ser composto, pelos seguintes subprogramas: a) Subprograma de Monitoramento e Mitigação de Atropelamento de Fauna e Monitoramento das Passagens de Fauna; b) Subprograma de Afugentamento e Resgate de Fauna Durante o Desmatamento; c) Subprograma de Monitoramento de Espécies da Fauna Ameaçadas, Raras, Endêmicas e Bioindicadoras; e d) Subprograma Específico de Monitoramento de Espécies de Carnívoros.

Tais programas foram agrupados conforme determinação do Ibama, devendo ser mantidos nesse arranjo no PBA, caso a LP venha a ser emitida.

Item atendido

Quanto ao Subprograma de Monitoramento e Mitigação de Atropelamento de Fauna e Monitoramento das Passagens de Fauna:

Considerando que na página 6.2-157 (tomo II do estudo) foram indicadas cinco áreas tidas como prioritárias para a adoção de medidas de mitigação para a fauna, com base nos dados de atropelamento obtidos, o empreendedor deverá indicar desde já, para cada uma dessas áreas, individualizadamente, quais são as medidas de mitigação mais adequadas, pensando, principalmente, nas características das espécies ali presentes. O número de medidas de mitigação indicadas deverá considerar a importância de cada área para a fauna e à abrangência dos impactos. Parâmetros mínimos a serem seguidos para cada medida deverão ser estabelecidos para um futuro detalhamento no PBA e no projeto de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

engenharia (exemplo: deverão ser implantadas, no mínimo, 3 passagens exclusivas para fauna, subterrâneas, com dimensões mínimas de 1,5 m x 1,5 m; deverá ser implantado ao menos 1 redutor de velocidade eletrônico com limite máximo de 50 km/h; deverá ser apresentado projeto de replantio aumentar a conectividade dos fragmentos observados em ambas as margens; entre outros).

As complementações se limitam a ressaltar que próximos às áreas definidas como prioritárias encontram-se bueiros e pontes que poderiam ser adaptados como passagens de fauna, apresentando quadro que busca indicar a correlação entre as áreas e os dispositivos a serem adaptados, conforme segue:

Áreas tidas como prioritárias para a mitigação		
Área	km	Localização dispositivo adaptável
1ª	337 ao 341	Rio Conceição - 337 / Jabuti - km 339
2ª	367 ao 370	Rio Pongal - km 367
3ª	401 ao 403	Rio Novo - 398+500
4ª	410 ao 411	Córrego Sertão - km 411
5ª	434 ao 436	Rio Manhães - km 432 / Rio Preto - km 440

Conforme pode ser verificado no quadro acima, alguns dispositivos indicados para a adaptação sequer localizam-se nas áreas definidas como prioritárias, não sendo plausível considerá-los como medidas de mitigação para esses locais. Em outras situações, apesar de inseridos em uma área definida, podem ser considerados insuficientes dada a extensão do segmento prioritário. Um terceiro problema, ainda mais grave, o qual poderia induzir o Ibama a um erro de análise, refere-se ao conflito de informações trazidas nas complementações quanto a localização real dos dispositivos adaptáveis, conforme comparação realizada abaixo, com base em dados de diferentes trechos do documento:

Dispositivo adaptável	Localização inicialmente informada	Localização conflitante
Ponte rio Conceição	km 337	km 337+190
Ponte rio Jabuti	km 339	km 339+250
Ponte rio Pongal	km 367	km 367+420
Ponte rio Novo	km 398+500	km 397+300
Ponte córrego Sertão	km 411	km 410+060
Ponte rio Manhães	km 432	km 431+900
Ponte rio Preto	km 440	km 437+400



O fato de que nem todas as áreas definidas como prioritárias serem abrangidas por dispositivos que possam ser adaptados não é algo inesperado. Em casos como esses, é obrigação do empreendedor propor medidas de mitigação alternativas à adaptação, como a implantação de passagens de fauna específicas, redutores de velocidade etc. Foi justamente nessa linha de raciocínio que esta equipe se debruçou para solicitar essa complementação ao empreendedor. Destaca-se mais uma vez que mesmo segmentos abrangidos por dispositivos adaptáveis devem receber medidas de mitigação suficientes de acordo com a sua extensão. Assim, tomando como exemplo o segmento entre o km 367 e o km 370, não é possível concluir que a adaptação de ponte localizada no km 367 é suficiente para mitigar os impactos de todo o trecho.

Diante dessas colocações, podemos afirmar que as informações prestadas pelo empreendedor não respondem aos questionamentos do Ibama, devendo ser reiterada a necessidade de considerar os quesitos já elencados pelo Ibama para uma resposta consistente.

Item não atendido

Considerando a proposta apresentada para a adaptação de 21 pontes como passagem de fauna, o empreendedor deverá indicar desde já recomendações específicas para cada uma dessas estruturas, garantindo que no projeto de engenharia da rodovia sejam incorporadas às adaptações necessárias para a travessia da fauna, em ambas as margens dos cursos hídricos. Essas recomendações deverão considerar as pontes existentes e aquelas que serão implantadas para a duplicação.

De acordo com as informações levantadas, os 21 dispositivos inicialmente indicados como pontes tratam-se na realidade de 16 pontes, 4 bueiros tubulares e 1 bueiro celular. Foram apresentadas fichas contendo informações e fotos da situação atual de cada ponte. Além disso, foram apresentados croquis com propostas de adaptações a serem executadas, de uma maneira genérica.

Entende-se que as recomendações apresentadas pelo empreendedor, restritas basicamente aos croquis modelo, podem ser aceitas como forma de atendimento a este item. Todavia, visando garantir a qualidade do projeto de engenharia a ser elaborado, esta equipe coloca abaixo orientações adicionais a serem seguidas quando do detalhamento do projeto, caso a LP venha a ser emitida:

- Os 4 bueiros tubulares indicados como adaptáveis para cumprirem a função de passagem de fauna (kms 322+680, 329+090, 343+740 e 362+100) deverão ser substituídos por bueiros celulares com dimensões compatíveis que permitam a adaptação, garantindo plataforma seca de pelo menos 1 metro de largura que se conecte às áreas adjacentes aos emboques. Projeto específico dos dispositivos deverá ser apresentado ao Ibama para eventual obtenção de Licença de Instalação;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

- O bueiro celular indicado como adaptável para cumprir a função de passagem de fauna (km 334+900) deverá possuir com dimensões compatíveis que permitam a adaptação como passagem de fauna, garantindo plataforma seca de pelo menos 1 metro de largura que se conecte às áreas adjacentes aos emboques. Projeto específico do dispositivo deverá ser apresentado ao Ibama para eventual obtenção de Licença de Instalação;
- Os projetos das 16 pontes indicadas como adaptáveis para cumprirem a função de passagem de fauna deverão garantir passagens planas e secas de pelo menos 1,5 metros de largura em cada margem do curso d'água. Por se tratar de duplicação rodoviária, as pontes já existentes deverão receber o mesmo tratamento dado às novas, garantindo a travessia completa. Projetos específicos dos dispositivos deverão ser apresentados ao Ibama para eventual obtenção de Licença de Instalação;

Item atendido, com recomendações caso a LP venha a ser emitida.

Considerando as informações trazidas na página 6.2-161 (tomo II do estudo) quanto a proposição de 6 locais para instalação de passagens de fauna superiores, o empreendedor deverá indicar especificamente as coordenadas dos locais propostos e apresentar as características básicas dessas passagens de fauna, com vista a incorporar esses dispositivos no projeto de engenharia e no PBA a serem apresentados futuramente para a obtenção da Licença de Instalação.

Em sua resposta, o empreendedor se limitou a retificar o texto expresso no EIA, ressaltando que todas as passagens propostas são inferiores. Dessa forma, não respondeu aos questionamentos do Ibama sobre as coordenadas dos locais propostos para a implantação das 6 passagens de fauna, bem como a demanda de apresentação das características básicas dessas passagens de fauna, com vista a incorporar esses dispositivos no projeto de engenharia e no PBA a serem apresentados futuramente para a obtenção da Licença de Instalação. Lembramos que a proposta de implantação desses dispositivos foi apresentada no EIA, sendo indicados os locais no mapa de análise de paisagem, porém sem as informações solicitadas pelo Ibama, as quais são consideradas imprescindíveis para a continuação do processo de licenciamento.

Item não atendido

Considerando que a implantação de barreiras do tipo New Jersey tem potencial de aumentar as taxas de atropelamento de fauna e impedir o fluxo gênico, provocando o isolamento completo de populações faunísticas, o empreendedor deverá realizar uma análise indicando os segmentos desaconselhados para a implantação de barreiras desse tipo de dispositivo. Para tanto, deverão ser incluídos no levantamento apenas trechos onde se mostre inviável a adoção de outras medidas de mitigação que garantam o fluxo gênico, considerando, principalmente, a impossibilidade de implantação de passagens de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Transporte



fauna. Todavia, também deverá ser analisado se o controle de velocidade associado a não implantação de barreiras em determinados segmentos seria mais eficiente, indicando tais segmentos, conforme o caso. Por fim, a análise deverá considerar ainda todos os pontos já previstos para a implantação das passagens de fauna e o cercamento necessário para impedir o acesso dos animais à pista.

As complementações encaminhadas se restringem a dizer que os trechos recomendados para a não implantação de barreiras do tipo New Jersey são os mesmos apontados inicialmente como áreas prioritárias para o recebimento de medidas mitigadoras. Apesar disso, o documento desconsidera toda a análise solicitada pelo Ibama para a indicação dos segmentos desaconselhados para a implantação de barreiras desse tipo.

Assim, reitera-se a necessidade do empreendedor apresentar as informações já solicitadas pelo Ibama, considerando o empreendimento como um todo, conforme enunciado do presente item, expresso novamente a seguir:

“deverão ser incluídos no levantamento apenas trechos onde se mostre inviável a adoção de outras medidas de mitigação que garantam o fluxo gênico, considerando, principalmente, a impossibilidade de implantação de passagens de fauna. Todavia, também deverá ser analisado se o controle de velocidade associado a não implantação de barreiras em determinados segmentos seria mais eficiente, indicando tais segmentos, conforme o caso. Por fim, a análise deverá considerar ainda todos os pontos já previstos para a implantação das passagens de fauna e o cercamento necessário para impedir o acesso dos animais à pista”.

Item não atendido

Quanto ao Subprograma Específico de Monitoramento de Espécies de Carnívoros:

*Para o melhor delineamento futuro do programa ambiental sugerido, o empreendedor deverá esclarecer, neste momento, o conjunto de espécies que deverão ser monitoradas por radiotelemetria. Considerando todo o exposto no EIA, solicita-se que, minimamente, sejam contempladas as seguintes espécies: lontra (*Lontra longicaudis*), onça-parda (*Puma concolor*) e graxaim (*Lycalopex gymnocercus*).*

Por meio das complementações apresentadas o empreendedor listou as espécies a serem monitoradas por radiotelemetria, a saber: lontra (*Lontra longicaudis*), onça-parda (*Puma concolor*), jaguatirica (*Leopardus pardalis*) e graxaim (*Lycalopex gymnocercus*).

Nesse sentido, todos os aspectos executivos do programa ambiental deverão ser apresentados futuramente no PBA, anteriormente a emissão da Licença de Instalação, focando necessariamente nas espécies selecionadas.

Item atendido, com recomendações caso a LP venha a ser emitida



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

→ Complementações em relação ao meio socioeconômico

Manifestação dos Órgãos Intervenientes (Fundação Cultural Palmares e IPHAN)

O empreendedor informa que até o presente momento não foi apresentada a manifestação definitiva pelo IPHAN, e alega ter transcorrido o prazo para manifestação daquele Instituto, com base nas Portarias Interministeriais nº 419/2011 e 060/2015. Quanto à Fundação Palmares, foi apresentado o Parecer nº 03/2015/DPA/FCP, em anexo ao documento de Complementações.

Incluir todas as normas que foram listadas no item relativo à Legislação e não apenas listar planos e programas existentes que possuam relação com o empreendimento e si analisar possíveis interferências positivas e negativas, de forma que seja útil para a minimização dos impactos negativos e ampliação dos positivos. Deve-se ponderar o que é verossímil e de fato deve ser considerado para avaliar as interações e impactos do empreendimento.

Para este item, o empreendedor apresentou nova redação do Capítulo 5, que consta como Anexo 7 do documento de Complementações. Pode-se considerar satisfatório o atendimento deste item.

Realizar as adequações solicitadas no RIMA, conforme o item relativo a ele neste parecer.

O empreendedor realizou algumas das adequações de linguagem solicitadas pelo Parecer anterior desta equipe, mas especialmente pode-se verificar que as imagens georreferenciadas, a descrição dos impactos por meio e os respectivos programas que serão utilizados para mitigação, da forma como informada no RIMA, contempla a demanda do público geral por informações mais simplificadas acerca do conteúdo do EIA. Pode-se considerar satisfatório o atendimento deste item.

Indicar os trechos em que se deve incluir no projeto alternativas que possibilitem o tráfego seguro de ciclistas e equídeos nos trechos em que esses meios de transporte são usuais e apresentar as características básicas desses trechos, com vista a incorporar essas alternativas no projeto de engenharia e no PBA a serem apresentados para a obtenção da LI - demanda que surgiu na audiência pública e nas entrevistas realizadas ao longo do trecho e reflète expectativa comum das comunidades que residem próximo à rodovia.

Neste item, o empreendedor informa no documento de Complementações que será apresentada proposta de trafegabilidade em trechos urbanos e trechos de maior demanda por veículos alternativos, quando da elaboração do projeto executivo. Sugere seja incluída como condicionante da LP, no item sobre o projeto executivo de engenharia. Pode-se considerar como pertinente a solicitação do empreendedor para este item.

Apresentar a verificação ao longo da AID de áreas com habitats favoráveis para o



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



surgimento e proliferação de vetores, que poderiam comprometer a saúde da população e trabalhadores, a serem consideradas na implantação do empreendimento.

Foram apresentadas as informações solicitadas, com a sobreposição das respectivas quilometragens com imagens georreferenciadas, e informações descritivas por município da AID. Necessário apenas que o empreendedor contemple medidas preventivas, não apenas de educação ambiental (do trabalhador e da população lindeira), mas também de controle de obras (efluentes, resíduos, movimentação de terra, localização dos canteiros, etc), que ajudem a evitar o impacto descrito neste item. Em que pese não constituir um impeditivo à emissão da LP, o empreendedor deverá obrigatoriamente observar este item quando da elaboração da proposta de PBA e do Plano Ambiental de Construção.

Apresentar a previsão da quantidade de trabalhadores, por categoria, a serem contratados para a execução do empreendimento e sua provável origem - também deve ser elencado o pessoal a ser empregado para a gestão ambiental.

Foi apresentada uma estimativa do quantitativo de contratações, porém o empreendedor esclarece que o quantitativo exato só poderá ser apresentado quando da elaboração da proposta de PBA e da apresentação do projeto executivo de engenharia. Por ora, pode-se considerar esse item satisfatório, restando a recomendação para a fase posterior do licenciamento.

Apresentar a informação completa acerca da organização social da AID, com o contato das instituições, além de que só devem ser incluídas instituições que estejam ativas - o empreendedor deve ao menos contatá-las para confirmar sua atividade. Destaca-se que busca rápida na internet demonstrou a existência de mais instituições do que apresentado no EIA, que o empreendedor deve incluir na complementação.

Para este item, o empreendedor traz no anexo 37 do documento de Complementações as informações referentes ao quantitativo de entidades do terceiro setor por município da AID, e respectivos endereços e contatos. Sugere-se desde já que, quando da elaboração da proposta de PBA, essas entidades sejam escolhidas como público-alvo para as oficinas de educação ambiental, visando a construção do diálogo entre empreendedor e agentes multiplicadores locais, para que se possa obter como produto dessas oficinas do PEA um diagnóstico socioeconômico participativo, periodicamente atualizado, com a visão da população local acerca das alterações socioeconômicas trazidas durante e após a implantação do empreendimento. Por ora, pode-se considerar esse item satisfatório, restando a recomendação para a fase posterior do licenciamento.

Incluir a comunidade Barro Branco (Guarapari) nas complementações do EIA a serem apresentadas, com informações sobre imóveis a serem removidos, travessias necessárias e demais questões pertinentes.

O empreendedor esclarece que não haverá remoções nem desapropriações na área



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

urbana dessa comunidade, havendo apenas desapropriação parcial de algumas propriedades de uso rural. Afirma ainda que serão prestadas informações mais detalhadas sobre desapropriação da ADA em área rural quando da apresentação do projeto executivo de engenharia. Por ora, pode-se considerar esse item como atendido, devendo ser apresentadas essas informações sobre OAC e desapropriação rural, se houver, na próxima fase do licenciamento.

Considerar a solicitação dos participantes da AP, de que seja implantado acesso próximo à estrada Rota do Turismo, para atendimento às comunidades de Andana, Iguape, Samambaia, Barro Branco, Fazenda Ronceti e Comunidade de Banqueta, além da instalação de mais um viaduto em Guarapari, e duas passarelas (Samambaia e Rio Grande - ambas em Guarapari) e a construção de vias paralelas à BR-101 entre a comunidade Cachoeirinha e o trevo central de entrada da cidade de Guarapari (ES-060, rodovia Santos Neves). Apresentar a análise da contagem de pedestres atravessando a rodovia em locais onde há ocupação no entorno, assim como os locais onde estariam previstas passarelas, passagens em desnível ou outras formas de possibilitar a travessia de pedestres com segurança - como passagens em nível com redutores de velocidade e sinalização, onde a demanda for pequena e essa alternativa permitir travessia com segurança. Para definir os locais, devem ser considerados também os dados relativos a atropelamentos no trecho e demandas apresentadas no EIA e destacadas neste parecer, no item "Caracterização populacional". [...] Sugerimos que o empreendedor atenda as demandas das comunidades lindeiras e inclua no projeto a previsão de instalação de pontos de ônibus onde ainda não haja esse equipamento e haja demanda. [...] Avaliar a necessidade de o empreendedor proceder o isolamento da pista ou notificar os proprietários de imóveis lindeiros à rodovia para isolarem o acesso à pista nos locais onde há registros de acidentes causados por atropelamentos de animais, por exemplo consertando cercas que porventura encontrem-se danificadas. [...] Avaliar onde a implantação do empreendimento dificultar a mobilidade nos aglomerados populacionais interceptados, assim como as interferências da operação do empreendimento com o sistema viário, avaliando os impactos decorrentes (transtorno ao tráfego de veículos, comprometimento da acessibilidade das propriedades lindeiras entre outros). [...] Apresentar as demandas de modificações e remodelação urbana e viária local para implantação do empreendimento - como projetos de reurbanização, melhorias de vias urbanas e acessos, e projetos de infraestrutura correlacionados (vias urbanas, terminais etc.).

O empreendedor esclarece que deverão ser apresentadas as propostas de travessias urbanas e acessos quando da apresentação do projeto executivo de engenharia, e propõe que seja incluída como condicionante da Licença Prévia. Ao invés, entendemos ser necessário, no PBA, a apresentação de um programa específico de Melhoria dos Acessos e Travessias Urbanas - como já apresentado pelo empreendedor no Anexo 57 do documento de Complementações, ainda que sob outro nome. O objetivo geral do Programa, como já esboçado no referido Anexo, deve ser o de estabelecer medidas apropriadas com intuito de garantir a mobilidade de veículos e pedestres e a acessibilidade das propriedades e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



aglomerados urbanos lindeiros, e reduzir os transtornos causados pela alteração de trafegabilidade, e eventuais riscos de acidentes (aumento do número de atropelamentos, colisões na saída de acessos marginais, etc), durante as obras e após a implantação do empreendimento. O Programa de Melhoria dos Acessos e Travessias Urbanas deve guardar correlação com outros programas do PBA, como o Plano Ambiental de Construção, o Programa de Educação Ambiental/ Programa de Comunicação Social, e o Programa de Controle e Monitoramento de Ruídos e Vibrações. Especial atenção merecem as inter-relações com os programas de Educação Ambiental e de Comunicação Social, devendo-se buscar obter informações para adequações do PMATU através do PEA e PCS (ver explicação sobre diagnóstico social participativo dinâmico, no item anterior).

Na propositura do PMATU, quando da elaboração do PBA, o empreendedor deverá listar os pontos de interseção da duplicação com aglomerações urbanas, e as coordenadas dessas aglomerações e das vicinais interceptadas ao longo do trecho de duplicação. Identificando-se risco de alteração de trafegabilidade com prejuízo para acessos e travessias urbanas, deverá ser descrita a solução prevista para cada ponto (fazendo-se um comparativo de demandas e um quantitativo de passarelas, faixas de aceleração, passagens em desnível, etc, nos trechos com alteração de trafegabilidade no empreendimento). Ressalte-se que o caráter público das informações do PMATU, bem como do diagnóstico social participativo do PEA, garante aos entes interessados (Municípios, lideranças políticas, associações de moradores e entes de defesa de interesses coletivos) acompanharem a efetiva execução dessas medidas, além de questionarem quanto à sua adequação à real demanda social existente. Deve-se observar na propositura do Programa, ainda, a sincronicidade entre a adoção das soluções de engenharia propostas e os respectivos impactos referentes a alteração de trafegabilidade, na fase de obras, e quando da conclusão da implantação do empreendimento. Deve-se contemplar ainda as informações sobre demanda local para trafegabilidade de ciclistas e equídeos, já abordadas em item anterior. Por ora, pode-se considerar esse item satisfatório, restando a recomendação para a fase posterior do licenciamento.

Analisar o provável impacto negativo à economia da cidade de Iconha causado pela implantação da variante contornando a área urbana da cidade e desviando assim o fluxo de veículos da região onde se localiza o comércio que conta com esse movimento. Devem ser propostas medidas para mitigar/compensar impactos negativos sobre comércio e serviços da cidade de Iconha resultantes da implantação do contorno.

Quanto aos aspectos de prevenção de acidentes (colisões e atropelamentos), travessias urbanas e trafegabilidade, no perímetro urbano de Iconha, esta equipe entende que valem as mesmas recomendações e providências indicadas no item anterior. O empreendedor apresenta ainda, no documento de Complementações, informações quanto à dinâmica econômica da cidade (Anexo 43 do documento), complementando com a importância que as áreas de conveniência do entorno do empreendimento contemple áreas de incremento ao comércio, à prestação de serviços e ao fortalecimento do artesanato local. Entendemos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

que essas questões relativas à inserção regional da rodovia, sob uma postura proativa do empreendedor, deverão constar da proposta de PBA, se não como um Programa específico, senão como um conjunto de ações concomitantes à obra e que abarque aspectos do projeto de engenharia (como, inclusive, sugere o Anexo 43, ao tratar das áreas de conveniência). O empreendedor apresenta no Anexo 57 do documento de Complementações, proposta de dois programas específicos para localidades, os programas de Por ora, pode-se considerar esse item satisfatório, restando a recomendação para a fase posterior do licenciamento.

Analisar a compatibilidade do empreendimento com os tipos de uso/ocupação previstos nos zoneamentos, áreas de expansão urbana e restrições de uso e ocupação do solo, estaduais e municipais.

O empreendedor esclarece que, no entender dele, a emissão das certidões de conformidade de uso do solo pelos municípios interceptados encerra a necessidade de mais ações do empreendimento para harmonização das alterações socioeconômicas por ele causadas e inserção regional. Entendemos que a recomendação acima transcrita, constante do último Parecer desta equipe, vai no sentido de, além de aspectos de travessias e acessos urbanos (abordados em itens anteriores), e de aspectos de dinâmica de comércio e serviços (como no item anterior, sobre Iconha), também de verificar se a alteração de trafegabilidade implicará em alterações nas tendências de ocupação urbana no entorno (se de residencial para comercial, de um tipo de comércio para outro, alteração nos valores dos imóveis, etc). Entendemos que esses tópicos sobre alteração no uso do solo no entorno do empreendimento, durante e após a sua instalação, devem se constituir de alguns dos tópicos centrais das oficinas de diagnóstico participativo do Programa de Educação Ambiental, empoderando os agentes multiplicadores delas participantes das ferramentas para implementar eventuais medidas mitigadoras, em parcerias com o empreendedor, para corrigir eventuais distorções no uso do solo, considerando os cenários antes e depois. Por ora, pode-se considerar esse item satisfatório, restando a recomendação para a fase posterior do licenciamento.

Mencionar que serão seguidas as orientações determinações da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e da Resolução Recomendada nº 22/2006, do Conselho das Cidades, para dar suporte aos municípios que ainda não contam com plano diretor, destacando-se a necessidade de o empreendedor estabelecer termo de compromisso com os municípios a serem beneficiados.

O empreendedor esclarece que essas medidas serão tomadas no âmbito do Programa de Ordenamento Territorial, o que deverá ser verificado por esta equipe quando da propositura do PBA pelo empreendedor. Por ora, pode-se considerar esse item satisfatório, restando a recomendação para a fase posterior do licenciamento.

Identificar os locais de interceptação pelo empreendimento da malha de transportes,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Transporte



infraestrutura de saneamento, de dutos, de transmissão e distribuição de energia elétrica e de telecomunicações, que resultariam na necessidade de relocação de estruturas existentes, construção/substituição de estruturas atingidas, assim como os locais de instalação de passagens em nível e desnível.

Em consideração à explicação trazida pelo empreendedor no documento de Complementações, entendemos que não apenas o projeto executivo de engenharia deverá servir de ferramenta para a solução de alguns dos conflitos de uso do solo pelo empreendimento em relação a outras estruturas sobrepostas no traçado, mas também, no âmbito do Programa de Ordenamento Territorial. Além da elaboração dos planos diretores dos municípios que ainda não os possuem, o POT deverá verificar a necessidade de revisão de planos diretores de municípios nos quais o entorno da Rodovia sofrerá significativa alteração no seu uso ou destinação, incluindo os casos nos quais essa alteração se der pela necessidade de remoção de outras estruturas sobrepostas ao traçado (se houver). Pela descrição do Anexo 48 do documento de Complementações, verifica-se uma maior possibilidade de alteração nos casos de interseção com outras rodovias de fluxo local e/ou regional, o que também será abordado pelo Programa de Melhoria de Acessos e Travessias Urbanas (ver itens anteriores). Por ora, pode-se considerar esse item satisfatório, restando a recomendação para a fase posterior do licenciamento.

Apresentar a informação sobre as áreas de reserva legal dos imóveis rurais afetados pelo empreendimento, que devem ser evitadas, sempre que disso não resultar maior impacto. [...] Apresentar a interferência prevista do empreendimento nos assentamentos, avaliando quais lotes poderiam ser afetados e como - perda de x hectares de área produtiva, remoção de casa, curral etc. [...] Identificado se alguma das casas a serem removidas da faixa de domínio do PA Rancho Alegre (Mimoso do Sul) foi construída com recursos do INCRA (informação do EIA) e se aquela autarquia conhecia a localização das casas; caso positivo, o INCRA deve ser responsabilizado e arcar com os custos decorrentes da remoção da edificação. [...] Esclarecer qual a situação dos assentados do PA Rancho Alegre e Nova Safra que possuem lotes lindeiros à rodovia e que perderão área produtiva ou mesmo edifícios para realização do empreendimento: se receberão alguma compensação pela perda de área produtiva ou edifícios, qual ser, como é o procedimento etc.

Esses itens tratam de ações de relocação e desapropriação, não apenas em seus componentes civis e transacionais, mas também em seus impactos sociais e comunitários - considerando-se a dinâmica sociocultural de uma microcomunidade rural (assentamento ou não) e da própria perda de capacidade econômica de uma determinada área rural, parcialmente desapropriada para ser sobreposta pela ADA do empreendimento. Entendemos que, para emissão da Licença de Instalação, o empreendedor deverá apresentar relatório conciso e objetivo, em formato de tabela, com informações sobre localização georreferenciada, quilometragem e extensão da interseção, eventuais soluções



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

de engenharia e relocação acordadas, projeção das perdas econômicas por propriedade, e identificação dos proprietários/posseiros com o quantitativo de famílias e membros removidos/relocados. Além disso, como já recomendado no item anterior, havendo alteração significativa do uso ou destinação do entorno da Rodovia nessas localidades, o Programa de Ordenamento Territorial deverá verificar a necessidade de revisão de planos diretores dos respectivos municípios, nessas localidades. Por fim, solicita-se que essas informações sobre remoções/desapropriações/alterações em propriedades lindeiras estejam plotadas em imagem georreferenciada, junto com a apresentação do projeto executivo de engenharia. Por ora, pode-se considerar esse item satisfatório, restando a recomendação para a fase posterior do licenciamento.

Esclarecer se o empreendimento solucionar o problema de transbordamento do córrego Independência, onde a BR-101 atravessa o assentamento Nova Safra (Itapemirim).

Neste ponto o empreendedor informa que será prevista OAC e/ou OAE, bem como previsão de redimensionamento da drenagem, como solução de engenharia para resolução desse problema/impacto.

Distinguir entre o que ser remoção da faixa de domínio e o que ser desapropriação, pois se tratam de situações distintas que resultam em procedimentos diferentes a serem seguidos pelo empreendedor. Junto a essa complementação, indicar as normas e procedimentos que serão seguidos para as remoções da faixa de domínio. [...] Corrigir as contradições existentes nas informações do EIA sobre os imóveis a serem removidos/desapropriados - em especial entre a Tabela 6.3-155, os mapas de desapropriação (Tomo IV do Caderno de Mapas) e as fichas de campo (Anexo 6.3-II). A numeração dos locais/imóveis deverá ser correspondente, de modo a permitir a adequada compreensão das informações apresentadas. Apresentar a estimativa correta da quantidade de imóveis a serem removidos/desapropriados, qualificando-os individualmente de maneira correta e analisando o impacto resultante de tais remoções, como a redução de postos de trabalho devido aos estabelecimentos comerciais que serão removidos e conseqüente aumento do desemprego, ou mesmo outros impactos como o problema para abastecimento resultante da ausência de postos de combustível durante longos trechos da rodovia, caso parte significativa deles seja removida pelo empreendimento.

Conforme item já tratado anteriormente, esses itens tratam de ações de relocação e desapropriação, não apenas em seus componentes civis e transacionais, mas também em seus impactos sociais e comunitários. Entendemos que, para emissão da Licença de Instalação, o empreendedor deverá apresentar relatório conciso e objetivo, em formato de tabela, com informações sobre localização georreferenciada, quilometragem e extensão da interseção, eventuais soluções de engenharia e relocação acordadas, projeção das perdas econômicas por propriedade, e identificação dos proprietários/posseiros com o quantitativo de famílias e membros removidos/relocados. Além disso, como já recomendado no item anterior, havendo alteração significativa do uso ou destinação do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



entorno da Rodovia nessas localidades, o Programa de Ordenamento Territorial deverá verificar a necessidade de revisão de planos diretores dos respectivos municípios, nessas localidades. Por fim, solicita-se que essas informações sobre remoções/desapropriações/alterações em propriedades lindeiras estejam plotadas em imagem georreferenciada, junto com a apresentação do projeto executivo de engenharia. As Tabelas 2 e 3 do Anexo 50, em suas fls. 9/12 e 23/24, já trazem parte dessas informações, o que é suficiente para uma análise preliminar nesta fase de concessão de LP, mas que deverão ser complementadas com as informações solicitadas acima, para concessão da LI. Por ora, pode-se considerar esse item satisfatório, restando a recomendação para a fase posterior do licenciamento.

Esclarecer quais os imóveis passíveis de remoção no posto de combustível da comunidade de Luanda, no km 407, e caso esteja prevista a remoção dos equipamentos públicos (escola, posto de saúde), deve ser reavaliada a necessidade de tal remoção, ou deve ser proposta solução para repor os equipamentos a serem removidos, com qualidade igual ou superior, e também para responder satisfatoriamente a demanda que era atendida nos referidos equipamentos, enquanto a reposição estiver sendo construída - caso essa seja a alternativa escolhida e aprovada.

Para esse item, o empreendedor afirma no documento de Complementação não haver necessidade de remoções de estruturas e equipamentos de serviços públicos, devendo ser relocado/desapropriado somente o posto de combustível. Assim, essa informação deverá ser consolidada quando da apresentação das informações mencionadas no item anterior, quanto a relocações/desapropriações, e da apresentação do projeto executivo de engenharia. Por ora, pode-se considerar esse item satisfatório, restando a recomendação para a fase posterior do licenciamento.

Realizar as adequações nos programas propostos para o meio socioeconômico, conforme apontado neste parecer no item relativo aos programas.

Sobre o Programa de Melhoria de Acessos e Travessias Urbanas (PMATU), foram colocadas algumas sugestões de complementação neste Parecer, que deverão ser incorporadas à proposta apresentada pelo empreendedor no Anexo 57, a qual, em geral, está satisfatória. A análise definitiva do Programa, já incorporando a análise dos detalhes executivos do mesmo, será feita após a propositura do PBA pelo empreendedor, e antes da emissão da LI. O Programa de Redução do Desconforto e Acidentes na Fase da Obra pode ser, quando da propositura do PBA, incorporado ao PMATU como um subprograma que contempla toda a fase de instalação, sempre concomitante ao cronograma de obras, com ações correlatas ao Plano Ambiental de Construção.

Da mesma forma, sobre o Programa de Ordenamento Territorial, já foram feitas recomendações adicionais neste Parecer, e pode-se considerar, igualmente, a proposta apresentada pelo empreendedor no Anexo 57 como satisfatória, restando pendente a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

análise dos detalhes executivos na fase de emissão da LI. Nada a ressaltar quanto ao Programa de Segurança, Meio Ambiente e Saúde do Trabalhador, apenas a recomendação para que seja instrumentalizada uma CIPA com atuação efetiva nos canteiros de obra, e que os relatórios de ações sejam unificados pela gestão ambiental, e não difusos por construtora, como aconteceu em alguns empreendimentos licenciados nesta Coordenação, o que dificulta a análise.

Sobre os programas de Educação Ambiental e Comunicação Social, podem ser considerados satisfatórios, devendo ser incorporadas as recomendações contidas neste Parecer, de desenvolvimento das oficinas de diagnóstico social participativo e dinâmico (que se desenvolve durante e após a instalação), com os agentes multiplicadores locais já identificados pelo empreendedor em suas Complementações. Tais ferramentas abarcam as diretrizes da IN nº 02/2012/Ibama, que trata do empoderamento, via PEA, das populações locais, do entorno do empreendimento, e demais agentes políticos e multiplicadores locais.

Sobre o Programa de Indenização, Reassentamento e Desapropriação, observar as recomendações já feitas nos itens anteriores deste Parecer. O Programa de Apoio às Comunidades Quilombolas deverá ser negociado diretamente pelo empreendedor junto à Fundação Palmares, assim como as ações voltadas para comunidades indígenas.

Por fim, quanto ao Programa de Apoio à Comunidade Quilombola de Alto do Iguape, recomendamos que seja incorporado ao Programa de Apoio às Comunidades Quilombolas, quando da propositura do PBA. Da mesma forma, os programas de Apoio às Atividades Ambientalmente Sustentáveis na AID e de Apoio à Implantação do Contorno de Iconha, entendemos podem ser unificados em um único Programa de Inserção Regional, o qual poderá abarcar em seu escopo os impactos não possíveis de mitigação pelos programas de Ordenamento Territorial e de Indenização, Reassentamento e Desapropriação - ou seja, o PIR deverá tratar de alterações na dinâmica social e econômica no entorno da Rodovia, que decorram da sua duplicação (incluindo o caso específico de Iconha, que serviu como arcabouço inicial para ações similares em outros trechos do empreendimento). Esta equipe se coloca, desde já à disposição do empreendedor para realização de reuniões prévias à propositura do PBA, para alinhamento de conceitos e diretrizes desse Programa, considerando não ter sido abordado dessa forma (visando uma unificação de programas) em pareceres anteriores.

CONCLUSÃO

Após a análise da documentação complementar apresentada pelo Dnit, verifica-se que o empreendedor deixou de atentar inúmeros itens apontados pela equipe técnica do Ibama como imprescindíveis para atestar a viabilidade ambiental do projeto proposto. Dessa forma, esta equipe entende como indispensável o atendimento dos itens considerados como pendentes para continuidade do procedimento de licenciamento ambiental.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Chamamos atenção para aspecto crítico apontado neste parecer sobre o levantamento de pequenos mamíferos não voadores, a qual gerou recomendação sobre a necessidade do empreendedor realizar uma nova campanha amostral especificamente para esse grupo faunístico. As razões para tal recomendação foram devidamente explicitadas ao longo do presente parecer.

Além dos itens já colocados, esta equipe expõe que para a emissão da Licença Prévia do empreendimento resta pendente a Anuência do IEMA/ES quanto às Unidades de Conservação afetadas pelo empreendimento. Por meio do Ofício nº 02001.007108/2015-33 DILIC/IBAMA, o IEMA/ES foi provocado a se manifestar sobre a autorização necessária para o licenciamento ambiental do empreendimento em pauta, devendo o Ibama aguardar manifestação conclusiva do Instituto.

Dessa forma, abaixo apresentamos as complementações até então não atendidas pelo Dnit, sendo sugerido o envio de cópia integral deste parecer ao Departamento:

Meio Físico

- Apresentar o mapa geomorfológico englobando ADA e a AID da rodovia BR-101/ES com a marcação das quilometragens e em escala 1:10.000.
- Reapresentar o mapa de susceptibilidade à erosão da ADA em uma escala maior, se possível 1:2.000, com a indicação dos quilômetros de referência, bem como das curvas de nível. O mapa deverá ser plotado sobre imagem georreferenciada de alta resolução espacial, em meio impresso e digital (formato .shp e pdf), em escala que permita boa visualização de detalhes ambientalmente relevantes.
- Detalhar e justificar a aplicação da metodologia escolhida para a elaboração do Mapa de Susceptibilidade à Erosão, em específico para a região onde a rodovia está localizada. Além disso, deverá ser feita a correlação entre os intervalos de susceptibilidade à erosão, em porcentagem, com possíveis classificações (baixo, médio, alto, muito alto, dentre outras). A partir dos dados levantados deverá ser feita uma avaliação que contemple tanto dos locais críticos identificados quanto das medidas construtivas específicas para a prevenção do desenvolvimento de processos erosivos.
- Complementar o estudo de áreas alagáveis e elaborar um mapa com a indicação desses locais, plotado sobre imagem georreferenciada de alta resolução espacial, em meio impresso e digital (formato .shp e pdf), em escala que permita boa visualização de detalhes ambientalmente relevantes.
- Realizar o monitoramento da qualidade da água de ao menos 21 corpos hídricos.
- Encaminhar todos os laudos laboratoriais das análises de águas superficiais e subterrâneas, assinados pelos respectivos responsáveis técnicos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Meio Biótico

Flora

- O empreendedor deverá reapresentar o quadro das áreas sujeitas à supressão de vegetação incluindo as APP's e o estágio de sucessão dos fragmentos;
- O empreendedor deverá esclarecer as incongruências quanto ao número de pontes previstas para serem construídas e o número de cursos d'água apresentados;
- Apresentar estimativa do material lenhoso a ser retirado/suprimido considerando-se as áreas de

Fauna

- Apresentar declaração original do profissional Manrique Prada Villalobos, agente responsável pelo levantamento do grupo conforme a autorização emitida, com o devido reconhecimento de firma, atestando a veracidade das informações prestadas ao longo do processo de licenciamento ambiental quanto o fracasso total da amostragem de pequenos mamíferos na estação seca. Nessa declaração o profissional deverá se responsabilizar por todas as informações já prestadas, expondo ainda o período no qual o levantamento na estação seca foi realizado, a localização das áreas amostrais, o esforço amostral utilizado por método (número de armadilhas x dias de amostragem) e confirmando o fracasso total na captura de pequenos mamíferos mesmo com todo o esforço amostral aplicado.
- Realizar nova campanha amostral de levantamento de pequenos mamíferos não voadores para confirmação dos resultados obtidos na estação seca, utilizando esforço amostral aprovado pelo Ibama quando da emissão da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, e contemplando as mesmas áreas amostrais previamente definidas. Sugere-se que a execução da campanha adicional seja acompanhada em campo pelo Ibama, podendo ser solicitado auxílio do NLA/ES, caso o cronograma de atividades da COTRA não permita o deslocamento da equipe até as áreas.
- Apresentar para as áreas definidas pelo EIA como prioritárias para mitigação dos impactos sobre a fauna, conforme solicitação já realizada anteriormente, propostas de medidas de mitigação suficientes no que diz respeito a quantidade, qualidade e localização, conforme análise expressa no parecer do Ibama.
- Indicar as coordenadas e quilometragens dos locais propostos para a instalação das 6 passagens de fauna informadas na página 6.2-161 (tomo II do estudo), bem como apresentar as características básicas desses dispositivos, com vista a incorporar esses dispositivos no projeto de engenharia e no PBA a serem apresentados futuramente



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte




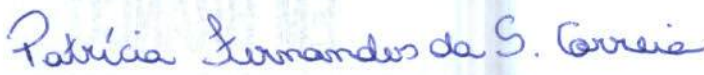
para a obtenção da Licença de Instalação.

- Realizar análise já solicitada que indique os segmentos desaconselhados para a implantação de barreiras desse tipo de dispositivo, considerando, indispensavelmente os seguintes itens: I- Deverão ser incluídos no levantamento apenas trechos onde se mostre inviável a adoção de outras medidas de mitigação que garantam o fluxo gênico, considerando, principalmente, a impossibilidade de implantação de passagens de fauna; II- Também deverá ser analisado se o controle de velocidade associado a não implantação de barreiras em determinados segmentos seria mais eficiente, indicando tais segmentos, conforme o caso; III- A análise deverá considerar ainda todos os pontos já previstos para a implantação das passagens de fauna e o cercamento necessário para impedir o acesso dos animais à pista.

Brasília, 31 de julho de 2015


Warley Fernando Figueira Candido
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA


Daniel Santos Pinho
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA


Patricia Fernandes da Silva Correia
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA


Victor Castro Fernandes de Sousa
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



NOT. TEC. 02001.001445/2015-17 COTRA/IBAMA

Brasília, 06 de agosto de 2015

Assunto: BR-101/ES.

Origem: Coordenação de Transporte

Ementa: Histórico dos últimos andamentos processuais referentes aos licenciamentos ambientais conduzidos pelo Ibama.

Conforme solicitação realizada por meio de despacho derivado desta Coordenação, tendo como referência o OF/CE nº 019/2015 da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, apresento abaixo um histórico dos últimos andamentos processuais referentes aos licenciamentos ambientais conduzidos pelo Ibama quanto à rodovia em epígrafe.

→ **Regularização ambiental da rodovia BR-101/ES/BA, subtrecho: Entr. BA-698 (Acesso a Murici/BA) - Divisa ES/RJ (Processo Ibama nº 02001.006932/2010-61)**

Últimas etapas:

(24/10/2014) - A concessionária ECO101 encaminhou as complementações dos estudos para a regularização ambiental da rodovia e consequente emissão da Licença de Operação.

Encaminhamento: parecer técnico iniciado, todavia, aguardando inclusão na pauta das demandas da coordenação para conclusão da análise dos meios não finalizados.

(12/05/2015) - Emitida a ASV nº 1028/2015, liberando a ampliação de capacidade de 6 trechos rodoviários.

Encaminhamento: não há impeditivos para a execução das obras pela ECO101.

(22/06/2015) - Emitida a ASV nº 1039/2015, liberando obras de melhoramento e ampliação de balanças.

Encaminhamento: não há impeditivos para a execução das obras pela ECO101.

(24/07/2015) - Emitido Parecer Técnico nº 02001.002990/2015-21 COTRA/IBAMA, concluindo sobre a necessidade de informações adicionais para a emissão da ASV e liberação das obras referentes às retificações de traçado e às implantações de rotatórias e intersecções propostas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Resumo das pendências atuais	
Ibama	Concluir análise dos estudos da regularização ambiental da rodovia
ECO101	Encaminhar as informações adicionais para a liberação das obras referentes às retificações de traçado e às implantações de rotatórias e intersecções propostas

→ **BR 101/ES, no segmento entre o km 302,7 e o km 458,4 - 155,7 km de extensão (Processo Ibama nº 02001.001715/2011-66)**

Última etapa:

(29/06/2015) - Emitida a ACCT nº 612/2015 autorizando a execução dos levantamentos faunísticos que comporão o EIA/RIMA do empreendimento.

Encaminhamento: aguardando elaboração e envio do EIA/RIMA pelo empreendedor para análise da emissão de Licença Prévia.

Resumo das pendências atuais	
ECO101	Encaminhar o EIA/RIMA para análise da emissão de Licença Prévia

→ **BR-101/ES/BA, trecho km 0+000 ao km 244,900 - ES e km 939+400 ao km 956+900 - BA (Processo Ibama nº 02001.003438/2014-79)**

Última etapa:

(31/07/2015) - Emitido Parecer Técnico nº 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA, concluindo que o Dnit deixou de atender inúmeros itens apontados pela equipe técnica do Ibama como imprescindíveis para a continuidade do processo de licenciamento e consequente emissão de Licença Prévia.

Encaminhamento: aguardando deliberação da chefia.

Resumo das pendências atuais	
Ibama	Deliberar sobre o Parecer Técnico elaborado, dando os devidos encaminhamento necessários.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Warley Fernando Figueira Candido
Warley Fernando Figueira Candido
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

pp
LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Coordenadora Substituta da COTRA/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.022511/2015-92 COTRA/IBAMA

Brasília, 17 de agosto de 2015

À: Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis

Assunto: Análise das complementações do EIA referente às obras da BR 101/ES, no segmento entre o km 302,7 e o km 458,4.

Trata-se da análise das complementações do Estudo de Impacto Ambiental referente às obras de melhoramento e adequação de capacidade e segurança e restauração da BR 101/ES, no segmento entre o km 302,7 e o km 458,4 - 155,7 km de extensão, sob a responsabilidade do Dnit. A análise foi efetuada pela equipe da COTRA, por meio do Parecer Técnico nº 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA, de 31/07/2015.

De acordo com o documento técnico, foram identificadas pendências para a emissão de Licença Prévia para o empreendimento, dentre essas, destaco as complementações elencadas abaixo, para uma melhor organização dos encaminhamentos a serem dados. Assim, tem-se que:

Meio Físico

- *Apresentar o mapa geomorfológico englobando ADA e a AID da rodovia BR-101/ES com a marcação das quilometragens e em escala 1:10.000.*
- *Reapresentar o mapa de susceptibilidade à erosão da ADA em uma escala maior, se possível 1:2.000, com a indicação dos quilômetros de referência, bem como das curvas de nível. O mapa deverá ser plotado sobre imagem georreferenciada de alta resolução espacial, em meio impresso e digital (formato .shp e pdf), em escala que permita boa visualização de detalhes ambientalmente relevantes.*
- *Detalhar e justificar a aplicação da metodologia escolhida para a elaboração do Mapa de Susceptibilidade à Erosão, em específico para a região onde a rodovia está localizada. Além disso, deverá ser feita a correlação entre os intervalos de susceptibilidade à erosão, em porcentagem, com possíveis classificações (baixo, médio, alto, muito alto, dentre outras). A partir dos dados levantados deverá ser feita uma avaliação que contemple tanto dos locais críticos identificados quanto das medidas construtivas específicas para a prevenção do desenvolvimento de processos erosivos.*

Com relação as pendências acima, entendo que por ser tratar de um processo de duplicação, a tomada de decisão a sobre a viabilidade não demanda o nível de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

detalhamento solicitado. Entendo não ser plausível a elaboração dos mapas com a escala solicitada, além disso é de que os mapas não apresentariam informações essenciais para o deferimento ou não da viabilidade do empreendimento. Em tempo, esclareço que as medidas necessárias ao controle e monitoramento de processos erosivos compõem os programas de ação continuadas no âmbito do PBA, em fase posterior de licenciamento prévio.

- Complementar o estudo de áreas alagáveis e elaborar um mapa com a indicação desses locais, plotado sobre imagem georreferenciada de alta resolução espacial, em meio impresso e digital (formato .shp e pdf), em escala que permita boa visualização de detalhes ambientalmente relevantes.

Entendo que tal solicitação é pertinente para a próxima fase do licenciamento, e tais informações devem ser apresentadas em conjunto com o projeto básico do empreendimento, bem como as medidas mitigadoras a serem executadas nessas as regiões em específico.

Flora

- O empreendedor deverá reapresentar o quadro das áreas sujeitas à supressão de vegetação incluindo as APP's e o estágio de sucessão dos fragmentos;

- Apresentar estimativa do material lenhoso a ser retirado/suprimido considerando-se as áreas de preservação permanente.

Com relação as solicitações da equipe técnica, entendo que na atual fase do licenciamento, é pertinente um levantamento fitossociológico que visa o diagnóstico da área de estudo, não sendo pertinentes a solicitação de detalhamento da área a ser suprimida e estimativa de material lenhoso. Essas informações deverão ser apresentadas pelo empreendedor quando da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação e encaminhamento do inventário florestal.

Fauna

- Apresentar declaração original do profissional Manrique Prada Villalobos, agente responsável pelo levantamento do grupo conforme a autorização emitida, com o devido reconhecimento de firma, atestando a veracidade das informações prestadas ao longo do processo de licenciamento ambiental quanto o fracasso total da amostragem de pequenos mamíferos na estação seca. Nessa declaração o profissional deverá se responsabilizar por todas as informações já prestadas, expondo ainda o período no qual o levantamento na estação seca foi realizado, a localização das áreas amostrais, o esforço amostral utilizado



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



por método (número de armadilhas x dias de amostragem) e confirmando o fracasso total na captura de pequenos mamíferos mesmo com todo o esforço amostral aplicado.

- Realizar nova campanha amostral de levantamento de pequenos mamíferos não voadores para confirmação dos resultados obtidos na estação seca, utilizando o esforço amostral aprovado pelo Ibama quando da emissão da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, e contemplando as mesmas áreas amostrais previamente definidas. Sugere-se que a execução da campanha adicional seja acompanhada em campo pelo Ibama, podendo ser solicitado auxílio do NLA/ES, caso o cronograma de atividades da COTRA não permita o deslocamento da equipe até as áreas.

- Apresentar para as áreas definidas pelo EIA como prioritárias para mitigação dos impactos sobre a fauna, conforme solicitação já realizada anteriormente, propostas de medidas de mitigação suficientes no que diz respeito a quantidade, qualidade e localização, conforme análise expressa no parecer do Ibama.

- Indicar as coordenadas e quilometragens dos locais propostos para a instalação das 6 passagens de fauna informadas na página 6.2-161 (tomo II do estudo), bem como apresentar as características básicas desses dispositivos, com vista a incorporar esses dispositivos no projeto de engenharia e no PBA a serem apresentados futuramente para a obtenção da Licença de Instalação.

- Realizar análise já solicitada que indique os segmentos desaconselhados para a implantação de barreiras desse tipo de dispositivo, considerando, indispensavelmente os seguintes itens: I- Deverão ser incluídos no levantamento apenas trechos onde se mostre inviável a adoção de outras medidas de mitigação que garantam o fluxo gênico, considerando, principalmente, a impossibilidade de implantação de passagens de fauna; II- Também deverá ser analisado se o controle de velocidade associado a não implantação de barreiras em determinados segmentos seria mais eficiente, indicando tais segmentos, conforme o caso; III- A análise deverá considerar ainda todos os pontos já previstos para a implantação das passagens de fauna e o cercamento necessário para impedir o acesso dos animais à pista.

Com relação as pendências desse meio, encaminhado para consideração superior.

Quanto às anuências e autorizações dos órgãos envolvidos, resta pendente a Anuência do IEMA/ES quanto às Unidades de Conservação afetadas pelo empreendimento. Destaco que 3 Unidades de Conservação estaduais que terão as suas Zonas de Amortecimento impactadas (Reserva de Desenvolvimento Sustentável Concha D'Ostra, o Monumento Natural o Frade e a Freira e o Monumento Natural Serra das Torres.)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Os demais itens pendentes sobre os meios temáticos analisados encontram-se listados nas conclusões do Parecer elaborado, não havendo considerações desta Coordenação acerca das solicitações, esclarecimentos e/ou correções efetuados pela equipe.

LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Coordenadora Substituta da COTRA/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



PAR. 02001.003378/2015-75 COTRA/IBAMA

Assunto: BR-101/ES, trecho Div. BA/ES ? Div. ES/RJ, subtrecho Entr. BR 262(B) ? Div. ES/RJ, segmento Km 302,7 a Km 458,4.

Origem: Coordenação de Transporte

Ementa: Parecer Instrutório objetivando o envio de informações à DIPRO para a apuração de possíveis irregularidades.

INTRODUÇÃO

Trata-se de parecer instrutório elaborado no âmbito do processo de licenciamento ambiental referente à rodovia BR-101/ES, trecho Div. BA/ES - Div. ES/RJ, subtrecho Entr. BR 262(B) - Div. ES/RJ, segmento Km 302,7 a Km 458,4, com 155,7 km de extensão (Processo nº 02001.001715/2011-66), objetivando o envio de informações à Diretoria de Proteção Ambiental do Ibama sobre possíveis infrações ambientais cometidas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit - e pela empresa de consultoria Serviços Técnicos de Engenharia S.A. - STE,

Em 02/12/2011, após análise do plano de trabalho referente aos levantamentos faunísticos para a elaboração do EIA/RIMA do empreendimento em pauta, o Ibama emitiu a ACCT nº 17/2011 (análises realizadas por meio das Notas Técnicas nº 148/2011/COTRA/CGTMO/DILIC e nº 196/2011/COTRA/CGTMO/DILIC). A autorização permitia a captura de animais pertencentes aos seguintes grupos faunísticos: ictiofauna, herpetofauna, avifauna e mastofauna. Em relação à coleta, a ACCT restringia essa a dois indivíduos de cada morfoespécie de herpetofauna, pequenos mamíferos e quirópteros, proibindo explicitamente a coleta de avifauna e de médios e grandes mamíferos. Quanto a permissão de coleta de exemplares da ictiofauna houve uma omissão na autorização.

Em 28/12/2012, por meio do Ofício nº 2106/2012/CGMAB/DPP, o Dnit protocolizou o EIA/RIMA do empreendimento.

Em 27/08/2013, por meio do PAR. 006127/2013 COTRA/IBAMA, o Ibama realizou a análise de abrangência dos estudos apresentados, decidindo pela devolução do EIA/RIMA em função do atendimento parcial do Termo de Referência emitido. Nesse parecer foi constatado que para a elaboração dos estudos faunísticos foi empregado um esforço amostral diferente do aprovado por este Instituto.

Em 17/12/2013, por meio do Ofício nº 1680/2012/CGMAB/DPP, o Dnit apresentou a adequação do EIA/RIMA aos quesitos apontados pelo Ibama como pendentes.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Em 05/03/2014, por meio do PAR. 000912/2014 COTRA/IBAMA, o Ibama concluiu que alguns itens do Termo de Referência continuaram sem atendimento por parte do Dnit. Todavia, visando dar maior celeridade ao processo, o estudo foi aceito condicionado a apresentação dos itens pendentes em um prazo de 30 dias. Também foi constatada uma série de informações conflitantes quanto ao real esforço amostral empregado na amostral de fauna, o que sugere a prestação de informações enganosas por parte do empreendedor e da empresa de consultoria.

Em 15/05/2014, por meio do Ofício nº 874/2014/CGMAB/DPP, o Dnit apresentou as listas dos dados brutos dos registros de espécimes da fauna coletados, bem como declarações de recebimento de material biológico de Instituições Depositárias de ictiofauna e de pequenos mamíferos.

Em 19/12/2014, por meio do PAR. 02001.005066/2014-15 COTRA/IBAMA, o Ibama concluiu sobre a necessidade de complementações quanto ao EIA/RIMA. Além de reforçar possíveis irregularidades já apontadas nos demais pareceres, a equipe técnica do Ibama apontou problemas em relação à coleta de indivíduos da fauna em desacordo com a autorização emitida, solicitando ainda a prestação de informações adicionais, em especial as declarações das instituições depositárias especificando todo o material recebido (número de indivíduos por espécie), visando a comparação com a listas fornecidas pelo EIA.

Em 20/03/2015, por meio do Ofício nº 194/2015/SR/DNIT/ES, o Dnit protocolizou no Ibama do Espírito Santo as complementações solicitadas para o EIA/RIMA. Com exceção da declaração de tombamento de pequenos mamíferos voadores (quirópteros), o empreendedor encaminhou a lista dos animais tombados de todos os grupos faunísticos coletados (ictiofauna, herpetofauna e pequenos mamíferos).

Em 31/07/2015, por meio do PAR.02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA, a equipe técnica do Ibama entendeu que o empreendedor deixou de atender inúmeros itens apontados como imprescindíveis para atestar a viabilidade ambiental do projeto proposto. Dentre os problemas identificados destaca-se o fracasso total da amostragem de pequenos mamíferos na estação seca, o que gerou a recomendação de uma nova campanha amostral para o grupo.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E DA EMPRESA DE CONSULTORIA

Identificação do empreendedor

Razão social: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT

CNPJ: 04.892.707/0001-00

Endereço: SAN, quadra 3, Ed. Núcleo dos Transportes, bloco A, Brasília-DF.



CEP: 70.040-902

Telefone: (61) 3315-4000

CTF: 671360

Identificação da empresa de consultoria

Razão social: STE Serviços Técnicos de Engenharia S.A.

CNPJ: 88.849.773/0001-98

Endereço: SCS, quadra 04, bloco A, Ed. Vera Cruz, 3º andar, Brasília-DF.

CEP: 70.304-913

Telefone: (61) 3315-6000

CTF: 344667

ANÁLISE E INSTRUÇÃO

Ao longo de todo o histórico processual apresentado a equipe técnica do Ibama encontrou inúmeros indícios de irregularidades que merecem análise por parte da DIPRO. Em todos os casos, buscou-se sempre o caminho de solicitar complementações e explicações ao empreendedor para elucidar essas possíveis irregularidades, sendo neste momento possível reunir um conjunto de informações que poderão subsidiar as decisões por eventuais sanções.

Nesse sentido, este técnico coloca que os problemas identificados referem-se basicamente ao descumprimento de condicionante em relação ao esforço amostral que deveria ser empregado (condicionante 2.3 da ACCT); ao descumprimento da ACCT em relação ao número de indivíduos coletados (item descrição das atividades da ACCT); ao descumprimento da ACCT em relação ao envio de todos os indivíduos coletados para as Instituições Depositárias indicadas na autorização (item descrição das atividades, item destinação do material, condicionante 2.2 item "g", todos expressos na ACCT); e às informações entendidas como enganosas apresentadas ao longo do processo de licenciamento.

Dessa forma, abaixo é apresentado o conjunto de informações extraídas de documentos já emitidos pelo Ibama e que apontam para as irregularidades informadas. Em seguida é apresentada uma breve análise das informações fornecidas quanto aos animais coletados, tomando como base as restrições e condicionantes expressas na ACCT. Por fim, visando facilitar a compreensão por parte da DIPRO, cópia de todos os documentos citados estão sendo anexadas a este parecer.



PAR. 006127/2013 COTRA/IBAMA, de 27/08/2013 (1º Parecer de checklist do EIA/RIMA)

Página 2 do parecer:

“Subitem 6.2.1.1.2

O esforço amostral empregado para a amostragem da herpetofauna e pequenos mamíferos com a utilização de armadilhas do tipo pitfall foi bem inferior ao proposto e aprovado pelo Ibama (deveriam ser instalados 31 baldes por sítio amostral, todavia, apenas 20 baldes foram implantados). Deve ser justificado o motivo para a alteração do esforço amostral que havia sido aprovado, sem a comunicação prévia a este Instituto. Caso o Ibama julgue que a redução do esforço tenha influenciado negativamente nos resultados alcançados, quando da análise pormenorizada do estudo, novas campanhas poderão ser solicitadas.

O esforço amostral empregado para a amostragem de pequenos mamíferos com a utilização de armadilhas do tipo live trap foi inferior ao proposto e aprovado pelo Ibama (deveriam ser instaladas 40 live traps por sítio amostral - 30 Sherman e 10 Tomahawk, todavia, apenas 30 armadilhas foram implantadas - 20 Sherman e 10 Tomahawk). Deve ser justificado o motivo para a alteração do esforço amostral que havia sido aprovado, sem a comunicação prévia a este Instituto. Caso o Ibama julgue que a redução do esforço tenha influenciado negativamente nos resultados alcançados, quando da análise pormenorizada do estudo, novas campanhas poderão ser solicitadas”.

“Deve ser encaminhada a lista dos espécimes coletados, com os respectivos números de tombo e as declarações das Instituições depositárias atestando o recebimento do material biológico, especificando, em todos os casos, o número de indivíduos recebidos por espécie”.

PAR. 000912/2014 COTRA/IBAMA, de 05/03/2014 (2º Parecer de checklist do EIA/RIMA)

Páginas 2 e 3 do parecer:

“→ O esforço amostral empregado para a amostragem da herpetofauna e pequenos mamíferos com a utilização de armadilhas do tipo pitfall foi bem inferior ao proposto e aprovado pelo Ibama (deveriam ser instalados 31 baldes por sítio amostral, todavia, apenas 20 baldes foram implantados). Deve ser justificado o motivo para a alteração do esforço amostral que havia sido aprovado, sem a comunicação prévia a este Instituto. Caso o Ibama julgue que a redução do esforço tenha influenciado negativamente nos resultados alcançados, quando da análise pormenorizada do estudo, novas campanhas poderão ser solicitadas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



As informações apresentadas no estudo readequado dão conta que apesar de não terem sido utilizados os 31 baldes aprovados pelo Ibama para cada sítio amostral o esforço de captura foi maior do que o aprovado. Ressalta que foram utilizados 20 baldes e 18 funis num período total de 18 dias, o que daria um esforço de 684 armadilhas x noite. De acordo com o informado, o Ibama solicitou a utilização de 31 baldes e 10 funis por 16 dias, totalizando um esforço de 656 armadilhas noite.

Quanto às explicações realizadas esta equipe têm duras críticas. Primeiro, não se pode tratar as armadilhas do tipo funil como substitutas das do tipo pitfall (baldes), considerando que as espécies alvo de captura são diferentes. Segundo, a equipe executora não poderia alterar unilateralmente a metodologia que havia sido aprovada pelo Ibama.

Por fim, as informações 'corrigidas' no estudo são contraditórias quando comparadas com outras partes do documento, como abaixo exposto:

'Foram utilizados 10 armadilhas de funis em conjunto com as armadilhas de queda (página 6.2-55, tomo II).'

'As armadilhas de interceptação e queda, conhecidas como pitfalls foram utilizadas como esforço complementar de captura, utilizou o total de 20 baldes e 10 armadilhas de funil (página 6.2-60, tomo II).'

'Foi totalizado esforço equivalente a 360 e 180 armadilhas noite, respectivamente para cada um dos métodos empregados em cada sítio amostral (página 6.2-61, tomo II).'

Dessa forma, entende-se que a equipe elaboradora do EIA vem prestando informações enganosas a respeito do esforço amostral realmente empregado, o que pode por consequência influenciar negativamente a avaliação realizada pelo Ibama quanto a emissão da Licença Prévia para o empreendimento. Nesse sentido, destaca-se trecho do Decreto 6514/2008 o qual trata sobre o assunto: 'Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).'

Somado a isso, como já exposto, mesmo que as alegações realizadas fossem verdadeiras, a empresa de consultoria alterou sem consentimento do Ibama uma metodologia que já havia sido aprovada, desrespeitando claramente a condicionante específica 2.3 da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 17/2011, emitida pelo Ibama, qual seja:

'2.3 O delineamento amostral e os métodos a serem empregados no levantamento devem ser os mesmos aprovados no plano de trabalho por meio da Nota Técnica nº 196/2011/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA e da Nota Técnica nº



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

148/2011/COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA'.

Dessa forma, está equipe entende que cópia do presente Parecer deve ser encaminhada à Diretoria de Proteção Ambiental do Ibama para a apuração de possíveis irregularidades passíveis de sanções.

Sem o prejuízo da possibilidade do Ibama solicitar uma nova campanha amostral para a complementação do esforço que havia sido aprovado, sugere-se que especificamente quanto a esse quesito o estudo seja aceito e analisado para considerações posteriores”.

Página 4 do parecer:

“ → O esforço amostral empregado para a amostragem de pequenos mamíferos com utilização de armadilhas do tipo live trap foi inferior ao proposto e aprovado pelo Ibama (deveriam ser instaladas 40 live traps por sítio amostral - 30 Sherman e 10 Tomahawk, todavia, apenas 30 armadilhas foram implantadas - 20 Sherman e 10 Tomahawk). Deve ser justificado o motivo para a alteração do esforço amostral que havia sido aprovado, sem a comunicação prévia a este Instituto. Caso o Ibama julgue que a redução do esforço tenha influenciado negativamente nos resultados alcançados, quando da análise pormenorizada do estudo, novas campanhas poderão ser solicitadas.

O texto do novo documento apresentado foi alterado. Assim, onde antes era dito que apenas 30 armadilhas foram implantadas em cada área - 20 Sherman e 10 Tomahawk, agora é dito que 40 live traps - 30 Sherman e 10 Tomahawk, foram utilizadas por sítio amostral. Não há qualquer outro comentário a respeito da alteração repentina.

Entende-se que este fato pode ser acrescido ao problema já relatado quanto ao esforço amostral empregado na utilização das armadilhas do tipo pitfall, devendo esse quesito ser encaminhado igualmente à Diretoria de Proteção Ambiental do Ibama para a apuração de possíveis irregularidades.

Sem o prejuízo da possibilidade do Ibama solicitar uma nova campanha amostral para a complementação do esforço que havia sido aprovado, sugere-se que especificamente quanto a esse quesito o estudo seja aceito e analisado para considerações posteriores”.

Página 5 do parecer:

“ → Deve ser encaminhada a lista dos espécimes coletados, com os respectivos números de tombo e as declarações das Instituições depositárias atestando o recebimento do material biológico, especificando, em todos os casos, o número de indivíduos recebidos por espécie.

Com exceção da herpetofauna, não foram encaminhadas as informações solicitadas. Embora declarações de recebimento da Instituição depositária tenham sido apresentadas



para a mastofauna e ictiofauna, não é apresentada a lista dos espécimes coletados e recebidos pela instituição por espécie, e os respectivos números de tombo. Dessa forma, visando a baixa da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama, deverão ser apresentados os itens pendentes”.

PAR. 02001.005066/2014-15 COTRA/IBAMA, de 19/12/2014 (Parecer de análise do EIA/RIMA)

Páginas 4 e 5 do parecer:

“→Lista completa dos espécimes coletados, com os respectivos números de tombo e as declarações das Instituições depositárias atestando o recebimento do material biológico, especificando, em todos os casos, o número de indivíduos recebidos por espécie.

Embora o empreendedor tenha apresentado as declarações das instituições depositárias acusando o recebimento de material biológico, essas não foram específicas como solicitado pelo Ibama. A listagem dos espécimes coletados foi encaminhada pelo empreendedor, entretanto, restou pendente que as declarações das instituições especifiquem o material recebido e tombado. Assim, mesmo que o processo de tombamento não tenha sido concluído, o empreendedor deverá encaminhar as declarações das instituições depositárias relatando todo o material recebido. Essas declarações deverão abranger a ictiofauna, a herpetofauna e a mastofauna (pequenos mamíferos voadores e não voadores).

Esta equipe técnica destaca, ainda, que segundo as informações apresentadas na planilha de dados brutos da herpetofauna, a coleta de espécimes não seguiu a limitação imposta pelo Ibama na autorização emitida. Embora a autorização limite a coleta a dois indivíduos de cada morfoespécie de herpetofauna, a planilha apresentada demonstra que esse número foi ultrapassado para várias espécies coletadas.

*Adicionalmente, como um agravante, podemos afirmar que houve coleta de espécies consideradas muito comum e que, a princípio, poderiam facilmente ter sido identificadas em campo, como é o caso do teiú (*Tupinambis merianae*). Esse fato, vai de encontro com as orientações da autorização emitida, a qual ressalta que a coleta somente estava autorizada quando absolutamente necessário para a correta identificação da espécie, esgotadas todas as formas alternativas possíveis.*

Todavia, objetivamente, esta equipe considera que houve descumprimento da autorização emitida pelo Ibama quanto ao número de indivíduos coletados, cabendo o envio dessas constatações à Diretoria de Proteção Ambiental do Ibama para a apuração de possíveis infrações e, se for o caso, a aplicação de sanções”.

Página 56 do parecer:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

"Herpetofauna"

Para a amostragem da herpetofauna, foram utilizadas armadilhas de queda (180 baldes/noite) e armadilhas do tipo funil, que permaneceram funcionando por oito dias consecutivos durante a campanha na estação chuvosa e 10 dias na segunda campanha, na estação seca, totalizando 18 dias de amostragem.

Como já indicado por meio do PAR. 000912/2014 COTRA/IBAMA, de 05/03/2014, o esforço amostral empregado durante a utilização das armadilhas de interceptação e queda foi bem inferior ao aprovado pelo Ibama quando da análise do plano de trabalho para os levantamentos faunísticos realizados. Além de descumprir condicionante estabelecida na ACCT, a qual determinava a utilização do esforço amostral acordado, foram observados indícios no estudo que apontam para a prestação de informações enganosas por parte do empreendedor. Dessa forma, pelas razões já expostas no parecer supracitado, reforça-se a necessidade de se encaminhar à Diretoria de Proteção Ambiental do Ibama cópia do documento para a apuração de possíveis irregularidades passíveis de sanções".

Página 60 do Parecer:

"Pequenos Mamíferos"

O sucesso de captura das armadilhas para pequenos mamíferos foi muito baixo. O esforço somado de todas as armadilhas apresentou o sucesso de 0,42%, totalizando 14 capturas entre as armadilhas Shermann, gaiolas e pitfalls (3360 armadilhas.noite). Salienta-se que, segundo o informado, só houve ocorrência de captura na primeira campanha. A segunda campanha não obteve sucesso em nenhuma armadilha. Quanto ao exposto, não é possível deixar de se questionar os motivos que levaram a esse resultado, considerando que esta equipe jamais se deparou com tamanha ineficácia de armadilhas desse tipo, armadas em ambiente de mata atlântica, em período seco, o qual normalmente é mais favorável para a captura de pequenos mamíferos. Ressaltamos que, conforme o informado, 240 armadilhas de contenção viva foram mantidas armadas por 8 dias consecutivos nessa última campanha. Ademais, outros 120 baldes permaneceram armados para a captura de animais ao longo de 10 dias na campanha da seca. Esse esforço pode ser considerado razoável, principalmente se levarmos em conta que o estudo expôs que os fragmentos amostrados, de maneira geral, apresentam-se em bom estado de conservação. Dessa forma, considerando que o EIA sequer fez menção a quaisquer explicações quanto ao fracasso de captura de pequenos mamíferos na campanha da seca, esta equipe sugere que o empreendedor seja questionado sobre esses resultados, buscando explicar os motivos que levaram a esses dados, pautados necessariamente em outros dados de estudos científicos realizados em ambiente de mata atlântica, em período de seca, com esforço amostral mensurável e que tiveram o mesmo fracasso de captura. Todas as referências bibliográficas utilizadas para essa explicação deverão ser encaminhadas ao Ibama".



PAR. 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA, de 31/07/2015 (parecer de análise das complementações do EIA/RIMA)

Páginas 23-26 do parecer

“ → Considerando que o EIA não fez menção a quaisquer explicações quanto ao fracasso de captura de pequenos mamíferos na campanha da seca, o empreendedor deverá esclarecer o motivo desse fracasso, pautando-se necessariamente em dados derivados de outros estudos científicos realizados em ambiente de mata atlântica, em período de seca, com esforço amostral mensurável e que tiveram o mesmo fracasso de captura. Todas as referências bibliográficas utilizadas para essa explicação deverão ser encaminhadas ao Ibama. Ressalta-se que tamanha ineficácia deve ser no mínimo explicada, pois não é de se esperar que estudos realizados em ambiente de mata atlântica, em período em que normalmente a captura de pequenos mamíferos é mais favorável, obtenham tais resultados. Acrescenta-se que o próprio estudo expôs que os fragmentos amostrados, de maneira geral, apresentam-se em bom estado de conservação.

Os próprios artigos apresentados para justificar o fracasso na campanha de levantamento de pequenos mamíferos depõem contra os resultados obtidos pelo estudo. O empreendedor alega que 'Pinto et al. (2009) em estudo realizado em fragmentos de Mata Atlântica no próprio estado do Espírito Santo reporta que em uma de suas áreas amostradas, no período seco, foram capturados apenas 10 indivíduos de pequenos mamíferos em um período de 45 dias de campo, ou 0,22 indivíduos/dia'. Adicionalmente, coloca que 'em comparação ao EIA submetido ao Parecer do Ibama pode-se inferir, nessa escala, que em 8 (oito) dias não seriam capturados 2 (dois) indivíduos'. Uma leitura do artigo apresentado demonstra uma distorção completa dos dados pelo empreendedor.

Nesse sentido, destaca-se que o citado artigo relata estudo realizado em 7 áreas amostrais, em dois períodos bem distintos, cada qual com aproximadamente 1 ano de duração. No primeiro período (de novembro de 1981 a outubro de 1982) o conjunto das 7 áreas foi amostrado por 60 dias (1260 armadilhas-noite), média de 8,57 dias de amostragem por área. No segundo período (de maio de 2006 a dezembro de 2007) o conjunto das 7 áreas foi amostrado por 45 dias (900 armadilhas-noite), média de 6,42 dias de amostragem por área. O número de armadilhas utilizadas em cada área não passou de 21, quase a metade do aprovado pelo Ibama para as áreas de estudo levantadas para o EIA. O sucesso de captura apurado foi de 20% no primeiro período (252 capturas) e 20,8% (187 capturas) no segundo. Não é possível identificar se cada uma das áreas foi amostrada em período chuvoso ou de seca, como alegado pelo empreendedor, já que no artigo não são expressas tais informações. Considerando somente o esforço amostral aprovado pelo Ibama para a campanha da estação seca com a utilização de armadilhas Shermann e Tomahawk (40 armadilhas x 6 áreas x 8 dias = 1920 armadilhas-noite), portanto, desconsiderando as armadilhas do tipo pitfall, pode-se afirmar que esse foi bem superior ao empregado no estudo relatado pelo artigo. Assim, o número total de capturas do levantamento realizado



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

para o EIA (14 capturas, restritas à estação chuvosa) contrasta de forma discrepante com as 439 capturas obtidas por um estudo no estado do Espírito Santo, em também ambiente de Mata Atlântica, colocando em dúvida a qualidade da amostragem realizada.

Em continuidade, para justificar o questionamento do Ibama quanto às diferenças de captura entre a estação seca e chuvosa, o empreendedor coloca que 'segundo Santos Filho et al. (2008), em áreas de mata atlântica, o aumento na pluviosidade significa um aumento na disponibilidade de alimentos (frutos e ártropodes), o que afeta a atividade reprodutiva dos animais' ... 'apesar de não ter sido encontrada diferença significativa na abundância de pequenos mamíferos entre as estações seca e chuvosa, é possível observar nos gráficos que os marsupiais foram mais abundantes na estação seca e os roedores na estação chuvosa'. Quanto ao colocado, esta equipe mais uma vez questiona o exposto pelo empreendedor para justificar o insucesso de capturas de espécimes na campanha de seca. Nesse sentido, o artigo citado traz como resultado a captura de 234 indivíduos na estação seca, com um esforço aplicado de 6400 armadilhas-noite, e de 145 indivíduos na estação chuvosa, com o também esforço de 6400 armadilhas-noite. Como observado, confirmando o já exposto pelo Ibama em pareceres anteriores, o número de capturas de pequenos mamíferos na estação seca tende a ser maior do que o na estação chuvosa. O próprio artigo cita que a grande disponibilidade de alimento no ambiente durante a estação chuvosa pode ter tornado as iscas das armadilhas menos atrativas e que os resultados obtidos convergem com os apresentados em outros trabalhos. Assim, o exposto só aumenta o questionamento sobre os dados obtidos pelo EIA do empreendimento.

Em outro artigo apresentado (Feliciano et al, 2002), embora seja relatada uma maior abundância de determinadas espécies de pequenos mamíferos na estação chuvosa, esse fato não é verdadeiro para todas as espécies amostradas. Chama também atenção o fato de todos os artigos utilizados demonstrarem um sucesso de capturas muito superior ao do levantamento do EIA, mesmo em alguns casos aplicando esforços amostrais inferiores, não tendo nenhum obtido sucesso zero em qualquer que fosse a estação amostrada. Adicionalmente, os próprios dados de atropelamento de fauna apresentados pelo EIA vão de encontro aos resultados obtidos na amostragem de pequenos mamíferos na estação seca, já que podemos afirmar que o número de animais atropelados nesse período foi bem superior ao da estação chuvosa, podendo indicar um forrageamento mais ativo no período seco, onde os recursos alimentares tendem a estar mais escassos.

Diante do conjunto de informações prestadas pelo empreendedor e da análise dos dados realizada pelo Ibama ao longo do processo de licenciamento, esta equipe entende que os fatos por trás do levantamento fracassado de pequenos mamíferos não foram até então elucidados. Em pareceres pretéritos o Ibama ressaltou inclusive que informações apresentadas pelo empreendedor conflitavam quanto ao esforço amostral empregado na utilização das armadilhas Shermann, Tomahawk e pitfall, com forte indícios de informações enganosas. Entende-se também que os resultados não condizem com a realidade ambiental dos locais de levantamento de fauna, os quais embora relativamente



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



alterados, apresentam-se capazes de abrigarem espécimes de pequenos mamíferos. Assim, visando a continuidade processual, sugere-se os seguintes encaminhamentos a serem adotados por parte do empreendedor:

- Apresentar declaração original do profissional Manrique Prada Villalobos, agente responsável pelo levantamento do grupo conforme a autorização emitida, com o devido reconhecimento de firma, atestando a veracidade das informações prestadas ao longo do processo de licenciamento ambiental quanto o fracasso total da amostragem de pequenos mamíferos na estação seca. Nessa declaração o profissional deverá se responsabilizar por todas as informações já prestadas, expondo ainda o período no qual o levantamento na estação seca foi realizado, a localização das áreas amostrais, o esforço amostral utilizado por método (número de armadilhas x dias de amostragem) e confirmando o fracasso total na captura de pequenos mamíferos mesmo com todo o esforço amostral aplicado.

- Realizar nova campanha amostral de levantamento de pequenos mamíferos não voadores para confirmação dos resultados obtidos na estação seca, utilizando o esforço amostral aprovado pelo Ibama quando da emissão da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, e contemplando as mesmas áreas amostrais previamente definidas.

Sugere-se que a execução da campanha adicional seja acompanhada em campo pelo Ibama, podendo ser solicitado auxílio do NLA/ES, caso o cronograma de atividades da COTRA não permita o deslocamento da equipe até as áreas”.

Espécimes coletados x ACCT nº 17/2011

Por meio do Ofício nº 874/2014/CGMAB/DPP e do Ofício nº 194/2015/SR/DNIT/ES, o Dnit apresentou as listagens dos animais coletados durante as campanhas realizadas e dos recebidos pelas Instituições Depositárias. Uma comparação rápida entre a lista de animais que a empresa de consultoria informa ter coletado e a lista de animais que as Instituições depositárias afirmam ter recebido e tombado demonstra uma série de inconsistências, informações enganosas e descumprimentos de autorização. Sendo assim, abaixo apresentamos de forma não exaustiva as possíveis irregularidades a serem apuradas pela DIPRO:

→ Espécies informadas como coletadas não foram tombadas (por exemplo, teiú - *Tupinambis merianae* - herpetofauna, e dos 405 exemplares da ictiofauna coletados apenas 82 indivíduos foram tombados);

→ Espécies tombadas não foram informadas como coletadas (por exemplo, 6 exemplares de *Hyla geographica* - herpetofauna);

→ Espécies coletadas em número superior ao permitido (as listas de tombamento apresentadas pelas Instituições depositárias apresentam vários casos que demonstram



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

que mais de 2 indivíduos por espécie foram coletados);

→ As listas apresentadas dos animais tombados quando comparada a dos informados como coletados são divergentes em vários aspectos (por exemplo, a lista de pequenos mamíferos informa que 2 indivíduos da espécie *Marmosops incanus* foram coletados, enquanto a lista de tombamento informa que 4 indivíduos foram tombados);

→ Não foram apresentadas informações sobre os espécimes de morcegos tombados, mesmo depois dessa solicitação ter sido reiterada pelo Ibama.

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

Diante de todo o histórico processual apresentado e das demais colocações expressas neste parecer, sugere-se o imediato encaminhamento deste documento à DIPRO para a apuração de possíveis sanções a serem aplicadas aos agentes envolvidos nas irregularidades apresentadas.

LISTA DE ANEXOS

- Nota Técnica nº 148/2011/COTRA/CGTMO/DILIC.
- Nota Técnica nº 196/2011/COTRA/CGTMO/DILIC.
- ACCT nº 17/2011.
- PAR. 006127/2013 COTRA/IBAMA.
- PAR. 000912/2014 COTRA/IBAMA.
- PAR. 02001.005066/2014-15 COTRA/IBAMA.
- PAR.02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA.
- Lista de espécimes coletados segundo a empresa de consultoria.
- Lista de espécimes recebidos segundo as Instituições Depositárias.

Brasília, 25 de agosto de 2015

De Acordo.

Segue para providenciar

9/8/15

Tatiana Veil

Warley Fernando Figueira Candido
Warley Fernando Figueira Candido
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br

DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº do documento: 02001.016989/2015-83 - OF/CE Nº 020/2015.

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Assunto: Solicitação de documentos existentes com informações dos trechos da concessionária eco 101, relativas às obras da BR 101.

Destinatário: DILIC

Data: 03/09/15

1º Despacho: Para conhecimento e demais encaminhamentos.

Gustavo Müller de Podestá
Chefe de Gabinete do IBAMA

Destinatário: CGTMO

Data: 03/09/15

2º Despacho: Para elaboração da resposta.

Rodrigo Herles dos Santos
Assessor Técnico
DILIC/IBAMA
Port. 1.053

Destinatário:

Data:

3º Despacho: À COTRA,
ANÁLISE E RESPOSTA.
em 08.09.2015

Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

Destinatário:

Data:

4º Despacho:

Destinatário: Ao Analista Wanley

Data: 10/9/15

5º Despacho: Para atendimento em conjunto à demanda anterior do requerente.

Tatiana Veil de Sena
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Destinatário:	Data:	
----------------------	--------------	--

6º Despacho:

Destinatário:	Data:	
----------------------	--------------	--

7º Despacho:

Destinatário:	Data:	
----------------------	--------------	--

8º Despacho:

Destinatário:	Data:	
----------------------	--------------	--

9º Despacho:

EM BRANCO

Destinatário:	Data:	
----------------------	--------------	--

10º Despacho:

Destinatário:	Data:	
----------------------	--------------	--

11º Despacho:

Destinatário:	Data:	
----------------------	--------------	--

12º Despacho:

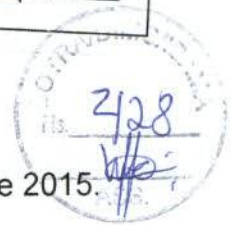


MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Ofício</i>
Nº. 02001.0169 <i>83</i> /2015- <i>83</i>
Recebido em: 01/09/2015
<i>Amir</i>
Assinatura

Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
Comissão Especial da Concessionária Eco 101

OF/CE Nº 020/2015

Vitória - ES, 12 de agosto de 2015.




A Senhora
MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente- IBAMA

Senhora Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial criada pela Resolução n.º 3.949/15, para Discussão e Acompanhamento das Obras de Duplicação da BR 101 e Serviços Prestados da Concessionária ECO 101, conforme deliberação oriunda da 4ª reunião ordinária, ocorrida no dia 11 de agosto do corrente, **SOLICITO** a Vossa Senhoria que encaminhe a esta Comissão Especial, toda a documentação existente neste Instituto informando quais os trechos que a Concessionária ECO 101 já requereu Licenciamento Ambiental, seja prévio, de instalação e operação, com as respectivas cópias dos protocolos, relativas às obras a serem realizadas na BR 101.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Deputado ERICK MUSSO
Presidente da Comissão

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes Mineração e Obras Civas - CGTMO
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1293 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

LOCAL: IBAMA / SEDE
Data: 13/08/2015
Participantes: IBAMA / DILIC e CGMAB / DNIT
Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO DERROCAMENTO DO RIO TOCANTINS - PEDRAL DO LOURENÇO - TO, BR-135/BA e BR-101/ES (TRECHO SUL)
AREUNIÃO TEVE POR OBJETIVO TRATAR SOBRE OS EMPREENDIMENTOS EM TELA, BUSCANDO ADEQUAR OS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO. NO CASO DO DERROCAMENTO DO RIO TOCANTINS, FOI TRATADO UMA PROPOSTA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA O EIA/RIMA A SER ELABORADO, BEM COMO O CRONOGRAMA DE LICENCIAMENTO. PARA A BR-135/BA, O DNIT EXPOZ A SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM AS OBRAS, AS NECESSIDADES DE CONTINUIDADE, EN QUANTO SE ANALISOU O STATUS DO LICENCIAMENTO. COMO ENCAMINHAMENTO, FOI ACORDADO ENTRE AS PARTES A ELABORAÇÃO DE UM TERMO DE COMPROMISSO, COM O OBJETIVO DE SANAR AS PENDÊNCIAS DO LICENCIAMENTO, UNIFICAR AS LICENÇAS CONCEDIDAS E A GESTÃO AMBIENTAL. NO CASO DA BR 101/ES, O IBAMA INFORMOU O EMPREENHEdor DNIT QUE A ANÁLISE DO EIA/RIMA JÁ HAVIA SIDO FINALIZADA, TENDO ENTREGUE NA REUNIÃO CÓPIA DO PARECER TÉCNICO. COMO ENCAMINHAMENTO DA REUNIÃO, O DNIT INFORMOU QUE PREPARARIA DOCUMENTO TÉCNICO ABOARDANDO AS QUESTÕES RELACIONADAS À FAUNA, RELA RELA RELACIONADAS AO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL.

EM BRANCO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Coordenação Geral de Transportes Mineralização e Obras Civis

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900

Tel.: (0xx) 61 3316 -1293 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

LISTA DE PRESEÇA

Assunto: DEROCAMENTO DO RIO TOCANTINS ; BR. 135/BA ; BR 101/ES ; DATA: 13. B. 2015			
NOME	SETOR/ÓRGÃO	TELEFONE	E-MAIL
MARCUS VINICIUS L.C. DE MELO	IBAMA / DILIC / CGTMO	(61) 3316.1293	MARCUS.MELO@IBAMA.GOV.BR
ANGELA PARENTI	IBAMA / DNIT / MT	(61) 33154185	angela.parenti@dnit.gov.br





EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes Mineração e Obras Civas - CGTMO
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1293 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

LOCAL: Brasília / DF (IBAMA / SEDE)

Data: 10/9/2015

Participantes: ECOCONVIAS (ECOPONTE E CEO 101/ES)

Assunto: BR 101/ES E ECOPONTE

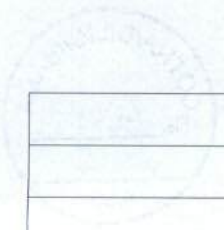
FOI REALIZADA REUNIÃO PARA TRATAR DOS ASSUNTOS RELACIONADOS À BR 101/ES E DA PONTE RIO NITERÓI.

COM RELAÇÃO A PONTE, A MUDANÇA DE TITULARIDADE DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL ENCONTRA-SE EM FASE FINAL, PRONTO PARA ASSINATURA.

COM RELATÓRIO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO TRECHO SUL DA BR 101/ES, O PARECER TÉCNICO ENCONTRA-SE FINALIZADO, AGUARDANDO A MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. O IBAMA INFORMOU AO EMPREENDEDOR QUE PODE INICIAR TRABALHOS RELACIONADOS AO INVENTÁRIO FLORESTAL.

(Handwritten signatures and initials)

À COTA,
P/ANEXAR AOS AUTOS
10/9/2015
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Civas
CGTMO/DILIC/IBAMA



EM BRANCO





INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
 Coordenação Geral de Transportes Mineração e Obras Cíveis
 SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 3316 -1293 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

LISTA DE PRESEÇA

REUNIÃO: ECOLODÓVIAS (EMPREENHIMENTOS: ECOFRONTE (Rio NITERÓI) e ECO PAI/ES)

MARCUS VINÍCIUS L. CABRAL DE MELO	IBAMA / DILIC	(61) 3316.1293	MARCUS.MELO@IBAMA.GOV.BR
JOSÉ CARLOS CASSANIGA	ECORODOVIAS	(11) 3787-2620	JOSÉ.CASSANIGA@ECORODOVIAS.COM.BR
ALBENNO LUIZ LOPEZ	ECORODOVIAS	(21) 997624545	albhenno.lopedi@ecorodovias.com.br
LUIZ VAZIOSO	ECORODOVIAS	(61) 98262621	LUIZ.VAZIOSO@ECORODOVIAS.COM.BR
ROBERTO P. HASILKE	RIO LUÍ	(21) 32024000	ROBERTO.HASILKE@RIO.LUI.GOV.BR
REGINALDO J. DE FREITAS	ANSTI	(61) 3410-1681	reginaldo.freitas@ansti.gov.br





EM BRANCO

DNIT

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	OF
Nº. 02001.0176	21/2015-32
Recebido em:	11/09/2015
Assinatura	

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 1591 /2015/CGMAB/DPP

Brasília, 11 de setembro de 2015



A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Diretor de Licenciamento Ambiental/Substituto
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília – DF

Assunto: **BR 101/ES – Adequação da fauna**

Referência: **Processo IBAMA nº 02001.001715/2011-66;**

Senhor Diretor Substituto,

1. Referimo-nos ao licenciamento ambiental relativo às obras de adequação e restauração da rodovia BR 101/ES (Subtrecho Entr. BR 262 – Divisa ES/RJ), segmento entre o km 302,7 e o km 458,4 - com 155,70 km de extensão, cujo processo administrativo possui registro nº 02001.001715/2011-66 nesse IBAMA – Sede.
2. Em atendimento ao acordado na reunião realizada nesse Instituto em 13/08/2015 encaminhado, anexo, material referente à adequação ambiental de fauna, vinculada ao EIA/RIMA da BR-101/ES
3. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.


Atenciosamente,

Engª Angela Parente
Coordenadora Geral de Meio Ambiente/Substituta

CS: 1245758

AO analista
marco Aurélio,
Para analisar os
autos.




Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
COTRADILIC/BAMA

DECLARAÇÃO



Eu, Manrique Prada Villa lobos, CPF nº 645.578.711-00, declaro para os devidos fins que como responsável pelo levantamento da mastofauna do diagnóstico da fauna que compõe o EIA/RIMA do projeto de Duplicação da Rodovia BR 101/ES, no segmento entre o km 302,7 e km 458,4 e conforme a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico – ACCT nº 17/2011 (Processo Ibama nº 02001.001715/2011-66) atesto a **VERACIDADE** de todas as informações já prestadas no âmbito do processo de licenciamento ambiental, especificamente no que se trata ao fracasso total da amostragem de pequenos mamíferos na campanha de seca realizada em junho de 2012. Tal campanha foi realizada em 6 (seis) áreas amostrais, conforme tabela abaixo, com um esforço amostral de 240 armadilhas em 8 dias e 120 baldes em 10 dias de amostragem.

Áreas amostrais/ Ponto de captura	Coordenadas geográficas (SAD69)	
A1	24K 0336385	7718000
A2	24K 0331700	7719242
A3	24K 0330327	7716043
A4	24K 0287504	7681982
A5	24K 0274893	7668928
A6	24K 0269747	7671613

Manrique Prada

Dr. Manrique Prada Villa Lobos
CTF – 783485
Biólogo Mastozoólogo

Roberto Jr.
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Agosto de 2015.

40. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
W3 NORTE QD. 504 - ED. MARIANA-TERRED
BRASÍLIA-DF - FONE (0XX61) 3326-5234

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA(S)
a(s) firme(s) de:
[0205457]-MANRIQUE PRADA VILLALOBOS,....

Em testemunha da verdade,
BRASÍLIA, 10 de Setembro de 2015
Selo: TJDFT2015089158251FOX
Disponível no site www.tjdft.jus.br

042-ALISSON JACINTO DE MOURA
ESCRIVENTE AUTORIZADO
RMDCJ hora de impressão: 10/09/2015 14:58:58

Alisson Jacinto de Moura
4º Ofício de Notas do DF
Escritório Autorizado



DECLARAÇÃO

Mandue Prada Villa Lobos, CPF nº 642.578.711-00, declaro para os devidos fins de direito e reconhecível pelo levantamento de frestas de diagnóstico de frestas de diagnóstico do projeto de Duplicação da Rodovia BR 101/ES, no segmento 057 e km 488,4 e conforme a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - ACOT nº 1712014 (Processo nº 1712014-86) sobre a VERACIDADE de todas as informações fornecidas no processo de licenciamento ambiental, especificamente no que se refere ao registro total de amostragem de pedúnculos marítimos na campanha de coleta realizada em junho de 2015. Tal campanha foi realizada em 6 (seis) áreas amostrais, com um estirpe amostral de 340 amostradas em 8 dias e 120 amostras em 12 dias de amostragem.

Coordenadas geográficas (SAD69)	Áreas amostradas	Ponto de captura
7716000		A1
78242		A2
24K 023027		A3
781882	24K 028784	A4
788828	24K 0274893	A5
7871872	24K 0289747	A6

EM BRANCO

[Handwritten signature]

Dr. Mandue Prada Villa Lobos
CTF - 783482
Biólogo Mastozólogo

Agosto de 2015

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>decis</i>
Nº. 02001.0183 <i>76/2015-87</i>
Recebido em: 21/09/2015
<i>Amib</i>
Assinatura

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Ofício nº *733* /2015/DPP

Brasília, *18* de setembro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília – DF



C/C à Viviane Esse
Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
Agencia Nacional de Transportes Terrestres – ANTT
Brasília – DF

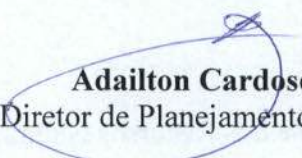
Assunto: **BR 101/ES – Alteração de titularidade para a emissão da Licença Prévia**
Referência: **Processo IBAMA nº 02001.001715/2011-66;**
Anexos: **(a) Cópia do Termo de Compromisso para Regularização Ambiental da BR-101/ES/BA;**
(b) Cópia da capa Contrato de Concessão da BR-101/ES/BA.

Senhor Diretor,

1. Referimo-nos ao licenciamento ambiental das obras de adequação e restauração da rodovia BR 101/ES (Subtrecho Entr. BR 262 – Divisa ES/RJ), segmento entre o km 302,7 e o km 458,4 - com 155,70 km de extensão, cujo processo administrativo possui registro nº 02001.001715/2011-66 nesse IBAMA – Sede.
2. Tendo em vista que a rodovia em questão encontra-se concedida e que o trecho acima, em fase de obtenção da licença prévia está contemplado no Contrato de Concessão (disponível na íntegra para consulta no endereço eletrônico: <http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/21255/ECO101.html>), solicitamos que a licença prévia (LP) seja emitida em nome da “ECO101 Concessionária de Rodovias S.A”.
3. Aproveitamos a oportunidade para encaminhar cópia do Termo de Compromisso para Regularização Ambiental da BR-101/ES/BA, celebrado entre IBAMA, DNIT, ECO101 e ANTT.

4. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Adailton Cardoso Dias
Diretor de Planejamento e Pesquisa



À Analista Marco

para providências.

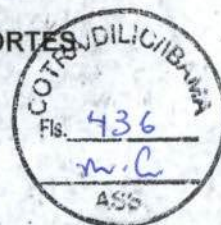
29/11/15

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA



TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES- ANTT E A ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., OBJETIVANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA RODOVIA FEDERAL BR-101/ES/BA, NO TRECHO ENTRE O ENTRONCAMENTO COM A BA-698, NO ACESSO AO MUNICÍPIO DE MUCURI (BA), E A DIVISA ES/RJ, EXCLUÍDA A PONTE QUE SEPARA ESTES ESTADOS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, neste ato designado compromitente e doravante denominado IBAMA, Autarquia Federal de Regime Especial, criado pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, inscrito no CNPJ sob o nº 03.859.166/0001-02, representado por seu **Presidente VOLNEY ZANARDI JÚNIOR** brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da cédula de identidade nº 3010890402-SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 439.822.040-20 designado pelo Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007 e art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 341 de 31 de agosto de 2011; o **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT**, neste ato designado compromissário e doravante denominado DNIT, criado pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0001-00, representado por seu **Diretor Executivo Tarcísio Gomes de Freitas**, conforme delegação realizada pelo Diretor Geral do DNIT mediante Portaria nº 1035, de 10 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2011 residente e domiciliado em Brasília/DF, com carteira de identidade RG nº 011103414-6 MDEB/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.777.838-05, no uso das atribuições previstas no art. 21, inciso III da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006; a **Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT**, neste ato denominada **Interveniente**, criado pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, inscrito no CNPJ sob o nº



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA



04.898.488/0001-77, representado por seu **Diretor Geral em exercício Jorge Luiz Macedo Bastos**, conforme Deliberação nº 28, de 07 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2013, no uso das atribuições previstas no art. 26, da Estrutura Regimental da ANTT, aprovada pela resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009 e **ECOIO1 Concessionária de Rodovias S. A.**, sociedade por ações, com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, Ed. Petro Tower, Salas 1609 a 1613, Enseada do Suá, inscrita no CNPJ sob o nº 15.464.093/0001-44, neste ato designada compromissária e denominada Concessionária, neste ato devidamente representada pelo Sr. **ROBERTO PAULO HANKE, Diretor-Superintendente**, residente e domiciliado em Vitória/ES, com carteira de identidade RG nº 776.868 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 160.359.259 87, ora denominados partes e,

Considerando o Programa de Rodovias Federais Ambientalmente Sustentáveis - PROFAS, instituído com a finalidade de promover a elaboração e execução dos projetos e atividades necessárias para a regularização ambiental das rodovias federais pavimentadas sem licença ambiental, no intuito de compatibilizar a necessidade de sua operação e manutenção às normas ambientais vigentes, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer os critérios, os procedimentos e as responsabilidades de forma a promover o licenciamento ambiental corretivo da Rodovia Federal BR-101/ES/BA, subtrecho: Entr. BA-698 (Acesso a Mucuri) - Divisa ES/RJ,

§ 1º A Concessionária será responsável pela regularização ambiental da Rodovia Federal BR-101/ES/BA, no trecho entre o entroncamento com a BA-698, no acesso ao Município de Mucuri (BA), e a Divisa ES/RJ, excluída a ponte que separa estes estados.

§ 2º A assinatura deste TERMO suspende a aplicação, de sanções administrativas ambientais disciplinadas pelo Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, quando relativas à ausência da respectiva Licença de Operação.

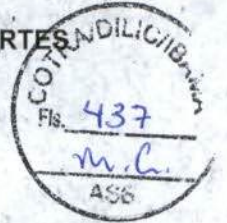
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA CONCESSIONÁRIA

I - elaborar o Relatório de Controle Ambiental - RCA, para a Rodovia Federal BR-101/ES/BA, subtrecho: Entr. BA-698 (Acesso a Mucuri) - Divisa ES/RJ, conforme Modelo previsto nos atos normativos pertinentes e Termo de Referência específico, consolidado em conjunto com o IBAMA;

II - apresentar o RCA e requerer ao IBAMA, no prazo de 180 dias, a Licença de Operação da rodovia federal sob sua jurisdição para fins de regularização



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA



ambiental;

III - executar, após a aprovação técnica do IBAMA e durante a vigência deste Termo, os Programas Ambientais abaixo descritos, como forma de mitigar impactos provocados pelas obras de melhoramentos autorizados pela Portaria Interministerial N° 423/2011, bem como instalação de praças de pedágio, edificações administrativas, bases operacionais e passarelas:

- Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;
- Programa Ambiental de Construção, contendo ações de boas práticas das obras, tais como: gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes; e ações de comunicação social voltadas às populações lindeiras eventualmente existentes, quando couber.

IV - enviar ao IBAMA, os documentos, Planos e Programas Ambientais para subsidiar as análises técnicas referentes à emissão da Licença de Operação da rodovia.

V - Disponibilizar na rede mundial de computadores, informações atualizadas relativas à regularização e gestão ambiental, objetos deste TERMO, conforme §4° do art. 4° da Portaria Interministerial n° 423 de 26 de outubro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO IBAMA

I - emitir a Licença de Operação para a regularização ambiental da BR-101/ES/BA, no trecho entre o entroncamento com a BA-698, no acesso ao Município de Mucuri (BA), e a Divisa ES/RJ, excluída a ponte que separa estes estados, após a apresentação e análise do respectivo RCA, no prazo de 180 dias após o aceite dos estudos pela equipe técnica;

II - analisar e emitir pareceres, relatórios e notas técnicas, contendo apreciação técnica da documentação apresentada pela Concessionária e requisitada neste TERMO, encaminhando cópias dessas análises ao mesmo para conhecimento e adequações;

III - após análise técnica e em caso de adequação aos itens deste TERMO, aprovar às medidas mitigatórias propostas previamente pela Concessionária, contidas nos Programas Ambientais, autorizando a execução das respectivas ações, de acordo com cronograma acordado, entre as partes, como forma de mitigar impactos provocados, pelas obras de melhoramentos autorizados pela Portaria Interministerial N° 423/2011, bem como instalação de praças de pedágio, edificações administrativas, bases operacionais e passarelas;

IV - supervisionar a execução das ações realizadas pela Concessionária e acordadas neste TERMO, avaliando seus resultados e reflexos; da rodovia onde



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA



estejam previstas medidas de mitigação e de execução das ações e projetos propostos, avaliando a efetividade das ações realizadas pela Concessionária; e

VI - notificar a Concessionária sobre as irregularidades acaso verificadas quanto à execução das medidas e Programas Ambientais, previstas neste TERMO.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DO DNIT

O DNIT firma o presente Termo para fins do disposto no art. 3º, § 2º da Portaria Interministerial nº 423 de 26 de outubro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DOS COMPROMISSOS DA ANTT

À ANTT caberá a fiscalização do cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso junto à Concessionária.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Concessionária providenciará o envio de relatórios a respeito do cumprimento deste TERMO, escrevendo a fase de implementação em andamento, de acordo com o cronograma aprovado pelo IBAMA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao IBAMA, a qualquer tempo, o acompanhamento e verificação do andamento dos trabalhos e cumprimento das obrigações assumidas neste TERMO, cabendo a esse Instituto a adoção das medidas e sanções administrativas necessárias para a implementação do mesmo.

A Concessionária prestará todo o apoio aos técnicos do IBAMA, acompanhando vistorias à rodovia e sua faixa de domínio e prestando informações que sejam solicitadas, bem como enviando documentos comprobatórios do atendimento desse TERMO.

As disposições do presente TERMO não excluem a possibilidade de imposição de sanções administrativas pelo IBAMA à Concessionária ou às suas empreiteiras contratadas, em caso do cometimento de infrações às normas ambientais vigentes.

As disposições do presente TERMO não autorizam: intervenções em áreas com vegetação primária de Mata Atlântica ou aquelas legalmente protegidas; execução de obras não previstas na Portaria Interministerial N° 423/2011; nem aquelas que exigem autorizações específicas ou licenciamento ambiental ordinário.

CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA

O IBAMA comunicará formalmente à Concessionária das ações a serem tomadas, ao verificar o descumprimento das obrigações constantes deste TERMO,



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA



estabelecendo prazos máximos para a devida adequação, informando à ANTT acerca dessas ações.

§ 1º No acompanhamento e fiscalização do atendimento deste TERMO, o IBAMA adotará as medidas e sanções administrativas previstas no Decreto nº 6.514/08 e alterações, ou outras normais legais aplicáveis.

§ 2º Concomitantemente ao disposto no §1º acima, o descumprimento por parte da Concessionária do disposto no caput desta Cláusula, bem como dos prazos e obrigações sob sua responsabilidade e constantes deste TERMO importará cumulativamente na:

- I - obrigação de reparação de eventual dano ambiental decorrente do descumprimento deste instrumento; e
- II - execução judicial das obrigações nele estipuladas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO, com eficácia de título executivo extrajudicial produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá vigência até a emissão da Licença de Operação por parte do IBAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS

O presente TERMO poderá ser alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa concordância das partes.

As partes poderão, diante de novas informações, ou se assim as circunstâncias o exigirem, propor a revisão ou a complementação dos compromissos ora firmados, baseados em critérios técnicos ou novas informações que justifiquem tais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Compete à Concessionária proceder à publicação do extrato do presente TERMO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da sua celebração, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente TERMO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal competente.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA

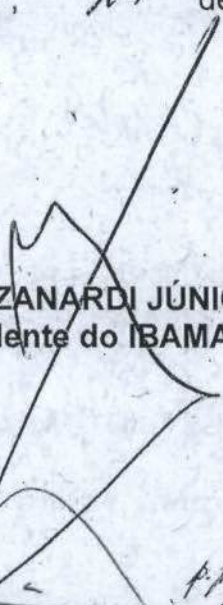


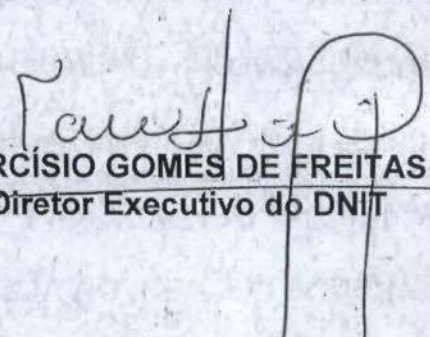
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


As partes declaram e reconhecem para os devidos fins que o presente TERMO possui caráter negocial e está sendo firmado de comum acordo com o intuito de promover a adequação do licenciamento ambiental das rodovias federais.


O presente TERMO, depois de aprovado por todas as partes envolvidas, e perante as testemunhas abaixo listadas, segue assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos legais.

Brasília-DF, 17 de maio de 2013.


VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA


TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Diretor Executivo do DNIT


ROBERTO PAULO HANKE
Presidente da ECO101
Concessionária de Rodovias S. A.


JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor Geral da ANTT em Exercício

Testemunhas:

1.

2.



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**, sociedade de propósito específico ("SPE"), constituída para explorar a Concessão objeto do Edital nº 001/2011 da Agência Nacional Transportes Terrestres ("ANTT"), registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32.300.032.656, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.484.093/0001-44, com sede localizada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 451, Edifício Petro Tower, salas 1609 a 1613, Bairro Enseada do Sua, CEP 29050-335, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada "**Outorgante**", nomeia e constitui também como seus bastantes procuradores, o Sr. **GUILHERME CHAVES GASTAL**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.55.939286 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.723.310-72, residente e domiciliado na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, e o Sr. **LUIS CARLOS LIMA SALVADOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10473268MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.440.586-61, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, ambos com escritório na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 451, Edifício Petro Tower, salas 1609 a 1613, Bairro Enseada do Sua, CEP 29050-335, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com poderes para, **AGINDO EM CONJUNTO, ISOLADAMENTE COM OUTRO PROCURADOR OU ISOLADAMENTE COM UM DIRETOR ESTATUTÁRIO**, representar a **Outorgante**, especialmente, para assinar o Termo de Compromisso a ser celebrado com Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA"), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes ("DNIT") e ANTT e eventuais documentos adicionais necessários, objetivando o licenciamento ambiental necessário à regularização ambiental da Rodovia Federal BR-101/ES/BA, no trecho entre o entroncamento com a BA-698, no acesso ao Município de Mucuri (BA), e a divisa ES/RJ, excluída a ponte que separa estes estados ("**Sistema Rodoviário**"), objeto do Contrato de Concessão do BR-101/ES/BA, datado de 17 de abril de 2013, celebrado entre ANTT e **Outorgante**, referente ao Edital nº 001/2011 da ANTT, sendo vedado o substabelecimento.

Esta procuração vigorará até 15 de junho de 2013 a contar desta data.

São Paulo, 15 de maio de 2013.



ECO 101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
 Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
 Cep: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-6971 - Fax: 3345-0017

Reconheço e dou fé por semelhança retro-assinada a firma de
 ROBERTO PAULO HANKE.

Em Testemunho da verdade, Vitória-ES, 16/05/2013

Rute Vianney de Oliveira Conceição Escrevente

Seio: 023200.FBC1304.18197 Consulte autenticidade em www.tjces.jus.br
 Emolumentos: R\$ 3.73 Encargos: R\$ 0.63 Total: R\$ 4.36



240 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP
 RUA FREI BERNARDO, 371 - BEL. ADRIANO DE MASTO - PA. CUNHA - OF. CIV. DE SÃO PAULO - SP - CEP: 05017-001 - FONE: (11) 3171-1401 - FAX: (11) 3171-1404 - E-MAIL: mrc@registrocivil.sp.gov.br

Reconheço, por semelhança, a firma de FEDERICO BOTTO, e declaro em seu valor
 econômico, dou fé
 São Paulo, 15 de maio de 2013

Em Teste da verdade. Cód.: 2003.2551.121300160193

ALFREDO HENRIQUE GALISI - Escrevente Autorizado
 Valido somente com selo de autenticidade. (At. 1: total R\$ 4,25)

Alfredo Henrique Galisi
 Escrevente Autorizado





AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES



ECO101 >

ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

Site: <http://www.eco101.com.br/>

Empresas Controladoras: ECORODOVIAS
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S/A e SBS
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Trecho Objeto da Concessão: BR 101/ES/BA -
Entroncamento BA-698 (acesso a Mucuri) - Divisa ES/RJ

Extensão do Trecho Concedido: 475,9 Km

Data da Assinatura: 17/04/2013

Início da Concessão: 10/05/2013

Prazo da Concessão: 25 anos

Início da Cobrança de Pedágio: 18/05/2014

Compromissos assumidos:
Contrato

Data de reajuste anual da tarifa de pedágio: 18/05



Mapa da Rodovia



Contrato

Tamanho do arquivo: 2,37 MB



Desconto de Reequilíbrio

Tamanho do arquivo: 341,78 KB

Termo de Arrolamento e Transferência de Bens

Tarifas de Pedágio



PER - Atualizado

Tamanho do arquivo: 2,16 MB

Revisão e Reajuste da Tarifa de Pedágio



INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EM BRANCO



Contrato de Concessão

EDITAL DE CONCESSÃO Nº 001/2011
Parte VII

Rodovia Federal:
BR-101/ES/BA: Entr. BA-698 (acesso a Mucuri) –
Divisa ES/RJ



EM BRANCO



SUMÁRIO

1	Disposições Iniciais	5
2	Objeto do Contrato	9
3	Prazo da Concessão	9
4	Bens da Concessão	10
5	Autorizações Governamentais.....	11
6	Projetos	11
7	Desapropriações e Desocupações da Faixa de Domínio.....	11
8	Obras e Serviços	13
9	Declarações	15
10	Garantia de Execução do Contrato	15
11	Direitos e Obrigações dos Usuários	17
12	Prestação de Informações.....	17
13	Fiscalização pela ANTT e Segurança no Trânsito.....	19
14	Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT.....	21
15	Remuneração	21
16	Tarifa de Pedágio	22
17	Receitas Extraordinárias	27
18	Penalidades.....	27
19	Alocação de Riscos.....	29
20	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro	32
21	Contratação com Terceiros e Empregados	36
22	Capital Social	37
23	Transferência do Controle.....	37
24	Financiamento	38

AB

PROCURADORIA-GERAL
ANTT



EM BRANCO



25	Assunção do Controle pelos Financiadores	38
26	Intervenção da ANTT	39
27	Casos de Extinção	40
28	Advento do Termo Contratual	40
29	Encampação	40
30	Caducidade	41
31	Rescisão	42
32	Anulação	43
33	Propriedade Intelectual	43
34	Seguros	43
35	Resolução de Controvérsias	45
36	Disposições Diversas	46
	Anexo 1 Termo de Arrolamento e Transferência de Bens	49
	Anexo 2 Programa de Exploração Rodoviária – PER	51
	Anexo 3 Modelo de Fiança Bancária	52
	Anexo 4 Modelo de Seguro-Garantia	54
	Anexo 5 Desconto de Reequilíbrio	56
	Anexo 6 Composição Societária e Atos Constitutivos da Concessionária	59

W

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with 'GRUPO' and 'H.D.' visible.

Handwritten mark resembling the letter 'B'.



EM BRANCO



CONTRATO DE CONCESSÃO

Aos 17 dias do mês de abril de 2013, pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de contratante:

- (1) A **UNIÃO**, por intermédio da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, Autarquia integrante da Administração Federal indireta, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 10, Polo 8 do Projeto Orla, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, conforme Deliberação nº 28, de 7 de fevereiro de 2013, publicada no **DOU** (conforme definido abaixo) de 19 de fevereiro de 2013, Sr **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, com carteira de identidade RG nº 02858670-9 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.486.207-04, por sua Diretora Interina **ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA**, residente e domiciliada em Brasília, Distrito Federal, com carteira de identidade RG nº 003.032.847 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 599.524.582-15, nomeada pelo Decreto nº 7.703, de 20 de março de 2012, e pela Portaria MT nº 54, de 21 de março de 2012 (DOU de 22 de março de 2012), por sua Diretora Interina **NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA**, residente e domiciliada em Brasília, Distrito Federal, com carteira de identidade RG nº 27860529-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 290.513.838-60, nomeada pelo Decreto nº 7.703, de 20 de março de 2012, e pela Portaria MT nº 55, de 21 de março de 2012 (DOU de 22 de março de 2012) e por seu Diretor Interino **CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO**, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, com carteira de identidade nº 128097 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.696.027-07, nomeado pelo Decreto nº 7.703, de 20 de março de 2012, e pela Portaria MT nº 56, de 21 de março de 2012 (DOU de 22 de março de 2012), doravante denominada "**ANTT**", em conjunto com a União, "**Poder Concedente**"; e

de outro lado, na qualidade de "**Concessionária**", doravante assim denominada:

- (2) **ECO101 Concessionária de Rodovias S. A.**, sociedade por ações, com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, Ed. Petro Tower, Salas 1609 a 1613, Enseada do Suá, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o nº 15.484.093/0001-44, neste ato devidamente representada pelos Srs **FEDERICO BOTTO**, Diretor-Presidente, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 3º andar, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RNE nº V485541-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.605.088-64 e **ROBERTO PAULO HANKE**, Diretor-Superintendente, residente e domiciliado em Vitória, Estado do Espírito Santo, com carteira de identidade RG nº 776.868 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 160.359.259-87;

ANTT e **Concessionária** doravante denominadas, em conjunto, como "**Partes**" e, individualmente, como "**Parte**".

CONSIDERANDO QUE

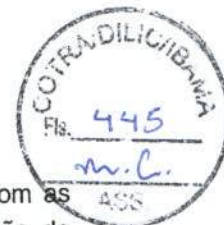
- (A) O **Poder Concedente** decidiu atribuir à iniciativa privada a exploração, mediante concessão, do **Sistema Rodoviário** (conforme definido abaixo), conforme autorizado pelos Decretos nº 2.444, de 30 de dezembro de 1997 e 6.256, de 13 de novembro de 2007;





CONTRATO DE LICENÇA

EM BRANCO



- (B) Em virtude da decisão mencionada no considerando anterior, a **ANTT**, de acordo com as competências legais que lhe foram atribuídas, realizou o **Leilão** para desestatização do **Sistema Rodoviário**; e
- (C) O objeto da desestatização foi adjudicado à **Concessionária**, em conformidade com a Resolução **ANTT** nº 3.866, de 18 de julho de 2012, publicada no **DOU** (conforme definido abaixo) de 23 de julho de 2012,

resolvem as **Partes** celebrar o presente contrato de concessão (o "**Contrato**"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 Disposições Iniciais

1.1 Definições

- 1.1.1 Para os fins do presente **Contrato**, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:
- (i) **Anexo**: cada um dos documentos anexos ao **Contrato**.
 - (ii) **Anexo do Edital**: cada um dos documentos anexos ao **Edital**.
 - (iii) **ANTT**: significado definido no preâmbulo do **Contrato**.
 - (iv) **Bens da Concessão**: significado definido na subcláusula 4.1.1.
 - (v) **Bens Reversíveis**: bens da **Concessão** necessários à continuidade dos serviços relacionados à **Concessão**, conforme definidos pela **ANTT**, que lhe serão revertidos ao término do **Contrato**.
 - (vi) **CCI**: Corte de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional.
 - (vii) **Concessão**: significado definido na subcláusula 2.1.
 - (viii) **Concessionária**: significado definido no preâmbulo do **Contrato**.
 - (ix) **Contrato**: significado definido no preâmbulo deste instrumento.
 - (x) **CVM**: Comissão de Valores Mobiliários.
 - (xi) **Data da Assunção**: data da assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens (**Anexo 1** do **Contrato de Concessão**).
 - (xii) **Desconto de Reequilíbrio**: percentual que será deduzido da **Tarifa Básica de Pedágio** na forma da subcláusula 20.6, com vistas à manutenção da equivalência contratual entre os serviços prestados e a sua remuneração, em função do atendimento aos **Parâmetros de Desempenho**, previstos no **PER** e no **Anexo 5**.
 - (xiii) **DNIT**: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes.
 - (xiv) **DOU**: Diário Oficial da União.
 - (xv) **Edital**: **Edital** da **Concessão** nº 001/2011, incluindo os **Anexos** do **Edital**.

Handwritten initials and signatures.

 **BRANCO**



responsabilidade por qualquer falha será apenas daquele que a realizou e não será alterada ou modificada pelo seu conhecimento por qualquer das **Partes**.

36.4 Lei Aplicável

- 36.4.1 O **Contrato** será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 36.4.2 A **Concessão** será regida pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e, no que couber, pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

36.5 Foro

- 36.5.1 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **Contrato**.

36.6 Comunicações

- 36.6.1 As comunicações e as notificações entre as **Partes** serão efetuadas por escrito e remetidas: (i) em mãos, desde que comprovadas por protocolo; ou (ii) por correio registrado, com aviso de recebimento; ou (iii) por correio eletrônico.
- 36.6.2 Qualquer das **Partes** poderá modificar o seu endereço, mediante simples comunicação à outra **Parte**.

36.7 Contagem dos Prazos

- 36.7.1 Nos prazos estabelecidos em dias, no **Contrato**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, contando-se em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.
- 36.7.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na **ANTT**.

36.8 Idioma

- 36.8.1 Todos os documentos relacionados ao **Contrato** e à **Concessão** deverão ser redigidos em língua portuguesa, ou para ela traduzidos, em se tratando de documentos estrangeiros. Em caso de qualquer conflito ou inconsistência, a versão em língua portuguesa deverá prevalecer.

E, por estarem justas e contratadas, as **Partes** assinam o **Contrato** em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Brasília, 17 de abril de 2013,



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
 DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO



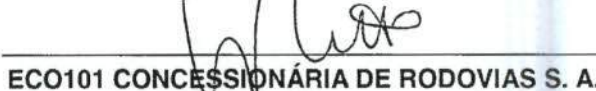
EM BRANCO




ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA
DIRETORA INTERINA


NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
DIRETORA INTERINA


CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
DIRETOR INTERINO


ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S. A.
FEDERICO BOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


ROBERTO PAULO HANKE
DIRETOR-SUPERINTENDENTE



EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO

Documento - Tipo: *COTRA*

Nº. 02001.018736/2015-44

Recebido em: 25/09/2015

Emide
Assinatura

eco101



Serra, 25 de setembro de 2015

CE-1998 - DS/2015



AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Coordenadoria Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis

A/C.: Sr. Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo

Coordenador-Geral da CGTMO / COTRA

Ref.: Transferência de Titularidade da Licença Prévia relativa às obras de duplicação do trecho Sul da BR101/ES/BA.

ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem em atendimento ao disposto na Memória de Reunião anexa, com participação de representantes do IBAMA e ECO101, ocorrida em 27/12/2013 e, em concordância ao teor do Ofício 733/2015, protocolizado junto à este egrégio Instituto em 18/09/2015, pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT; solicitar a Transferência de Titularidade do processo de licenciamento relativo às obras de duplicação do trecho Sul da BR101/ES/BA, mais precisamente do segmento com início ao km 302,7 e término ao km 458,4, que tramita neste órgão sob o processo Nº 02001001715/2011-66; para a ECO101, sendo a Licença Prévia emitida para este novo titular.

Atenciosamente,

Roberto Paulo Hanke

Diretor Superintendente – ECO101

*ao Analista Marco
e equipe
para providências.
29/9/15
Tatiana Veil*

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.026142/2015-15 COTRA/IBAMA

Brasília, 29 de setembro de 2015

À Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis

Assunto: **Licenciamento Ambiental da BR-101/ES, sob responsabilidade do DNIT**

Estando de acordo com as informações constantes no Parecer Técnico nº 02001.003378/2015-75 COTRA/IBAMA, de 25/08/2015, encaminho o documento para apreciação e demais encaminhamentos junto à DIPRO, visando à apuração de irregularidades e aplicação de sanções cabíveis quanto ao descumprimento de condicionantes referentes à Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 17/2011, emitida pelo Ibama, para as atividades necessárias ao levantamento de recursos faunísticos no âmbito do licenciamento ambiental da BR-101/ES, trecho Div. BA/ES - DIV ES/RJ, subtrecho Entr. BR-262(B) - Div. ES/RJ, segmento km 302,7 - km 458,4.

Tatiana Veil
TATIANA VEIL DE SOUZA
Coordenadora da COTRA/IBAMA



EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Folha nº 1/1

Ofício nº 517-2015 – GRN/DT/IEMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Ofício*
Nº. 02001.0195 *57* /2015-24
Recebido em: 06/10/2015
Carica
Assinatura


Cariacica - ES, 23 de Setembro de 2015.

REF.: Protocolo nº 28649/14 (OF 02001.013831/2014-71 DILIC/IBAMA)



Após análise técnica do EIA/RIMA que solicita "Autorização para licenciamento ambiental do empreendimento Br-101/ES, Seguimento entre o Km 302,7 e o Km 458,4, concluímos em favor do deferimento de anuência das UCs RDSCDO, MONAFF e MONATORRES, desde que atendam as propostas contidas no Parecer Técnico CGUC nº 004/2015 que segue anexo.

Atenciosamente,


Fabiano Zamprogno Novelli
Gerente de Recursos Naturais
GRN/DT/IEMA

Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis.
Diretoria de Licenciamento Ambiental.
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA – Cx. Postal nº 09566
Brasília – DF
CEP: 70818 – 900.

Ào analista Marcos
Azeite,

Para anexar aos
autos. 14110115


Carissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento
Transportes - Substituta
COTRADILIC/BAMA





PARECER TÉCNICO CGUC Nº 004/2015

Assunto: Anuência para o Licenciamento ambiental do empreendimento Br. 101/ES, referente às zonas de amortecimento da Unidades de Conservação Monumentos Naturais Serra das Torres e Frade a Freira e da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Concha D'Ostra

Responsáveis: Georges Mitrogiannis Costa e Luciano Bravim Krugher – Gerência de Recursos Naturais (GRN/CGUC);

1. Introdução.

O Ministério de Meio Ambiente (MMA) define as Unidades de Conservação como sendo “espaços territoriais, incluindo seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, que têm a função de assegurar a representatividade de amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, preservando o patrimônio biológico existente”. O MMA deixa claro que “Estas áreas estão sujeitas a normas e regras especiais. São legalmente criadas pelos governos federal, estaduais e municipais, após a realização de estudos técnicos dos espaços propostos e, quando necessário, consulta à população”

Visando regulamentar o uso destes espaços territoriais o estado do Espírito Santo criou a Lei Nº 9.462, que Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SISEUC e dá outras providências.

2. Objetivos.

O empreendimento, objeto deste Parecer, refere-se a anuência das unidades de conservação Monumentos Naturais, Serra das Torres e O Frade



a Freira e da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Concha D'Ostra, referentes ao IEA/RIMA das "Obras de Melhoramento com Adequação de Capacidade e Segurança e Restauração da BR 101/ES, no trecho entre a divisa do estado da Bahia com o Espírito Santo e do Espírito Santo com o Estado do Rio de Janeiro, sub-trecho entre a BR – 262 (B) que faz divisa com Espírito Santo e o Rio de Janeiro, segmento Km 302,7 – Km 458,4, possuindo 155,7 Km de extensão", mas as áreas específicas objeto deste parecer são as zonas de amortecimento das UCs acima citadas.



O Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA), visando disciplinar sobre a autorização do órgão gestor para intervenção e/ou supressão vegetal em zona de amortecimento das Unidades de Conservação Estaduais, no âmbito do Licenciamento Ambiental as atividades potencialmente poluidoras foi criada a resolução CONSEMA Nº 002 de 29 de agosto de 2013. Para o caso em tela que o empreendimento é sujeito a EIA/RIMA, vejamos o que diz a mesma:

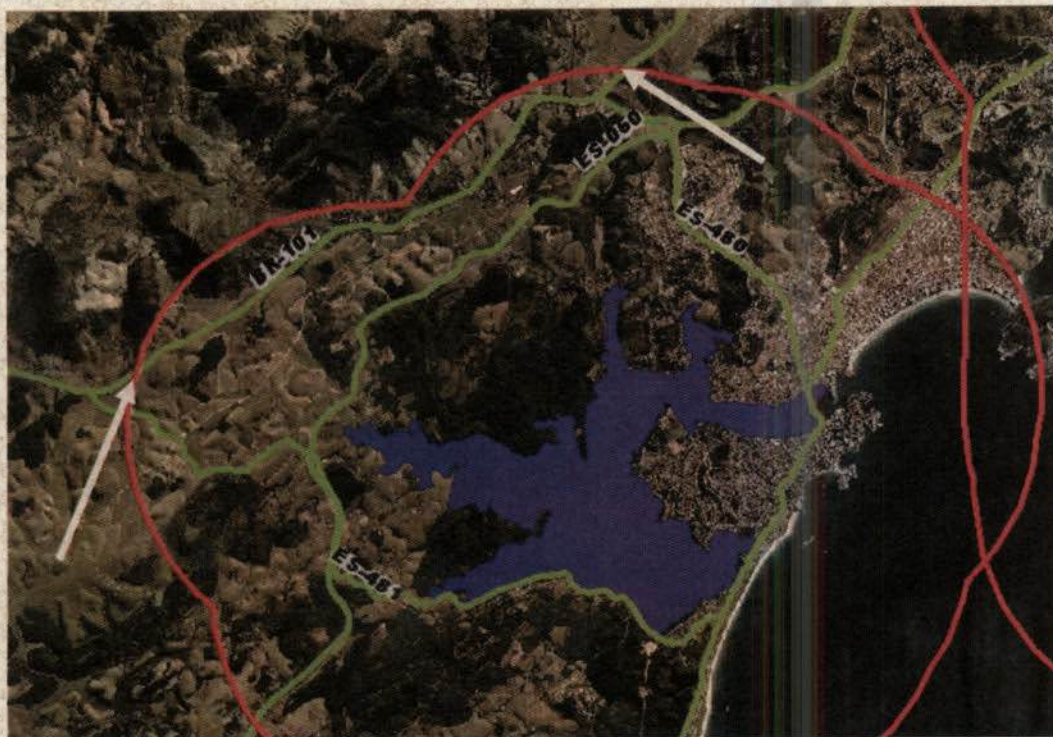
TÍTULO I – DOS EMPREENDIMENTOS SUJEITOS À EIA/RIMA

Art. 1º O licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação (UC) específica ou sua Zona de Amortecimento (ZA), assim considerados pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), **só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela administração da UC** ou, no caso das Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPN), pelo órgão responsável pela sua criação.

Parágrafo 1º **Para as UC cuja ZA não esteja estabelecida, deverá ser aplicado o limite de 3**



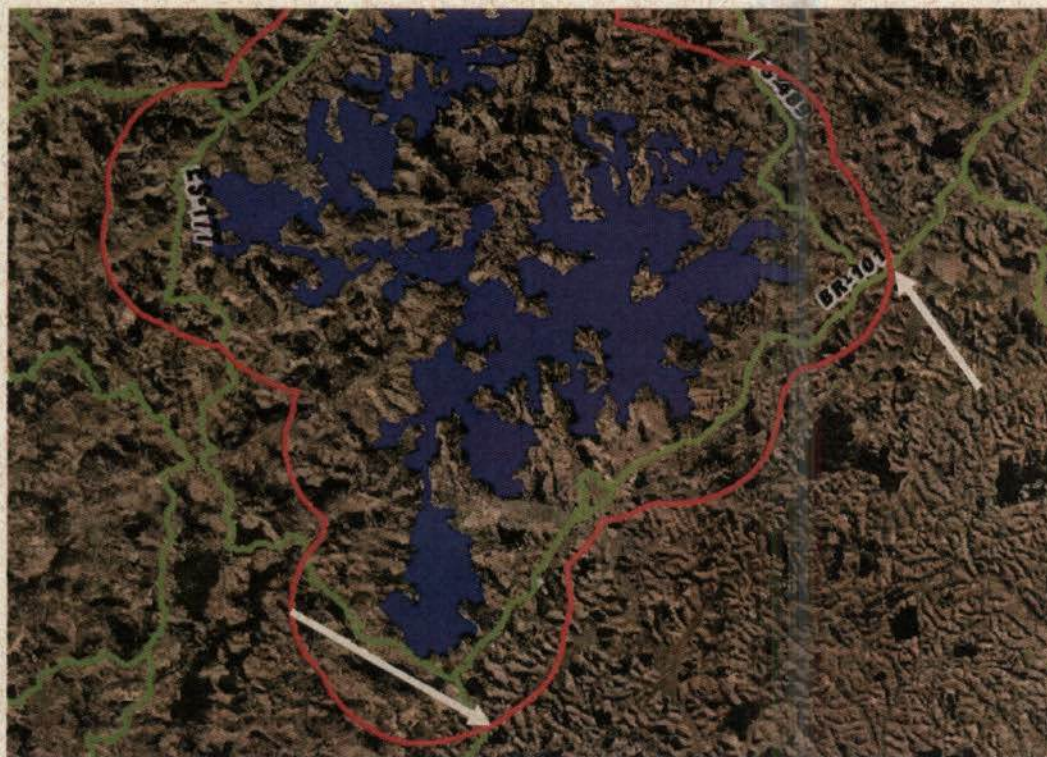
km (três quilômetros) para todas as UC, exceto APA e RPPN, com possibilidade de ampliação a ser determinada pelo órgão licenciador com fundamento no EIA/RIMA.



Em vermelho zona de amortecimento da RDSCDO (3 KM), em amarelo principais vias e as setas brancas indicam a Br 101, entre as coordenadas Datum WGS 84: 334409/7714438 e 341231/7718656.



Em vermelho destaca-se a zona de amortecimento do MONA O Frade e a Freira (3 KM), em amarelo principais vias e as setas brancas indicam a Br 101, entre as coordenadas Datum WGS 84: 297071/7690562 e 287906/7688427.



Em vermelho zona de amortecimento do Monumento Natural Serra das Torres (3 KM), em amarelo principais vias e as setas brancas indicam a Br 101, entre as coordenadas Datum WGS 84: 278038/7675694 e 264212/7659837.

Da análise do EIA/RIMA e da proposição de possíveis adequações do estudo apresentado a realidade local, encontrada nas UCs pelo órgão gestor, vejamos:

Art 1, Parágrafo 2º O órgão ambiental licenciador deverá, antes de emitir os termos de referência do EIA/RIMA, **consultar formalmente o órgão responsável pela administração da UC quanto à necessidade e ao conteúdo exigido de estudos específicos relativos aos impactos do empreendimento na UC e na respectiva ZA.**



Parágrafo 3º Os estudos específicos a serem solicitados deverão ser restritos à avaliação dos impactos do empreendimento na UC ou sua ZA e aos objetivos de sua criação.

Percebe-se da simples análise do parágrafo acima a análise deve-se restringir aos impactos sofridos pela zona de amortecimento e aos objetivos das UCs.

3. Constatações.

Análise dos impactos gerados e medidas mitigadoras pela construção da rodovia estão inseridos dentro do EIA/RIMA no Capítulo 9 "Medidas Mitigadoras" que descrevem os programas de ação, neste caso iremos focar nossa análise propondo adequações dentro de cada programa que possui influência direta as zonas de amortecimento.

1) Programa de Controle de Processos Erosivos e de Risco Geológico

O condicionamento geológico e geomorfológico da região sugere que nas fases de implantação e operação da rodovia ocorrerão impactos relacionados com movimentos de massa. O Programa de Controle de Processos Erosivos a ser definido durante a fase de construção do empreendimento deverá focar as condições ambientais dos terrenos expostos que sofreram alterações no relevo e no sistema natural de drenagem, ao longo da faixa de domínio.

Essas ações, associadas à retirada da vegetação protetora, à movimentação de solos e rochas, à extensão e características morfológicas e geológicas das áreas impactadas, resultam em alterações nos processos do meio físico, principalmente em locais sensíveis – processos estes que



podem se manifestar em erosões laminares e lineares intensas, assim como em instabilização de encostas e maciços.

Proposta: Mitigar o uso de movimentação de terra em zonas de amortecimento das UCS, não são anuídas movimentações de terra que interfiram as APPs de rios, quando se fazer necessária, a mesma deve ser apresentada e aprovada pelo órgão gestor das UCS.

II) Programa de Monitoramento da Qualidade da Água.

O Programa de Monitoramento da Qualidade da Água deverá contemplar os estudos de qualidade de água dos principais rios que cruzam o empreendimento, ou ainda que correspondam aos mananciais para o abastecimento público das comunidades próximas. A partir do monitoramento da qualidade de água é possível detectar se a obra está causando a diminuição das características químicas e físico-químicas dos cursos d'água cuja obra causa interferência.

Serão realizadas coletas nas mesmas drenagens analisadas no EIA/RIMA, assim como nos canteiros de obras e em outros locais que no momento da implantação da obra sejam interessantes para o monitoramento.

Proposta: Como podemos perceber nas imagens abaixo, vários rios que cortam a Br. 101 e suas respectivas zonas de amortecimento das UCs, não estão previstas análise/acompanhamento da qualidade da água, estes dados são importantíssimos para verificação dos danos ambientais ao longo do tempo.



RDSCDO, em azul rios Conceição e Jabuti.



MONAFF, em azul rio Novo



MONA Torres, em azul rios Preto e Muqui.

Propomos, que sejam inseridos na tabela 9-1 "Corpos Hídricos Monitorados" os rios:

- Jaboti;
- Cachoeirinha;
- Perocão/Una;
- Muqui do Norte;
- Preto;
- Novo.

IV) Programa de Paisagismo

Justificativa os projetos paisagísticos têm muito a contribuir tanto na recuperação de paisagens degradadas, podendo constitui-se em medida compensatória à supressão de vegetação necessária as obras previstas, quanto na preservação de um patrimônio paisagístico que se encontra em bom estado.

Proposta: Segundo Primack & Rodrigues (2005), por fragmentação deve-se entender a redução em tamanho, ou isolamento das áreas



remanescentes de floresta, em consequência de seu desmembramento, provocado por ações antrópicas. Após a fragmentação dá-se início ao efeito borda, definido por Tabanez et al. (1987) "como uma alteração na composição ou na abundância relativa de espécies na parte marginal de um fragmento". Em consequência do processo de fragmentação, as bordas passam a sofrer bruscas alterações microclimáticas que atingem toda a estrutura física do fragmento (TABANEZ et al., 1987). Submetidas ao esse efeito borda, as áreas marginais do parque tendem a tornar mais quentes e secas em relação ao ambiente no interior da mata. Essa mudança pode provocar o recuo de determinados vegetais, permitindo avanço das espécies adaptadas a maior quantidade de luz e calor, onde atinge primeiramente as cercanias, estendendo-se gradativamente para o interior afetando todo fragmento.

A margem de domínio a beira da BR 101 de quarenta metros, quando se reflorestada com espécies nativas da região pode mitigar os danos supra citados, assim sendo, propomos que seja apresentado ao órgão gestor das Ucs um projeto de reflorestamento seguindo normatização do órgão gestor.

V) Programas de Proteção à Flora.

a) Programa de Controle da Supressão de Vegetação.

Para a execução das obras de duplicação, restauração e melhoria da capacidade da BR-101/ES é necessária à supressão de vegetação nativa, em trechos ao longo do seu traçado, em função das atividades essenciais para realização das obras, obedecendo-se as disposições legais referentes à legislação ambiental e segurança dos usuários e proprietários lindeiros. Para tanto se procederão na fase de instalação do empreendimento remoção da cobertura vegetal nativa, cortes seletivos e podas de indivíduos arbóreos.



Propomos: que seja dada ciência previa ao órgão gestor das UCs afetadas, para acompanhamento da área de intervenção e possíveis medidas mitigadoras e compensatórias.

b) Programa de Salvamento de Germoplasma.

A necessidade da realização deste Programa reflete-se, ao grau de devastação instalado na região onde se insere o empreendimento, desta forma resgate do germoplasma pode funcionar como importante fonte para a preservação da biodiversidade da flora ainda existente na região, onde se insere a BR-101/ES.

Proposta: repassar ao órgão gestor os resultados deste Programa, visando anexá-lo ao banco de dados das UCs.

c) Programa de Monitoramento de Flora.

Com o monitoramento da flora poderemos acompanhar o comportamento da flora na região, avaliar as mudanças que porventura venham a ocorrer, se necessário traçar estratégias para se manter o equilíbrio da flora local, contribuindo assim na a manutenção das relações flora-flora e flora-fauna, que existiam anteriormente a implantação e operação do empreendimento na região.

Proposta: dar prioridade ao monitoramento das zonas de amortecimento das UCs afetadas, com posterior envio dos dados coletados ao órgão gestor periodicamente, conforme cronograma.

d) Programa de Controle e Prevenção de Incêndios Florestais.

Tendo em vista a possibilidade de incêndios florestais na faixa de domínio da Rodovia, principalmente nos períodos secos, é imprescindível a existência de um programa de combate a incêndios florestais. Serão adotadas medidas preventivas, para que o fogo descontrolado possa causar



à biodiversidade da faixa de domínio e seus arredores. Essas medidas se propõem a reduzir o risco de incêndios florestais.

Proposta: monitorar periodicamente através de indicadores o risco de incêndios as ZA e repassar os dados ao PREVINES (programa estadual de combate e prevenção a incêndios Florestais) , o empreendedor devera articular a execução deste programa em conjunto com o PREVINES, visando ainda a tomada de medidas mitigadoras e compensatórias.

VI) Programas Ambientais Dirigidos à Fauna.

a) Subprograma de Monitoramento e Mitigação de Atropelamento de Fauna e Monitoramento das Passagens de Fauna;

O objetivo deste programa é de garantir a mobilidade, trafegabilidade e a passagem de animais silvestres e domésticos nas região afetadas pela construção do empreendimento, além de monitorar os atropelamentos e a efetividade das passagens instaladas.

Veamos o que a literatura diz a cerca do assunto, Bergallo & Conde (2001), estimam que "a cada quilometro de estrada se produza efeito negativo sobre cerca de 13,5 km de habitat". A implantação de uma estrada, mesmo de terra, afeta negativamente uma grande extensão de ambientes naturais. Mesmo após ser concluída, os impactos permanecem por anos, oriundos do permanente fluxo de veículos que lançam nas margens das estradas peças, fragmentos e combustíveis (DIAS, 2004, 307). Entretanto, essa forma de impacto não afeta diretamente todas as espécies. Alguns insetos, aves e morcegos, conseguem se adaptar às condições urbanas, e podem não encontrar dificuldades em transpor estradas. Já outros grupos, como pequenos répteis, são menos adaptados e dependentes de realizar processos migratórios por terra.



Proposta: Quanto a este Programa ainda faz-se necessário à apresentação de estudos, quanto ao tipo de corredor de fauna (Pontes, dutos e áreas) e sua localização, para posterior aprovação do órgão gestor das UCs.

Realizem um Estudo de Viabilidade Ambiental, baseado nos dados brutos do levantamento de fauna silvestre e do estudo de atropelamento, para implantar obras de artes ou passagens de fauna sob a BR-101.

O estudo de atropelamento deve ser realizado, a partir das seguintes coordenadas Datum WGS 84:

- No trecho da Br. 101 compreendido entre os pontos 301496/7691471 (Itapemirim ES) e 262746/7658216 (Mimoso do Sul);
- RDSCDO: 334409/7714438 e 341231/7718656, dois quilômetros acima e abaixo destes pontos.

Para a fauna atropelada, também, deverá ser apresentados ao NUFAU, Planos de Trabalho englobando a construção do Centro de Triagem, a destinação, reabilitação e o programa de monitoramento da fauna pós-soltura e para Atendimento Veterinário Emergencial, tanto para a fauna atropelada, quanto para a fauna resgatada debilitada. Os relatórios de resultados da fauna atropelada devem ser apresentados ao NUFAU, conforme modelo padronizado para o banco de dados da fauna estadual (SIGFAU).

O NUFAU/IEMA está construindo o Banco de Dados da Fauna Estadual (SIGFAU) diante disso solicitamos ao licenciamento do IBAMA que o empreendedor/consultor deve realizar os estudos referentes à fauna silvestre no ES contemplando a Instrução Normativa IEMA nº 008/2013 e o Termo de Referência para solicitação de



autorização de manejo de fauna; bem como, que os dados brutos (dos estudos de levantamento e monitoramento, e do resgate) sejam entregues ao NUFAU, em tabela padronizada do banco de dados, a qual deve ser solicitada pelo email faunaiema@gmail.com.

Por fim, apresentar o Projeto de Sinalização da BR. 101 para o tema fauna silvestre, para aprovação do órgão gestor e realizem a instalação conforme aprovado e ou condicionado.

- b) Subprograma de Afugentamento e Resgate de Fauna Durante o Desmatamento.

O objetivo do presente programa é de resgatar os animais afetados diretamente pelas atividades de desmatamento, e destinar os mesmos para outras áreas de vegetação natural ou para coleções científicas (em caso de óbito), além de afugentar os animais de maior mobilidade, como os mamíferos de médio e grande porte, e as aves.

Proposta: que seja apresentado o Plano de Trabalho para Resgate e Afugentamento da fauna silvestre da fase de supressão da vegetação da instalação/ampliação, englobando a construção do Centro de Triagem, a destinação, reabilitação e o programa de monitoramento da fauna pós-soltura.

Os animais resgatados em zona de amortecimento de unidades de conservação e em sua zona de influencia direta devem ser soltos quando possível micro bacia hidrográfica onde foram capturados.

- c) Subprograma de Monitoramento de Espécies da Fauna Ameaçadas, Raras, Endêmicas e Bioindicadoras.



O objetivo do presente programa é de monitorar os animais afetados diretamente pelas atividades de duplicação da BR-101 no Espírito Santo, com especial destaque.

Proposta: Os dados obtidos com este programa devem ser repassados periodicamente ao NUFAU/IEMA.

d) Programa Específico de Monitoramento de Espécies de Carnívoros

Proposta: Os dados obtidos com este programa devem ser repassados periodicamente ao NUFAU/IEMA.

X) Programa de Monitoramento e Controle de Ruídos e Vibrações.

Fomentar o uso de equipamentos de segurança, bem como diminuir a emissão de ruídos por parte do maquinário utilizado na obra.

Proposta: Entendemos que este programa deve ser continuado e com medidas pós obra, visando a mitigação dos impactos ambientais gerados por ruídos e vibrações, recomendamos que em zonas de amortecimento de UCS, as faixas de domínio da Rodovia sejam recuperadas com espécies nativas da região, visando a mitigação dos danos gerados por ruídos.

XII) Programa de Controle de Material Particulado e Gases.

Este Programa visa diminuir a emissão de poluentes atmosféricos, como os particulados, gases de escapamento e ruídos de máquinas e veículos. O controle da poluição atmosférica é importante para a manutenção do ambiente de obra, bem como das habitações que se localizam nas proximidades da obra e das áreas de apoio, como pedreiras e caixas de empréstimo.



Proposta: solicitamos que a coleta de dados seja periódica, quando a qualidade do ar, visando a formação de um banco de dados, mesmo a após o fim das obras e que os dados sejam repassados ao IEMA.

4. Conclusão

Após análise e conforme do exposto acima, concluímos em favor do deferimento da anuência das UCs MONAFF, MONATORRES e RDSCDO.

Cariacica, 21 de Setembro de 2015.


GEORGES MITROGIANNIS COSTA
Agente de desenvolvimento ambiental e
Recursos Hídricos
Coordenação de Gestão de Unidades de
Conservação(CGUC)
GRN/IEMA


LUCIANO BRAVIM KRÜGER
Agente de Desenvolvimento Rural II
Coordenação de Gestão de Unidades de
Conservação(CGUC)
GRN/IEMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis



DESPACHO 02001.027163/2015-40 CGTMO/IBAMA

Brasília, 08 de outubro de 2015

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: Licenciamento Ambiental da BR 101/ES - segmento entre o km 302,7 ao km 458,4 (segmento sul) - avaliação da viabilidade ambiental.

1. Serve-se do presente expediente para apresentar avaliação da Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis - CGTMO acerca do requerimento de Licença Prévia para o projeto de adequação da capacidade de carga e restauração da BR 101/ES, segmento entre os km 302,7 e km 458,4, que inclui o Parecer Técnico nº 02001.003114/2015-11 - COTRA/IBAMA, despachado pela Coordenação de Transportes (Despacho nº 02001.022511/2015-92/2015 - COTRA/IBAMA) após análise realizada pela equipe técnica da coordenação acerca das complementações ao Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA.
2. Importa destacar que o presente projeto, apesar de ter o DNIT como empreendedor oficial perante este órgão ambiental, constitui parcela do segmento total de 475,9 km da BR 101/ES/BA concessionado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, estando sob a responsabilidade administrativa da Concessionária ECO 101. É responsabilidade contratual da concessionária a duplicação do referido segmento.
3. Para avaliar este projeto de ampliação, foi determinada a elaboração de EIA/RIMA, protocolado neste Instituto em dezembro de 2013. Audiência Pública para o empreendimento foi realizada em julho de 2014 e a avaliação técnica do EIA/RIMA foi consolidada no Parecer Técnico nº 02001.005066/2014-15 COTRA/IBAMA, datado de 19 de dezembro de 2014. Tal parecer concluiu pela necessidade de complementação de estudos/informações técnicas. O parecer objeto do presente despacho avalia as informações complementares apresentadas pelo empreendedor em março/2015. Conclui o referido parecer que o empreendedor (DNIT) teria deixado de atender a itens considerados pela equipe como imprescindíveis para atestar a viabilidade ambiental do projeto proposto. Assim, de acordo com o parecer, seria necessário que pontos especificados na conclusão fossem novamente requeridos ao empreendedor anteriormente a emissão da LP, entendimento não acompanhado pela Coordenação de Transportes - COTRA (Despacho nº 02001.022511/2015-92/2015 - COTRA/IBAMA) e por esta Coordenação Geral, que serve-se do presente documento para tecer considerações acerca das pendências elencadas na análise técnica realizada.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis



4. Nas questões relacionadas ao meio físico: (i) apresentação de mapa geomorfológico englobando a ADA e a AID da rodovia BR 101/ES com a marcação das quilometragens e em escala 1:10.000; (ii) reapresentação de mapa de susceptibilidade à erosão da ADA em escala maior (1:2000), com indicação de quilômetros de referência e curvas de nível; (iii) detalhamento e justificativa pela aplicação de metodologia escolhida para elaboração de mapa de susceptibilidade à erosão; esta CGTMO mantém entendimento semelhante à COTRA, entendendo que as exigências apresentadas, em especial nas escalas de mapeamento solicitadas, não são compatíveis com um empreendimento linear com mais de 150 km de extensão. Tais mapeamentos apenas serviriam para diagnosticar a incidência de impactos relacionados a escorregamentos/deslizamentos de encostas e susceptibilidade à erosão e seriam importantes se a área que se pretende abrigar o empreendimento pudesse ser considerada "greenfield". Ocorre que o projeto pretendido corresponde a duplicação de uma rodovia que já existe, operando rotineiramente, em que já se pode verificar este impacto. E este é um impacto verificado em todas as rodovias, em maior ou menor grau de relevância, porém largamente monitorável e controlável, a partir da adoção de ações continuadas em programa ambiental, ações estas que podem ser detalhadas em fase posterior do licenciamento prévio.

5. Para as questões relacionadas à flora: (i) apresentação do quadro de áreas sujeitas à supressão de vegetação, incluindo as APP's e o estágio de sucessão dos fragmentos; (ii) apresentação da estimativa do material lenhoso a ser retirado/suprimido considerando-se as áreas de preservação permanente; esta Coordenação Geral segue o mesmo entendimento da Coordenação de Transportes de que as informações solicitadas referem-se à etapas futuras do procedimento de licenciamento, sendo cabíveis a partir da realização de um inventário florestal, documento que subsidiará a avaliação da autorização de supressão de vegetação.

6. Já para as questões relacionadas à fauna: (i) apresentação de declaração original do profissional Manrique Prada Villalobos, responsável pelos levantamentos de dados do grupo pequenos mamíferos; (ii) realização de nova campanha amostral de levantamento de dados de pequenos mamíferos; (iii) apresentação para as áreas definidas no EIA como prioritárias para a mitigação dos impactos sobre a fauna, propostas de medidas de mitigação suficientes no que diz respeito a quantidade, qualidade e localização; (iv) realização de análise que indique os segmentos desaconselhados para a implantação de barreiras; a Coordenação de Transportes remeteu as questões à consideração desta CGTMO.

7. O diagnóstico ambiental elaborado e apresentado em um Estudo de Impacto Ambiental tem por objetivo caracterizar a região em que se pretende instalar um



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civis



empreendimento. Neste sentido, para a tipologia rodovias, levantamento de dados de fauna são realizados para que se verifiquem o estágio de conservação do ambiente em que se pretende implantar o empreendimento, bem como os possíveis impactos que o mesmo poderá causar. Os dados primários são mais relevantes em áreas "greenfield", em que existem muitas incertezas sobre que tipos de impactos sobre a fauna poderão incidir. Mas, no presente projeto, parte do diagnóstico da fauna corresponde a uma avaliação quantitativa do próprio impacto de atropelamento. Ao se analisar o parecer, verifica-se que as complementações requeridas podem ser separadas em duas situações distintas: a primeira, relacionada a uma percepção da equipe técnica acerca da veracidade das informações apresentadas no levantamento de pequenos mamíferos, o que gerou as solicitações (i) e (ii); e a segunda, relacionada ao detalhamento de medidas mitigatórias ao impacto de atropelamento de fauna, atualmente verificado na rodovia em operação e que deverá ser amplificado com o aumento de capacidade (duplicação) ora em discussão.

8. No que se refere à primeira situação, o entendimento desta Coordenação Geral é o de que tal levantamento não é fundamental para uma avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento, até porque ele já foi realizado. Trata-se de apenas um grupo da fauna em que há divergência entre os dados esperados e os apresentados. Para tentar sanar tal divergência, a CGTMO solicitou ao empreendedor, em reunião realizada na sede deste Instituto em 13 de agosto de 2015, atendimento ao item (i), o qual foi devidamente apresentado em 11 de setembro de 2015. Assim, de posse de atestado de veracidade das informações prestadas no EIA por parte do consultor responsável pelo levantamento, entendo que a postura do Instituto deve ser a mesma adotada em todos os procedimentos de licenciamento, de que as informações contidas nos estudos ambientais apresentam credibilidade. Assim, apenas para confirmação dos dados apresentados, pode-se requerer, em etapas futuras, nova campanha para este grupo amostral. A partir daí, em se comprovando que os dados apresentados são falsos, adota-se as sanções administrativas previstas na legislação.

9. Para a segunda situação apresentada no parecer técnico, que gerou as solicitações (iii) e (iv), entende-se que a divergência de entendimentos sobre a forma de mitigação do impacto atropelamento de fauna não o caracteriza como não mitigável, a ponto de tornar o empreendimento inviável ambientalmente. Até porque este impacto pode ser observado atualmente na rodovia em operação, construída na década de 60, sem os cuidados ambientais presentes na legislação atual. Assim, o projeto de ampliação da capacidade de carga constitui-se em oportunidade de adequação do empreendimento às boas práticas ambientais. Neste sentido, o detalhamento das medidas mitigadoras a serem adotadas para este impacto deve ser continuado nas fases futuras do empreendimento, juntamente com o detalhamento do projeto de engenharia, de forma que se possa compatibilizar as passagens de fauna necessárias. Novamente aqui, com o objetivo de



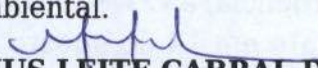
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis

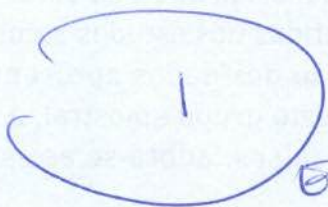


dirimir as divergências verificadas entre o entendimento técnico e o empreendedor formal (DNIT), que não implementará o projeto, esta CGTMO solicitou, em reunião realizada em 13 de agosto de 2015, informações relacionadas aos dois tópicos, tendo o DNIT comprometido-se a preparar documento técnico de resposta. Tal documento foi protocolado neste Instituto em 11 de setembro de 2015, carecendo de análise técnica. Entretanto, esta análise não foi solicitada pela CGTMO até o presente momento para não se misturar com a avaliação de requerimento de LP, pelos motivos expostos acima.

9. Por fim, relata o parecer, em sua conclusão, ausência de anuência/autorização do órgão gestor das unidades de conservação estaduais impactadas pelo empreendimento (IEMA/ES). As unidades que terão sua zona de amortecimento impactadas são a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Concha D'Ostra, Monumento Natural o Frade e a Freira e o Monumento Natural Serra das Torres. Em função desta ausência, foi expedido o ofício 02001.007108/2015-33 DILIC/IBAMA ao IEMA/ES, em 02 de julho de 2015, solicitando manifestação definitiva. Em 23 de setembro de 2015, o IEMA expediu o ofício nº 517/2015 GRN/DT/IEMA, anuindo o empreendimento. Assim, entende-se cumprido este requisito.

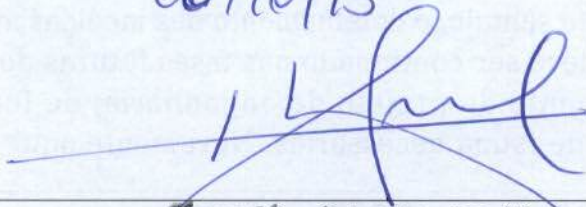
10. Diante de todo o exposto, não se verificam impedimentos para a continuidade do procedimento de licenciamento ambiental.


MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador-Geral da CGTMO/IBAMA



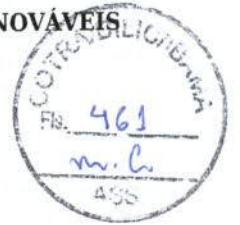
É ACORDO.

Favor ministrar a Licença, com a finalidade
de SUBMETÊ-LA A APROVAÇÃO DA PROSECUÇÃO.
08/10/15





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.027474/2015-17 COTRA/IBAMA

Brasília, 14 de outubro de 2015

À Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis

Assunto: **Licença Prévia nº 520/2015 - Emissão.**

Em atenção ao despacho 02001.027163/2015-40 CGTMO/IBAMA e ao despacho de 08/10/2015 do Diretor de Licenciamento Ambiental, informo que em 06/10/2015 foi encaminhado o Ofício nº 517/2015- GRT/DT/IEMA, do Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos que informa sobre o deferimento de anuência das UCs RDSCDO, MONAFF e MONATORRES. Dessa maneira, encaminho Licença Prévia nº 520/2015, para emissão em favor da ECO101, relativa ao projeto de duplicação da BR 101/ES, trecho Div. BA/ES - Div. ES/RJ, subtrecho Entr. BR 262(B) - Div. ES/RJ, segmento Km 302,7 a Km 458,4, com 155,7 km de extensão.

LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
 Coordenadora Substituta da COTRA/IBAMA

Jo Sr. Diretor da DILIC,

ESTANDO DE ACORDO COM OS TERMOS DO

DESPACHO Nº 02001.027474/2015-17 COTRA/IBAMA, ENCAMINHO, PARA ANU-
 LIAÇÃO, MINUTA DA L.P. Nº 520/2015, A SER EMITIDA EM FAVOR DA CONCES-
 SIONÁRIA DE RODOVIAS ECO 101, PARA OBRAS (PROJETO) DE AMPLIAÇÃO DE
 CAPACIDADE DE CARGA DO SEGMENTO SUL DA BR 101/ES, SUBTRECHO
 ENTR. BR 262 - DIV. ES/RJ.

Em 15/10/2015

[Handwritten signature]

Marcus Vinicius Leite Cabral de Mz'lo
 Coordenador Geral de Transportes,
 Mineração e Obras Cíveis
 CGTMO/DILIC/IBAMA

De acordo.
 A Presidência.
 15/10/15

[Handwritten signature]
 Thomas ...
 Diretor de Licenciamento Ambiental
 IBAMA

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Tel.: (61) 3316.1282/1745 e Fax: (61) 3316.1952



Processo:	02001.001715/2011-66
Empreendimento:	BR 101/ES, trecho Div. BA/ES – Div. ES/RJ, subtrecho Entr. BR 262(B) – Div. ES/RJ
CNPJ:	15.484.093/0001-44
Destinatário:	ECO101 Concessionária de Rodovias S.A.
Telefone:	(0xx27)3182-2600
Fax:	(0xx27)3202-4000
E-mail:	diego.moraes@eco101.com.br
Data:	
Nº de Páginas:	3

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental Federal, informo que a Portaria Interministerial MF/MMA nº 812, de 30 de setembro de 2015, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA. Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Licença Prévia nº 520/2015, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

$$\text{Valor da Análise} = \{K + [(A \times B \times C) + (D \times A \times E)]\}$$

9.624,92 + 192.098,40 + 400,00


Onde:

A = Nº de técnicos envolvidos na análise	4
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	500
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	100,00
E = Nº de viagens necessárias	1
K = Despesas administrativas = 5% de [(A x B x C) + (D x E x F)]	9.624,92
Valor da Análise	202.123,32
Valor da Licença Prévia	43.414,75
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Licença Prévia)	245.538,07

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada.

Após o pagamento, enviar o comprovante para o e-mail: dilic.sede@ibama.gov.br e/ou para o Fax: (61) 3316.1952.

Atenciosamente,


Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora Substituta de Transportes – Rodovias e Ferrovias
Coordenadora de Licenciamento de
COTRA/DILIC/IBAMA



EM BRANCO

CONTORE DE LICENCIAMENTO DE
TRANSPORTES - ESTATAL
COTRANSPORTE



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 19/10/2015	Nº do documento	Nosso Número 00000000024208175	Banco 001	Data do Processamento 19/10/2015	Vencimento Contra apresentação
(=) Valor do documento 202.123,32	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 202.123,32
Nome: ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A CPF/CNPJ: 15.484.093/0001-44 Endereço: AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265 SERRA - ES CEP: 29160-000			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Análise de documentos para emissão de Licença Prévia nº 520-2015 do empreendimento BR-101/ES - ENTR BR-262(B) - DIV ES/RJ. Processo nº 02001.001715/2011-66.		

LD: 00199.58412 00000.000000 24208.175216 1 00000020212332

Autenticação mecânica

		[001] 00199.58412 00000.000000 24208.175216 1 00000020212332	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento Contra apresentação
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA			Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 19/10/2015	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite
		Data de processamento 19/10/2015	Nosso Número 00000000024208175
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade
		Valor	(=) Valor do documento 202.123,32
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.			(-) Desconto / Abatimento *****
			(-) Outras deduções *****
			(+) Mora / Multa / Correção *****
			(+) Outros Acréscimos *****
			(=) Valor cobrado 202.123,32
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança			
Sacado Nome: ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A CPF/CNPJ: 15.484.093/0001-44 Endereço: AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265 SERRA - ES CEP: 29160-000			
Sacado / Avalista		Código de baixa	

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





30
horas

Comprovante de Operação - Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 0910 Conta: 01714 - 4

Nome: **ECO101 CONCESSIONARIA RODOVIAS**

Dados do pagamento:

CPF/CNPJ: 03659166002407

Nome do favorecido: **IBAMA INST BRASIL MEIO AMB REC**

Representação numérica
do código de barras: **00199 58412 00000 000000 24208 175216 1 00000020212332**

Valor pago: **R\$ 202.123,32**

Data de vencimento: **27/10/2015**

Informações fornecidas
pelo pagador:

Pagamento efetuado em 27.10.2015 às 06:46:07, via Sispag, CTRL 027147180000042

Autenticação:

5AA7561B0945955F5D977C32ECE5B43AA92A1216

* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 19/10/2015	Nº do documento	Nosso Número 0000000024208182	Banco 001	Data do Processamento 19/10/2015	Vencimento Contra apresentação
(=) Valor do documento 43.414,75	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 43.414,75
Nome: ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A CPF/CNPJ: 15.484.093/0001-44 Endereço: AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265 SERRA - ES CEP: 29160-000			Informações: Receita: 5025 - 0 - 958410 - Emissão de Licença Ambiental Federal Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Emissão de Licença Prévia nº 520-2015 do empreendimento BR-101/ES - ENTR BR-262(B) - DIV ES/RJ. Processo nº 02001.001715/2011-66.		

LD: 00199.58412 00000.000000 24208.182212 1 00000004341475

Autenticação mecânica

		001 00199.58412 00000.000000 24208.182212 1 00000004341475			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento Contra apresentação
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 19/10/2015	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 19/10/2015	Nosso Número 0000000024208182
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 43.414,75
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Não conceder desconto neste documento. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 43.414,75
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A CPF/CNPJ: 15.484.093/0001-44 Endereço: AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265 SERRA - ES CEP: 29160-000					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





30
horas

Comprovante de Operação - Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 0910 Conta: 01714 - 4
Nome: ECO101 CONCESSIONARIA RODOVIAS

Dados do pagamento:

CPF/CNPJ: 03659166002407
Nome do favorecido: IBAMA INST BRASIL MEIO AMB REC
Representação numérica
do código de barras: 00199 58412 00000 000000 24208 182212 1 00000004341475
Valor pago: R\$ 43.414,75
Data de vencimento: 27/10/2015
Informações fornecidas
pelo pagador:

Pagamento efetuado em 27.10.2015 às 06:46:07, via Sispag, CTRL 027147180000067

Autenticação:

D35DF78F8584F69B74E449B182DB4D689BA7D78B

* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS**



LICENÇA PRÉVIA Nº 520/2015

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeada por Decreto de 5 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 6 de maio de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007. **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença Prévia à:

EMPRESA: ECO101 Concessionária de Rodovias S.A.
CNPJ: 15.484.093/0001-44
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 5756416
ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451 – 16º andar, Bairro Enseada do Suá
CEP: 29.050-335 **CIDADE:** Vitória **UF:** ES
TELEFONE: (27) 3182-2600 **FAX:** (27) 3202-4000
REGISTRO NO IBAMA: Processo Nº 02001.001715/2011-66

Relativa ao projeto de duplicação da BR 101/ES, trecho Div. BA/ES – Div. ES/RJ, subtrecho Entr. BR 262(B) – Div. ES/RJ, segmento Km 302,7 a Km 458,4, com 155,7 km de extensão, que intercepta os municípios de Viana, Vila Velha, Guarapari, Anchieta, Iconha, Rio Novo do Sul, Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim, Atílio Vivacqua, Presidente Kennedy e Mimoso do Sul.


Esta Licença Prévia é válida pelo período de 05 (cinco) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília-DF,

Data da Assinatura:

19 OUT 2015


MARILENE RAMOS
Presidente do IBAMA

RECEBIDO
Em. 28/10/2015
Ass: 
Matr. 497
CPF 216925566-49

CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA Nº 520/ 2015



1 – Condições Gerais:

- 1.1. A concessão dessa Licença Prévia deverá ser publicada conforme o disposto no Art. 10, § 1º, da Lei nº 6.938/81 e na resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 006/86, sendo que as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. Alterações nas características do empreendimento que possam implicar em impactos socioambientais diferenciados àqueles previstos no EIA deverão ser precedidos de anuência do IBAMA.
- 1.3. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.4. A renovação dessa licença deverá ser requerida no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias antes de expirada a sua vigência.
- 1.5. Esta Licença Prévia não a instalação do empreendimento ou supressão de vegetação.
- 1.6. Perante o IBAMA, o titular dessa licença é o único responsável pelo atendimento das condicionantes estabelecidas.
- 1.7. A presente licença não substitui alvarás, autorizações, licenças, outorgas e outros atos autorizativos exigidos por legislação específica, tampouco exime o empreendedor do cumprimento de outras normas em vigor.

2 – Condições Específicas:

- 2.1. Apresentar Projeto de Engenharia, contemplando os contornos, alternativas locais apresentadas no EIA, contendo, no mínimo, os seguintes elementos, além dos detalhamentos no Anexo desta Licença: Projeto Geométrico; Projeto em Perfil; Projeto de Terraplenagem; Projeto do Sistema de Drenagem; Locação de áreas de empréstimo e de deposição de materiais excedentes, canteiros de obra e áreas de apoio; e cronograma de obras.
- 2.2. Deverão ser apresentadas alternativas técnicas e locais para minimizar e/ou evitar supressão de vegetação nas áreas identificadas como de vegetação primária e secundária no estágio médio e avançado de regeneração, em consonância ao Art. 14 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006.
- 2.3. Para cumprimento das obrigações previstas no art. 36 da Lei 9985/2000, apresentar o Valor de Referência – VR do empreendimento, com a relação, em separado, dos valores dos investimentos, dos projetos e programas para mitigação de impactos e dos valores relativos às garantias e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais, observando os §§1º e 2º do art. 3º da Resolução CONAMA nº 371/2006. Fica definido o Grau de Impacto (GI) no valor de 0,5%, conforme Parecer Técnico 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA.
- 2.4. Apresentar, antes do requerimento da Licença de Instalação, Plano Básico Ambiental, contendo os seguintes programas e ações mitigadoras, contemplando objetivos, metodologia, público-alvo (quando couber), ações a serem executadas, cronograma e resultados esperados.
 - Programa Ambiental da Construção
 - Programa de Levantamento, Controle e Recuperação de Passivos Ambientais
 - Programa de Prevenção, Controle e Monitoramento de Processos Erosivos
 - Programa de Controle, Monitoramento e Mitigação de Impactos nos Recursos Hídricos
 - Programa de Gerenciamento de Riscos/Programa de Atendimento a Emergências
 - Programa de Proteção à Fauna



CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA Nº 520/ 2015

Continuação

Subprograma de Monitoramento e Mitigação de Atropelamento de Fauna e Monitoramento das Passagens de Fauna

Subprograma de Afugentamento e Resgate de Fauna durante do Desmatamento

Subprograma de Monitoramento de Espécies de Fauna Ameaçadas, Raras, Endêmicas e Bioindicadoras

Subprograma Específico de Monitoramento de Espécies de Carnívoros

- Programa de Proteção à Flora
 - Subprograma de Monitoramento de Flora
 - Subprograma de Compensação de Flora
 - Subprograma de Resgate e Transplante de Germoplasma Vegetal
 - Subprograma de Controle de Supressão de Vegetação
 - Subprograma de prevenção a Incêndios
- Programa de Comunicação Social
- Programa de Educação Ambiental
- Programa de Melhoria dos Acessos e Travessia Urbana (PMATU)
- Programa de Gestão Ambiental
- Programa de Apoio à População Atingida
- Programa de Gerenciamento do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico

- 2.5. O detalhamento dos programas ambientais deverá conter, no mínimo, objetivo, metodologia, publico-alvo (quando couber), ações a serem executadas, cronograma e resultados esperados.
- 2.6. O Programa de Proteção à Fauna deverá contemplar medidas de mitigação de impactos sobre as espécies do gênero Leporinus, considerando, principalmente, a época de migração.
- 2.7. Deverá ser apresentada proposta com as medidas mitigadoras do atropelamento de fauna a serem instaladas e o local de sua instalação, com base nas áreas definidas como prioritárias pelo diagnóstico ambiental. O projeto de engenharia deverá ser elaborado contemplando tal proposta.
- 2.8. Realizar nova campanha amostral de levantamento de pequenos mamíferos não voadores para confirmação dos resultados obtidos na estação seca, utilizando o esforço amostral aprovado pelo Ibama quando da emissão da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, e contemplando as mesmas áreas amostrais previamente definidas.
- 2.9. Para subsidiar a emissão de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, apresentar documentação conforme orientações contidas na Instrução Normativa IBAMA nº 013/2013, considerando metodologia proposta para os Programas de Fauna constantes no Plano Básico Ambiental a ser apresentado.
- 2.10. Para subsidiar a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, o empreendedor deverá apresentar o Inventário Florestal da ADA, incluindo áreas de apoio e caminhos de serviço, contendo, no mínimo:
 - Detalhamento dos levantamentos fitossociológicos, comprovando a suficiência amostral;
 - Censo das espécies protegidas e ameaçadas, de acordo com a legislação ambiental vigente em todas as esferas do governo;
 - Quantificação da vegetação a ser suprimida, considerando cada tipologia vegetal e seu estágio de sucessão ecológica, incluindo nesta as Áreas de Preservação Permanente, com mapeamento em escala adequada;
 - Equipe técnica elaboradora do estudo, com o Cadastro Técnico Federal (CTF) e as devidas ARTs;
 - Programa de plantio compensatório, quando couber, de acordo com a legislação vigente.



CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA Nº 520/ 2015

Continuação

- 2.11. Apresentar manifestação do órgão gestor dos recursos hídricos quanto a necessidade de outorga para obras de arte especiais previstas no empreendimento, bem como corta-rios, captação de água, rebaixamento de lençol freático, lançamentos de efluentes e demais usos e interferências previstas, no que couber.
- 2.12. As áreas de apoio localizadas fora da faixa de domínio são passíveis de licenciamento específico, o qual poderá ser conduzido pelos órgãos estaduais ou municipais de meio ambiente.
- 2.13. O atendimento às solicitações constantes nas manifestações dos órgãos intervenientes deverá ser apresentado junto aos respectivos órgãos, devendo ser encaminhado ao IBAMA a cópia dos protocolos referentes ao envio das documentações cabíveis.
- 2.14. Atender às restrições e recomendações da Fundação Cultural Palmares, contidas no Ofício nº 57/2015/DPA/FCP/MinC de 03 de fevereiro de 2015 e no nº Parecer nº 03/2015/DPA/FCP, de 07 de janeiro de 2015.
- 2.15. Atender às restrições e recomendações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, contidas no Ofício nº OF/GAB/SE-ES/IPHAN/nº143/2012 IPHAN, de 07 de maio de 2012.
- 2.16. Atender às restrições e recomendações do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, contidas no Ofício nº 517/2015/GRN/DT/IEMA de 23 de setembro de 2015 e no nº Parecer nº CGUC 004/2015DPA/FCP, de 21 de setembro 2015.
- 2.17. Apresentar manifestação dos seguintes órgãos intervenientes para emissão de Licença de Instalação: Fundação Cultural Palmares, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.



ANEXO DA LICENÇA PRÉVIA Nº520 /2015 – Rodovia BR-101/ES

1) Orientações e detalhamento para apresentação do Projeto de Engenharia

1.1) Projeto Geométrico, plotado sobre imagem aérea ou ortofocarta, em escala adequada, com projeção de informações relacionadas ao eixo estaqueado, faixa de domínio, projeções de offset (cortes e aterros), representações de obras de arte especiais e correntes, passagens de fauna e Áreas de Preservação Permanente.

1.2) Projeto em perfil, em escala adequada, apresentando as seções transversais da plataforma rodoviária.

1.3) Projeto do Sistema de Drenagem (incluindo as obras de arte especial e correntes, e contemplando, no mínimo, localização, tipo de dispositivo, projeto tipo, seção transversal, gabarito do vão e métodos construtivos para implantação de fundações e pilares) e de passagens de fauna.

1.4) Apresentar mapa com localização georreferenciada da poligonal de todas as áreas de apoio (canteiros de obra, jazidas, áreas de empréstimo, áreas de deposição de material excedente, entre outros) localizadas na faixa de domínio, com a representação dos acessos, faixa de domínio, eixo rodoviário, corpos hídricos e caracterização ambiental da área e de seu entorno, acompanhada pela descrição das atividades a serem realizadas, *layout* com descrição das instalações e indicação da área dos canteiros de obras e planta com a conformação final do terreno após o término das intervenções.

1.4.1) Caso seja prevista a instalação de tanques de combustíveis com capacidade superior a 15 m³, deverá ser atendido ao disposto na Resolução CONAMA nº 273/2000.

1.4.2) Para as áreas de empréstimo e áreas de deposição de material excedente, deverá ser informado, minimamente: tipo de material a ser explorado/descartado, dimensões/volume/área.

1.4.3) Não será autorizada a instalação de canteiros de obras, jazidas, bem como a deposição e armazenamento de material excedente ou contaminante, e outras áreas de apoio, ainda que provisoriamente, em Áreas de Preservação Permanente – APPs, áreas úmidas e/ou ecologicamente sensíveis.

1.5) Caso haja necessidade de uso de explosivo para desmonte de rocha, apresentar os locais demandados, acompanhamento do plano de utilização.

1.6) Deverão ser mantidas as condições de fluxo de todos os corpos hídricos afetados pelas obras, inclusive os intermitentes, de pequena expressão e áreas alagadas, por meio de soluções técnicas e alternativas tecnológicas e de projeto, sendo vedado o aterro sem drenagem nestas áreas.

1.7) Deve ser apresentado mapa em meio digital com localização georreferenciada e, quando possível, estaqueamento e quilometragem dos pontos sensíveis do ponto de vista ambiental, tais como áreas de preservação permanente, áreas de fragmentos de vegetação nativa com continuidade além dos limites da faixa de domínio (independentemente de se tratarem de formações florestais), possíveis corredores ecológicos, áreas úmidas e nascentes e indicação do lado da via a ser duplicado. O lado selecionado para duplicação deve ser aquele para o qual estima-se um menor impacto ambiental negativo considerando a necessidade de supressão vegetal, alternativas técnicas, condições de drenagem, mobilidade urbana e rural, entre outros atributos relevantes. O IBAMA poderá indicar novos pontos de sensibilidade e ainda solicitar justificativa técnica e ambiental para os casos em que houver dúvidas em relação ao lado de duplicação (direita ou esquerda) mais adequado. Neste sentido, deverá ser dada uma atenção especial aos seguintes segmentos pré identificados no projeto (lista não exaustiva):

- áreas alagadas:



ANEXO DA LICENÇA PRÉVIA Nº520 /2015 – Rodovia BR-101/ES

Área	Município	Km
AA-01	Viana	002+200
AA-02	Vila Velha	006+050
AA-03	Vila Velha	006+300
AA-04	Vila Velha	014+100
AA-05	Guarapari	020+750
AA-06	Guarapari	022+400
AA-07	Guarapari	023+650
AA-08	Guarapari	033+100
AA-09	Anchieta	045+600
AA-10	Anchieta	046+600
AA-11	Anchieta	052+200
AA-12	Itapemirim	101+400
AA-13	Mimoso do Sul	139+350

- Os 4 bueiros tubulares indicados como adaptáveis para cumprirem a função de passagem de fauna (kms 322+680, 329+090, 343+740 e 362+100) deverão ser substituídos por bueiros celulares com dimensões compatíveis que permitam a adaptação, garantindo plataforma seca de pelo menos 1 metro de largura que se conecte às áreas adjacentes aos emboques.
- O bueiro celular indicado como adaptável para cumprir a função de passagem de fauna (km 334+900) deverá possuir com dimensões compatíveis que permitam a adaptação como passagem de fauna, garantindo plataforma seca de pelo menos 1 metro de largura que se conecte às áreas adjacentes aos emboques.
- Os projetos das 16 pontes indicadas como adaptáveis para cumprirem a função de passagem de fauna deverão garantir passagens planas e secas de pelo menos 1,5 metros de largura em cada margem do curso d'água. Por se tratar de duplicação rodoviária, as pontes já existentes deverão receber o mesmo tratamento dado às novas, garantindo a travessia completa.

1.8) Para as Obras de Arte Especial, deve ser apresentada descrição dos métodos construtivos para a implantação das fundações e pilares nas margens e no leito dos rios. Devem ser informados ainda, os dispositivos de drenagem provisória a serem utilizados e demais soluções técnicas para minimizar as intervenções nas matas ciliares, controlar a erosão nas margens dos cursos d'água, conformar e estabilizar de forma permanente os taludes dos encabeçamentos das pontes, garantir a continuidade do fluxo hídrico e recuperar as áreas diretamente afetadas por estas obras.

1.9) Prever vão mínimo e/ou adequações nas pontes já existentes, visando a implantação de passagem inferior seca, de forma a permitir o fluxo de fauna pelos corredores de vegetação formados pelas APPs dos rios interceptados pela rodovia.

2) Observar as orientações para elaboração dos Programas Socioambientais, conforme Termo de Referência a ser encaminhado ao empreendedor.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Espírito Santo

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Ex. 34</i>
Nº. 02001.0203	<i>46/2015-34</i>
Recebido em:	16/10/2015
Assinatura	<i>Paqueline</i>



Ofício PR/ES/GAB-FC/nº 4354 /2015

Vitória/ES, 13 de Outubro de 2015

Ao Senhor
Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama
70818-900 Brasília - DF

Assunto: ICP n.º 1.17.000.000796/2014-51

Senhor Superintendente,

Considerando as obras de duplicação da rodovia **BR-101/ES;**

O **Ministério Público Federal**, por seu Procurador *in fine* firmado, com fulcro no art. 129, inciso VI, c/c art. 8º, inciso II, da Lei Complementar 75/1993, solicita a Vossa Senhoria, **no prazo de 30 (trinta) dias**, que encaminhe informações atuais acerca do procedimento de licenciamento ambiental das obras de duplicação da rodovia, notadamente quanto à análise do Estudo de Impacto Ambiental apresentado pela empresa ECO 101 Concessionária de Rodovia S.A.

Atenciosamente,


FABRÍCIO CASER
Procurador da República

A CGTMO:

PI providências,



[Signature]
Ronaldo Oliveira Carvalho
Técnico Administrativo
Matrícula: 2175863
DILIC/IBAMA

19/10/2015

À CONTRA

Favor elaborar minuta
de resposta ao MPF.

Em 21/10/15.

att)

[Signature]
Jônatas Souza da Trindade
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis - Substituto
CGTMO/DILIC/IBAMA

Ào analista
marco,

Para resposta.

[Signature] 20/10/15

Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
COTRADILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEM. 02001.015538/2015-29 DILIC/IBAMA

Brasília, 15 de outubro de 2015

Ao Senhor Diretor da DIPRO

Assunto: **Irregularidades no âmbito do licenciamento ambiental da BR-101/ES.**

1. Estando de acordo com a manifestação constante no Despacho nº 02001.026142/2015-15 COTRA/IBAMA, encaminho o documento e seus anexos para apreciação, visando à apuração de irregularidades e aplicação de sanções cabíveis quanto ao descumprimento de condicionantes referentes à Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 17/2011, emitida pelo Ibama, para as atividades necessárias ao levantamento de recursos faunísticos no âmbito do licenciamento ambiental da BR-101/ES, trecho Div. BA/ES - DIV ES/RJ, subtrecho Entr. BR-262(B) - Div. ES/RJ, segmento km 302,7 - km 458,4.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor da DILIC/IBAMA

Ao Analista Marco

para verificar os autos.

08/10/15

Tatiana Veil

EM BRANCO

COTREND/IBAMA
Fls. 470
M. L.
455



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: Dilic
Data: 23/10/15
Horário: 10:00h
Assunto: Eco 101
Participantes: Lista Anexa

O empreendedor questiona sobre a possibilidade de fracionamento de solicitação de LI para o contorno de floresta, de aproximadamente 8 km de extensão.

O Ibama informou que é possível a fragmentação da LI de acordo com o interesse do empreendedor. Para subsidiar a emissão da licença deverá ser apresentado o inventário florestal, PRA e projeto de trecho a ser pleiteado.

O empreendedor solicitou prioridade para a análise do RCA e que caso não seja possível a emissão da L.O. que seja feita apenas a análise de flora para emissão de ASV vinculada ao T.C. O Ibama informou que a análise do RCA está prevista para novembro e que avaliará a possibilidade de emissão de ASV vinculada ao termo de compromisso.

Além disso o empreendedor solicitou celeridade na análise das complementações de ~~de~~ ~~de~~ para emissão de ASV para as áreas do PRA.

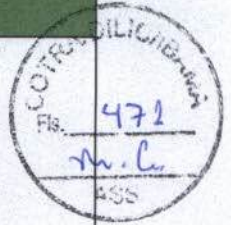


Quanto ao monitoramento dos atropelamentos de fauna e ao transporte dos animais ~~enferidos~~, o IBAMA esclareceu que a concessionária pode solicitar Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico para execução do Programa de Monitoramento dos Atropelamentos de Fauna a ser aprovado no âmbito do RCA. Para a emissão da ACCT é necessário que a Concessionária encaminhe, ao IBAMA, Plano de Trabalho para aprovação.

Diretorias

gr
R 07

DESCRIÇÃO	EMPRESA	TENDÊNCIAS
EIA/RIMA trecho Norte Subtrechos D, C, B, A, H Processo 02001.003438/2014-79	CONCREMAT (ECO101)	- Primeira campanha de fauna = Set/2015 - Segunda campanha de fauna - Dez/2015 - Entrega do EIA/RIMA trecho Norte = Dez/2015; - Previsão de Audiência Pública em Fev/2016; - Emissão da Licença Prévia LP = Abr/2016; - Solicitação da Licença de Instalação LI = Ago/2016; - Previsão Emissão da LI = Fev/2017.
EIA/RIMA trecho Sul Subtrechos E, F, G, Iconha, I Processo 02001001715/2011-66	STE (DNIT)	- Emissão da Licença Prévia LP = Jul/2015; - Pedido de transferência de titulariedade da LP em nome do DNIT para ECO101 = Set/2015; - Solicitação de Licença de Instalação LI = Nov/2015; - Previsão Emissão da LI - Mai/2016.
Pista Existente Enquadramento Subtrechos Portaria MMA nº 289/2013 Processo 02001.009721/2014-12	ECO101	
Licença de Operação Pista Existente Processo 02001.0006932/2010-62	ECO101	- Previsão para emissão da Licença de Operação = Jul/2015; - Não foi repassado pelo IBAMA nova previsão.
Licença (ASV) APPs Vias Marginais e balança	ECO101	
ASV Obras PRA	ECO101	- Sem previsão para a emissão da ASV.
ASV Obras Artes Especiais	ECO101	- Sem previsão para a emissão da ASV.



1

2

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
 COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
 Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 313-1306 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

LISTA DE PRESENÇA

ASSUNTO: Eco 101 LOCAL: Dilic DATA: 23/10/15

NOME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
LUIZ VELUOSO	Eco 101	(61) 98262621	Luiz.Veloso@Eco101.com.br
Caiu Barros	Eco 101	(27) 992394728	Caiu.Barros@Eco101.com.br
Diego Morais	Eco 101	(27) 99241-4722	diego.morais@Eco101.com.br
Larissa C.A. Santos	Cotru	(61) 3316-1071	Larissa.santos@ibama.gov.br



Fis.: _____
 Proc.: _____
 Rubr.: _____

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Gabinete da Ministra
Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" – 5º andar
70068-901 - Brasília/DF
Fone: (61) 2028-1254 - Fax: (61) 2028-1756
gm@mma.gov.br

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Ofício</i>
Nº. 02001.0207	<i>15/2015-99</i>
Recebido em: 21/10/2015	
<i>Enico</i>	
Assinatura	

Ofício n. *1266* /2015/GM-MMA

Brasília, *21* de outubro de 2015.

Ao Senhor

GUSTAVO MULLER DE PODESTÀ

Chefe de Gabinete do Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama
SCEN Trecho 2 – Edifício Sede
70818-900 – Brasília – DF



Assunto: Encaminhamento do Requerimento de Informação n. 1221/2015

Senhor Chefe de Gabinete,

- Encaminho a Vossa Senhoria o anexo Ofício 1ªSec/RI/E/n. 1589/15, de 16 de outubro de 2015, subscrito pelo Deputado Beto Mansur, por veicular o Requerimento de Informação n. 1221/2015, de autoria do Deputado Max Filho, que solicita informações sobre a situação dos estudos e das licenças ambientais para as obras de duplicação da BR-101, no trecho que passa pelo Espírito Santo, conforme Contrato de Concessão com a ECO 101.
- Sobre o assunto, solicito análise e elaboração de minuta de resposta a ser expedida por este Gabinete, até o dia 11 de novembro de 2015, para consolidação de resposta à Câmara dos Deputados. (Protocolo MMA n. 028833/2015).

Atenciosamente,

Nadinni Oliveira
NADINNI OLIVEIRA DE MATOS SOUSA
Chefe de Gabinete da Ministra, Substituta

A Dilect
Por competência, para
elaboração de minuta
em resposta as solicitações
felo Gov/ MMA.

Nadine Suely Benício Guimarães
Chefe de Assessoria Parlamentar
IBAMA

ASPAR
Para conhecimento e
demaís encaminhamento.
Bsb, 22/10/2015

Gustavo Müller de Podestà
Chefe de Gabinete do IBAMA

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Gabinete da Ministra
Coordenação-Geral de Apoio Administrativo
Protocolo Geral Nº 00000.028833/2015-00



URGENTE

Data do Protocolo: 19/10/2015 **Hora do Protocolo:** 17:14:00
Nº do Documento: 1589 **Data do Documento:** 16/10/2015
Tipo do Documento: OFICIO
Procedência: [CÂMARA DOS DEPUTADOS] [Brasil] [DF] [Brasília]
Endereço: CAMARA DOS DEPUTADOS, PRAÇA DOS TRES PODERES, ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA, BRASÍLIA, DF, BRASIL, CEP: 70160-900
Signatário/Cargo: Beto Mansur - Primeiro - Secretário
Resumo: Encaminha, cópia do Requerimento de Informação n. 1221 / 2015 no qual requer informações à Ministra de Estado do Meio Ambiente sobre a situação dos estudos e das licenças ambientais para as obras de duplicação da BR 101, no trecho que corta o Estado do Espírito Santo, conforme Contrato de Concessão com a ECO 101.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Cledson Marques da Silva] [3639]

PRAZO
18/11/15

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 19/10/2015 **Hora da Tramitação:** 17:14:18
Destino: [Gabinete da Ministra - Chefia]
Despacho: Para conhecimento.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Cledson Marques da Silva] [3639]
Recebimento: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º</p> <p>Ao IBAMA, Para análise e elaboração de minuta a ser expedida por este GM.</p> <p align="right">NADINNI OLIVEIRA DE MATOS SOUSA Chefe de Gabinete da Ministra - Substituta 21/10/15</p>	<p>2º</p> <p>Encaminhe-se cópia à ASPAR, para acompanhamento</p> <p align="right">NADINNI OLIVEIRA DE MATOS SOUSA Chefe de Gabinete da Ministra - Substituta 21/10/15</p>
<p>3º</p> <p>A CONTRA, para atendimento 26/10/15</p> <p align="right">Rodrigo Herfes dos Santos Assessor Técnico DILIC/IBAMA Port 1.053</p>	<p>4º</p> <p>ao analista Marcos Araújo, para atendimento.</p> <p align="right">Larissa Carolina Amorim dos Santos Coordenadora de Licenciamento de Transportes - Substituta CONTRA/DILIC/IBAMA 27/10/15</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>

EM BRANCO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

MMA - Protocolo GABIN
028833/2015
19/10/15

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1589 /15

Brasília, 16 de outubro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
IZABELLA TEIXEIRA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

COTRADIÇÃO
Fls. 475
m.c.
ASS

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1221/2015	Max Filho

Por oportuno, solicitamos, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicitamos ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,


Deputado Beto Mansur
Primeiro-Secretário

Ministério do Meio Ambiente
PR - Meio / CCGA/SEPRO
Data 19/10/15
50430
MMA - Protocolo GABIN

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/flg

Recebido em:
19 | 10 | 2015
Assinatura Nome

EM BRANCO



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO 1221/2013
(do Deputado Max Filho)

Requer informações à Ministra de Estado do Meio Ambiente sobre a situação dos estudos e das licenças ambientais para as obras de duplicação da BR 101, no trecho que corta o Estado do Espírito Santo, conforme Contrato de Concessão com a ECO 101.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, com base nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno desta Casa, seja encaminhado à Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente, o presente requerimento de informações, relacionado à situação dos estudos e das licenças ambientais para as obras de duplicação da BR 101 no trecho que corta o Estado do Espírito Santo, conforme Contrato de Concessão assinado em abril de 2013 com a ECO 101.

As informações requeridas são as abaixo relacionadas e se referem aos dois trechos em que foram divididas as obras que interessam ao Estado do Espírito Santo: trecho na região norte (entre o Município da Serra-ES e o Município de Mucuri no sul da Bahia), e trecho na região sul (entre o Município de Viana-ES e a divisa com o Estado do Rio de Janeiro).

1. Já foram recebidos pelo IBAMA os Estudos Prévios de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios de Impacto Sobre o Meio Ambiente (EIA/RIMA)? Em caso positivo, esses documentos já foram aprovados?



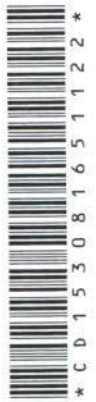
EM BRANCO



2. Já foi protocolado o pedido de Licença Prévia (LP), objetivando a aprovação da localização e concepção do empreendimento e de sua viabilidade? Em caso positivo, se de ambos os trechos ou de apenas um deles, em que fase de tramitação se encontra e prazo final para a aprovação, se ainda não aprovado.
3. Já foi protocolado o pedido de Licença de Instalação (LI), visando à autorização para a instalação do empreendimento de acordo com os projetos apresentados? Em caso positivo, se de ambos os trechos ou de apenas um deles, em que fase de tramitação se encontra e prazo final para a aprovação, se ainda não aprovado.
4. Já foi protocolado o pedido de Licença de Operação (LO), para obtenção de autorização para início das obras? Em caso positivo, se de ambos os trechos ou de apenas um deles, em que fase de tramitação se encontra e prazo final para a aprovação, se ainda não aprovado.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo obter esclarecimentos sobre a situação dos estudos e das licenças ambientais para as obras da BR 101, no trecho que corta o Estado do Espírito Santo, conforme Contrato de Concessão com a ECO 101, pela necessidade de informar à população a realidade dos fatos, uma vez que a referida concessionária vem culpando os órgãos de meio ambiente pelo atraso no início das obras de duplicação da rodovia.



EM BRANCO



Segundo declarações recentes de representantes da referida empresa, já estão com projetos concluídos, apresentados e aprovados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). O único entrave no momento, afirmaram esses representantes, é no processo de licenciamento ambiental, que depende de autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA).

É de se ressaltar que o contrato de concessão foi assinado em abril de 2013 e o pedágio começou a ser cobrado em maio de 2014, portanto são mais do que justificados os questionamentos dos usuários da rodovia e da população do Estado do Espírito Santo, em relação à demora das obras prometidas.

Estas são as razões que nos levam ao encaminhamento do presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 01 de outubro de 2015.

01 OUT. 2015

Max Filho
Deputado Federal



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.029392/2015-07 COTRA/IBAMA

Brasília, 11 de novembro de 2015

À Coordenação de Transporte

Assunto: Minuta de ofício do MMA em resposta ao Requerimento de Informação n. 1221/2015 da Câmara dos Deputados. Protocolo 02001.020715/2015-99.

REFERENCIA: OF 02001.020715/2015-99/GM/MMA

1. Atendendo despacho manuscrito de 27/10/2015 da Coordenação de Transportes, encaminho como anexo do presente despacho proposta de minuta de ofício a ser remetida pelo IBAMA ao Ministério do Meio Ambiente, conforme solicitado pelo Ofício nº 1266/2015/GM-MMA, de 21/10/2015 (protocolo 02001.020715/2015-99), para resposta ao Requerimento de Informação nº 1221/2015, de autoria do Deputado Max Filho, veiculado pelo Ofício 1ª Sec/RI/E/n. 1589/15, de 16/10/2015, subscrito pelo Deputado Beto Mansur.
2. Trata-se de informações relativas à situação atual do licenciamento ambiental para as obras de duplicação da rodovia BR-101/ES, em seus trechos Sul (processo 02001.001715/2011-66) e Norte (processo 02001.003438/2014-79). Considerando que foi questionada a existência de solicitação de Licença de Operação para o trecho, a proposta de minuta anexa trata também brevemente da situação do licenciamento ambiental para regularização do trecho em sua totalidade (processo 02001.006932/2010-61).
3. Analisando os autos dos processos para elaborar a referida proposta de minuta, constatei que não consta no processo 02001.006932/2010-61 o requerimento de Licença de Operação para a rodovia BR-101/ES que deveria ter sido protocolado junto ao Relatório de Controle Ambiental. Dessa forma, solicito que seja encaminhado ofício à ECO101 notificando a concessionária a protocolar e publicizar o referido requerimento, conforme definido pela Resolução Conama nº 06/1986, em atendimento ao disposto no item II da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso assinado em 17/05/2013 para a regularização ambiental do empreendimento, nos termos da Portaria Interministerial MMA/MT nº 288/2013.

Marco Aurélio Lessa Villela
MARCO AURÉLIO LESSA VILLELA
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

AO Analista
Marco,
Dados Green em
autos. 16/11/15
Tatiana Veil

M BRANCO

Ministério do Meio Ambiente
Gabinete da Ministra
(...)



Ofício nº /2015/GM-MMA

Brasília, de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor,
Beto Mansur
Câmara dos Deputados
70160-900 – Brasília – DF

Assunto: **Resposta ao Requerimento de Informação n. 1221/2015**

Senhor Deputado,

Em atendimento à solicitação do Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1589/15 (protocolo 028833/2015, de 19/10/2015), que veiculou o Requerimento de Informação nº 1221/2015, do Deputado Max Filho, de 01/10/2015, apresento a seguir respostas aos itens 1) a 4) de tal Requerimento.

1) Já foi recebido pelo IBAMA o EIA/RIMA relativo ao licenciamento ambiental para duplicação do trecho Sul da rodovia BR-101/ES, Entr. BR-262 (B) – Div. ES/RJ, km 302,7 a km 458,4, conduzido naquela autarquia no âmbito do processo 02001.001715/2011-66. O EIA/RIMA foi aceito pelo IBAMA em maio de 2014 e foi realizada audiência pública em Guarapari/ES em 31/07/2014; em 19/12/2014 o IBAMA emitiu o Parecer nº 02001.005066/2014-14 COTRA/IBAMA, que analisou o EIA/RIMA e concluiu pela necessidade da apresentação de complementações para que fosse atestada a viabilidade técnica e locacional do empreendimento proposto. Foram apresentadas complementações pelo DNIT em 20/03/2015, por meio do Ofício nº 194/2015/SR/DNIT/ES (protocolo 02009.000781/2015-72), analisadas pelo Parecer 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA, de 31/07/2015, concluindo que o DNIT não havia atendido inúmeros itens apontados pela equipe técnica como imprescindíveis para a continuidade do processo e emissão da Licença Prévia. Contudo, a COTRA, a CGTMO e a DILIC, por meio dos despachos 02001.022511/2015-92 COTRA/IBAMA, de 17/08/2015, e nº 02001.027163/2015-40 CGTMO/IBAMA, de 08/10/2015, e despacho manuscrito da DILIC sobre este último, entenderam ter sido atendido o necessário para atestar a viabilidade ambiental do empreendimento.

O licenciamento ambiental para duplicação do trecho Norte da BR-101 no Espírito Santo (ES), entre os km 939,4 ao km 956,9, na Bahia, e km 0,0 ao km 244,9, no ES, está sendo conduzido no âmbito do processo 02001.003438/2014-79. Ainda se encontra em elaboração o EIA/RIMA relativo a esse trecho, tendo sido iniciados em 15/09/2015 os estudos para levantamento de fauna.

2) Foi protocolada em abril/2013 a solicitação de Licença Prévia para o trecho Sul (processo 02001.001715/2011-66), mediante formulário de solicitação de Licença Prévia enviado por meio do Ofício nº 432/2013/CGMAB/DPP (protocolo 02001.005969/2013-15, de 09/04/2013), tendo sido publicada a solicitação no Diário Oficial da União (10/04/2013, Seção 3, página 179) e em jornal de Vitória/ES (12/04/2013), conforme o Ofício nº 615/2013/CGMAB/DPP (protocolo 02001.008409/2013-12, de 13/05/2013). Em 19/10/2015, foi emitida pelo IBAMA a Licença Prévia nº 520/2015, relativa ao trecho Sul.

Ainda não foi protocolada solicitação de Licença Prévia para o trecho Norte (processo 02001.003438/2014-79), mas apenas a solicitação de emissão de Termo de Referência para a elaboração do EIA/RIMA, por meio da Carta CE-GAP-174/2014/ECO101 (protocolo 02001.006771/2014-20, de 15/04/2014), tendo sido o Termo de Referência enviado ao DNIT em



18/07/2014, por meio do Ofício nº 02001.007874/2014-16 CGTMO/IBAMA; e a solicitação de autorização para captura, coleta e transporte de material biológico, por meio da Carta CE-1028-GAP/2014/ECO101 (protocolo 02001.018366/2014-64, de 24/09/2014), tendo sido emitida em 29/06/2015 a ACCT nº 612/2015, após atendimento às complementações solicitadas.

Os prazos relativos ao licenciamento ambiental federal são definidos pela Portaria IBAMA nº 184/2008, com pequenas alterações trazidas pela Portaria IBAMA nº 14/2011. Após a emissão do Termo de Referência pelo IBAMA, o empreendedor dispõe de até dois anos para apresentação do EIA/RIMA. Após a apresentação do EIA/RIMA pelo empreendedor, o IBAMA dispõe de até 30 dias para verificação do atendimento do Termo de Referência e, sendo confirmado o atendimento, deve ser comunicado o aceite ao empreendedor e publicizado para início do período de solicitação de audiências públicas, conforme art. 18 da Portaria 184/08. Após o aceite, o IBAMA dispõe de 180 dias para análise do EIA/RIMA. Caso haja necessidade, podem ser solicitadas complementações aos estudos, conforme o § 1º do art. 20 e artigos 37 e 42 da Portaria 184/08, e art. 14 da Lei Complementar nº 140/2011, podendo assim se estender o prazo para emissão de parecer técnico conclusivo relativo à solicitação de Licença Prévia.

Dessa forma, o prazo máximo definido para a emissão de parecer técnico conclusivo e para que seja tomada decisão pelo IBAMA, deferindo ou não a emissão da Licença Prévia, é de 210 dias a partir da entrega dos estudos pelo empreendedor, caso os estudos atendam o TR e sejam aceitos e apresentem qualidade satisfatória e não sejam necessárias complementações ao EIA/RIMA.

3) Até o presente momento ainda não foi protocolada no IBAMA solicitação de Licença de Instalação para as obras de duplicação no trecho Sul da BR-101/ES (processo 02001.001715/2011-66). Para que seja feito o requerimento da Licença de Instalação, o empreendedor deve apresentar o Plano Básico Ambiental (PBA), o Plano de Compensação Ambiental e o Inventário Florestal, conforme o § 3º do art. 27 da Portaria IBAMA nº 184/2008.

Ainda não foi protocolada no IBAMA solicitação de Licença de Instalação para as obras de duplicação no trecho Norte da BR-101/ES (processo 02001.003438/2014-79), pois tal solicitação só pode ser realizada após a emissão da Licença Prévia para esse empreendimento, que ainda aguarda a apresentação de EIA/RIMA.

Os prazos relativos ao licenciamento ambiental federal são definidos pela Portaria IBAMA nº 184/2008, com pequenas alterações trazidas pela Portaria IBAMA nº 14/2011. Conforme o art. 28 da Portaria 184/08, o prazo de análise após recebimento do PBA é de 75 dias. Caso haja necessidade, podem ser solicitadas complementações aos estudos, conforme o parágrafo único do art. 28 e artigos 37 e 42 da Portaria 184/08, e art. 14 da Lei Complementar nº 140/2011, podendo assim se estender o prazo para emissão de parecer técnico conclusivo relativo à solicitação de Licença de Instalação.

Dessa forma, o prazo máximo definido para a emissão de parecer técnico conclusivo e para que seja tomada decisão pelo IBAMA, deferindo ou não a emissão da Licença de Instalação, é de 75 dias a partir da entrega do PBA, Plano de Compensação Ambiental e Inventário Florestal pelo empreendedor, caso apresentem qualidade satisfatória e não sejam necessárias complementações.

4) A licença necessária para que seja autorizado o início das obras de duplicação da rodovia BR-101/ES, em seus trechos Norte e Sul, é a Licença de Instalação e não a Licença de Operação.

Para obtenção da Licença de Operação da rodovia BR-101/ES em sua totalidade - sem distinção entre trecho Norte e Sul - foi instaurado no IBAMA, em 06/10/2010, o processo nº 02001.006932/2010-61, visando a regularização ambiental da rodovia, que foi implantada e opera há décadas sem dispor de Licença de Operação. Naquele momento, o licenciamento para regularização seria conduzido conforme a Portaria Interministerial MMA/MT nº 273/2004, que criou o Programa Nacional de Regularização Ambiental de Rodovias Federais. Contudo, a instrução do processo só teve início em 2012, já sob a vigência da Portaria Interministerial MMA/MT nº 423/2011, posteriormente substituída pela Portaria Interministerial MMA/MT nº 288/2013, que hoje regulamenta o Programa de Rodovias Federais Ambientalmente Sustentáveis - PROFAS, instituído



com a finalidade de promover a elaboração e execução dos projetos e atividades necessárias para a regularização ambiental das rodovias federais pavimentadas sem licença ambiental, no intuito de compatibilizar a necessidade de sua operação e manutenção às normas ambientais vigentes.

Em 17/05/2013, foi assinado Termo de Compromisso entre IBAMA e DNIT e, em 13/11/2013 a ECO101 protocolou o Relatório de Controle Ambiental (RCA), por meio da Carta CE-205-GEN/2013 (protocolo 02001.021540/2013), atendendo determinação do Termo de Compromisso. Por meio do Parecer nº 02001.002806/2014-61, de 16/07/2014, o IBAMA concluiu pela necessidade de complementações, solicitadas por meio do Ofício nº 02001.007873/2014-72 CGTMO/IBAMA, de 18/07/2014. Em 24/10/2014, a ECO101 protocolou a revisão do RCA, por meio da Carta CE-1195-GAP/2014 (protocolo 02001.020637/2014-41), que se encontra em análise pelo IBAMA, para emissão de parecer conclusivo que subsidiará decisão acerca do deferimento, ou não, da Licença de Operação para o empreendimento. Devido à superveniência de prioridades governamentais que direcionaram a equipe técnica para outros empreendimentos, inclusive para as análises necessárias à emissão da Licença Prévia para a duplicação do trecho Sul da BR-101/ES, a análise das complementações do RCA ainda não foi concluída.

Destaque-se, contudo, que apesar de ter sido protocolado no IBAMA o RCA, atendendo parcialmente o previsto no item II da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso, a entrega do RCA não foi acompanhada do requerimento de Licença de Operação para a rodovia, configurando assim o não atendimento integral desse item. Conforme o art. 33 da Portaria IBAMA nº 184/2008, após o requerimento da LO, o prazo para avaliação técnica do RCA será de 45 dias, devendo ser então emitido parecer conclusivo para subsidiar decisão pelo deferimento, ou não, da Licença de Operação – caso o relatório tenha atendido as complementações solicitadas pelo IBAMA e apresente qualidade satisfatória.

Atenciosamente,

Izabella Teixeira
Ministra de Estado do Meio Ambiente

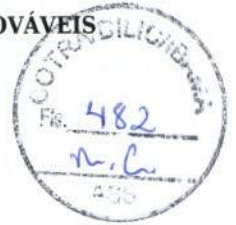
The first of the...
 second...
 third...
 fourth...
 fifth...
 sixth...
 seventh...
 eighth...
 ninth...
 tenth...
 eleventh...
 twelfth...
 thirteenth...
 fourteenth...
 fifteenth...
 sixteenth...
 seventeenth...
 eighteenth...
 nineteenth...
 twentieth...

M BRANCO

BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte



INF 02001.000165/2015-91 COTRA/IBAMA

Brasília, 13 de novembro de 2015

À Senhora Coordenadora da
COTRA

Assunto: **Situação dos processos de licenciamento para regularização ambiental e duplicação da rodovia BR-101/ES - 02001.001715/2011-66, 02001.006932/2010-61 e 02001.003438/2014-79.**

REFERENCIA: OF 02001.020715/2015-99/GM/MMA

O presente documento visa consolidar as informações necessárias para resposta a requerimentos de informação que chegaram ao IBAMA, relativos ao licenciamento ambiental da rodovia BR-101/ES - pedidos com os protocolos 02001.020346/2015-34 e 02001.020347/2015-89, do Ministério Público Federal.

Destaque-se que, caso o sistema eletrônico de gestão documental desta autarquia - Doc.Ibama - fosse aberto para acesso público da sociedade ao seu conteúdo na íntegra, bastaria que os processos fossem mantidos atualizados no sistema para que fosse tornado desnecessário tal tipo de requerimento de informação, **poupando assim o dispêndio de significativo tempo de trabalho na elaboração das respostas** e assegurando maior tempo disponível de trabalho para as análises relativas ao licenciamento ambiental, tornando-o mais célere e atendendo também a importante demanda social por transparência.

Tramitam no IBAMA três processos relativos ao licenciamento ambiental da rodovia BR-101/ES, sendo um para sua regularização ambiental (processo 02001.006932/2010-61), nos termos do Programa de Rodovias Federais Ambientalmente Sustentáveis (PROFAS), instituído pela Portaria Interministerial nº 288/2013, para fins de regularização ambiental das rodovias federais, e dois relativos a obras para seu melhoramento e adequação de capacidade e segurança (duplicação), dividida em trechos Sul (processo 02001.001715/2011-66) e Norte (02001.003438/2014-79). A seguir é apresentada a situação atual de cada um dos três processos de licenciamento ambiental.

REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - Processo 02001.006932/2010-61

Para obtenção da Licença de Operação (LO) da rodovia BR-101/ES em sua totalidade - sem distinção entre trecho Norte e Sul - foi instaurado no IBAMA, em 06/10/2010, o processo nº 02001.006932/2010-61, visando a regularização ambiental da rodovia, que foi implantada e opera há décadas sem dispor de LO. Naquele momento, o licenciamento para regularização seria conduzido conforme a Portaria Interministerial MMA/MT nº 273/2004, porém a movimentação do processo teve início em 2012, já sob a vigência da Portaria Interministerial MMA/MT nº 423/2011, posteriormente substituída pela Portaria Interministerial MMA/MT nº 288/2013, que hoje regulamenta o Programa de Rodovias Federais Ambientalmente Sustentáveis - PROFAS, instituído com a finalidade de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte

promover a elaboração e execução dos projetos e atividades necessárias para a regularização ambiental das rodovias federais pavimentadas sem licença ambiental, no intuito de compatibilizar a necessidade de sua operação e manutenção às normas ambientais vigentes. Inicialmente o interessado no processo era o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), porém posteriormente passou à empresa que detém a concessão do trecho desde a assinatura do Contrato de Concessão resultante do Edital de Concessão nº 01/2011, em 17/04/2013, a ECO101 Concessionária de Rodovias S.A.

Em 17/05/2013, foi assinado Termo de Compromisso entre IBAMA, DNIT, Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e ECO101 e, em 13/11/2013 a ECO101 protocolou o Relatório de Controle Ambiental (RCA), por meio da Carta CE-205-GEN/2013 (protocolo 02001.021540/2013), atendendo determinação do Termo de Compromisso. Por meio do Parecer nº 02001.002806/2014-61, de 16/07/2014, o IBAMA concluiu pela necessidade de complementações, solicitadas por meio do Ofício nº 02001.007873/2014-72 CGTMO/IBAMA, de 18/07/2014. Em 24/10/2014, a ECO101 protocolou a revisão do RCA, por meio da Carta CE-1195-GAP/2014 (protocolo 02001.020637/2014-41), que se encontra em análise pelo IBAMA, para emissão de parecer conclusivo que subsidiará decisão acerca do deferimento, ou não, da Licença de Operação para o empreendimento.

Em 11/05/2015, por meio da Carta CE-CAGP-838/2015 (protocolo 02001.008505/2015-22), a ECO-101 comunicou o IBAMA, nos termos do art. 19, § 2º, da Portaria MMA nº 289/2013, a realização de obras de retificação do traçado no km 368 (Anchieta/ES).

Em 12/05/2015, foi emitida a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 1028/2015, relativa à supressão de vegetação e/ou intervenção em APP, para as obras de ampliação da capacidade dos trechos 2, 3, 4, 5, 7 e 9 na BR-101/ES/BA, subtrecho: Entr. BA-698 (acesso a Murici/BA) - Divisa ES/RJ. As atividades de supressão teriam início em 11/11/2015, conforme a Carta CE-2239-GAP/2015 (protocolo 02001.021654/2015-87, de 04/11/2015).

Em 22/06/2015, foi emitida a ASV nº 1039/2015, relativa à supressão de vegetação em APP para implantação das obras de melhoramento e ampliação das balanças da BR-101/ES/BA. As atividades de supressão tiveram início em 06/07/2015, conforme a Carta CE-GAP-1478/2015 (protocolo 02001.012851/2015-12, de 08/07/2015).

Em 24/07/2015, foi emitido o Parecer nº 02001.002990/2015-21 COTRA/IBAMA, concluindo pela necessidade de informações adicionais para a emissão de ASV referente às obras para retificações de traçado e implantação de rotatórias. Estão em análise as complementações recebidas em 01/10/2015, por meio da Carta CE-GAP-2017/2015 (protocolo 02001.019091/2015-67).

Em 23/10/2015, por meio da Carta CE-2176-CSU/2015 (protocolo 02001.020854/2015-12, de 23/10/2015), a ECO101 apresentou o projeto de plantio compensatório exigido pela condicionante 2.4 das ASVs nº 1028/2015 e 1039/2015, que ainda se encontra pendente de análise. Na mesma data, por meio da Carta CE-2162-CSU/2015 (protocolo 02001.020855/2015-67), a ECO101 entregou ao IBAMA cópia do Termo de Cooperação firmado 09/09/2015, entre a ECO101 e o Centro de Reintrodução de Animais Selvagens - CERFIAS, para encaminhamento de animais debilitados decorrente de atropelamento na BR-101 - esse documento ainda se encontra pendente de análise, assim como a Carta CE-1923-CSU/2015 (protocolo 02001.017617/2015-74, de 11/09/2015), que trouxe



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte



informações sobre os procedimentos que vinham sendo realizados para a destinação dos animais e a proposta de estabelecer acordo com o CEREIAS.

Em 04/11/2015, por meio da Carta CE-GEN-2222/2015, foi solicitada ASV para obras de recuperação de talude no km 255,6 da pista norte, em Serra-ES, que ainda se encontra em análise.

Devido à superveniência de prioridades governamentais que direcionaram a equipe técnica para a análise de outros empreendimentos, inclusive para as análises necessárias à emissão da Licença Prévia para a duplicação do trecho Sul da BR-101/ES, a análise das complementações do RCA ainda não foi concluída.

DUPLICAÇÃO Trecho Sul (km 302,7 - km 458,4, com 155,7 km) - Processo 02001.001715/2011-66

Foi protocolada em abril/2013 a solicitação de Licença Prévia (LP) para o trecho Sul da rodovia BR-101/ES, Entr. BR-262 (B) - Div. ES/RJ, km 302,7 a km 458,4 (processo 02001.001715/2011-66), mediante formulário de solicitação de LP enviado por meio do Ofício nº 432/2013/CGMAB/DPP/DNIT (protocolo 02001.005969/2013-15, de 09/04/2013), tendo sido publicada a solicitação no Diário Oficial da União (10/04/2013, Seção 3, página 179) e em jornal de Vitória/ES (12/04/2013), conforme o Ofício nº 615/2013/CGMAB/DPP (protocolo 02001.008409/2013-12, de 13/05/2013).

Foi recebido e aceito pelo IBAMA em maio/2014 o EIA/RIMA relativo ao licenciamento ambiental para duplicação do trecho Sul. Em 31/07/2015, foi realizada audiência pública em Guarapari/ES. Em 19/12/2014, o IBAMA emitiu o Parecer nº 02001.005066/2014-14 COTRA/IBAMA, que analisou o EIA/RIMA e concluiu pela necessidade de complementações para análise da viabilidade técnica e locacional do empreendimento proposto. Foram apresentadas complementações pelo DNIT em 20/03/2015, por meio do Ofício nº 194/2015/SR/DNIT/ES (protocolo 02009.000781/2015-72), analisadas pelo Parecer 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA, de 31/07/2015, concluindo que o DNIT não havia atendido inúmeros itens apontados pela equipe técnica como imprescindíveis para a continuidade do processo de análise para possível emissão de LP. Contudo, a COTRA, a CGTMO e a DILIC, por meio dos despachos 02001.022511/2015-92 COTRA/IBAMA, de 17/08/2015, e nº 02001.027163/2015-40 CGTMO/IBAMA, de 08/10/2015, e despacho manuscrito da DILIC sobre este último, entenderam ter sido atendido o necessário para atestar a viabilidade ambiental do empreendimento.

O Despacho nº 02001.027163/2015-40 CGTMO/IBAMA, de 08/10/2015, concorda com o Despacho 22511/2015 COTRA/IBAMA, no sentido de ser viável a emissão de licença prévia para a duplicação do segmento, apresentando argumentações contrárias ao Parecer 3378/2015 COTRA/IBAMA e afirmando terem sido atendidas necessidades de complementações que haviam sido solicitadas naquele parecer - as complementações relativas à fauna e a anuência do órgão gestor das unidades de conservação estaduais-, mesmo que ainda não tenham sido analisados pela equipe técnica responsável pelo processo de licenciamento. Em despacho manuscrito naquele documento, a DILIC se manifestou favorável à emissão da LP, solicitando a elaboração de minuta a ser submetida à Presidência do IBAMA. O Despacho nº 02001.027474/2015-17 COTRA/IBAMA, de 14/10/2015, encaminhou a minuta da LP nº 520/2015 à CGTMO, que em despacho manuscrito de 15/10/2015 manifestou-se favoravelmente e encaminhou à DILIC, que manifestou-se favoravelmente na mesma data e encaminhou à Presidência, sendo emitida



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte

então em 19/10/2015 a LP nº 520/2015.

Em 25/08/2015, o Parecer nº 02001.003378/2015-75 COTRA/IBAMA apontou diversas irregularidades cometidas pelo empreendedor no âmbito dos estudos de fauna, tendo sido encaminhado à Diretoria de Proteção Ambiental, para autuação. Em 11/09/2015, o Ofício nº 1591/2015/CGMAB/DPP/DNIT (protocolo 02001.017621/2015-32) apresentou complementações relativas à fauna, solicitadas no Parecer 3114/2015 COTRA/IBAMA, que ainda encontram-se pendentes de análise.

Em 21/09/2015, o DNIT solicitou, por meio do Ofício nº 733/2015/DPP/DNIT (protocolo 02001.018376/2015-81), a alteração de titularidade para emissão da LP referente à duplicação do segmento do km 302,7 ao km 458,4 da BR-101/ES, a ser emitida então em nome da *ECO101 Concessionária de Rodovias S.A.*, que já dispõe de contrato de concessão para todo o trecho da BR-101/ES. O mesmo foi solicitado pela Carta CE-1998-DS/2015/ECO101 (protocolo 02001.018736/2015-44, de 25/09/2015).

Em reunião realizada em 23/10/2015, a ECO101 questionou acerca da possibilidade de fracionamento da solicitação de Licença de Instalação, visando solicitar LI específica para o contorno de Iconha, de aproximadamente 8 km de extensão, recebendo resposta favorável por parte do IBAMA.

Para solicitação de Licença de Instalação (LI) para esse trecho, a ECO101 deve apresentar ao IBAMA o Plano Básico Ambiental (PBA), o Plano de Compensação Ambiental e o Inventário Florestal, conforme o § 3º do art. 27 da Portaria IBAMA nº 184/2008. Até o presente momento, não foram apresentados tais documentos e ainda não foi solicitada a LI.

DUPLICAÇÃO Trecho Norte (km 0 ao km 244,9 - ES e km 939,4 ao km 956,9 - BA) - Processo 02001.003438/2014-79

Para a duplicação do trecho Norte da rodovia BR-101/ES, segmento do km 939,4 ao km 956,9 BA e km 0,0 ao km 244,9 ES (processo 02001.003438/2014-79), foi solicitada a emissão de Termo de Referência (TR) para a elaboração do EIA/RIMA, por meio da Carta CE-GAP-174/2014/ECO101 (protocolo 02001.006771/2014-20, de 15/04/2014), tendo sido o TR enviado ao DNIT em 18/07/2014, por meio do Ofício nº 02001.007874/2014-16 CGTMO/IBAMA. Em 24/09/2014, foi solicitada autorização para captura, coleta e transporte de material biológico, por meio da Carta CE-1028-GAP/2014/ECO101 (protocolo 02001.018366/2014-64), tendo sido emitida em 29/06/2015 a ACCT nº 612/2015, após atendimento às complementações solicitadas.

No momento, o IBAMA aguarda a apresentação do EIA/RIMA pelo empreendedor, para proceder às análises necessárias como subsídio à decisão acerca do deferimento da LP para o trecho.

Atenciosamente,

Marco A. L. Villela

MARCO AURÉLIO LESSA VILLELA
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.029721/2015-10 COTRA/IBAMA

Brasília, 13 de novembro de 2015

À Coordenação de Transporte

Assunto: **Minuta de resposta ao Ofício PR/ES/GAB-FC/nº 4354/2015, relativo ao licenciamento ambiental para duplicação da Rodovia BR-101/ES, processo 02001.001715/2011-66 (ICP nº 1.17.000.000796/2014-51).**

REFERENCIA: OF 02001.020346/2015-34/MPF/PR/ES

1. Encaminho como anexo minuta de ofício elaborada em resposta ao pedido de informação da Procuradoria da República no Espírito Santo, formulado pelo Ofício nº 02001.020346/2015-34. Essa minuta traz como anexo a Informação nº 02001.000165/2015-91 COTRA/IBAMA, elaborada para subsidiar a resposta à Procuradoria.
2. Copio a seguir um parágrafo da abertura da referida Informação, por considerar relevante para consideração e encaminhamento pelo IBAMA:

Destaque-se que, caso o sistema eletrônico de gestão documental desta autarquia - Doc.Ibama - fosse aberto para acesso público da sociedade ao seu conteúdo na íntegra, bastaria que os processos fossem mantidos atualizados no sistema para que fosse tornado desnecessário tal tipo de requerimento de informação, **poupando assim o dispêndio de significativo tempo de trabalho na elaboração das respostas** e assegurando maior tempo disponível de trabalho para as análises relativas ao licenciamento ambiental, tornando-o mais célere e atendendo também a importante demanda social por transparência.

Marco C. L. Villela
MARCO AURÉLIO LESSA VILLELA
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF MINUTA DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de novembro de 2015.

Ao Senhor
Fabrício Caser
Procurador da República do Ministério Público Federal/Pr/Espírito Santo
VITORIA - ESPIRITO SANTO
Av. Jerônimo Monteiro, 625
CEP.: 29010003

Assunto: **Resposta ao Ofício PR/ES/GAB-FC/nº 4354/2015, relativo ao licenciamento ambiental para duplicação da Rodovia BR-101/ES, processo 02001.001715/2011-66 (ICP nº 1.17.000.000796/2014-51).**

REFERENCIA: OF 02001.020346/2015-34/MPF/PR/ES

Senhor Procurador da República,

1. Em atendimento à solicitação realizada por meio do Ofício PR/ES/GAB-FC/nº 4354/2015 (protocolo 02001.020346/2015-34, de 16/10/2015), informo que tramitam no IBAMA dois processos de licenciamento ambiental relativos às obras de melhoramento e adequação da capacidade e segurança (duplicação) da rodovia BR-101/ES, sendo um para o trecho Sul - Entr. BR-262 (B) - Div. ES/RJ, km 302,7 a km 458,4 (processo 02001.001715/2011-66) - e outro para o trecho Norte - km 939,4 ao km 956,9 BA e km 0,0 ao km 244,9 ES (processo 02001.003438/2014-79).

2. O EIA/RIMA referente ao trecho Sul, recebido e aceito pelo IBAMA em maio/2014, foi analisado por meio do Parecer nº 02001.005066/2014-14 COTRA/IBAMA, que concluiu pela necessidade de complementações para análise da viabilidade técnica e locacional do empreendimento. Foram apresentadas complementações pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) em 20/03/2015, por meio do Ofício nº 194/2015/SR/DNIT/ES (protocolo 02009.000781/2015-72), analisadas pelo Parecer 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA, de 31/07/2015, concluindo que o DNIT não havia atendido itens apontados pela equipe técnica como imprescindíveis para a continuidade do processo de licenciamento. Contudo, a Coordenação de Transportes (COTRA), a Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas (CGTMO) e a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC), por meio dos despachos 02001.022511/2015-92 COTRA/IBAMA, de 17/08/2015, e nº 02001.027163/2015-40 CGTMO/IBAMA, de 08/10/2015, e despacho manuscrito da DILIC sobre este último, entenderam ter sido atendido o necessário para atestar a viabilidade ambiental do empreendimento, emitindo, em 19/10/2015, a Licença Prévia (LP) nº 520/2015, conforme minuta encaminhada pelo Despacho nº 02001.027474/2015-17 COTRA/IBAMA, contemplando a alteração de titularidade da LP para a Concessionária de Rodovias ECO101 S.A., solicitada pelo DNIT (Ofício nº 733/2015/DPP/DNIT, protocolo 02001.018376/2015-81, de 21/09/2015) e pela ECO101 (Carta CE-1998-DS/2015/ECO101 protocolo 02001.018736/2015-44, de 25/09/2015).

3. Ainda em relação ao trecho Sul, em 25/08/2015, o Parecer nº 02001.003378/2015-75 COTRA/IBAMA apontou irregularidades no âmbito dos estudos de fauna e a questão foi encaminhada à Diretoria de Proteção Ambiental, para autuação, por meio do Memorando nº 02001.015538/2015-29 DILIC/IBAMA. Em 11/09/2015, o Ofício nº 1591/2015/CGMAB/DPP/DNIT (protocolo 02001.017621/2015-32) apresentou complementações relativas à fauna, solicitadas no Parecer 3114/2015 COTRA/IBAMA, que ainda encontram-se pendentes de análise. O último ato no processo foi reunião realizada entre ECO101 e IBAMA, em 23/10/2015, em que o IBAMA, questionado pela ECO101, manifestou-se favorável à possibilidade de emissão de Licença de Instalação específica para o contorno de Iconha/ES, de aproximadamente 8 km de extensão.

4. Para a duplicação do trecho Norte da rodovia BR-101/ES, em 18/07/2014 foi enviado ao DNIT o Termo de Referência para elaboração do EIA/RIMA, por meio do Ofício nº 02001.007874/2014-16 CGTMO/IBAMA. Em 29/06/2015, foi emitida a Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACTT) nº 612/2015, autorizando a realização dos estudos relativos à fauna, que tiveram início em 15/09/2015, conforme Carta CE-Csu-1838/2015/ECO101 (protocolo 02001.017059/2015-47, de 02/09/2015). O IBAMA aguarda a apresentação do EIA/RIMA pelo empreendedor, para proceder às análises necessárias como subsídio à decisão acerca do deferimento da LP para o trecho.

5. Encaminho como anexo a Informação nº 02001.000165/2015-91 COTRA/IBAMA, de 13/11/2015, elaborada para subsidiar a resposta solicitada.

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEM. 02001.016729/2015-16 DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de novembro de 2015

Ao Senhor Chefe de Gabinete da GABIN/PRESI

CÓPIA

Assunto: **Ofício nº 1266/2015/GM-MMA - resposta ao Requerimento de Informação nº 1221/2015**

Em atenção ao Ofício nº 1266/2015/GM-MMA, encaminhado ao Ibama em 21 de outubro de 2015 e posteriormente despachado à Diretoria de Licenciamento, serve-se do presente para prestar informações às questões levantadas no Requerimento de Informação nº 1221/2015, de autoria do Deputado Max Filho, sobre o procedimento de licenciamento ambiental das obras de ampliação de capacidade de carga (duplicação) da BR 101/ES/BA, como forma de subsidiar elaboração de resposta, pelo Gabinete da Ministra do Meio Ambiente.

Neste sentido, seguem os esclarecimentos, numerados de 1) a 4), respeitando a ordem dos questionamentos elencados:

1) O EIA/RIMA relativo ao licenciamento ambiental para duplicação do trecho sul da rodovia BR-101/ES, Entr. BR-262 (B) - Div. ES/RJ, km 302,7 a km 458,4 foi devidamente avaliado pelo Ibama, que atestou a viabilidade ambiental do empreendimento a partir da emissão, em 19/10/2015, da Licença Prévia nº 520/2015.

Já para o projeto de duplicação do trecho norte da BR-101 no Espírito Santo (ES), segmento disposto entre km 0,0 ao km 244,9, no Espírito Santo, incluindo ainda os km 939,4 ao km 956,9, no Estado da Bahia, informa-se que EIA/RIMA relativo a esse trecho encontra-se em elaboração pelo empreendedor.

2) Como dito anteriormente, o trecho sul da BR 101/ES já dispõe da Licença Prévia, nº 520/2015. No caso do trecho norte, ainda não foi protocolado neste Instituto requerimento de Licença Prévia, com as devidas publicações em jornais de grande circulação e no DOU. Entretanto, existe procedimento de licenciamento para o trecho em questão, tendo o IBAMA emitido Termo de Referência para elaboração de EIA/RIMA em 18/07/2014.

3) Até o presente momento, ainda não foi protocolada no IBAMA solicitação de Licença de Instalação para as obras de duplicação no trecho Sul da BR-101/ES. Para que seja feito o requerimento da Licença de Instalação, o empreendedor deve apresentar o Plano Básico Ambiental (PBA), o Plano de Compensação Ambiental e o Inventário Florestal, além do atendimento às condicionantes da Lp nº 520/2015.

4) A licença necessária para que seja autorizado o início das obras de duplicação da rodovia BR-101/ES, em seus trechos norte e sul, é a Licença de Instalação e não a Licença de Operação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



Serra, 10 de novembro de 2015

CE-2294 - CSU/2015

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS – IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / GGTMO / COTRA

A/C.: Coordenador de Transporte – Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária – SUINF

A/C.: Engº Luiz Fernando Castilho

Cadastro IBAMA Nº 5756416 – CNPJ: 15.484.093/0001-44


A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste, em atendimento ao item 1.1 das Condições Gerais da Licença Prévia nº 520/2015, relativa ao projeto de duplicação segmento Km 302,7 ao Km 458,4 com 155,7 Km de extensão; encaminhar as cópias anexas das publicações da concessão da Licença Prévia conforme disposto no Art. 10, § 1º, da Lei nº 6.938/81 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 006/86.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Caio Cesar Vicentini de Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
	Documento -Tipo: <i>Outros</i>
	Nº. 02001.0 221 <i>81</i> /2015- <i>33</i>
	Recebido em: 11/11/2015
	<i>M. L.</i>
	Assinatura



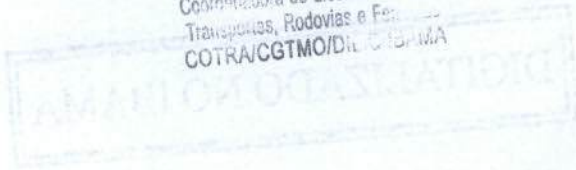
AO Analista Marco,



Dano emedan aos autos -

solular

Tatiana Veil
Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, Rodovias e Ferros
COTRA/CGTMO/DILICIBAMA





EDUCAÇÃO

Combate ao bullying agora vira lei nacional

FERNANDO MADEIRA

Lei orienta como professores devem agir para enfrentar a agressão nas escolas

de **MAÍRA MENDONÇA**
mmendonca@redgazeta.com.br

O combate ao bullying tornou-se meta nacional a partir da criação de uma nova lei do governo federal. Além de definir oito tipos de bullying, que vão desde agressões físicas e insultos pessoais até ataques virtuais, ela institui o Programa de Combate à Violência Sistemática.

Publicada ontem no Diário Oficial da União, a lei 13.185 tem como objetivos capacitar professores e equipes pedagógicas para a implementação de ações de discussão, orientação e solução de problemas nas escolas, bem como disseminar

campanhas de conscientização sobre o tema, orientar famílias e prestar assistência jurídica e psicológica às vítimas e aos agressores.

Para a advogada especialista em direito de família, Flávia Brandão, do ponto de vista jurídico a norma é um avanço. "Não é raro termos discussões e pais nos procurando com questões relacionadas ao bullying em escolas. Mas muitas vezes a situação não é jurídica e depende da ação de uma multidisciplinar, envolvendo pedagogos, psicólogos, que é o que a lei diz", ressalta.

ATTITUDE

Há dez anos lidando com o enfrentamento do bullying em escolas, o fundador da Oscip Colorir, José Eugênio Fernandes, destaca a impor-

tância de parte da lei que privilegia práticas que visem a mudança de comportamento dos agressores. "Através de práticas restaurativas os alunos refletem sobre a situação e propõem soluções. Conseguimos ver o que aconteceu antes da agressão e buscar um futuro melhor com base na aceitação das diferenças".

O secretário da Educação, Haroldo Rocha, diz que o Estado já tem se preparado para lidar com o bullying, investindo em programas voltados para a educação emocional. Como exemplo, ele cita o projeto Coordenadores de Pais e o Educação em Valores, Desenvolvimento Humano e Cultura da Paz, desenvolvidos em escolas da Região Metropolitana da Grande Vitória.



Avanço
Para José Eugênio, o fato de a nova lei privilegiar ações para a transformação de comportamentos em vez de punições é um avanço. Mas é preciso investimento.

"A lei é positiva, mas é preciso que haja investimentos em capacitação e multiprofissionais nas escolas, como psicólogos e psicopedagogos"

JOSÉ EUGÊNIO FERNANDES FUNDADOR DA OSCIP COLORIR

TIPOS DE BULLYING ESTABELECIDOS PELA LEI 13.185

- ▼ **A lei**
Passa a valer em 90 dias.
- ▼ **Tipos de bullying**
 - Verbal: insultar, xingar e apelidar pejorativamente
 - Moral: difamar, caluniar, disseminar boatos
 - Sexual: assediar, abusar
 - Psicológica: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar,

- manipular, chantagear.
- Físico: agressões como bater, chutar e socar.
- Material: furtar, roubar ou destruir pertences.
- Virtual: depreciar, enviar mensagens intrusivas, enviar ou adulterar fotos e dados para constranger.

A ECO-101 Concessionária de Rodovias S.A. torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença Prévia nº 520/2015 com validade de 5 anos para as obras de duplicação da BR 101 no Estado do Espírito Santo, entre o km 302,7 no Município de Viana até o km 458,4 no Município de Mirim do Sul. Roberto Paulo Hanke - Diretor Superintendente.

www.fordcaminhoes.com.br

FESTIVAL DE TRUCADOS NA FORD CAMINHÕES.

LINHA CARGO 6X2 ECONÔMICO DE FÁBRICA. ÚLTIMAS UNIDADES, APROVEITE!

CARGO

2423

AR-CONDICIONADO GRÁTIS

A partir de

R\$ 179.900,00

Motor Cummins de 6 cilindros com 230 cv;
Transmissão de 6 velocidades;
Muito mais potência e economia.



Distribuidores:

Contauto

Tel.: (27) 3398-2955



Todos juntos fazem um trânsito melhor.

2 ANOS DE GARANTIA

Confira os serviços da Ford Caminhões:



Preço válido para modelo Cargo-2423, cat. EG6A - Ano/modelo 2014/2015, estoque de 10 unidades, a partir de R\$ 179.900,00 para venda. Promoção válida no Distribuidor CONTAUTO no período de 17/11/2015 até 30/11/2015 ou enquanto durarem os estoques. Consulte um Distribuidor Ford Caminhões para outros planos de financiamento e demais informações. As condições financeiras estão sujeitas a análise e aprovação do crédito pela financeira.

EM BRANCO



**COMPANHIA BANCORBRÁS
DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS**
CNPJ sob o nº 00.837.823/0001-76

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 13, alínea "b" do Estatuto Social, são convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 (dez) de dezembro de 2015, (quarta-feira), às nove horas, em primeira convocação, na Sede Social da COMPANHIA, no Setor Comercial Sul, Quadra Quatro, Bloco A, nº 230, 6º andar/Parte, Sala 1, Edifício Israel Pinheiro, em Brasília/DF), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Tomar conhecimento das medidas preliminares ao Processo de Incorporação, aprovadas pelo Conselho de Administração da CBAN, em reuniões de 30.07.2015 e de 27.08.2015, em observância ao disposto no Art. 25, alínea "e", dos Estatutos.

2. Deliberar sobre o Processo de Incorporação da CBAN pela BEP, conforme explicitado no documento Protocolo e Justificação;

3. Tomar conhecimento dos atos de gestão administrativa, de valor superior a R\$ 2.200.000,00: a) aquisição de diárias; b) aquisição de imóvel localizado no SIA; c) compra das participações acionárias (quotas) da CBAN na BAC (R\$ 13.282.307,07), no CBTUR (R\$ 59.106.265,47), na BANCORTUR (R\$ 14.858.931,26) e na BCS (R\$ 6.143.215,05);

Informamos que eventuais procurações serão aceitas, desde que preencham os requisitos legais e com as firmas reconhecidas por autenticidade ou por semelhança, em tabelionato. Solicitamos que os referidos instrumentos sejam encaminhados com antecedência a fim de possibilitar o registro no livro societário pertinente.

Brasília-DF, 30 de outubro de 2015.
ALFREDO LEOPOLDO ALBANO
Presidente do Conselho de Administração

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL
DOS TRABALHADORES
EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O presidente da entidade, no uso das suas prerrogativas estatutárias, convoca as entidades sindicais filiadas, quites e em condições de votar, através dos delegados deste conselho de representantes, para participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em 26 de novembro de 2015, às 8h, em primeira convocação, no Hotel Embaixador, Rua Jerônimo Coelho, 354 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Parecer do Conselho Fiscal das demonstrações contábeis do ano de 2014; b) Leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço e demais peças contábeis do exercício de 2014; c) Leitura, discussão e aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 2016. Não havendo, na hora acima indicada, número legal dos filiados, para instalação em primeira convocação, a mesma será realizada uma hora após, no mesmo local em segunda convocação, com qualquer número de filiados.

Brasília-DF, 2 de outubro de 2015.
PAULO ROBERTO FERRARI

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**

Objeto: Contratação da Aquisição de Alinhador de Eixo para à UHE Mauá, conforme Especificação Técnica; Preço Máximo Global: R\$ 24.300,00; Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 24/11/2015, às 09h30 horas; Informações Complementares: O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no site do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS: www.usinamaua.com.br (menu) LICITAÇÕES ou na sede do CECS sito à Rua Comendador Araújo nº 143 - 19º andar - Centro - Curitiba/PR; Informações Adicionais: Telefone (41) 3028.4300.

PAULO HENRIQUE RATHUNDE
Superintendente

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015**

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul comunica, com base no Artigo 90, Inciso I, da Lei Estadual Nº 15.608/2007, Resultado: Licitação Deserta; Pregão Presencial CECS nº 022/15; Objeto: Aquisição de Alinhador de Eixo para a UHE Mauá; Informações: Telefone: (41) 3028-4300.

PAULO HENRIQUE RATHUNDE
Superintendente

ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A

AVISO DE LICENÇA

A ECO-101 Concessionária de Rodovias S.A. torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença Prévia nº 520/2015 com validade de 5 anos para as obras de duplicação da BR 101 no Estado do Espírito Santo, entre o km 302,7 no Município de Viana até o km 458,4 no Município de Mimoso do Sul.

Viana-ES, 9 de novembro de 2015.
ROBERTO PAULO HANKE
Diretor Superintendente

**FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**AVISO
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PATRONAL
EXERCÍCIO 2016**

Categoria Econômica da Distribuição de Veículos

A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS - FENACODIV, em atendimento a disposição contida no art. 605, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT dá conhecimento da tabela para o cálculo do recolhimento da Contribuição Sindical - 2016 pelas empresas concessionárias e distribuidoras de veículos automotores de via terrestre, nos termos da Lei nº 6.729/79 com as alterações da Lei nº 8.132/90 que devem recolher a contribuição sindical patronal aos SINCODIVS - SINDICATOS DAS CONCESSIONÁRIAS E DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS, dos estados de sua base territorial.

O valor da Contribuição Sindical tem como base o Capital Social da empresa, atualizado, e é calculado conforme tabela abaixo, de conformidade com a Lei nº 8.177/91 e a Lei nº 8.383/91, bem como os artigos 578 a 610 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Valor Base: R\$ 136,96

Linha	Classe de Capital Social (em R\$)	Alíquota	Parcela a adicionar
1 de	0,01 a 10.272,70	0,80%	82,17
2 de	10.272,71 a 20.474,73	0,80%	-
3 de	20.474,74 a 30.676,75	0,20%	122,86
4 de	30.676,76 a 40.878,77	0,10%	327,61
5 de	40.878,78 a 109.198.242,00	0,02%	16.702,36
6 de	109.198.242,01 a	ou mais	38.547,02

Notas:

1) As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 10.272,70 estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 82,17;

2) As firmas ou empresas com capital social superior a R\$ 109.198.242,07 recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 38.547,02;

3) Data do recolhimento: Empregadores: 29 de Janeiro de 2016;

Para os que venham a estabelecer-se após 29 de Janeiro, a Contribuição Sindical será recolhida na ocasião em que requererem as repartições o registro para o exercício da respectiva atividade;

4) O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no art. 600 da CLT.

São Paulo, 9 de novembro de 2015.
ALVARICO ASSUMPCÃO JUNIOR
Presidente da Federação

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES
EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS**

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente edital faço saber aos que tiverem conhecimento ou vierem a ter que no dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2015, no horário das 08:00 h, no Hotel Embaixador, sito à Rua Jerônimo Coelho, 354, CEP 90010-240, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, será realizada Assembleia Geral Extraordinária, para: 1 - Apreciação de proposta da diretoria de Alteração Estatutária; 2 - Aprovação ou não das alterações. Caso não haja "quorum" para realização da Assembleia em primeira convocação, a mesma será realizada às 9:00 h em segunda convocação.

São Paulo-SP, 9 de novembro de 2015.
PAULO ROBERTO FERRARI
Presidente da Federação

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da entidade, no uso das suas prerrogativas estatutárias, convoca as entidades sindicais filiadas, quites e em condições de votar, através dos delegados deste conselho de representantes, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 25 de novembro de 2015, às 8h, em primeira convocação, no Hotel Embaixador, Rua Jerônimo Coelho, 354 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Parecer do Conselho Fiscal das demonstrações contábeis do ano de 2014; b) Leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço e demais peças contábeis do exercício de 2014; c)

Leitura, discussão e aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 2016. Não havendo, na hora acima indicada, número legal dos filiados, para instalação em primeira convocação, a mesma será realizada uma hora após, no mesmo local em segunda convocação, com qualquer número de filiados.

Brasília-DF, 2 de outubro de 2015.
PAULO ROBERTO FERRARI

**FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS DOS ESTADOS DO PARANÁ
E SANTA CATARINA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente edital de convocação, e na forma dos Estatutos, fica o Conselho de Representantes dos Sindicatos Filiados convocados para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 26 de Novembro de 2015, às 14:00 horas, em primeira chamada, e às 14:30 horas em segunda chamada, em sua sede sito à Rua Bento Viana, nº234 Água Verde, Curitiba-PR, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1- Prestação de Contas exercício 2015; 2- Previsão orçamentária 2016; 3-Assuntos Gerais.

Curitiba-PR, 6 de novembro de 2015.
FELIPE BUSNARDO GULIN
Presidente da Federação

**FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO,
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE
TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2015 (CURITIBA)
Nº Processo: FUNTEP/ 000.342/2015-14 - Processo: Tomada de Preços nº03/2015. Contratante: FUNTEP/PR - CNPJ 02.032.297.000-00. CONTRATADA: ARETHUSA MANUFATURADAS DE FERRO E ALUMÍNIO LTDA - CNPJ 77.760.338/0001-76. Objeto: Construção de estrutura metálica e fosso, no Bloco "N", da UTFPR, sede Ecoville. Vigência: 10/11/2015 a 19/01/2016. Valor: R\$ 204.503,48. Data da Assinatura: 29/10/2015.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2015 - CURITIBA
Empresas vencedoras: Lote 01 - Bergamo e Cavalcante Informática Ltda (Cnpj 11195925/0001-04); Lote 02 - Lider Notebooks Comercio e Servicos Ltda (Cnpj 12477490/0001-09); Lote 03 - C. A. de Oliveira - Eletronicos (Cnpj 07423207/0001-18)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 - CURITIBA
Empresas vencedoras: Lote 01 - Concordia Sistemas Ltda (Cnpj 05055328/0001-29); Lote 02 - Dexcel Informatica Ltda (Cnpj 13066932/0001-89); Lote 03 - Kiec do Brasil (Cnpj 06135603/0001-87); Lote 04 - O A Pompeu Licitacoes (Cnpj 14338825/0001-25); Lote 05 - Cancelado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2015 - CURITIBA
Empresas vencedoras: Lote 01 e lote 02 - Dexcel Informatica Ltda (Cnpj 13066932/0001-89); Lote 03 - Bergamo e Cavalcante Informatica Ltda (11195926/0001-04); Lote 04 - Giga Byte Sistemas e Computadores Ltda (Cnpj 01259682/0001-14)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2015 - CURITIBA
Empresas vencedoras: Lote 01 - Ivai Ar Condicionado Ltda (Cnpj 12482939/0001-19)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2015 - CURITIBA
Empresas vencedoras: Lote 01 - Deserto; Lote 02 - Fracassado; Lote 03 - Deserto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015 - CURITIBA
Empresas vencedoras: Lote 01 e 04 - D. Peixoto Informatica e Comercio de Bebidas (Cnpj 20906617/0001-88); Lote 02 - Bohrer Equipamentos de Audio e Video (Cnpj 22172252/0001-30); Lote 03 - Ana C.S. Ferreira - Informatica (Cnpj 17731487/0001-85)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015 - CURITIBA
Empresas vencedoras: Lote 01 - Ana C. S. Ferreira - Informatica (Cnpj 17731487/0001-85); Lote 02 - D. Peixoto Informatica e Comercio de Bebidas (Cnpj 20906617/0001-88); Lote 03 - Bergamo e Cavalcante Informatica Ltda (11195926/0001-04); Lote 04 - Scorpion Informatica Ltda (Cnpj 04567265/0001-27); Lote 05 e lote 06 - Ana C.S. Ferreira - Informatica (Cnpj 17731487/0001-85); Lote 07 - Inovamax Teleinformatica Ltda (Cnpj 07055987/0001-90)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2015 - CURITIBA
Empresas vencedoras: Lote 01 - Fracassado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2015 - CURITIBA
Empresas vencedoras: Lote 01 - Cancelado; Lote 02 - Fracassado; Lote 03, 04 e 06 - Dexcel Informatica Ltda (Cnpj 13066932/0001-89); Lote 05 - Concordia Sistemas Ltda (Cnpj 05055328/0001-29); Lote 07 - Fracassado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 - CURITIBA
Empresas vencedoras: Lote 01 - Fracassado; Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 20 - Menegazzo Com. de Prodto. Laborator Ltda (Cnpj 178128820001-92); Lotes 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31 - Quimicenter Produtos para Laboratorios Ltda - ME (Cnpj 10729492/0001-04); Lote 28 - Fracassado;

FLÁVIA DEFFERT
Pregoeira



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.012696/2015-27 DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de novembro de 2015.

Ao Senhor
Fabrício Caser
Procurador da República do Ministério Público Federal/Pr/Espírito Santo
Av. Jerônimo Monteiro, 625
VITORIA - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29010003

Assunto: Resposta ao Ofício PR/ES/GAB-FC/nº 4354/2015, relativo ao licenciamento ambiental para duplicação da Rodovia BR-101/ES, processo 02001.001715/2011-66 (ICP nº 1.17.000.000796/2014-51).

REFERENCIA: OF 02001.020346/2015-34/MPF/PR/ES

Senhor Procurador da República,

1. Em atendimento à solicitação realizada por meio do Ofício PR/ES/GAB-FC/nº 4354/2015 (protocolo 02001.020346/2015-34, de 16/10/2015), informo que tramitam no IBAMA dois processos de licenciamento ambiental relativos às obras de melhoramento e adequação da capacidade e segurança (duplicação) da rodovia BR-101/ES, sendo um para o trecho Sul - Entr. BR-262 (B) - Div. ES/RJ, km 302,7 a km 458,4 (processo 02001.001715/2011-66) - e outro para o trecho Norte - km 939,4 ao km 956,9 BA e km 0,0 ao km 244,9 ES (processo 02001.003438/2014-79).
2. Quanto ao trecho Sul, informo que, após avaliação das complementações do EIA/RIMA apresentado pelo DNIT, este Instituto procedeu à emissão da Licença Prévia nº 520/2015 para o empreendimento. Ressalto que, a pedido desse Departamento, foi efetuada a alteração da titularidade dessa Licença para a Concessionária ECO101. Os documentos elaborados no âmbito do processo e a LP emitida podem ser acessados no endereço eletrônico do licenciamento: www.ibama.gov.br/licenciamento.
3. Para a duplicação do trecho Norte da rodovia BR-101/ES, em 18/07/2014 foi enviado ao empreendedor o Termo de Referência para elaboração do EIA/RIMA. Em 29/06/2015, foi emitida a Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material

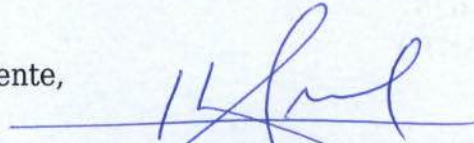


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

Biológico (ACTT) nº 612/2015, autorizando a realização dos estudos relativos à fauna, que tiveram início em 15/09/2015, conforme Carta CE-Csu-1838/2015/ECO101 (protocolo 02001.017059/2015-47, de 02/09/2015). O IBAMA aguarda a apresentação do EIA/RIMA pela Concessionária, para proceder às análises necessárias como subsídio à decisão acerca do deferimento da LP para o trecho.

4. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA SEDE

Data: 20/11/2015

Horário: 14h30

Assunto: Rodovia BR-101/ES

Participantes: Lista Anexa

A ECO 101 informou que a expectativa é que seja protocolado ^{inicialmente} o projeto e PBA para o contorno de Icaroba e duplicação de segmento de 3km em Uruana - serão solicitações de Licença de Instalação prioritárias, por pressão de engenharias contratadas da concessão e de demandas das comunidades locais. A ECO 101 espera que consiga protocolar em ~~fevereiro~~ ^{fevereiro} /2016.

A previsão de ~~para~~ entrega do EIA/RIMA para ^{duplicação do} trecho Norte é final de dezembro/2015, após a 2ª campanha de fauna, no início de dezembro.

ECO 101 solicitar priorização para a análise da solicitação de ASV para dispositivos em nível e retificações de traçado, pois está sobrando pressão da ANTT - o mesmo vale para o pedido de ASV para melhoramento e ampliação das obras de arte especiais. Também foi solicitada urgência para a análise da solicitação de ASV para intervenções em um talude em Serra/ES, porque foi identificado que pode haver risco de instabilidade.

ECO 101 solicitar que seja analisada ~~com~~ antes a solicitação de LI para o trecho Sul, ainda que o EIA/RIMA do trecho Norte seja ~~fora~~ ^{fora} apresentado antes, porque o contorno de Icaroba deve ser entregue até maio/2017.

^{Ecoponte}
ECO 101 informa que aguarda análise de solicitação de ASV para praça de pedágio e alça de acesso à ponte Rio- Niterói.

ECO 101 informa que está concluindo o programa de monitoramento de fauna para a pista existente e que espera protocolar em dezembro/2015.

D. P. Araújo

J. M. L.

M. C.



[Faint, illegible handwritten text]



[Faint, illegible text]

EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

LISTA DE PRESENÇA

ASSUNTO: BR-101/ES

LOCAL: IBAMA - SEDE

DATA: 20/11/2015

NOME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
Eneida Yamamoto de Almeida	IBAMA / LOTMA	(61) 3316-5568	eneida.yamamoto@ibama.gov.br
Adriane Campos da Silva	IBAMA / CONTRA	61-3316-4000	Adriane.Campos@ibama.gov.br
Dirceu Ricardo de Moraes	IBAMA / CONTRA	(61) 3316-1410	dirceu.moraes@ibama.gov.br
Francisco Leudelo Lima de Almeida	IBAMA / CONTRA	3316-1318	francisco.leudelo@ibama.gov.br
Dra. Da Costa Ferreira	IBAMA / CONTRA	61 3316 1031	dra.da.costa@ibama.gov.br
Raíssa C. A. Santos	IBAMA / CONTRA	61 3316 1418	raissa.casas@ibama.gov.br
Cláudia Ferreira de Almeida	IBAMA / CONTRA	61 3316 1418	claudia.ferreira@ibama.gov.br
Cristina V. de Souza	IBAMA / CONTRA	61 3316 4724	cristina.v.souza@ibama.gov.br

Ass: _____
Proc: _____
Rubr: _____

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

DESPACHO 02001.031581/2015-31 COTRA/IBAMA



Brasília, 07 de dezembro de 2015

À Coordenação de Transporte

Assunto: **Anexação de cópia do Ofício nº 02001.010440/2015-85 DILIC/IBAMA, de 18/09/2015, ao processo nº 02001.001715/2011-66, relativo ao licenciamento ambiental para duplicação da rodovia BR-101/ES, trecho sul.**

REFERENCIA: OF 02001.010440/2015-85/DILIC

1. O seguinte documento está sendo anexado a este processo:
- Ofício nº 02001.010440/2015-85 DILIC/IBAMA, de 18/09/2012.
2. Esse documento está sendo anexado neste momento por equívoco na juntada aos autos do processo.

Marco C. L. Villela

MARCO AURÉLIO LESSA VILLELA
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA



EM BRANCO

Cópia. Original às fls. 633 do
processo 02001.006932/2010-61



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.010440/2015-85 DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de setembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Erick Musso
Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo
Av Américo Buaiz 205, 2º andar, sala 206, Enseada do Suá
VITORIA - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29050950

Assunto: **BR-101/ES, processos de licenciamento ambiental.**

Senhor Deputado,

1. Em atenção aos Ofícios CE nº 019/2015 e CE nº 020/2015 (Protocolos nº 02001.013752/2015-41 e 02001.016989/2015-83), encaminho cópias digitais dos 3 processos administrativos conduzidos pelo IBAMA afetos à rodovia BR-101/ES.

2. Permanecemos a disposição para a prestação de informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



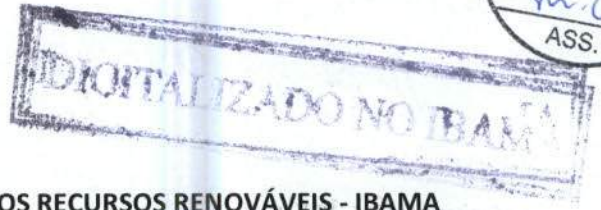
EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Carta*
Nº: 02001.0 00 *421/2016-14*
Recebido em: 15/1/2016
Saiguellin
Assinatura



Serra, 14 de janeiro de 2016

CE- 098 - CSU/2016



AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – CGTMO/IBAMA

A/C.: Coordenador Geral – Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng. Luiz Fernando Castilho

Assunto: Encaminhamento do Inventário Florestal do Contorno de Iconha e solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV para início das Obras de Ampliação da Rodovia BR-101/ES/BA – Trecho compreendido entre o km 302,7 ao km 458,4.

Licença Prévia: 520/2015

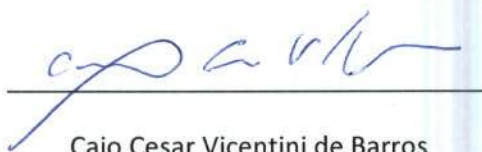
Processo IBAMA: 02001.003438/2014-79

esse é o nº do processo relativo ao trecho norte, houve equívoco do empreendedor
02001.001715/2011-66

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste, em continuidade ao processo de licenciamento ambiental para as obras de ampliação da capacidade da BR-101/ES/BA – trecho compreendido entre o km 302,7 ao km 458,4 e, em consonância ao estabelecido na reunião realizada neste Instituto no dia 20/11/2015 (ata anexa); encaminhar o Inventário Florestal do Contorno de Iconha, elaborado conforme condicionante da Licença Prévia Nº 520/2015 e solicitar a Autorização de Supressão de Vegetação ASV, para início das obras de duplicação deste trecho que totaliza oito quilômetros de extensão, compreendido entre o km 374 e o km 380 da rodovia BR-101/ES/BA.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,



Caio Cesar Vicentini de Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101

Às analistas Gustavo,
Para análise e
manifestação.



[Handwritten signature] 20101116

Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes
COTRA/DILIC/IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Sua*
Nº. 02001.0 01 *283/2016-06*
Recebido em: 25/1/2016
Klemule
Assinatura



Serra, 25 de janeiro de 2016

CE- 185 - CSU/2016

DIGITALIZADO NO IBAMA

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Coordenação de Transportes – COTRA/IBAMA

A/C.: Coordenadora de Transportes – Sra. Larissa Carolina Amorim dos Santos

REF.: Solicitação de renovação de AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO Nº 17/2011 - PROCESSO Nº 02.001.715/2011-66.

CNPJ: 15.484.093/0001-44

Processo IBAMA: 02001.003438/2014-79

A ECO101 – **CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste:

Visando ao atendimento com maior brevidade possível, à solicitação contida no Parecer (PAR. 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA), aonde esta coordenação solicita: "... Realizar nova campanha amostral de levantamento de pequenos mamíferos não voadores para confirmação dos resultados obtidos na estação seca, utilizando o esforço amostral aprovado pelo Ibama quando da emissão da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACCT), e contemplando as mesmas áreas amostrais previamente definidas...", bem como dar continuidade à realização do "Censo de Atropelamento de Fauna" na BR 101/ES, trecho Div. BA/ES - Div. ES/RJ, subtrecho Entr. BR 262 (B) – Div. ES/RJ, segmento km 302,7 a Km 458,4, com 155,7 km de extensão, vimos solicitar a V.Sª, a renovação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (Autorização nº 17/2011, ANEXO I deste documento), no âmbito do processo acima referenciado, mantendo-se a metodologia e a malha amostral já aprovadas por este IBAMA, quando do Plano de Fauna que originou a referida ACCT e, com as seguintes alterações de escopo:

O empreendimento agora encontra-se sob a concessão da ECO101, desta forma, solicita-se que o empreendedor titular da Autorização agora seja a ECO101.

Em função da mudança de equipe técnica, solicita-se que a ACCT seja renovada com os nomes da nova equipe, constituída dos seguintes profissionais:

Gladstone Ignácio de Almeida, Biólogo, M.Sc. (Coordenador Técnico dos Trabalhos e responsável pela herpetofauna no Censo de Atropelamento); Eduardo Nakano Carmim de Oliveira, Biólogo, MSc (Responsável pela Mastofauna na campanha adicional de amostragem de Pequenos Mamíferos), Eduardo Hoffmam de Barros, Biólogo, Drº (Responsável pela Mastofauna na campanha adicional de amostragem de Pequenos Mamíferos), José Alberto Perazzini Schineider, Biólogo, MSc (Herpetofauna – Censo de Atropelamento), Thiago Marcial de Castro, Biólogo, MSc (Mastofauna – Censo de Atropelamento), Vitor Ribeiro Taylor, Biólogo, MSc (Avifauna – Censo de Atropelamento).

AO Analista Gustavo e equipe
para análise e manifestação.



26/01/16

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, *SUBSTITUTA*
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



Os currículos e o Cadastro Técnico Federal da equipe (CTF/IBAMA) encontra-se respectivamente nos ANEXOS II e III deste documento e no ANEXO IV, a Carta de Aceite da Instituição, de tombamento dos animais que forem encontrados mortos.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

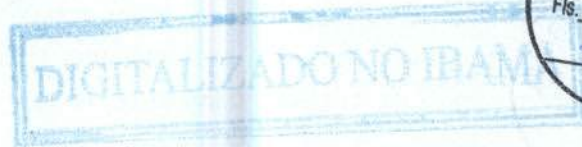
Caio Cesar Vicentini de Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101



EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Carta*
Nº. 02001.0 02 *078* /2016- *30*
Recebido em: 5/2/2016
daqueline
Assinatura



Serra, 04 de fevereiro de 2016

CE- 272 - CSU/2016

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – CGTMO/IBAMA

A/C.: Coordenador Geral – Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng. Luiz Fernando Castilho

Assunto: Apresentação do Programa Básico Ambiental - PBA constante na condicionante Nº 2.4 da Licença Prévia Nº 520/2015, para início das Obras de Ampliação da Rodovia BR-101/ES/BA – Trecho compreendido entre o km 302,7 ao km 458,4.

CNPJ: 15.484.093/0001-44

Licença Prévia: 520/2015

Processo IBAMA: 02001.003438/2014-79

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste:

- Em continuidade ao processo supracitado, objetivando prioritariamente a obtenção de Licença de Instalação específica para o Contorno do Município de Iconha, parte do empreendimento que trará melhoria significativa no tocante à segurança viária e maior fluidez no transporte das riquezas;
- Em atendimento ao estabelecido na reunião ocorrida em 20/11/2015, que teve a participação da Concessionária e deste Instituto, onde definiu-se a prioridade na emissão de Licença de Instalação específica ao Contorno de Iconha, mediante a apresentação do Inventário Florestal para este empreendimento¹, do Plano Básico Ambiental e Projeto;

Apresentar a este Instituto, para atendimento à Condicionante Nº 2.4 da LP 520/2015, os Programas Ambientais solicitados no âmbito do PBA. Dentre estes programas estão:

- Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Programa Ambiental de Construção;

Tais programas exigidos à época da emissão do Termo de Compromisso (Cláusula Segunda, item III); passaram com sucesso pela aprovação deste Instituto, quando do atendimento à regularização da pista existente e serão aproveitados por apresentarem comprovada eficácia.

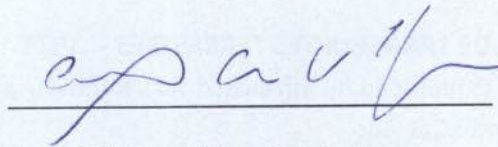


O PMATU – Programa de Melhorias dos Acessos e Travessias Urbanas, atualmente em desenvolvimento, será protocolizado a posteriori, todavia, informamos não haver para o mesmo aplicabilidade no Contorno de Iconha.

¹ Inventário Florestal específico para o Contorno de Iconha foi protocolizado junto ao IBAMA em 15/01/2016 através do Ofício CE-098-CSu/2016.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,




Caio Cesar Vicentini de Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101

*pp analista marco,
para análise e
manifestação.*

23/02/16


Carissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes
COTRA/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br



OF 02001.001153/2016-65 COTRA/IBAMA

Brasília, 11 de fevereiro de 2016.

Ao Senhor
Caio Cesar Vicentini de Barros
Coordenador da Eco-101 Concessionária de Rodovias S/A
AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265
SERRA - ESPIRITO SANTO
CEP.: 29160000

Assunto: **BR-101/ES/BA - Obras do Contorno de Iconha**

Senhor Coordenador,

1. Em referência ao OF CE-098-CSU/2016 (Protocolo Ibama nº 02001.000721/2016-19), que encaminha o Inventário Florestal do Contorno de Iconha e solicita Autorização de Supressão de Vegetação - ASV para início das obras de duplicação deste trecho, compreendido entre o km 374 e o km 380 da Rodovia BR-101/ES/BA, solicita-se que seja efetuado o requerimento, junto a este Instituto, da Licença de Instalação e respectivas Autorizações de Supressão de Vegetação - ASV e de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico - ACCTMB para as intervenções pretendidas.
2. Solicita-se também que sejam atendidas as demais condicionantes constantes na Licença Prévia nº 520/2015 necessárias para a liberação das obras, destacando-se a apresentação do Plano Básico Ambiental e Projeto Executivo para que se possa dar prosseguimento ao pleito. Salienta-se que a análise do Inventário Florestal será iniciada após a apresentação de toda a documentação solicitada.
3. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, SUBSINTA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br

TATIANA VEIL DE SOUZA
Coordenadora Substituta da COTRA/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte



MEM. 02001.001921/2016-81 COTRA/IBAMA

Brasília, 17 de fevereiro de 2016

Ao Senhor Chefe da NLA/ES

Assunto: **Licenciamento Ambiental de Rodovias.**

No âmbito do licenciamento ambiental de rodovias, informo que esta Coordenação assumiu compromissos perante o ministério dos Transportes para atendimento das demandas represadas no Ibama, motivo pelo qual solicito apoio desse Núcleo de Licenciamento para as seguintes análises, dentro dos prazos acordados:

Empreendimento	Demanda	Prazo
BR 101/ES/BA - ECO101 Processo nº 02001.001715/2011-66	Análise de PBA/Inventário Florestal e Projeto, referente a implantação do Contorno de Iconha. Análise do meio físico e biótico (flora)	25/03/2016

Informo que os estudos e documentos referentes a esses projetos estão inseridos no repositório do site do Ibama.

Por fim solicito que assim que finalizadas as manifestações técnicas, estas sejam repassadas à Coordenação de Transporte para continuidade dos processos.

Estamos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Coordenadora da COTRA/IBAMA



EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Carta*
Nº. 02001.0 02 *405* /2016-*52*
Recebido em: 18/2/2016
Caio Cesar
Assinatura



Serra, 17 de fevereiro de 2016

CE- 368 - CSU/2016



AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – CGTMO/IBAMA

A/C.: Coordenador Geral – Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng. Luiz Fernando Castilho

Ref.: Encaminhamos o Ofício nº CE-367 – CSU/2016 referente ao projeto de Prospecção Arqueológico para as Obras de Ampliação da Capacidade da rodovia BR-101/ES/BA – Trecho compreendido entre BR-262(B) – Divisa ES/RJ, segmento km 302,7 ao km 458,4.

CNPJ:15.484.093/0001-44

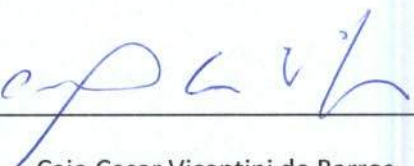
Processo IBAMA: 02001.003438/2014-79

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste:

Visando dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental, encaminhamos a este Instituto, o **OF. CE-367 – CSU/2016**, que remeteu o projeto de Prospecção Arqueológico em atendimento a condicionante nº 2.15 da Licença Prévia Nº 520/2015 emitida pelo IBAMA, para as Obras de Ampliação da Capacidade da rodovia BR-101/ES/BA – Trecho compreendido entre BR-262(B) – Divisa ES/RJ, segmento Km 302,7 ao Km 458,4 perfazendo 155,7 Km de extensão, protocolizado no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


Caio Cesar Vicentini de Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101

À analista Mano Avelino,

Sua providências.



LC 24/02/16
Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes
COTRA/DILIC/BAMA



Serra, 17 de fevereiro de 2016

CE- 367 - CSU/2016

AO

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN

Diretoria do Centro Nacional de Arqueologia

A/C.: Diretora de Arqueologia – Rosana Pinhel Mendes Najjar

Assunto: Apresentação do projeto de Prospecção Arqueológica para as Obras de Ampliação da Capacidade da rodovia BR-101/ES/BA – Trecho compreendido entre BR-262(B) – Divisa ES/RJ, segmento km 302,7 ao km 458,4.

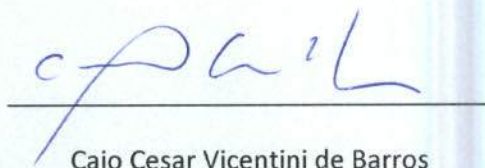
Processo IBAMA: 02001.001715/2011-66

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste:

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental encaminhamos a este Instituto o projeto de prospecção arqueológica em atendimento a condicionante item nº 2.15 da Licença Prévia Nº 520/2015 emitida pelo IBAMA, para as Obras de Ampliação da Capacidade da rodovia BR-101/ES/BA – Trecho compreendido entre BR-262(B) – Divisa ES/RJ, segmento Km 302,7 ao Km 458,4 perfazendo 155,7 Km de extensão.

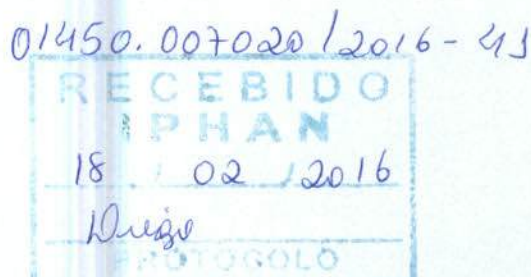
Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,



Caio Cesar Vicentini de Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101

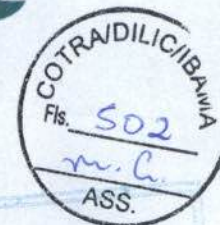




EM BRANCO



MMA/IBAMA/SED: - PROTOCOLO
Documento -Tipo: *Arquivo*
Nº. 02001.0 03 *008/2016-19*
Recebido em: *23/2/2016*
Ramelli
Assinatura



Serra, 22 de Fevereiro de 2016

CE- 407 - CSU/2016

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS – IBAMA/ES

Coordenação de Transportes – COTRA/IBAMA

A/C.: Coordenadora de Transportes – Larissa Santos

Assunto: Apresentação do projeto executivo e kmz do Contorno de Iconha para inícios das Obras de Ampliação da Rodovia BR-101/ES/BA – Trecho compreendido entre o km 302,7 ao km 458,4.

CNPJ: 15.484.093/0001-44

Licença Prévia: 520/2015

Processo IBAMA: 02001.003438/2014-79

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste:

Em atendimento à solicitação da Coordenação de Transportes – COTRA, na reunião ocorrida em 18/02/2016, realizada no Ministério da Casa Civil encaminhamos a este Instituto exclusivamente o projeto executivo e *Arquivo kmz* do contorno de Iconha para início das obras de duplicação que totaliza oito quilômetros de extensão, trecho compreendido entre o km 374 ao km 380 da rodovia BR-101/ES/BA, tais documentos já foram protocolados no dia 15/01/2016 conforme ofício nº CE-098-CSU/2016.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Caio Cesar Vicentini de Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101

À analista Marco,

Para análise e
manifestação.



Larissa Chaves Amorim dos Santos 26/02/16
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes
COTRADILIC/BAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



DESPACHO 02001.004794/2016-71 COTRA/IBAMA

Brasília, 07 de março de 2016

À Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: Arquivamento de EIA/RIMA e complementações - licenciamento ambiental para obras de melhoramento com adequação de capacidade e segurança (duplicação) e restauração do trecho Sul da rodovia BR-101/ES, processo 02001.001715/2011-66.

No âmbito do licenciamento ambiental referente às obras de melhoramento e adequação de capacidade e segurança (duplicação) e restauração do trecho Sul da BR-101/ES, no segmento entre o km 302,7 e o km 458,4, com extensão de 155,7 km, processo nº 02001.001715/2011-66, solicito que sejam arquivados os seguintes documentos impressos, relativos à análise da solicitação de Licença Prévia:

- ✧ EIA/RIMA - "Estudos ambientais para obras de melhoramento com adequação de capacidade e segurança e restauração da BR-101/ES". Tomos I, II, III e IV; Anexos: Tomos I e II; Caderno de Mapas: Tomos I, II, III e IV; e Relatório de Impacto Ambiental. (Ofício nº 1680/2013/CGMAB/DPP, protocolo nº 02001.023999/2013-11, de 17/11/2013).
- ✧ Resposta ao Ofício nº 413/2014/CGMAB/DPP - "Estudos ambientais para obras de melhoramento com adequação de capacidade e segurança e restauração da BR-101/ES", com declarações de participação nos estudos para os profissionais que não possuem formação abrangida por Conselho de Classe, e respectivo CD com versão digital (Ofício nº 874/2014/CGMAB/DPP, protocolo nº 02001.008791/2014-45, de 15/05/2014).
- ✧ Relatório da Audiência Pública e respectivo CD com versão digital - "Estudos ambientais para obras de melhoramento com adequação de capacidade e segurança e restauração da BR-101/ES" (Ofício nº 1679/2014/CGMAB/DPP, protocolo nº 02001.017296/2014-27, de 10/09/2014).
- ✧ Complementações ao EIA/RIMA - "Estudos ambientais para obras de melhoramento com adequação de capacidade e segurança e restauração da BR-101/ES" - Atendimento ao Parecer Técnico nº 02001.005066/2014-15 COTRA/IBAMA (Ofício nº 194/2015/SR/DNIT/ES, protocolo nº 02009.000781/2015-72, de 20/03/2015).

Marco C. L. Villela

MARCO AURÉLIO LESSA VILLELA
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA



100

EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Carta*
Nº. 02001.0 04 *044* /2016-*07*
Recebido em: 7/3/2016 -
faqueline
Assinatura

eco101



Serra, 03 de março de 2016

CE- 467 - CSU/2016

DIGITALIZADO NO IBAMA

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC / GGTMO / CO-TRA

A/C.: Coordenadora de Transporte – Larissa Santos

Ref.: Resposta ao OF 2001.001153/2016-65 CO-TRA/IBAMA

A ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste, em resposta ao ofício em epígrafe, informar que: em conformidade ao disposto em reunião, realizada entre ECO101 e IBAMA no dia 20/11/2015 (ata anexa), e ainda em conformidade ao estabelecido em reunião ocorrida junto à Casa Civil em 21/01/2016, quando a concessionária foi representada pela ABDIB (Associação Brasileira das Indústrias de Base); foi protocolizado junto ao IBAMA, no dia 05/02/2015 através do ofício CE – nº 272 – CSU/2016 (anexo), o Plano Básico Ambiental relativo às obras de Ampliação da Rodovia BR101/ES/BA – Trecho compreendido entre o km 302,7 ao km 458,4, e o respectivo projeto executivo.

Tais fatos foram devidamente informados em nova reunião ocorrida na data de 18/02/2015, com a participação do Ministério dos Transportes, Casa Civil, IBAMA, ANTT e ECO101.

Para ciência deste Instituto, informamos que em 25/01/2016, foi protocolizado através do ofício CE – nº 185 – CSU/2016, solicitação de renovação da Licença da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico – ACCT para continuidade dos levantamentos de fauna.

Ainda nesta oportunidade, levamos também à ciência deste Instituto, a participação da Concessionária em vistoria junto à equipe da Superintendência do IBAMA/ES, ao futuro trecho do Contorno de Iconha, ocorrida em 24/02/2016.

Atualmente aguardamos posicionamento deste egrégio Instituto para continuidade do processo de licenciamento deste tão importante empreendimento para a malha viária nacional.

Atenciosamente,


Caio Cesar Vicentini de Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101

As anfitriãs marcos,

Para validação.

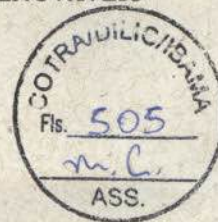
LC

14103116

Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes
COTRA/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão Técnico Ambiental-ES
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es



MEM. 02009.000159/2016-45 NLA/ES/IBAMA


Vitória, 09 de março de 2016

À Senhora Coordenadora da COTRA

Assunto: **Encaminhamento de informações complementares referentes ao processo de licenciamento ambiental da BR-101/ES**

Encaminhamos documentos contendo informações complementares, encaminhadas pela ECO 101, solicitadas pelo NLA/ES, necessárias para subsidiar análise de ASV do Contorno de Iconha para inícios das Obras da Ampliação da Rodovia BR-101/ES/BA- Trecho compreendido entre o km 302,7 ao 458,4.

Atenciosamente,


MARCUS BRUNO MALAQUIAS FERREIRA
Coordenador do NLA/ES/IBAMA

fo analista marco,

para providências.



91R041

Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes
COTRA/DILIC/IBAMA

Serra, 26 de Fevereiro de 2016

CE- 434 - CSU/2016



MMA/IBAMA/COAD/ES
REQ 02009.000471/2016-39
Origem: ECO-101
CONCESSIONÁRIA DE RODOV
S/A
Data: 26/02/2016

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS – IBAMA/ES

Núcleo de Licenciamento Ambiental – NLA/IBAMA

A/C.: Guilherme Alencar – Analista Ambiental

C/C

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – CGTMO/IBAMA

A/C.: Coordenador Geral – Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo

Assunto: Apresentação das informações complementares necessárias a emissão de Parecer Técnico para a ASV do Contorno de Iconha para inícios das Obras de Ampliação da Rodovia BR-101/ES/BA – Trecho compreendido entre o km 302,7 ao km 458,4.

Licença Prévia: 520/2015

Processo IBAMA: 02001.003438/2014-79

CNPJ: 15.484.093/0001-44

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste:

Encaminhar, conforme solicitado em reunião realizada na sede do IBAMA/ES em 25/02/2016, as informações complementares para a análise e formulação do Parecer Técnico relativo às obras do Contorno de Iconha, que totaliza oito quilômetros de extensão, trecho compreendido entre o km 374 ao km 380 da rodovia BR-101/ES/BA.

Tais informações estão contempladas nos documentos citados abaixo:

- Inventário Florestal revisado (meio físico e digital);
- Memorial descritivo das intervenções no Contorno de Iconha (meio físico e digital);
- Cronograma de obras (meio físico e digital).

Atenciosamente,



Caio Cesar Vicentini de Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101

EM BRANCO

507
m.l.
ASS.

CONHECEDOR
CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A
CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO

Contorno de Iconha



	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16
1. Contorno de Iconha																
1.1 Mobilização																
1.2 Supressão Vegetal																
1.3 Terraplenagem																
1.4 Sistemas de drenagem e obras de arte correntes																
1.5 Contenções																
1.6 Implantação de Ponte e Interseções																
1.7 Pavimentação																
1.8 Sinalização e dispositivos de segurança (Pista implantada)																
1.9 Desmobilização																

* A sinalização de obras, incluindo os eventuais desvios, serão implantados/mantidos durante toda a fase de execução das obras.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão Técnico Ambiental-ES
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es



MEM. 02009.000204/2016-61 NLA/ES/IBAMA

Vitória, 01 de abril de 2016

À Senhora Coordenadora da COTRA

REFERENCIA: MEM. 02001.001921/2016-81/COTRA


Assunto: **Encaminhamento de contribuições do NLA-ES na análise do PBA com vistas a emissão da LI do trecho de Iconha-ES, referente a BR-101, sob concessão da ECO101.**

Conforme tratativas realizadas entre o NLA-ES e a Coordenação de Transporte (COTRA/DILIC), com vistas ao apoio deste núcleo de licenciamento na análise dos PBA do empreendimento contorno de Iconha/ES, situado na BR-101, sob concessão da ECO101, foi elaborado o parecer técnico nº PAR. 02009.000030/2016-37 NLA/ES/IBAMA.

Em anexo, seguem os seguintes documentos:

- Of. 02009.000546/2016-81 NLA/ES/IBAMA, emitido em 15/03/2016 (com recebido de representante da ECO101);
- PAR. 02009.000025/2016-24 NLA/ES/IBAMA (Relatório de Vistoria, referente a vistoria realizada em 24/02/2016);
- PAR. 02009.000026/2016-79 NLA/ES/IBAMA (Relatório de Vistoria, referente a vistoria realizada em 14/03/2016);
- PAR. 02009.000030/2016-37 NLA/ES/IBAMA (Análise do PBA - Programas Ambientais dos meios físico e biótico/flora)
- Ata de Reunião realizada na SUPES-ES 15/03/2016, com a presença de representantes do IBAMA, ECO101 e ECONSERVATION para tratar de alguns pontos pendentes de esclarecimentos/complementações sobre os estudos relativos ao contorno de Iconha/ES;

Atenciosamente,


MARCUS BRUNO MALAQUIAS FERREIRA
Coordenador do NLA/ES/IBAMA

do analista Marco,

Para anexar aos
autos e demais
providências.

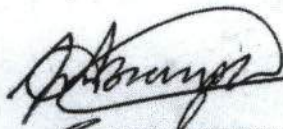

Larissa Carolina Amorim dos Santos 13104116
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes
COTRA/DILIC/IBAMA

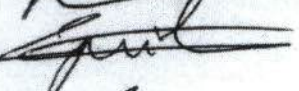
ATA DE REUNIÃO - 15/03/2015

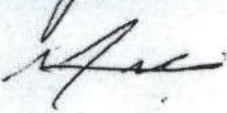
ALINHAMENTO DAS COMPLEMENTAÇÕES ANÁLISE ASU CANTORIO DE ILONHA

PARTICIPANTES:


NLA-IBAMA/ES

JOSÉ GERALDO - 


WILHEMME ALEMAR - 

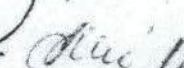
MARCUS FERREIRA - 

ELO 101

Diego Moraes - 

ELONJERATION

JOÃO PAULO - 

ANDRÉ MOREIRA - 

Cláudio Leão de Cruz

Análise ASU

Após análise do inventário florestal, revisado para emissão da ASU, foi solicitada pela NLA/IBAMA complementação do inventário para conclusão da análise. Tais complementos foram encaminhados através do e-mail ~~enviado~~ enviado no dia 30/03/2016 pelo Sr. Guilherme Alemar.

Análise Meio Físico:

O IBAMA elaborará as complementações pendentes para o meio físico, biótico para atendimento das complementos necessário para análise da ASU e licenciamento do Cantório de Ilonha.

A ELO 101 informa que todos os complementos serão atendidos e protocolizados no dia 16/03/2016 na sede do IBAMA/ES.



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Superintendência do Ibama no Estado do Espírito Santo-ES
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es

CEP: e
www.ibama.gov.br



*Recebi do
M. C. Ass.
17/03/2016
Pela ECO 101*

OF 02009.000546/2016-81 NLA/ES/IBAMA

Vitória, 15 de março de 2016.

Ao Senhor
Caio Cesar Vicentini Barros
Coordenador da Caio Cesar Vicentini Barros
AV. Nossa Senhora dos Navegantes, 451, 16º andar
VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO
CEP.: 29050335

Assunto: **BR 101 (desvio de Iconha) - Solicitação de informações complementares.**

Senhor Coordenador,

Solicitamos o encaminhamento de informações complementares sobre o empreendimento de ampliação da rodovia BR-101/ES/BA - Trecho compreendido entre o km 374 ao km 380 da rodovia BR-101.

Recomendamos que estas informações sejam apresentadas em dois documentos distintos, denominados: Obras Civas e Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV).

I. OBRAS CIVIS

1. Apresentar cópia de:

- ICA-00 Instrução Geral de Controle Ambiental;
- ICA-01 Instrução de Controle Ambiental para Execução de Travessias Drenagem e/ou Aterro Próximos a Áreas de Preservação Permanente;
- ICA-02 Instrução de Controle Ambiental para Execução de Cortes em Material de 3ª Categoria;
- ICA-03 Instrução de Controle Ambiental para Instalação, Exploração e Desativação de Áreas de Empréstimo e Depósitos de Material Excedente;



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Superintendência do Ibama no Estado do Espírito Santo-ES
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es

CEP: e
www.ibama.gov.br

- ICA-04 Instrução de Controle Ambiental para Implantação e Operação de Caminhos de Serviço.
- 2. Identificar as áreas que efetivamente serão utilizados como canteiros de obras, alojamentos, local para manutenção dos equipamentos, bota-fora e área de empréstimo (durante a vistoria "in loco" fomos informados que neste trecho a ECO 101 não utilizará esses dispositivos, entretanto, nos mapas apresentados há levantamento de diversos desses pontos, portanto, o empreendedor deverá indicar quais serão utilizados, a fim de inclui-los no PRAD). O empreendedor também deverá informar os locais de destinação dos resíduos sólidos e efluentes.
- 3. Apresentar os programas de controle de emissões atmosféricas (fumaça e poeira) e sonoras, caso não constem no ICA-00.
- 4. Informar os números dos protocolos gerados pelo Ibama que comprovem o atendimentos ao DNPM quanto ao bloqueio minerário e outorga para travessia do Rio Iconha. No caso de não houver necessidade de tal anuência deve-se informar o motivo.
- 5. Memorial descritivo dos projetos de drenagem que serão utilizados tanto nas proximidades da travessia de cursos d'água e talvegues (são 17 travessias conforme está demonstrado na figura "3.5-1 Mapa de intervenções na APP") bem como em locais sujeitos a enchentes. Apresentar a previsão de manutenção dos futuros dispositivos de drenagem;
- 6. Verificar a possibilidade de alteamento da ponte na travessia do Rio Iconha para que possibilite passagem de veículos pequenos e/ou utilitários (poderá haver modificação deste item conforme manifestação do empreendedor);
- 7. Verificar a viabilidade técnica para execução de travessias, ou pontos de retorno (com previsão de estrutura para ponto e ônibus, nesse caso), para passagens de veículos, em função das 4 interseções com estradas vicinais existente no trecho.

II. SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV):

- 1. Mapa do empreendimento com destaque para as áreas objeto de solicitação de ASV (áreas dentro de APP; áreas fora de APP; áreas dentro de Reserva Legal etc); localização geográfica das áreas objeto de supressão de vegetação (tabela com coordenadas geográficas dos pontos delimitadores de cada fragmento); localização dos corpos hídricos e cursos d'água identificados (que cortam o empreendimento ou estão paralelo ao mesmo, dentro de APP) na área objeto de implantação do empreendimento (lagos, barragens, nascentes, córregos etc) e suas respectivas APPs (com dimensionamento da área a ser interferida, em ha, conforme Lei Federal nº12.651/2012, assim como caracterização



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es



PAR. 02009.000025/2016-24 NLA/ES/IBAMA

Assunto: Relatório de Vistoria do trecho da BR 101 - Contorno do Município de Iconha/ES realizada no dia 24/02/2016.

Origem: Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es

REFERENCIA: MEM. 02001.001921/2016-81/COTRA

Ementa: Processo nº 02001.001715/2011-66 - Licença Prévia 520/2015 - Empreendimento rodoviário referente ao contorno de Iconha/ES

1. INTRODUÇÃO

Em 17/02/2016, a Coordenação de Transporte da DILIC/IBAMA encaminhou memorando (MEM. 02001.001921/2016-81 COTRA/IBAMA) solicitando apoio do Núcleo de Licenciamento Ambiental do Ibama no Estado do Espírito Santo para realizar análises pertinentes ao empreendimento BR 101 - trecho do contorno do município Iconha/ES, sob responsabilidade da concessionária ECO101. Neste memorando é demandado ao NLA a análise de PBA/Inventário Florestal e do meio físico e biótico (flora).

Em 19 de fevereiro de 2016, representantes da concessionária ECO101 e da consultoria ambiental ECONSERVATION estiveram presentes no auditório da SUPES-ES para apresentar as linhas gerais do projeto do contorno de Iconha aos técnicos do NLA e NUFLORE desta superintendência. Após apresentação, a ECO101 protocolou neste IBAMA (REQ 02009.000400/2016-36) o documento com a identificação CE-376-CSU/2016, cujo assunto é "Apresentação de Inventário Florestal do Contorno de Iconha para início das obras de ampliação da Rodovia BR-101/ES/BA - Trecho compreendido entre o km 302,7 ao km 458,4". A ECO101 solicita ao IBAMA neste documento a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) para início das obras de duplicação deste contorno, que totaliza 8 km (situado entre km 374 ao km 380) da BR-101.

Dentre os anexos que acompanham o documento protocolado pela ECO101, citamos: Inventário Florestal do Trecho da BR 101 Correspondente ao Contorno do Município de Iconha-ES; e a Ata de Reunião ocorrida em 20/11/2015, entre técnicos DILIC e representantes da concessionária ECO101, em Brasília-DF.

Conforme a Ata redigida na reunião ocorrida no IBAMA-Sede em 20/11/2015, observa-se que foi abordado apenas os relatos dos representantes da ECO101 sobre os seguintes assuntos: previsão de protocolo no IBAMA do projeto e PBA para contorno de Iconha; duplicação de 3 km em Viana; previsão de entrega do EIA/RIMA para duplicação do trecho Norte; solicitação de prioridade para análise de ASV; agilidade na análise de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es

solicitação de LI para o trecho Sul; comunicação sobre o andamento do programa de monitoramento de fauna para a pista existente.

O presente relatório de vistoria tem por objetivo caracterizar o meio físico e biótico (flora) do trecho de 8 km que representa o contorno de Iconha/ES, da BR-101, compreendido do km 374 até o km 380. Esta vistoria foi realizada em 24/02/2016, com a participação de técnicos do IBAMA-ES, representantes da ECO101 e técnicos da empresa responsável pela elaboração do inventário florestal (Econservation Estudos e Projetos Ambientais Ltda).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A rodovia BR 101 atravessa o Estado do Espírito Santo de norte a Sul, transpassando as divisas com os estados da BA e do RJ. O trecho de contorno de Iconha/ES, compreendido do km 374 até o km 380 (Figura 1), trata-se de segmento do projeto de duplicação da BR 101/ES, sob concessão da ECO101, objeto de Licença Prévia nº 520/2015 (Processo IBAMA nº 02001.001715/2011-66).

As informações complementares referentes ao empreendedor e empresa responsável pela elaboração do inventário florestal são citadas abaixo.

Dados do Empreendedor:

- Razão Social: ECO 101 Concessionária de Rodovias S.A. / CNPJ: 15.484.093/0001-44
- Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451 - 6º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-335 / Telefone: 08007701101
- Representante Legal: Roberto Paulo Hanke
- E-mail: paulo.hanke@eco101.com.br

Dados da Empresa Responsável Pela Elaboração do Inventário Florestal:

- Nome: Econservation Estudos e Projetos Ambientais Ltda / CNPJ: 14.328.147/0001-10
- Endereço: Rua Alexandre Buaiz, nº300, Salas 1113 a 1116, Enseada do Suá - Vitória/ES - Telefone: (27) 3025-3183
- Responsável Técnico: Italo Pazolini Mármore
- Formação Profissional: Engenheiro Ambiental
- Registro de Conselho de Classe: CREA ES 016127/D



- E-mail: italo.pazolini@econservation.com.br

O presente empreendimento é objeto de solicitação de Licença de Instalação, que atualmente encontra-se em análise por técnicos da Coordenação de Transportes (COTRA) com apoio dos técnicos do Núcleo de Licenciamento Ambiental da Superintendência do IBAMA no Estado do Espírito Santo.

3. MEIO FÍSICO

Na reunião realizada no dia 19/02/2015 entre os técnicos do Ibama e da ECO 101 foi afirmado que não haveria necessidade de utilizar áreas de empréstimo e bota fora, uma vez que haveria equilíbrio no balanço de massa que fora calculado nos cálculos do projeto de terraplanagem na construção dos 8,5 Km do contorno de Iconha - ES. Também fora informado que seriam utilizadas as estruturas de apoio (escritórios, oficinas e canteiro de obras) existentes uma vez que a ECO 101 é a concessionária que faz a manutenção da BR 101. Com estas informações, fizemos esta 1ª vistoria sem nos ater em vistoriar tais pontos de apoio (nova vistoria foi realizada no dia 14/03/2015, uma vez que detectamos no PBA entregue ao Ibama em 26/02/2016 que haveriam pontos para instalação de uma pedreira, escritório junto a pedreira, locais que poderiam ser utilizados como bota fora, abrangendo os excedentes da terraplanagem, pontos de extração de areia e usina de asfalto; e, também, para verificar as novas informações apresentadas sobre as áreas de APPs contempladas pelo empreendimento).

A área por onde perpassa o traçado projetado da rodovia BR-101 (Contorno de Iconha-ES) é caracterizada pela uso e ocupação do solo predominantemente para finalidade agrícola, onde se destaca o cultivo de bananeiras, capineiras, café, espécies exóticas, entre outras. O tipo de solo predominante no município são os latossolos e os cambissolos, e o relevo da região por onde passa o traçado do contorno é classificado como onduloso.

Pelo fato do traçado do contorno de Iconha estar localizado fora do perímetro urbano, observa-se a baixa densidade demográfica, com a presença de poucas residências rurais em sua adjacência.

O único rio que será cortado pelo projeto rodoviário é o Rio Iconha (Figura 7), local onde esta previsto a construção de uma ponte. Conforme a Lei Federal nº12.651, de 25 de maio de 2012, o rio Iconha apresenta neste trecho menos de 10 metros de largura, portanto, a área de preservação permanente (APP) é estabelecida (no mínimo) em 30 metros em cada margem. Em ambas as margens por onde será construída a ponte, a APP é ocupada por gramíneas (capineiras) e cultivo de bananeiras.

A presença de acumulação artificial de águas pluviais foi constatada em dois pontos do traçado do projeto rodoviário, sendo o primeiro, uma lagoa artificial (Figuras 8) inserida em propriedade rural de cultivo agrícola, e o segundo, lagoa artificial (Figuras 9 e 10) situada dentro de região de pastagem e caracterizada pela ocorrência de assoreamento.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es

Nota-se que boa parte do trecho de implantação da rodovia é sobre áreas alagáveis, o que demandará um projeto de drenagem muito bem dimensionado tanto para evitar enchentes a montante quanto para manter a estabilidade dos taludes de aterro.

4. MEIO BIÓTICO (FLORA)

O inventário florestal encaminhado pela ECO101, elaborado pela Econservation Estudos e Projetos Ambientais Ltda, é informado a existência de 5 fragmentos florestais, perpassados pelo traçado da Rodovia BR 101 (Contorno de Iconha), que são objeto de solicitação de ASV. No estudo florístico realizado por técnicos especializados da empresa de consultoria ambiental é informado que os 5 fragmentos florestais são de Mata Atlântica, sendo classificados em estágio secundário inicial (Fragmento 4) e médio (Fragmentos 1, 2, 3 e 5), representando uma área total para intervenção de 2,3 ha.

Conforme vistoria realizada "in loco" foram observados a presença destes 5 fragmentos florestais, descritos abaixo:

- **Fragmento 1:** situado paralelo ao traçado atual da rodovia BR-101 (Figura 2), representando uma intervenção de 0,2 ha (2.000 m²), com presença de espécies nativas diversas e DAP médio caracterizado como Mata Atlântica em estágio secundário médio. Observa-se que a área objeto de supressão encontra-se a margem de um fragmento florestal de pouca significância, considerando que nas áreas adjacentes ao mesmo é de uso do solo para finalidade agropecuária;

- **Fragmento 2:** também situado paralelo ao traçado atual da rodovia BR-101 (Figura 3), representando uma intervenção de 0,6 ha (6.000 m²), com presença de espécies nativas diversas e DAP médio caracterizado como Mata Atlântica em estágio secundário médio, além da presença de vários indivíduos de espécies exóticas. Observa-se que a área objeto de supressão encontra-se a margem de um fragmento florestal de pouca significância, considerando que nas áreas adjacentes ao mesmo é de uso do solo para finalidade agropecuária;

- **Fragmento 3:** trata-se de uma área próxima ao meio do traçado projetado para o contorno de Iconha, situada às margens do maior fragmento florestal perpassado por este empreendimento (Figura 4). A área objeto de solicitação de autorização de supressão vegetal (ASV) representa 0,6 ha (6.000 m²). Neste trecho existe a presença de espécies nativas diversas e DAP médio caracterizado como Mata Atlântica em estágio secundário médio. Observa-se a necessidade de uma maior atenção neste trecho quando da construção da estrada no que se refere a implantação de sistema de drenagem eficientes;

- **Fragmento 4:** trata-se de área de apenas 0,1 ha (1.000 m²), caracterizado pela presença de alguns indivíduos de espécies nativas, circundados por área de plantio de café. Esta área foi classificada como de Mata Atlântica em estágio secundário inicial (Figura 5).



- **Fragmento 5:** trata-se de área de 0,8 ha (8.000 m²), situada paralela ao traçado atual da rodovia BR 101, integrante de um fragmento florestal circundado por áreas de pastagem. Neste trecho existe a presença de espécies nativas diversas e DAP médio caracterizado como Mata Atlântica em estágio secundário médio (Figura 6).

Além da presença dos fragmentos supracitados, observamos a presença de alguns indivíduos isolados de espécies nativas, conforme constatado na Figura 11.


5. CONCLUSÃO


Pela vistoria realizada pela equipe técnica do IBAMA constata-se que a região por onde é proposto a passagem do novo traçado da rodovia BR 101 é bastante antropizada, com presença de fragmentos florestais isolados de pouca significância (Fragmento 4) ou de maior significância (Fragmento 1, 2, 3 e 5). Mesmo no fragmento de maior significância (destaque para o fragmento 3), a intervenção que ocorrerá apenas na borda do mesmo, representando o alargamento de uma estrada de terra já existente. Quanto a travessia do Rio Iconha, onde será projetada uma ponte, por se tratar de área intensamente utilizada para agricultura (cultivo de bananeiras) e pecuária (capineiras), dentro da área de preservação permanente, não haverá supressão de vegetação nativa neste trecho. Os dois açudes observados nesta vistoria são artificiais e sem presença de vegetação nativa em suas margens.

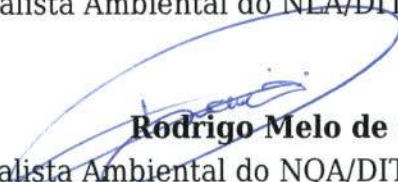
Existem 16 travessias de talvegues e conforme definido no projeto, deverão ter galerias dimensionadas de acordo com período de retorno baseados nos tempos de recorrência preconizados pelas instruções do Manual de Hidrologia Básica do DNIT (2005).

Como se trata de uma obra a ser realizada com significativa movimentação de solo haverá um significativo risco de assoreamento das drenagens naturais. No Parecer Técnico a ser emitido pelo Ibama referente a emissão da Licença de Instalação do Contorno de Iconha, recomendaremos medidas de controle para mitigar possíveis danos a estes pontos.

Vitória, 24 de março de 2016


Guilherme Viana de Alencar
Analista Ambiental do NLA/DITEC-ES/IBAMA


José Geraldo Brandão
Analista Ambiental do NLA/DITEC-ES/IBAMA


Rodrigo Melo de Sá
Analista Ambiental do NQA/DITEC-ES/IBAMA

EM BRANCO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

VISTA GERAL DO EMPREENDIMENTO RODOVIÁRIO CONTORNO DE ICONHA/ES



Figura 1. Imagem de satélite obtida no Google Earth abrangendo toda a área do empreendimento rodoviário contorno de Iconha/ES.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Fragmento 1



(a)



(b)

Coordenadas Geográficas do Fragmento 1 em UTM:
24K 0314563 mE 7700821 mS



Figura 2. Vista geral do Fragmento Florestal 1 de Mata Atlântica, com destaque as imagens de satélite obtidas no Google Earth em área sem o empreendimento rodoviário (a) e com o empreendimento rodoviário (b).

Fragmento 2



(a)



(b)

Coordenadas Geográficas do Fragmento 2 em UTM:
24K 0314486 mE 7700557 mS



Figura 3. Vista geral do Fragmento Florestal 2 de Mata Atlântica, com destaque as imagens de satélite obtidas no Google Earth em área sem o empreendimento rodoviário (a) e com o empreendimento rodoviário (b).

Paul
[Signature]

Fragmento 3



(a)



(b)

Coordenadas Geográficas do Fragmento 3 em UTM:
24K 0311952 mE 7698033 mS



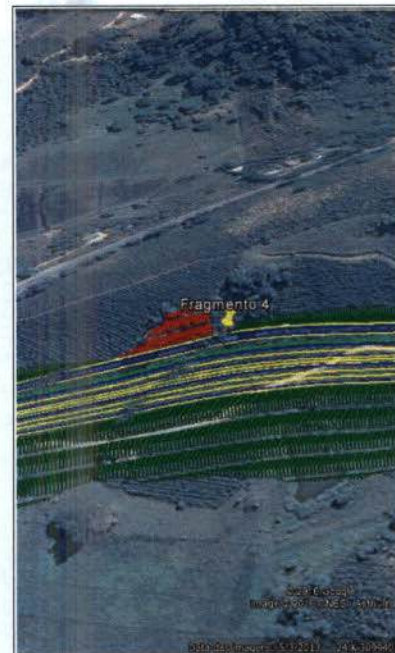
Figura 4. Vista geral do Fragmento Florestal 3 de Mata Atlântica (lado direito), com destaque as imagens de satélite obtidas no Google Earth em área sem o empreendimento rodoviário (a) e com o empreendimento rodoviário (b).

Two handwritten signatures in blue ink, one larger and more prominent than the other, located in the bottom right corner of the page.

Fragmento 4



(a)



(b)

Coordenadas Geográficas do Fragmento 4 em UTM:
24K 0309999 mE 7698595 mS

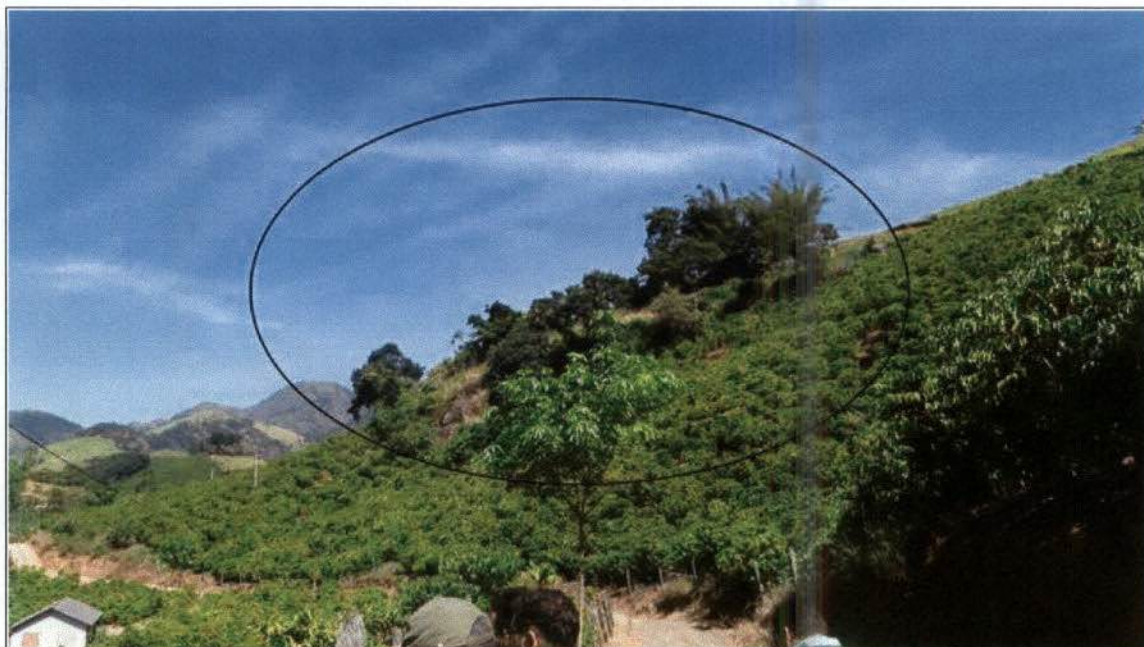


Figura 5. Vista geral do Fragmento Florestal 4 de Mata Atlântica (lado direito, em círculo), com destaque as imagens de satélite obtidas no Google Earth em área sem o empreendimento rodoviário (a) e com o empreendimento rodoviário (b).

[Handwritten signatures and initials]

Fragmento 5



(a)



(b)

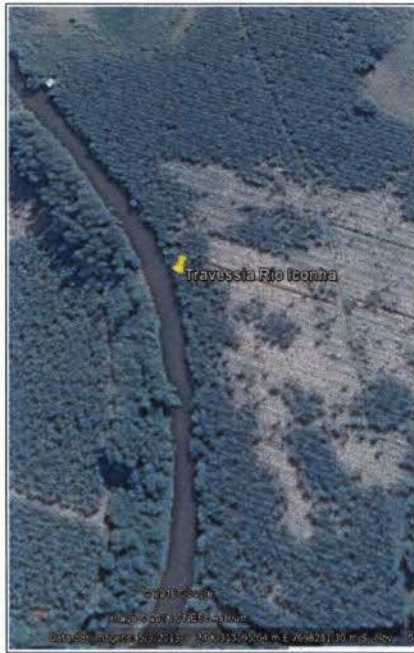
Coordenadas Geográficas do Fragmento 5 em UTM:
24K 0309636 mE 7698572 mS



Figura 6. Vista geral do Fragmento Florestal 5 de Mata Atlântica (lado esquerdo), com destaque as imagens de satélite obtidas no Google Earth em área sem o empreendimento rodoviário (a) e com o empreendimento rodoviário (b).

[Handwritten signatures]

Travessia do Rio Iconha



(a)



(b)

Coordenadas geográficas de trecho do Rio Iconha por onde passará o empreendimento rodoviário (em UTM):
24K 0309636 mE 7698572 mS



Figura 7. Vista geral do trecho objeto de construção de ponte, com destaque as imagens de satélite obtidas no Google Earth em área sem o empreendimento rodoviário (a) e com o empreendimento rodoviário (b).

[Handwritten signatures]

Áreas de Acumulação Artificial de Água

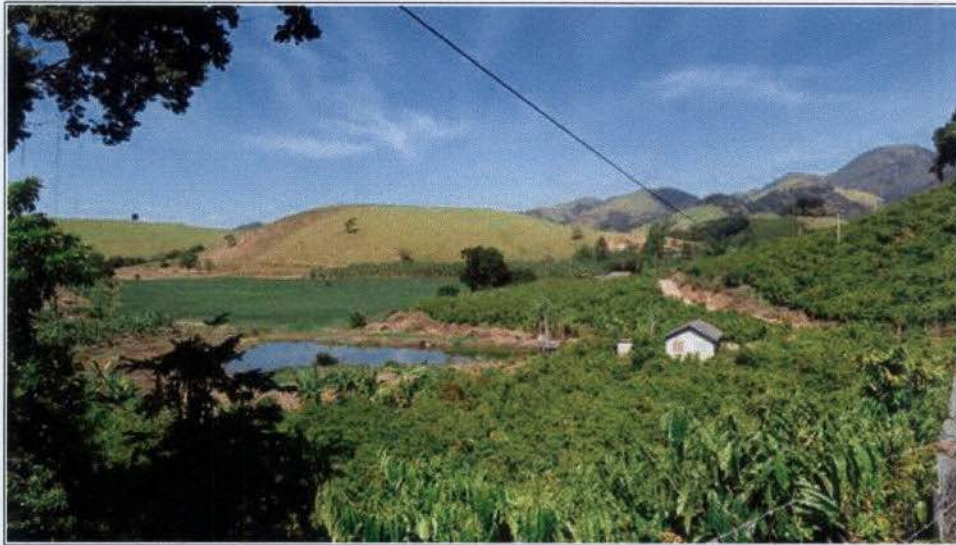


Figura 8. Vista geral do trecho com ocorrência de lagoa artificial de acumulação de água por onde passará o empreendimento rodoviário.

Coordenadas Geográficas da lagoa artificial (em UTM):

24K 0309999 mE

7698595 mS



Figura 9. Vista parcial inicial do trecho com ocorrência de lagoa artificial de acumulação de água com indícios de assoreamento por onde passará o empreendimento rodoviário.

Coordenadas Geográficas de área com ocorrência de lagoa artificial assoreada (em UTM):

24K 0311640 mE

7698369 mS



Figura 10. Vista parcial final do trecho com ocorrência de lagoa artificial de acumulação de água com indícios de assoreamento por onde passará o empreendimento rodoviário.

Ocorrência de Árvores Isoladas

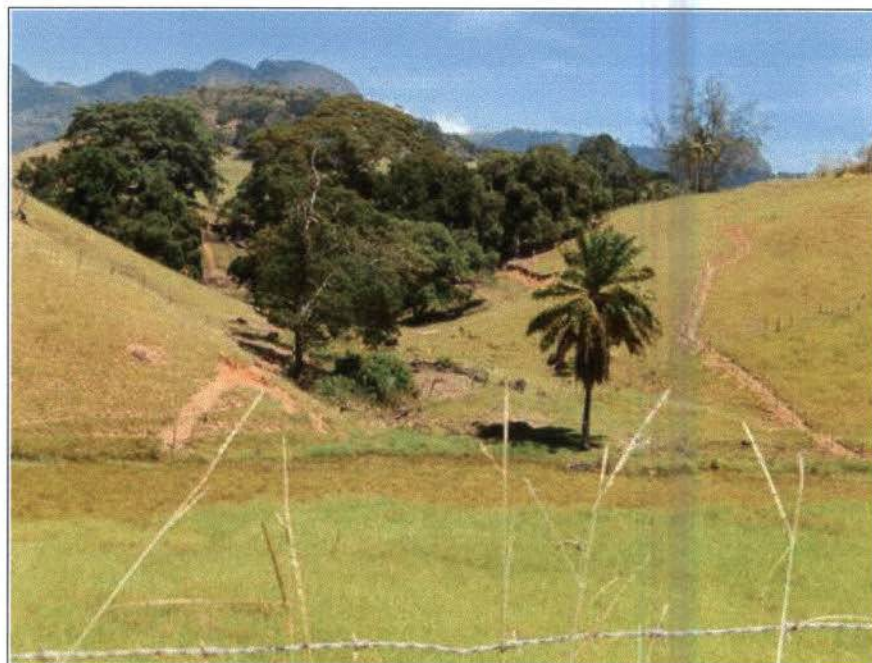


Figura 11. Vista geral do trecho de ocorrência de alguns indivíduos isolados de espécies arbóreas nativas.

Coordenadas Geográficas da área com ocorrência de árvores isoladas (em UTM):

24K 311012.74 mE

7698577.09 mS

EM BRANCO



PAR. 02009.000026/2016-79 NLA/ES/IBAMA

Assunto: Relatório de Vistoria complementar do trecho da BR 101 (contorno do Município de Iconha/ES) realizada em 14/03/2016 para identificar áreas de APPs, pontos de apoio, áreas de empréstimo e área de DME.

Origem: Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es

REFERENCIA: MEM. 02001.001921/2016-81/COTRA

Ementa: Processo nº 02001.001715/2011-66 - Licença Prévia 520/2015 - Empreendimento rodoviário referente ao contorno de Iconha/ES.

1. INTRODUÇÃO

Em 17/02/2016, a Coordenação de Transporte da DILIC/IBAMA encaminhou memorando (MEM. 02001.001921/2016-81 COTRA/IBAMA) solicitando apoio do Núcleo de Licenciamento Ambiental do Ibama no Estado do Espírito Santo para realizar análises pertinentes ao empreendimento BR 101 - trecho do contorno do município Iconha/ES, sob responsabilidade da concessionária ECO101. Neste memorando é demandado ao NLA a análise de PBA/Inventário Florestal e do meio físico e biótico (flora).

Em 19 de fevereiro de 2016, representantes da concessionária ECO101 e da consultoria ambiental ECONSERVATION estiveram presentes no auditório da SUPES-ES para apresentar as linhas gerais do projeto do contorno de Iconha aos técnicos do NLA e NUFLOA desta superintendência. Após apresentação, a ECO101 protocolou neste IBAMA (REQ 02009.000400/2016-36) o documento com a identificação CE-376-CSU/2016, cujo assunto é "Apresentação de Inventário Florestal do Contorno de Iconha para início das obras de ampliação da Rodovia BR-101/ES/BA - Trecho compreendido entre o km 302,7 ao km 458,4". A ECO101 solicita ao IBAMA neste documento a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) para início das obras de duplicação deste contorno, que totaliza 8 km (situado entre km 374 ao km 380) da BR-101.

Dentre os anexos que acompanham o documento protocolado pela ECO101, citamos: Inventário Florestal do Trecho da BR 101 Correspondente ao Contorno do Município de Iconha-ES; Ata de Reunião ocorrida em 20/11/2015, entre técnicos DILIC e representantes da concessionária ECO101, em Brasília-DF.

Conforme a Ata redigida na reunião ocorrida no IBAMA-Sede em 20/11/2015, observa-se que foi abordado apenas os relatos dos representantes da ECO101 sobre os seguintes assuntos: previsão de protocolo no IBAMA do projeto e PBA para contorno de Iconha; duplicação de 3 km em Viana; previsão de entrega do EIA/RIMA para duplicação do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es

trecho Norte; solicitação de prioridade para análise de ASV; agilidade na análise de solicitação de LI para o trecho Sul; comunicação sobre o andamento do programa de monitoramento de fauna para a pista existente.

Em 24/02/2016, a Equipe do IBAMA realizou vistoria para caracterizar o meio físico e biótico (flora) do trecho de 8 km que representa o contorno de Iconha/ES, da BR-101, compreendido do km 374 até o km 380. Nesta vistoria contou com a participação de técnicos do IBAMA-ES, representantes da ECO101 e técnicos da empresa responsável pela elaboração do inventário florestal (Econservation Estudos e Projetos Ambientais Ltda), sendo gerado o PARECER 02009.000025/2016-24 NLA/ES/IBAMA.

Em 25/02/2016, após reunião informal realizada pela manhã no auditório da SUPES-ES com a participação de técnicos do IBAMA, ECONSERVATION e representantes da ECO101, para orientar e dirimir dúvidas sobre informações complementares necessárias para a análise do meio físico e biótico (flora) no processo de licenciamento, foi emitido um e-mail oficial para o representante da ECO101 elencando os pontos necessários de informações/esclarecimentos.

Em 26 e 29/02/2016 foram protocolados no IBAMA-ES pela ECO101 (CE-434-CSU/2016) e ECONSERVATION (ECV CT 022/16), respectivamente, os documentos com as informações complementares solicitadas na reunião realizada no dia 25/02/2016. Após análise preliminar destes documentos, o NLA-ES encaminhou novo e-mail em 10/03/2016 para o representante da ECO101 solicitando novas informações baseadas nos documentos complementares protocolados pelo empreendedor.

Objetivando sanar as dúvidas encaminhadas através do último e-mail, o que requer uma checagem na área do empreendimento, foi definido nova vistoria em 14/03/2016 com o objetivo de verificar os seguintes pontos (Figura 1): as áreas de APPs identificadas em documentação encaminhada em 29/02/2016 (após a vistoria de 24/02/2016), pontos de apoio, áreas de empréstimo e área de DME (depósito de material excedente), também identificadas em documentação encaminhada em 29/02/2016.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A rodovia BR 101 atravessa o Estado do Espírito Santo de norte a Sul, transpassando as divisas com os estados da BA e do RJ. O trecho de contorno de Iconha/ES, compreendido do km 374 até o km 380 (**Figura 1**), trata-se de um segmento do projeto de duplicação da BR 101/ES, sob concessão da ECO101, objeto de Licença Prévia nº 520/2015 (Processo IBAMA nº 02001.001715/2011-66).

As informações complementares referentes ao empreendedor e empresa responsável pela elaboração do inventário florestal são citadas abaixo.

Dados do Empreendedor:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es



- Razão Social:: ECO 101 Concessionária de Rodovias S.A. / CNPJ: 15.484.093/0001-44
- Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451 - 6º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-335 - Telefone: 08007701101
- Representante Legal: Roberto Paulo Hanke
- E-mail: paulo.hanke@eco101.com.br

Dados da Empresa Responsável Pela Elaboração do Inventário Florestal:

- Nome: Econservation Estudos e Projetos Ambientais Ltda / CNPJ: 14.328.147/0001-10
- Endereço: Rua Alexandre Buaiz, nº300, Salas 1113 a 1116, Enseada do Suá - Vitória/ES / Telefone: (27) 3025-3183
- Responsável Técnico: Italo Pazolini Mármore
- Formação Profissional: Engenheiro Ambiental
- Registro de Conselho de Classe: CREA ES 016127/D
- E-mail: italo.pazolini@econservation.com.br

O presente empreendimento é objeto de solicitação de Licença de Instalação (LI), que atualmente encontra-se em análise por técnicos da Coordenação de Transportes (COTRA) com apoio dos técnicos do Núcleo de Licenciamento Ambiental da Superintendência do IBAMA no Estado do Espírito Santo, que fará parte da avaliação técnica que a COMOC/DILIC/IBAMA levará em consideração para emissão da LI do trecho do contorno de Iconha - ES. .

3. MEIO FÍSICO

Iniciamos a vistoria pelo local onde será instalada a pedreira e a usina de asfalto na coord. 24K 305219 mE - 7692879 mS. Estas instalações serão locadas a cerca de 600 metros da BR 101 a partir do ponto coord. 24K 304601 mE - 7692997 mS no Km 386 + 300 m. A **Figura 2** do Relatório Fotográfico, capturada a partir da BR101, mostra o maciço rochoso de onde se extrairá a matéria-prima para utilização na pedreira. Como serão utilizados explosivos, a extração das rochas será feita do outro lado do maciço para evitar interferências mais sérias com o trânsito da BR 101. Tanto a pedreira quanto a usina de asfalto serão licenciadas pelo IEMA. Como o acesso será feito por estrada de terra, a umectação deverá ser executada regularmente para evitar a dispersão de poeira uma vez que existem propriedades rurais habitadas no percurso da estrada de acesso.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es

Em construções de rodovias, como é o caso da implantação deste trecho, procura-se sempre um balanço de massa o mais eficiente possível para evitar longas distâncias para transporte de material de empréstimo para os locais de aterro e minimizar os volumes transportados para os locais de bota foras. Um dos locais de onde o solo escavado servirá de área de empréstimo será a do Km 379+ 800 m, situado na coord. 24K 0309636 mE e 7698572 mS (onde será construído o "diamante" ou trevo de fim do contorno de Iconha - ES). Podemos observar na **Figura 3** do relatório Fotográfico que um talude pré-existente que dá acesso a uma estrada vicinal. Este talude terá um volume de corte significativo que será transportado para ser utilizado na terraplanagem de aterro para o corpo da rodovia.

Na coordenada 24K 0311980 mE e 7697952 mS haverá uma área que será utilizada como Depósito de Material Excedente - DME, vide **Figura 4**, do Relatório Fotográfico. Trata-se de uma área alagável (várzea), onde a rodovia será construída sobrepondo um aterro. Neste caso o empreendedor deverá fazer uma negociação direta com o proprietário da terra para que este faça uma opção de destinação futura desta área ou a manutenção do uso atual que destinada a pastagem.

O diamante ou trevo (**Figura 5**) onde se iniciará o contorno de Iconha - ES será implantado a partir do Kms 373 + 400 ms e terá cerca de 1 Km de intervenção. Como referência marcamos um ponto cuja coord. é 24K 0314242 mE e 7700274 mS. Serão construídos viadutos para travessias dos veículos em desnível e alças de acessos. Apesar de estar localizado em área já bastante antropizada observa-se que há um pequeno remanescente florestal e um paralelismo a um pequeno curso d'água (**Figura 5**) por cerca de 300 m. Há de se providenciar sistemas de controle contra possível possibilidade de ocorrência de assoreamento àquele curso d'água.

Como neste pequeno trecho de 8,0 Kms a rodovia interceptará 16 pontos de travessia de corpos d'água solicitamos aos técnicos da ECO 101 que nos demonstrasse as soluções de drenagens para cada uma destas travessias. Na vistoria cruzamos algumas destas travessias e verificamos os tipos de projetos de drenagem a serem executados. Como todas as especificações para este tipo de projeto advém de normas espedidas pelo DNIT, solicitamos aos técnicos da ECO que nos enviassem um sucintamente uma descrição dos projetos de cada uma destas 16 drenagens. No Parecer Técnico que será emitido pelo Ibama para emissão da LI, avaliaremos as soluções dadas a estas drenagens.

Outra solicitação feita pelos técnicos do Ibama durante esta vistoria foi que o empreendedor definisse todos os pontos de apoio a serem utilizados durante a obra, uma vez que até então não estava claro os locais que seriam utilizados como bota foras, área de extração de areia, canteiros de obra, usina de solo, locais para destinação de resíduos sólidos e efluentes, etc. Estes dados foram apresentados pela ECO 101 através de documentos protocolados no IBAMA sob o num. 02009.000765/2016-61 em 17/03 e também serão analisados no Parecer Técnico supracitado.



4. MEIO BIÓTICO (FLORA)

O mapa de intervenções em área de preservação permanente (APP) apresentado pelo empreendedor junto as documentações complementares protocoladas neste IBAMA em 26 e 29/03/2016 apresenta a rede de drenagem da região por onde perpassa o traçado do contorno da BR-101 no município de Iconha/ES. Neste mapa (Figura 3.5-1) observa-se a presença de vários cursos d'água, cujo regime poderá ser permanente (exemplo do Rio Iconha), intermitente ou efêmero.

Importante ressaltar que, pela análise do mapa hidrográfico apresentado pelo empreendedor verifica-se vários pontos de interseção de cursos d'água que cortam o traçado da rodovia do contorno de Iconha, o que vai requerer o dimensionamento das áreas de preservação permanente interferida e a descrição da cobertura vegetal aí presente. Esse dimensionamento de área de interferência em APP será utilizado para efeito de compensação/reposição florestal a ser estabelecido em condicionante da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) a ser posteriormente emitida.

Nesta vistoria, observou-se o curso d'água situado nas coordenadas geográficas (em UTM) 24K 0311670 mE e 7698305 mS (**Figura 6**). Neste curso d'água é verificado a presença de acumulação de água na cota mais baixa deste segmento de paisagem, onde ocorre a convergência da água drenada das partes altas (encostas). É importante, tanto neste ponto, como nos demais pontos de interseção de cursos d'água com o traçado da rodovia a implantação de sistemas de drenagem (canaletas laterais) e pontos de passagem da água sob a rodovia para evitar acumulação e possível instabilidade no talude desta estrutura.

Quanto a caracterização da cobertura vegetal das áreas adjacentes de cursos d'água por onde acontecerá intervenção em área de preservação permanente devido a passagem da rodovia, essa informação será objeto de levantamento (e dimensionamento) por parte da consultoria ambiental ECONSERVATION e apresentação ao IBAMA, pois integrará ao somatório das áreas que serão objeto de compensação/reposição florestal do referido empreendimento.

5. CONCLUSÃO

Nesta vistoria foi possível verificar algumas soluções que serão dadas às travessias dos cursos d'água, pontos de apoio como área da pedra e usina de asfalto, área de empréstimo e uma área de DME. Também foram solicitadas algumas informações mais detalhadas sobre o projeto de drenagem das 16 travessias de cursos d'água e a delimitação da APP. Apesar do Projeto DE-BR00000101-373-5-5C6-G03010-03 apresentado pelo ECO 101 apresentar para o trecho do contorno de Iconha 18 áreas de empréstimo (cortes de taludes em sua maioria), 02 pedreiras (será utilizada apenas 1), 03 pontos de DME, e 04 áreas de extração de areia (será utilizada provavelmente apenas 1)

quil

[Signature]

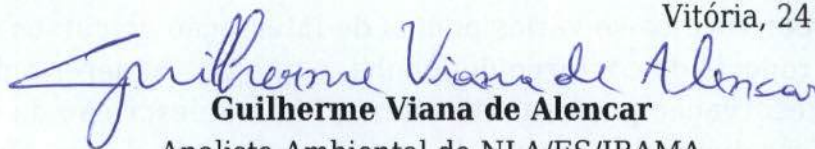


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es

ficou demonstrado que nem todas estas áreas serão efetivamente utilizadas, principalmente se o balanço de massa (diferença entre o material retirado nos cortes a serem executados na terraplanagem e posteriormente destinados aos aterros) estiver bem equilibrado e se este solo não apresentar características que inviabilizem sua utilização.

As recomendações que a equipe técnica do Ibama fará sobre o PBA deste trecho a ser construído serão inseridos no Parecer Técnico que balizará a emissão da LI. Da mesma forma, as recomendações referentes a análise do pedido de Autorização de Supressão da Vegetação (ASV) será objeto de emissão de parecer técnico específico.

Vitória, 24 de março de 2016


Guilherme Viana de Alencar

Analista Ambiental do NLA/ES/IBAMA


Jose Geraldo Brandão

Analista Ambiental do NLA/ES/IBAMA


Rodrigo Melo de Sa

Analista Ambiental do DITEC/ES/IBAMA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

VISTA GERAL DO EMPREENDIMENTO RODOVIÁRIO CONTORNO DE ICONHA/ES



Figura 1. Imagem de satélite obtida no Google Earth abrangendo toda a área do empreendimento rodoviário contorno de Iconha/ES.

[Handwritten signature]

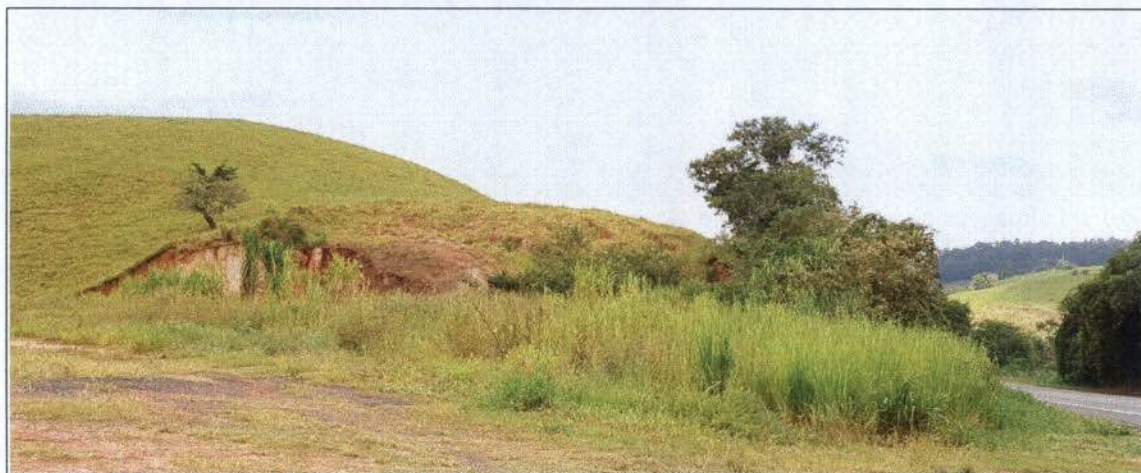
Vista Parcial da Pedreira A Ser Licenciada Pelo IEMA



Coordenadas Geográficas da pedreira em UTM:
24K 0304601 mE 7692997 mS

Figura 2. Vista parcial da pedreira a ser licenciada pelo IEMA.

Vista da Área de Corte



Coordenadas Geográficas da Área de Corte em UTM:
24K 0309636 mE 7698572 mS

Figura 3. Vista geral da área de corte (área de empréstimo) do empreendimento situado ao lado da rodovia BR 101.

Área de DME



Coordenadas Geográficas da Área de DME em UTM:
24K 0311980 mE 7697952 mS

Figura 4. Vista da área de Depósito de Material Excedente.

Vista Geral da Área do Trevo da Variante



Coordenadas Geográficas do Trevo da Variante em UTM:
24K 0314242 mE 7700274 mS

Figura 5. Vista da área do trevo da variante (ao fundo) e do curso d'água paralelo ao eixo da rodovia.

[Handwritten signatures]

Vista da Interseção de Curso d'água no traçado do contorno da Rodovia BR-101



**Coordenadas Geográficas do Curso d'água em UTM:
24K 0311670 mE e 7698305 mS**

Figura 6. Vista de curso d'água situado na interseção do traçado do contorno da BR-101



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es



PAR. 02009.000030/2016-37 NLA/ES/IBAMA

Assunto: Verificação do atendimento das Condicionantes da Licença Prévia 520/2015 e da análise do Programa Básico Ambiental (PBA) referente ao Projeto de Duplicação da BR 101/ES a ser construído pela concessionária ECO 101 exclusivo para o trecho desta rodovia que contorna a cidade de Iconha/ES. Também será levando em conta as observações contidas no relatório das vistorias realizadas em fevereiro e março de 2015.

Origem: Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es

REFERENCIA: MEM. 02001.001921/2016-81/COTRA

Ementa: Análise do pedido de LI para implantação do contorno da cidade de Iconha/ES - BR 101, entre o Km 68 + 900 e Km 74 + 200 - Concessionária ECO101 - Rodovia BR 101.

1 - HISTÓRICO DO PROCESSO

Em 28/12/12, o Dnit encaminhou ao Ibama o EIA/RIMA (OF. 2016/2012-CGMAB/DPP/DNIT).

Em 28/08/2013, o Parecer Técnico nº 6127/2013-COTRA/IBAMA analisou a abrangência (checklist) do EIA/RIMA e concluiu pela devolução dos estudos devido ao atendimento parcial do TR emitido em agosto de 2011.

Em 17/12/2013, o Dnit enviou, novamente, o EIA/RIMA ao Ibama para análise (Of. nº 1680/2013-CGMAB/DPP/DNIT). O Parecer Técnico nº 912/2014-COTRA/IBAMA, em 05/03/2014, realizou novo check list e concluiu que os Estudos ainda apresentam diversos itens que continuaram sem atendimento por parte do solicitante, mas visando celeridade ao processo, o Parecer recomendava o aceite dos Estudos para início da análise do mérito quanto à viabilidade ambiental do empreendimento.

Em 09/05/2014, o Ibama publicou no Diário Oficial da União o edital de aceite do EIA/RIMA, abrindo o prazo para a solicitação de Audiência Pública.

Em 15/05/2014, por meio do Ofício nº 874/2014/CGMAB/DPP, o Dnit encaminhou as informações adicionais sobre o EIS/RIMA.

Em 16/05/2014, o Ibama publicou no Diário Oficial da União edital de convocação para Audiência Pública, a qual ocorreu no dia 30/07/2014, no município de Guarapari/ES.

Em 19/12/2014, por meio do Parecer nº 02001.005066/2014-15 COTRA/IBAMA, o Ibama concluiu a análise do EIA/RIMA encaminhado, entendendo não ser viável, até aquela data a emissão da Licença Prévia, em função de pendências relacionadas ao estudo e da falta de manifestações de Órgãos Intervenientes. Cópia do referido parecer foi encaminhado ao Dnit para atendimento (Ofício nº 02001.014528/2014-95 CGTMO/IBAMA).

Em 19/01/2015, por meio do Ofício nº 23/2015/DPA/FCP/MinC, a Fundação Cultural Palmares encaminhou manifestação conclusiva sobre o componente quilombola.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es

Em 19/01/2015, por meio do Ofício nº 23/2015/DPA/FCP/MinC, a Fundação Cultural Palmares encaminhou manifestação conclusiva sobre o componente quilombola.

Em 06/02/2015, foi realizada reunião com participação de representantes do Ibama, Dnit, ANTT, ECO101 e STE, visando discutir pontos colocados no parecer do Ibama sobre a necessidade de complementações ao EIA/RIMA.

Em 09/02/2015, por meio do Ofício nº 57/2015/DPA/FCP/MinC, a Fundação Cultural palmares informou que o parecer encaminhado pelo Ofício nº 23/2015/DPA/FCP/MinC foi emitido com erro material na data.

Em 20/06/2015, por meio do Ofício nº 194/2015/SR/DNIT/ES, o Dnit protocolizou no Ibama do Espírito Santo as complementações solicitadas para o EIA/RIMA.

Em 02/07/2015, por meio do Ofício nº 02001.007108/2015-33, o Ibama solicitou manifestação conclusiva do Órgão Estadual de Meio Ambiente do estado do Espírito santo, quanto à autorização para o licenciamento ambiental do empreendimento, tendo como objeto de análise o EIA/RIMA protocolizado pelo Dnit na entidade em 23/04/2014.

Em 31/07/2015, o Ibama emitiu o Parecer 02001.003114/2015-11 que apontou pontos pendentes.

Em 28/10/2015, o Ibama emite a LP 520/2015.

Em 20/11/2015 Reunião na COTRA/IBAMA/SEDE acata solicitação do fracionamento da emissão da Licença de Instalação.

Em 15/01/2016, a ECO 101 solicita licença de instalação para o contorno de Viana.

Em 19/02/2016, a COTRA/DILIC emite o Memo 2001.1921/2016-81 que solicita que o NLA/IBAMA/ES elabore parecer sobre o meio físico, solicitação de supressão de vegetação e meio biótico (exclusivamente flora) referente ao trecho da construção da variante de Iconha - ES entre o Km 68 + 900 e Km 74 + 200.

Em 24/02/2016, o Ibama e os técnicos da ECO 101 realizam vistoria no trecho onde deverá ser construído a variante de Iconha - ES, resultando na elaboração do parecer identificado por PAR. 02009.000025/2016-79 NLA/ES/IBAMA.

Em 14/03/2016 é realizada nova vistoria ao trecho de implantação do contorno de Iconha, resultando na elaboração do parecer identificado por PAR. 02009.000026/2016-79 NLA/ES/IBAMA.

Em 17/03/2016 a ECO 101 protocola resposta ao Ofício 02009.000546/2016-81 NLA/ES/IBAMA que solicitou complementações a documentação enviada para avaliação do pedido da LI do contorno de Iconha - ES.

2 - ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LP 520/2015 (meios físico e biótico/flora)

2.1. Apresentar Projeto de Engenharia, contemplando os contornos, alternativas locais apresentadas no EIA, contendo, no mínimo, os seguintes elementos, além dos detalhamentos no anexo desta licença: Projeto Geométrico; Projeto em Perfil; Projeto de Terraplanagem; Projeto do Sistema de Drenagem; Locação de áreas de empréstimo e de deposição de materiais



excedentes, canteiros de obras e áreas de apoio; e cronograma de obras.

Os projetos solicitados foram apresentados ao IBAMA/ES em 26/02/2016 protocolados com o número 02009.000471/2016-39. Condicionante atendida.

2.2. Deverão ser apresentadas alternativas técnicas e locacionais para minimizar e/ou evitar supressão de vegetação nas áreas identificadas como de vegetação primária e secundária no estágio médio e avançado de regeneração, em consonância ao Art. 14 da lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006.

Como o traçado do contorno de Iconha já se encontra com o Decreto de Utilidade Pública publicado no DOU de 22 de abril de 2015 que exara; "no trecho entre o km 371+000m e o km 377+600m, cujas delimitações e coordenadas topográficas foram descritas na Deliberação nº 21/2015, da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, publicada no Diário Oficial da União de 21 de janeiro de 2015", não o que se comentar sobre esta condicionante.

Condicionante atendida.

2.3. Para cumprimento das obrigações previstas no Art. 36 da Lei 9985/2000, apresentar o valor de referência - VR do empreendimento, com a relação, em separado, dos valores dos investimentos, com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais, observando os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução CONAMA nº 371/2006. Fica definido o Grau de Impacto (GI) no valor de 0,5%, conforme Parecer Técnico 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA.

Esta condicionante será analisada pela COTRA/IBAMA/SEDE.

2.4. Apresentar, antes do requerimento da Licença de Instalação, Plano Básico Ambiental, contendo os seguintes programas e ações mitigadoras, contemplando objetivos, metodologia, público-alvo (quando couber), ações a serem executadas, cronograma e resultados esperados.

. Programa Ambiental da Construção

Este programa foi idealizado para toda a duplicação da BR 101, mas os subprogramas se aplicam a todas as frentes de obra, inclusive aos acessos e/ou caminhos de serviço, áreas de empréstimo, depósitos de material excedente (bota-foras), canteiros, alojamentos, almoxarifados, instalações industriais provisórias e demais áreas de apoio.

Para operacionalização do Programa Ambiental de Construção estão previstas ações apresentadas nos itens a seguir:

- Estabelecimento das Instruções de Controle Ambiental das Obras (ICAs): essas ICAs incorporam os requisitos legais incidentes sobre os procedimentos construtivos e termos de boas práticas de controle ambiental em serviços de construção.
- Inclusão de Condicionantes Ambientais nos Documentos de Contratação de Obra: as condicionantes ambientais a serem compulsoriamente observadas pela(s) construtora(s) a ser contratada(s). Essas condicionantes ambientais incluirão minimamente:

1. O *check list* ambiental de obra previamente estabelecido, consolidando todas as medidas de controle.
2. As exigências de experiência prévia e qualificação técnica.



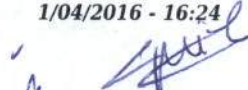
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es

3. As exigências para elaboração de planos e/ou procedimentos de gestão ambiental pela construtora contratada (incluindo descrição detalhada dos conteúdos requeridos), que deverão minimamente incluir: Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil, Planos de Contingência para acidentes ambientais e Documentos Relativos a Saúde e Segurança do Trabalhador.
 4. As exigências mínimas de treinamento ambiental dos funcionários contratados para execução das obras, que incluirão minimamente: código de posturas, aspectos pertinentes da legislação ambiental, prevenção de incêndios florestais, cuidados com a flora e fauna, reconhecimento de animais peçonhentos, procedimentos para captura e soltura de animais peçonhentos, procedimentos em caso de ocorrência de vestígios arqueológicos, medidas de controle ambiental propostas para a obra, manejo de resíduos sólidos, prevenção e controle de erosão, prevenção e controle de poluição e contaminação do meio ambiente, controle operacional de instalações industriais provisórias e procedimentos de desativação de obra.
 5. Exigências específicas quando da contratação, pela construtora, de alguns serviços de terceiros necessários à execução do contrato, incluindo verificação da qualificação e regularidade ambiental de empresas que desenvolvem atividades com significativo potencial de impacto, incluindo os fornecedores de: pedra britada, areia, rachão, concreto pré-misturado, lavagem de caixas d'água, limpa-fossas, serviços de coleta de resíduo orgânico, serviços de coleta de resíduos industriais, serviços de coleta e/ou tratamento de resíduos perigosos e/ou infectantes, fornecedores de sanitários químicos, fornecedores de mudas de espécies nativas e de serviços de plantio e manutenção.
 6. A descrição das condicionantes ambientais estabelecidas pelo órgão ambiental competente no respectivo processo de licenciamento e que tem relevância direta para os serviços de construção a contratar.
 7. Os procedimentos de supervisão ambiental da construção a serem adotados nas obras de ampliação e melhoria do sistema concessionado, inclusive no relativo ao manejo de não-conformidades e às condições ambientais mínimas a serem atendidas para efeitos de aprovação das medições financeiras do contrato.
 8. Os procedimentos de fiscalização das obras por parte dos órgãos ambientais competentes, e a forma em que a construtora contratada deverá se conduzir nas inspeções e no atendimento as solicitações delas decorrentes.
- Estabelecimento do Roteiro de Inspeção Ambiental de Obra (supervisão ambiental): a obra será dividida em pontos de controle e em cada um desses pontos será estabelecida a lista das medidas integrantes do *check list* ambiental que são especificamente aplicáveis, também se indicarão os meios de verificação de conformidade com cada medida aplicável, indicando, quando for o caso, a documentação comprobatória a ser analisada.
 - Encerramento e Recepção Ambiental de Obra: o Laudo de Desativação da Obra incluirá a lista de todos os procedimentos de desativação aplicáveis em cada ponto de controle e, quando pertinente, a indicação da documentação comprobatória necessária, sendo o Laudo utilizado durante as inspeções realizadas nas etapas finais da mesma, aplicando-o repetitivamente em inspeções sucessivas até a total implementação de todas as medidas de desativação aplicáveis.

As seguintes *Instruções Complementares de Controle Ambiental* integram este Programa e serão objeto de estrita observância segundo pertinente a cada tipo de frente de obra:

ICA-00 Instrução Geral de Controle Ambiental;

- Controle de poluição, organização e limpeza: que trata das diretrizes para controle da poluição do ar (umectação das vias de acesso, proteção de caçambas com lona, verificação das emissões de





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es



fumaça através da escala Ringelmann).

- Gerenciamento de recursos hídricos: obtenção de outorgas em órgão competente, reuso da água tratadas provenientes da ETE e aproveitamento das águas pluviais.
- Controle de contaminação da água: controle de vazamentos, lubrificantes e água residuais de concretagem;
- Controle da produção de efluentes contaminantes e condições sanitárias: ligações a rede de coleta de esgotos municipais ou fossa sépticas conforme NBR 7229/93;
- Controle acústico de fontes de poluição e de horários de funcionamento; opção por equipamentos que gerem menos ruído e estabelecimento de horários racionais quando estiverem próximo a áreas habitadas.
- Gestão de resíduos sólidos: classificação do tipo de resíduos (Resolução CONAMA 307/2002 e Norma NBR 10.004/2004), segregação dos resíduos (Resolução CONAMA 275/01, acondicionamento adequado (prover estes locais com kits de emergência para conter quaisquer tipo de vazamento), transporte interno, armazenamento provisório transporte interno, reciclagem e disposição final (transporte de resíduos perigosos classes I e II A) por caminhões identificados e conduzidos por motoristas treinados em cursos de MOPP .

ICA-01 Instrução de Controle Ambiental para Execução de Travessias Drenagem e/ou Aterro Próximos a Áreas de Preservação Permanente;

- Para evitar riscos de contaminação de cursos d'água os equipamentos que utilizem combustível devem ser posicionados preferencialmente fora da APP.
- As operações de concretagem em cursos d'água só serão realizadas com devido desvio do fluxo da água por ensecadeira. Idem para instalação de bueiros, galerias e aduelas. O dimensionamento destes dispositivos se dará para vazões de pico calculadas para um tempo de recorrência de 10 anos.
- Serão 2 bueiros celulares triplos de 3,0 x 3,0 metros, 02 bueiros celulares simples de 2,5 x 2,5 metros, 01 bueiro triplo celular de 1,5 x 1,5 metros, 03 bueiros simples tubulares de \bar{I} • 1,5 metros, 03 bueiros simples tubulares de \bar{I} • 1,2 metros, 02 bueiros simples tubulares de \bar{I} • 1,0 metros e 4 bueiros simples tubulares de \bar{I} • 0,8 metros. Portanto são 17 travessias de corpos d'água/talwegues, além da ponte a ser construída sobre o rio Iconha.
- Os banheiros deverão ser instalados fora da APP.

ICA-02 Instrução de Controle Ambiental para Execução de Cortes em Material de 3ª Categoria;

- Os explosivos devem ser armazenados e manuseados conforme normas e autorização do exército.
- A sinalização, comunicação e armazenamento deverão ser bem explicitadas para evitar acidentes.
- O fogo sempre será detonado no mesmo horário do dia e o isolamento da área deverá ser checado pela equipe responsável. Sirenes deverão ser acionadas 5 e 1 minutos antes de cada detonação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es

ICA-03 Instrução de Controle Ambiental para Instalação, Exploração e Desativação de Áreas de Empréstimo e Depósitos de Material Excedente;

Pelo balanço de massa elaborado no projeto de terraplanagem não deve serem utilizadas estas áreas (empréstimos e DME) conforme está descrito neste parecer.

ICA-04 Instrução de Controle Ambiental para Implantação e Operação de Caminhos de Serviço.

Segundo informações da ECO 101, no trecho em questão não será necessário a construção de estradas de serviço, uma vez que a faixa de domínio será implantada sem a necessidade de áreas de empréstimos, DMEs e bota-foras. O local onde haverá a instalação da usina de asfalto e a pedreira já contam com estrada de acesso. Os canteiros de obra serão na faixa de domínio portanto também não necessitarão de uma nova estrada de acesso.

. Programa de Levantamento, Controle Recuperação de Passivos Ambientais

Este programa foi exigido para o trecho total da Rodovia BR 101 que já está em operação e em processo de regularização ambiental junto ao Ibama. Portanto o foco deste programa para este novo trecho de contorno da cidade de Iconha - ES será analisado no programa abaixo (Programa de Prevenção e Monitoramento de Processos Erosivos).

. Programa de Prevenção e Monitoramento de Processos Erosivos

O programa em questão tem objetivo de orientar e permitir novos usos de áreas cujas características sofreram alterações em consequência da execução das obras de implantação rodoviária de responsabilidade do empreendimento, intervindo para obter a reintegração à paisagem natural e, assim, contribuindo para o resgate da qualidade ambiental. Contando com as ações que deverão ser planejadas e executadas buscando soluções paisagísticas em áreas de uso humano intenso, atendendo aos critérios de segurança para a instalação e operação da Rodovia, além de subsidiar a manutenção da faixa de domínio no que se refere a recuperação dos passivos e às respectivas distâncias mínimas de segurança proporcionando preservação aos proprietários lindeiros a BR-101/ES e seus usuários.

As intervenções estruturais a serem realizadas nas áreas que serão recuperadas e no seu entorno constam a construção de um sistema de drenagem superficial que se constitui com construção de calhas e canaletas de proteção de talude e direcionamento de água da chuva composto por escadas d'água ou dissipadores de energia e canaletas de drenagem.

Caso as escavações previstas exigirem taludes que excedam oito metros (8m) o projeto deverá apresentar avaliação sobre a necessidade, ou não, de contar com estudos geomecânicos dos solos para estabelecer as declividades dos taludes, considerando a NBR 9061.

Quando a revegetação da área se fizer necessária deverão ser aplicadas as técnicas hidrossemeadura e ou mantas vegetais biodegradáveis, sejam as formas de plantio mais eficientes, visando o revestimento da superfície desprotegida. Após a efetuação do plantio deverá ocorrer o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das plantas, aplicando-seos tratos culturais de preparo do solo; controle das formigas cortadeiras; coveamento; correção do solo; adubação; adubação de cobertura; semeio; seleção de espécies indicadas; aplicação de biomanta antierosiva de fibras vegetais; ressemeio emanutenção anual, uma vez que sejam pertinentes a área.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es



O empreendedor deverá manter uma equipe qualificada para fiscalização de todos os serviços que virão a ser executados, os quais serão também responsáveis pelo registro de Não-Conformidades Ambientais.

Ressaltando-se que o acompanhamento e avaliação deverão ser efetuados pela Supervisão Ambiental da Obra e por este Instituto, através de relatórios trimestrais de atividades para empreendedor e relatórios semestrais do monitoramento, destinados também aos órgãos fiscalizadores.

Para que haja minimização de problemas erosivos gerados na movimentação do solo que possam acarretar em prejuízo da estabilização do mesmo e aumento do tempo do reestabelecimento pela revegetação, algumas diretrizes devem ser adotadas durante a fase de construção da rodovia:

- Ao iniciar a terraplanagem o horizonte A (top soil) deverá ser reservado para utilização futura em pontos onde serão implementados a revegetação;
- Deve-se iniciar os procedimentos para o reestabelecimento da revegetação imediatamente após a conformação final do corte ou da saia do aterro;
- Toda a saia de aterro deverá contar com estruturas que controlem o carreamento de sedimentos tais como leiras ou camalhões, telas tipo bidin, sacarias rip-rap, etc.
- Em período seco os pontos onde a revegetação foi recém-executada, deverão ser realizadas aspersões de água até que haja a estabilização da mesma;
- Em locais onde o solo apresentar baixa quantidade/qualidade de nutrientes, técnicas alternativas (tais como tela vegetal, almofadas vegetais, enleivamento, etc) deverão ser utilizadas visando acelerar a estabilização da revegetação

. Programa de Controle, Monitoramento e Mitigação de Impactos nos Recursos Hídricos

Os objetivos se referem a monitorar as características quali-quantitativas dos corpos d'água potencialmente influenciados pela implantação e operação do empreendimento, verificando a conformidade ambiental das características qualitativas dos recursos hídricos em relação aos padrões legais (CONAMA 357/05), além de subsidiar decisões a respeito de medidas corretivas de controle de poluição das águas na área potencialmente influenciada.

Durante a fase de instalação do empreendimento, devem ser realizadas, antes da instalação do empreendimento, duas (02) campanhas de campo contemplando a sazonalidade (período seco e período chuvoso). Durante o período de implantação e nos três primeiros anos de operação do empreendimento, a periodicidade das campanhas de monitoramento será semestral. Após os três primeiros anos de operação o Programa deverá ser reavaliado a partir dos resultados obtidos.

A preservação de cada uma das amostras e os procedimentos analíticos serão realizados segundo as normas técnicas preconizadas pelo Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (APHA, 2012) (também usado para as análises) e pelo Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (ANA, 2011), já os cálculos referentes aos Índices de Qualidade de Água - IQA, seguirão de acordo com metodologia da National Sanitation Foundation, adaptada pela CETESB.

O acompanhamento e a avaliação serão efetuados pela Coordenação de Sustentabilidade da ECO101 (CSU) e por este instituto por meio dos Relatórios Semestrais de Monitoramento. As ações rotineiras serão gerenciadas pela Coordenação de Sustentabilidade da ECO101 (CSU) da Eco101 e só as anomalias



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es

ou não conformidades mais críticas serão informadas ao IBAMA para avaliação. A responsabilidade pela implementação e o acompanhamento dos objetivos, metas e resultados desse Programa é da Coordenação de Sustentabilidade da ECO101 (CSU), a qual cabe o planejamento tático das ações ambientais e o acompanhamento da execução e manutenção de todos os programas ambientais solicitados na LP

. Programa de gerenciamento de Riscos / Atendimento a Emergências

O principal objetivo é fornecer as informações necessárias para o acionamento dos recursos humanos e materiais descritos em seu conteúdo para evitar, minimizar ou neutralizar os efeitos das situações elencadas ou similares que possam causar danos às pessoas, ao ambiente e/ou ao patrimônio.

Os 476 quilômetros de rodovia contam com 12 bases de atendimento ao usuário, uma a cada 40 quilômetros. Cada base possui guinchos e ambulâncias disponibilizados ao longo da rodovia. As Bases Operacionais da ECO 101 que ficam situadas mais próximas do contorno de Iconha são as do município de Itapemirim no Km 399 + 300 m a cerca 18 km de distância ao sul e a de Anchieta no Km 359 + 600 que dista cerca de 13 km ao norte do contorno de Iconha - ES. Estas bases (SAU's) contam com Kits para Proteção Ambiental, que prestam o primeiro atendimento em situações de emergência, minimizando os danos ao meio ambiente.

Com base no levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais e Identificação/Avaliação de Perigos e Riscos, relacionados com as atividades desenvolvidas pela Eco101, foram identificados os possíveis cenários emergenciais. São eles: Socorro a acidentados (Próprios/Terceiros) com lesões pessoais e múltiplas vítimas, liberação de gases, liberação de produtos perigosos, explosão, incêndio em faixa de domínio da rodovia ou veículo, colapso de estruturas com propagação de incêndio, acidentes geológicos, acidentes em espaços confinados/trabalho em altura e movimentos populacionais insurgentes (manifestações).

Qualquer situação de emergência deve ser direcionada ao CCO (Centro de Controle Operacional) para que este providencie todas as comunicações subsequentes: Defesa Civil, IBAMA, IEMA, Corpo de Bombeiros, Órgãos Externos, Polícia Rodoviária Federal, Equipes Operacionais da ECO101 e Sustentabilidade.

É mantida no SGR uma relação de telefones úteis para casos de emergência. Também, são registrados todos os desdobramentos da comunicação durante a ocorrência.

Os principais recursos materiais disponíveis para atendimento a emergência na Eco101 são: Ambulância-resgate, ambulância UTI, sistema de iluminação de emergência nas instalações prediais, extintores de incêndio, hidrantes nas Praças de arrecadação, guincho para veículos leves e pesados, caminhão Pipa e boiadeiro, veículos de Inspeção de Tráfego, contrato com Prestadores de Serviço para situações de emergência envolvendo Produtos Perigosos e kit de Emergência Ambiental.

O parâmetro de tempo de atendimento é conforme o estipulado pela empresa em tabela entre 15 e 100 minutos entre os diversos veículos de atendimento, ressaltando-se que havendo impeditivo de tráfego das viaturas SUATRANS COTEC por força maior, será disponibilizado deslocamento aéreo.

Os cenários emergenciais devem, sempre que exequíveis, ser testados, periodicamente conforme o Cronograma de testes/simulados visando avaliar os procedimentos de atendimento planejados. Os cenários devem ser testados no máximo a cada dois anos e o planejamento deve levar em conta: Histórico de incidentes registrados x tema emergencial envolvido, probabilidade de ocorrência e locais



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Superintendência do Ibama no Estado do Espírito Santo-ES
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es

CEP: e
www.ibama.gov.br

florística);

2. Inventário florestal da área objeto de solicitação de ASV, constando: área (em ha) total do empreendimento; descrição da metodologia utilizada no inventário florestal, descrição das espécies ameaçadas de extinção (conforme CITES, Lista Oficial Nacional e Lista Oficial Estadual), espécies exóticas, etc; informações sobre a volumetria (em m³) referente a cada fragmento a ser suprimido e volume total (em m³), citando as equações volumétricas utilizadas; informações florísticas dos indivíduos florestais nativos situados isoladamente (fora dos fragmentos florestais) e os trechos em que há sua ocorrência e sua volumetria;
3. Descrição da metodologia a ser adotada na supressão da vegetação e destinação do material suprimido (lembrando-se que se o material for transportado para outra propriedade, município ou estado, será necessário o cumprimento das normas estabelecidas pelo DOF); Não fazer uso do fogo; etc;
4. Projeto de Resgate e Manejo de Fauna e Flora (descrever metodologia, destinação etc);
5. Área a ser destinada para compensação/reposição florestal conforme estabelecido pela Lei da Mata Atlântica e Lei 12.651/2012 (localização geográfica, mapa da área, relação das espécies nativas que serão utilizadas neste trabalho, cronograma de execução). A compensação florestal deverá seguir normas estabelecidas pelo Código Florestal do Estado do Espírito Santo (2:1) ou outra legislação mais restritiva.

Atenciosamente,

MARCUS BRUNO MALAQUIAS FERREIRA
Coordenador do NLA/ES/IBAMA



1975

EM BRANCO

MARCELO BRUNO MALAQUIN FERREIRA
Coordenador de Marketing



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es



de difícil acesso.

O alerta meteorológico é realizado através de um sistema de previsão de tempo, alerta e monitoramento em tempo real das condições meteorológicas, sendo 24 horas utilizando como fonte de informações e dados das estações meteorológicas oficiais já existentes na região, assim como de pluviômetros instalados em pontos estratégicos auxiliando assim no mapeamento da distribuição das chuvas na região, bem como em eventuais alertas quando verificadas condições climáticas de risco.

O PAE deve ser analisado criticamente quanto à necessidade de revisão especialmente após simulados em geral e após ocorrências reais, uma vez ao ano no formulário de Análise global do PAE para cenários emergenciais produtivos, novas situações de emergência nas atividades desenvolvidas pela Eco101 e quando houver alterações significativas dos processos, serviços, área ou layout.

O PAE deve ser contemplado nas auditorias internas no mínimo uma vez ao ano para que seja verificada a conformidade do atendimento ao mesmo.

Os equipamentos de segurança de atendimento a emergência devem ser testados, inspecionados, mantidos ou recarregados entre períodos diários, mensais, semestrais e anuais, de acordo com o equipamento e funcionalidade.

Os Procedimentos de Emergência de acordo com cada cenário tem a função de direcionar as ações de forma temporal, porém, como existem vários eventos iniciadores englobados em uma mesma Situação de Emergência, as características relacionadas ao local aonde venham ocorrer, poderá ser necessária alguma adequação, com respectiva revisão deste documento. Os Procedimentos de Emergência são documentos de nível operacional, o qual será utilizado diretamente pelos empregados locais envolvido na Situação de Emergência, bem como, os outros níveis hierárquicos.

. Programa de Proteção à Fauna

Este programa será analisado pela equipe técnica da COTRA/IBAMA/SEDE

. Programa de Proteção a Flora

O objetivo deste programa é estabelecer procedimentos e medidas que tenham por objetivo implementar a restauração ou recuperação ambiental das áreas selecionadas para compensação da supressão de vegetação nativa situada dentro ou fora de APP (área de preservação permanente) atingida pela implantação do empreendimento. Esse programa visa possibilitar a reabilitação e manutenção dos fluxos biológicos das áreas selecionadas para compensação/reposição florestal, minimizando, com isso, o impacto ecológico gerado pela implantação da rodovia.

Este programa é considerado de amplitude muito abrangente, motivo pelo qual foi subdividido em 5 subprogramas que serão descritos e comentados a seguir:

1. Subprograma de Monitoramento de Flora

Considerando o Programa Básico Ambiental apresentado ao IBAMA contemplando todo o empreendimento representado pela BR-101/ES/BA, relata-se que a área do empreendimento esta inserida no bioma Mata Atlântica, cuja vegetação encontra-se distribuída de forma fragmentada, o que ocasionará a supressão de parte desta vegetação caracterizada como floresta primária e secundária em estágio inicial, médio e avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es

Preve-se que a supressão poderá interferir na estrutura da vegetação remanescente, com reflexos nas espécies dominantes ou surgimento de espécies exóticas invasoras, podendo ocorrer interferência nas relações flora-fauna, acarretada pela variabilidade na germinação, desenvolvimento ou índice de mortalidade das plantas.

A área objeto de implantação do empreendimento rodoviário denominado contorno de Iconha/ES, que compreende um traçado alternativo de 8,5 km em relação ao traçado atual, perpassa em áreas com alto índice de antropização, com presença de várias propriedades rurais, assim como a ocorrência de 5 fragmentos florestais nativos caracterizados como florestas secundárias em estágios inicial e médio, e presença de indivíduos isolados de espécies nativas distribuídos de forma esparsada (descrição baseada no PBA revisado apresentado pelo empreendedor e nos relatórios de vistoria registrados nos pareceres identificados sistema DOCIBAMA por PAR. 02009.000025/2016-14 NLA/ES/IBAMA e PAR. 02009.000026/2016-79 NLA/ES/IBAMA).

No monitoramento da flora estão previstos a avaliação das alterações na composição florística e na estrutura da vegetação nos fragmentos florestais atingidos pelo novo traçado do contorno de Iconha e/ou em seu entorno. Com essas informações, busca-se, se necessário, o estabelecimento de estratégias que visem a manutenção do equilíbrio da flora local e, por consequência, a estabilidade das relações ecológicas que existiam antes da implantação e operação do empreendimento em questão.

As metas previstas neste subprograma, conforme compilação do PBA, englobam: conservação ao máximo possível os fragmentos florestais presentes nas AID e AII; levantar o aparecimento de novas espécies; levantar a possível substituição de espécies; levantar o aparecimento de espécies invasoras e/ou exóticas; levantar a mortalidade de espécies nos fragmentos florestais, bem como avaliar se esta mortalidade está relacionada com as obras da Rodovia; buscar medidas mitigadoras eficientes, caso sejam detectados impactos negativos a flora.

Os indicadores eleitos para avaliar a efetividade deste subprograma, conforme compilação do PBA, são: Quantitativos da vegetação efetivamente suprimida e o percentual em relação aos valores inicialmente previstos; Aumento/Diminuição dos fragmentos florestais; Aumento/Diminuição das espécies nativas; Aumento/Diminuição de espécies invasoras; O número de registros de Não Conformidades Ambientais.

Esse subprograma tem estabelecido como público-alvo: as empresas responsáveis pela instalação do empreendimento; órgãos ambientais; proprietários das terras onde haverá supressão de vegetação.

A metodologia proposta para execução deste subprograma abrange: **Mobilização** (seleção e treinamento da equipe que executará os serviços de campo, conforme pressupostos deste subprograma); **Seleção dos pontos de monitoramento** (trata-se da instalação de parcelas permanentes próximo da faixa de domínio da rodovia para avaliação da vegetação dos fragmentos florestais; é interessante adicionar alguns pontos testemunhas dentro do fragmento florestal para análise comparativa); **Marcação das parcelas e coleta de dados** (as parcelas demarcadas serão georreferenciadas, com a implantação de três unidades para amostragem multinível, e medição de CAP e altura; os indivíduos coletados e processados serão incorporados ao acervo de herbários da Universidade Federal do Espírito Santo ou do Instituto Nacional da Mata Atlântica); **Análise dos dados** (os dados obtidos em campo serão utilizados para cálculo de parâmetros estruturais e fitossociológicos, como altura e diâmetro médio, área basal, riqueza e diversidade, frequência, densidade e dominância absoluta e relativa e valor de importância das espécies; para espécies



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es



herbáceas é previsto o cálculo de frequência, dominância, com base no percentual de cobertura, e valor de importância); **Equipe e Outros Recursos** (esta previsto uma equipe formada por um coordenador técnico e um coordenador de campo, ambos com experiência em levantamentos florísticos e fitossociológicos, além de dois auxiliares); **Materiais** (são os recursos e equipamentos para deslocamento, marcação das parcelas e coleta botânica); **Produtos** (estão previstos a entrega de Relatórios Técnicos Semestrais ao IBAMA, atendendo requisitos mínimos estabelecidos neste item).

Este subprograma prevê inter-relação com outros programas e projetos, tais como: Programa de Gestão Ambiental; Subprograma de Controle de Supressão de Vegetação; Programa de Comunicação Social e Programa de Educação Ambiental.

Quanto ao atendimento de requisitos legais, o subprograma de monitoramento de flora relaciona vários dispositivos legais a serem seguidos, entretanto, observa-se a citação equivocada do Decreto Nº 3.179/99, de 21 de setembro de 1999, que foi revogado pelo Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Faltou citar neste item portarias ou instrução normativa que trata de espécies exóticas invasoras.

Quanto ao item Recursos deste subprograma, observa-se que a equipe mínima envolvida diretamente na execução deste subprograma contemplará 1 biólogo (ou engenheiro florestal ou afim), 1 técnico de campo e 2 auxiliares de campo, sendo os dois primeiros com experiência mínima de 3 e 1 anos, respectivamente.

O Cronograma físico apresentado, embora seja apenas relatado, verifica-se a necessidade das informações serem mais detalhadas e apresentadas em tabela com a temporalidade dos trabalhos a serem executados.

O acompanhamento e avaliação do Subprograma de Monitoramento da Flora será realizado pela Supervisão Ambiental da Obra e pelo IBAMA, sendo o primeiro atendido através de relatórios mensais de atividades e o segundo através de relatórios semestrais de monitoramento.

2. Subprograma de Compensação de Flora

O escopo geral deste subprograma visa compensar a intervenção que gere supressão de vegetação nativa para a duplicação, restauração e melhoria da capacidade da BR-101/ES/BA, havendo previsão da interferência em Áreas de Preservação Permanente. Neste tipo de intervenção, prevista na legislação ambiental vigente, é avocada a motivação de utilidade pública, sob a condição de realização de plantio compensatório como forma de recomposição florestal.

Em todo o empreendimento, conforme estudos realizados na ADA, será gerada a perda de uma área de 105 ha, abrangendo trechos de mata atlântica primária e secundária em estágio inicial, médio e avançado de regeneração. Neste estudo é citada a identificação de 25 espécies arbustivo-arbóreas prioritárias para o resgate e transplante.

No empreendimento específico objeto de emissão desta Licença de Instalação, o contorno de Iconha/ES, está previsto a intervenção em 2,3 ha, englobando 5 fragmentos florestais e áreas de preservação permanente, conforme inventário florestal revisado apresentado pela ECO101 em 26/02/2016 através do documento CE-434-CSU/2016 (protocolado no IBAMA com a identificação REQ 02009.000471/2016-39, em 26/02/2016).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es

Este subprograma apresenta correlação com o subprograma de resgate e transplântio de germoplasma, considerando que o plantio de espécies prioritárias será efetuado em área a ser definida para a implantação do plantio compensatório.

Embora a meta estabelecida por este subprograma prevê a recomposição de 100% da área destinada ao plantio compensatório (105 ha) em função da duplicação da BR-101/ES/BA, é importante destacar o que prevê a legislação florestal do estado do Espírito Santo sobre este assunto. A supressão da vegetação de Mata Atlântica na área estabelecida pelo empreendedor ficará condicionada ao cumprimento da exigência do DECRETO ESTADUAL Nº 4.124-N, de 12 de junho de 1997, que estabelece que a área suprimida deverá ser objeto de recuperação "...em área próxima ao empreendimento equivalente ao dobro da área suprimida, preferencialmente com espécies nativas de Mata Atlântica" (art. 17, § 2º).

Portanto, as metas estabelecidas por este subprograma deverão ser adequadas conforme a legislação ambiental do estado do Espírito Santo, ou seja, a área a ser compensada para o empreendimento geral de duplicação da BR-101 é de 210 ha, enquanto para o empreendimento específico do contorno de Iconha/ES é de 4,6 ha.

Os indicadores estabelecidos neste subprograma atendem o mínimo necessário para acompanhamento da efetividade da compensação da flora, sendo importante para verificação da necessidade de atividades complementares de replântio quando da ocorrência de mudas que não vingaram ou não tiveram desenvolvimento satisfatório.

O público-alvo estabelecido por este subprograma são: órgãos ambientais, comunidade local e o empreendedor.

A metodologia estabelecida para execução deste subprograma engloba as seguintes etapas: obtenção de mudas nativas no mercado, além daquelas obtidas no Subprograma de resgate de germoplasma; as áreas objeto de compensação serão definidas e mapeadas posteriormente, consultando-se o IDAF sobre a disponibilidade destas áreas no entorno do empreendimento, de acordo com o "BARFES" (Banco de áreas para recuperação florestal no Espírito Santo); as mudas serão plantadas em conformidade com os grupos funcionais de "preenchimento" e "diversidade", em consonância com as características sucessionais (pioneiras, secundárias iniciais, tardias e clímax); adoção do espaçamento 3 x 2 m, considerando a estimativa de 1.667 mudas por hectare (previsão de replântio de 20% das mudas); preparo do solo e pré-plantio; pós-plantio/manutenção; e monitoramento através de parcelas amostrais.

Esse subprograma prevê a entrega de Relatórios Técnicos semestrais ao IBAMA, sintetizando os resultados das campanhas trimestrais de monitoramento do ciclo semestral.

Este subprograma prevê inter-relação com outros programas e projetos, tais como: Programa de Gestão Ambiental; Subprograma de Controle de Supressão de Vegetação; Subprograma de Resgate e Transplântio de Germoplasma; Programa de Comunicação Social e Programa de Educação Ambiental.

Quanto ao atendimento de requisitos legais, o subprograma de compensação de flora relaciona vários dispositivos legais a serem seguidos, entretanto, observa-se a citação equivocada do Decreto Nº 3.179/99, de 21 de setembro de 1999, que foi revogado pelo Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e também, faltou citar o DECRETO ESTADUAL Nº 4.124-N, de 12 de junho de 1997.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es



Quanto ao item Recursos deste subprograma, observa-se que a equipe mínima envolvida diretamente na execução deste subprograma contemplará 1 biólogo (ou engenheiro florestal ou afim), 1 técnico de campo e 2 auxiliares de campo, sendo os dois primeiros exigido a experiência mínima de 3.

O Cronograma físico apresentado, embora seja apenas relatado, verifica-se a necessidade das informações serem mais detalhadas e apresentadas em tabela com a temporalidade dos trabalhos a serem executados.

O acompanhamento e avaliação do Subprograma de Compensação de Flora será realizado pela Supervisão Ambiental da Obra e pelo IBAMA, sendo o primeiro atendido através de relatórios mensais de atividades e o segundo através de relatórios semestrais de monitoramento.

3. Subprograma de Resgate e Transplante de Germoplasma Vegetal

Este programa visa a coleta de propágulos (sementes, raízes, estacas, mudas) ou de indivíduos adultos, para evitar/reduzir as perdas de espécies e diversidade em função da supressão da vegetação nativa.

As metas e indicadores estabelecidos para este subprograma mostram-se adequados para finalidade do mesmo. O público-alvo deste subprograma abrange o conjunto de empresas envolvidas na instalação do empreendimento, órgãos ambientais, proprietários das terras onde ocorrerá a supressão de vegetação e a sociedade em geral.

A metodologia a ser adotada pelo subprograma de resgate e transplante de germoplasma vegetal engloba vários procedimentos: mobilização; seleção das áreas de resgate e destinação; espécies prioritárias; resgate de germoplasma, conforme a forma de vida da espécie em questão (herbáceas terrestres, epífitas e hemiepífitas; plântulas de indivíduos arbustivo-arbóreos; frutos e sementes); destinação do material resgatado; avaliação e monitoramento; equipe especializada e outros recursos.

Esse subprograma prevê a entrega de Relatórios Técnicos trimestrais para o Empreendedor e Relatórios semestrais ao IBAMA.

Este subprograma prevê inter-relação com outros programas e projetos, tais como: Programa de Gestão Ambiental; Programa de Indenização, Reassentamento e Desapropriações; Subprograma de Supressão de Vegetação; Programa de Recuperação de Áreas Degradadas; Programa de Comunicação Social e Programa de Educação Ambiental.

Quanto ao atendimento de requisitos legais, o subprograma de compensação de flora relaciona vários dispositivos legais a serem seguidos, entretanto, observa-se a citação equivocada do Decreto Nº 3.179/99, de 21 de setembro de 1999, que foi revogado pelo Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e também, faltou citar o DECRETO ESTADUAL Nº 4.124-N, de 12 de junho de 1997.

Quanto ao item Recursos deste subprograma, observa-se que a equipe mínima envolvida diretamente na execução deste subprograma contemplará 1 biólogo (ou engenheiro florestal ou afim), 1 técnico de campo e o auxiliar e encarregado de campo, sendo os dois primeiros com experiência mínima de 3 e 1 anos, respectivamente.

O Cronograma físico apresentado, embora seja apenas relatado, verifica-se a necessidade das



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es

informações serem mais detalhadas e apresentadas em tabela com a temporalidade dos trabalhos a serem executados.

O acompanhamento e avaliação do subprograma de **Resgate e Transplante de Germoplasma Vegetal** será realizado pela Supervisão Ambiental da Obra e pelo IBAMA, sendo o primeiro atendido através de relatórios mensais e o segundo através de relatórios semestrais.

4. Subprograma de Controle de Supressão de Vegetação

Este subprograma foi apresentado para o trecho de duplicação da BR-101/ES/BA, onde está previsto a supressão de vegetação nativa em trechos ao longo do traçado. Este subprograma estabelece critérios para execução desta atividade em conformidade com a legislação vigente, principalmente no atendimento dos requisitos para liberação da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV).

Neste subprograma, dentre as ações previstas, prevê-se a elaboração de inventário florestal das áreas objeto de solicitação de ASV. No caso específico da duplicação da BR-101 referente ao trecho de Iconha-ES, foram identificados 5 fragmentos florestais que serão suprimidos parcialmente ou totalmente. Ambos os fragmentos são constituídos de vegetação de mata atlântica secundária em estágio inicial e médio, conforme relatado no inventário florestal revisado apresentado pelo empreendedor ao IBAMA em 26/02/2016 através do documento CE-434-CSU/2016 (protocolado no IBAMA com a identificação REQ 02009.000471/2016-39, em 26/02/2016). Neste inventário florestal esta previsto a supressão de área de 2,3 ha de mata nativa, já considerando as interferências em APP.

As metas e indicadores estabelecidos neste subprograma atendem aos requisitos necessários para acompanhamento do mesmo.

Esse subprograma tem estabelecido como público-alvo: as empresas responsáveis pela instalação e operação do empreendimento; órgãos ambientais; proprietários das terras onde haverá supressão de vegetação e a sociedade em geral.

A metodologia a ser adotada pelo subprograma de controle de supressão de vegetação engloba vários procedimentos: estudo do traçado; implantação do traçado; supressão de vegetação; e esquema de supressão; inspeção ambiental.

O acompanhamento das atividades de supressão de vegetação será realizado através de relatórios técnicos trimestrais e um relatório técnico final (consolidado) um mês após o término das atividades de supressão.

Este subprograma prevê inter-relação com outros programas e projetos, tais como: Programa de Supervisão; Programa de Gestão Ambiental; Plano Ambiental de Construção; Programa de Indenização, Reassentamento e Desapropriações; Subprograma de afastamento e resgate de fauna durante o desmatamento; Subprograma de resgate e transplante de germoplasma; Programa de Paisagismo; Programa de Comunicação Social e Programa de Educação Ambiental.

Quanto ao atendimento de requisitos legais, o subprograma de controle de supressão de vegetação relaciona vários dispositivos legais a serem seguidos, entretanto, observa-se a citação equivocada do Decreto Nº 3.179/99, de 21 de setembro de 1999, que foi revogado pelo Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e também, faltou citar o DECRETO ESTADUAL Nº 4.124-N, de 12 de junho de 1997.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es



Quanto ao item Recursos deste subprograma, observa-se que a equipe mínima envolvida diretamente na execução deste subprograma contemplará 1 Engenheiro Florestal e 1 técnico de campo, ambos com experiência mínima de 3 anos.

O Cronograma físico apresentado, embora seja apenas relatado, verifica-se a necessidade das informações serem mais detalhadas e apresentadas em tabela com a temporalidade dos trabalhos a serem executados.

O acompanhamento e avaliação do subprograma de Controle de Supressão de Vegetação será realizado pela Supervisão Ambiental da Obra, pelo IBAMA e pelo IDAF, sendo o primeiro atendido através de relatórios mensais e o segundo e terceiro através de relatórios semestrais.

5. Subprograma de Controle e Prevenção a Incêndios Florestais

Este programa prevê ações que visam o combate e prevenção a incêndios florestais na área do empreendimento, faixa de domínio e seus arredores. As metas e indicadores estabelecidos neste subprograma atendem satisfatoriamente aos objetivos do mesmo.

O público-alvo estabelecido por este subprograma são: comunidades lindeiras, com destaque para agricultores, pecuaristas, escolas e órgãos ambientais.

A metodologia a ser adotada pelo subprograma de controle e prevenção a incêndios florestais engloba um conjunto de ações para repressão e a prevenção a incêndios na faixa de domínio e seus arredores. Essas ações e prioridades serão elaboradas em conjunto com o IBAMA, com a participação e envolvimento das comunidades e, ainda, das Unidades de Conservação com influência direta na rodovia.

O acompanhamento e avaliação do subprograma de Controle e Prevenção a Incêndios Florestais será realizado pela Supervisão Ambiental da Obra e pelo IBAMA, sendo o primeiro atendido através de relatórios trimestrais e o segundo através de relatórios semestrais.

Este subprograma prevê inter-relação com outros programas, tais como: Programa de Supervisão; Programa de Gestão Ambiental; Programa de Monitoramento de Flora; Programa de Comunicação Social e Programa de Educação Ambiental.

Quanto ao atendimento de requisitos legais, o subprograma de Controle e Prevenção a Incêndios Florestais relaciona vários dispositivos legais a serem seguidos, entretanto, observa-se a citação equivocada do Decreto Nº 3.179/99, de 21 de setembro de 1999, que foi revogado pelo Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e também, faltou citar o DECRETO ESTADUAL Nº 4.124-N, de 12 de junho de 1997.

Quanto ao item Recursos deste subprograma, observa-se a ausência de detalhamento sobre a equipe mínima envolvida diretamente na execução deste subprograma.

O Cronograma físico apresentado, embora seja apenas relatado, verifica-se a necessidade das informações serem mais detalhadas e apresentadas em tabela com a temporalidade dos trabalhos a serem executados.

. Programa de Comunicação social



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es

Este programa será analisado pela equipe técnica da COTRA/IBAMA/SEDE

. Programa de Educação Ambiental

Este programa será analisado pela equipe técnica da COTRA/IBAMA/SEDE

. Programa de Melhoraria dos Acessos e Travessia Urbana (PMATU)

A construção da variante objetiva justamente afastar o tráfego de veículos da área urbana de Iconha. Porém considerando a existência de 4 estradas vicinais interceptando o trecho em questão observa-se a necessidade de previsão de, pelo menos, 2 travessias (ou alternativa técnica que atenda a necessidade). Este assunto foi antecipado à ECO 101 através do Ofício 02009.00546/2016 de 15 de março de 2016. A ECO 101 através do documento protocolado no IBAMA/ES sob o num. 02009.000765/2016-61 informa que "conforme solicitado, está sendo estudado até duas travessias em desnível (passagens inferiores ou passagens superiores), a serem detalhadas após conclusão dos estudos ora em curso".

. Programa de Gestão Ambiental

O empreendedor denominou esse programa como "Programa de Supervisão e Monitoramento Ambiental da Construção".

O Programa inclui um conjunto de medidas a serem coordenadas pela Gerência Ambiental da Concessionária, diretamente e com apoio de empresas especializadas de Supervisão Ambiental. O foco principal do Programa é a verificação do pleno atendimento de todas as *Instruções de Controle Ambiental das Obras* que integram o Programa Ambiental de Construção e na produção de prova documental do fato.

As principais atividades a serem desenvolvidas incluem:

- Estruturação organizacional para supervisão e monitoramento: com acompanhamento continuado das construtoras envolvidas no processo de execução das obras, auxiliando na definição de soluções técnicas adequadas para as situações de impactos ambientais não previstos que possam apresentar-se durante os trabalhos.
- Será registrada a situação ambiental a inicial contra a qual possam ser comparadas situações futuras podendo assim ser produzida a documentação cadastral de todos os pontos considerados sensíveis, de acordo com o procedimento especificado no *Manual de Monitoramento e Supervisão Ambiental (Sistema de Registros Ambientais)*.
- Todas as etapas das obras serão documentadas e incluindo setores fora da faixa de domínio passíveis de serem impactados pelas mesmas e deverá viabilizar a estruturação de Registros Ambientais completos, com o objetivo de permitir, através de laudos técnicos periódicos e documentação fotográfica, a reconstituição histórica de todas as alterações ambientais induzidas pelas obras e serviços executados.
- Operacionalização do *Sistema de Manejo de Não-Conformidades*: Sempre que forem observados problemas de inobservância de alguma medida integrante das *Instruções de Controle Ambiental de Obra*, as equipes de Supervisão Ambiental emitirão uma RAC ou, nos casos mais graves ou recorrentes, uma NNC. A partir desse evento será ativado o ciclo de manejo de não-conformidades.
- Avaliação do desempenho ambiental das construtoras: Conforme consta nas metas deste Programa, a melhoria contínua de três indicadores será o fator básico de avaliação. São eles: o índice de não-conformidades, índice de repetência e tempo médio de resposta.
- Elaboração dos relatórios do programa: Sendo uma atividade constante, incluirá relatórios internos de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es



monitoramento ambiental da obra com periodicidade conforme programação da Concessionária, assim como relatórios de consolidação, a serem elaborados regularmente com periodicidade semestral. Também estão previstos relatórios especiais elaborados em resposta a questionamentos sobre frentes de obra ou medidas ambientais específicas.

. Programa de Apoio à População Atingida

Este programa será analisado pela equipe técnica da COTRA/IBAMA/SEDE

. Programa de Gerenciamento do patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico

Este programa será analisado pela equipe técnica da COTRA/IBAMA/SEDE

2.5. O detalhamento dos programas ambientais deverá conter, no mínimo, objetivo, metodologia, público-alvo (quando couber), ações a serem executadas, cronograma e resultados esperados.

Os programas avaliados pelo NLA/IBAMA/ES continham tal conteúdo.

2.6. O Programa de Proteção à Fauna deverá contemplar medidas de mitigação de impactos sobre as espécies do gênero Leporinus, considerando, principalmente, a época de migração.

Esta condicionante será analisada pela equipe técnica da COTRA/IBAMA/SEDE

2.7. Deverá ser apresentada proposta com as medidas mitigadoras do atropelamento de fauna a serem instaladas e o local de sua instalação, com base nas áreas definidas como prioritárias pelo diagnóstico ambiental. O projeto de engenharia deverá ser elaborado contemplando tal proposta.

Esta condicionante será analisada pela equipe técnica da COTRA/IBAMA/SEDE

2.8. Realizar nova campanha amostral de levantamento de pequenos mamíferos não voadores para confirmação dos resultados obtidos na estação seca, utilizando o esforço amostral aprovado pelo Ibama quando da emissão da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de material Biológico, e contemplando as mesmas áreas amostrais previamente definidas.

Esta condicionante será analisada pela equipe técnica da COTRA/IBAMA/SEDE

2.10. Para subsidiar a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, o empreendedor deverá apresentar o Inventário Florestal da ADA, incluindo áreas de apoio e caminhos de serviço, contendo, no mínimo:

. Detalhamento dos levantamentos fitossociológicos, comprovando a suficiência amostral;

. Censo das espécies protegidas e ameaçadas, de acordo com a legislação ambiental vigente em todas as esferas do governo;

. Quantificação da vegetação a ser suprimida, considerando cada tipologia vegetal e seu estágio de sucessão ecológica, incluindo nesta as Áreas de Preservação Permanente, com mapeamento em escala adequada;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es

. Equipe técnica responsável pela elaboração do estudo, com o Cadastro Técnico Federal (CTF) e as devidas ARTs;

. Programa de plantio compensatório, quando couber, de acordo com a legislação vigente;

ANÁLISE: A ECO101 protocolou neste IBAMA (REQ 02009.000400/2016-36) o documento com a identificação CE-376-CSU/2016, cujo assunto é "Apresentação de Inventário Florestal do Contorno de Iconha para início das obras de ampliação da Rodovia BR-101/ES/BA - Trecho compreendido entre o km 302,7 ao km 458,4". A ECO101 solicita ao IBAMA neste documento a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) para início das obras de duplicação deste contorno, que totaliza 8 km (situado entre km 374 ao km 380) da BR-101.

Dentre os anexos que acompanham o documento protocolado pela ECO101, citamos: Inventário Florestal do Trecho da BR 101 Correspondente ao Contorno do Município de Iconha-ES; Ata de Reunião ocorrida em 20/11/2015, entre técnicos DILIC e representantes da concessionária ECO101, em Brasília-DF.

Em 24/02/2016, a Equipe do IBAMA realizou vistoria para caracterizar o meio físico e biótico (flora) do trecho de 8 km que representa o contorno de Iconha/ES, da BR-101, compreendido do km 374 até o km 380. Nesta vistoria contou com a participação de técnicos do IBAMA-ES, representantes da ECO101 e técnicos da empresa responsável pela elaboração do inventário florestal (Econservation Estudos e Projetos Ambientais Ltda), sendo gerado o PARECER 02009.000025/2016-24 NLA/ES/IBAMA.

Em 25/02/2016, após reunião informal realizada pela manhã no auditório da SUPES-ES com a participação de técnicos do IBAMA, ECONSERVATION e representantes da ECO101, para orientar e dirimir dúvidas sobre informações complementares necessárias para a análise do meio físico e biótico (flora) no processo de licenciamento, foi emitido um e-mail oficial para o representante da ECO101 elencando os pontos necessários de informações/esclarecimentos.

Em 26 e 29/02/2016 foram protocolados no IBAMA-ES pela ECO101 (CE-434-CSU/2016) e ECONSERVATION (ECV CT 022/16), respectivamente, os documentos com as informações complementares solicitadas na reunião realizada no dia 25/02/2016. Após análise preliminar destes documentos, o NLA-ES encaminhou novo e-mail em 10/03/2016 para o representante da ECO101 solicitando novas informações baseadas nos documentos complementares protocolados pelo empreendedor.

Objetivando sanar as dúvidas encaminhadas através do último e-mail, o que requer uma checagem na área do empreendimento, foi definido nova vistoria em 14/03/2016 com o objetivo de verificar os seguintes pontos: as áreas de APPs identificadas em documentação encaminhada em 29/02/2016 (após a vistoria de 24/02/2016), pontos de apoio, áreas de empréstimo e área de DME (depósito de material excedente), também identificadas em documentação encaminhada em 29/02/2016.

Considerando os documentos apresentados pela ECO101 para subsidiar a análise do pedido de ASV, as respostas encaminhadas pela ECO101 sobre solicitação de informações complementares pelo IBAMA assim como as vistorias realizadas pelo IBAMA, considera-se essa condicionante como atendida satisfatoriamente para o empreendimento do contorno de Iconha que totaliza 8 km (situado entre km 374 ao km 380) da BR-101.

2.11. Apresentar manifestação do órgão gestor dos recursos hídricos quando a necessidade de outorga para obras de arte especiais previstas no empreendimento, bem como corta-rios, captação de água, rebaixamento de lençol freático, lançamentos de efluentes e demais usos e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es



interferências previstas, no que couber.

Esta condicionante será analisada pela equipe técnica da COTRA/IBAMA/SEDE

2.12. As áreas de apoio localizadas fora da faixa de domínio são passíveis de licenciamento específico, o qual poderá ser conduzido pelos órgãos estaduais ou municipais de meio ambiente.

A ECO 101 está ciente deste procedimento.

2.13. O atendimento às solicitações constantes nas manifestações dos órgãos intervenientes deverá ser apresentado junto aos respectivos órgãos, devendo ser encaminhado ao IBAMA a cópia dos protocolos referentes ao envio das documentações cabíveis.

Esta condicionante será analisada pela equipe técnica da COTRA/IBAMA/SEDE

2.14. Atender às restrições da Fundação Cultural Palmares, contidas no Ofício nº 57/2015/DPA/FCP/MinC de 03 de fevereiro de 2015 e no Parecer nº 03/2015/DPA/FCP, de 07 de janeiro de 2015.

Esta condicionante será analisada pela equipe técnica da COTRA/IBAMA/SEDE

2.15. Atender às restrições e recomendações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, contidas no Ofício nº OF/GAB/SE-ES/IPHAN/nº 143/2012 IPHAN, de 07 de maio de 2012.

Esta condicionante será analisada pela equipe técnica da COTRA/IBAMA/SEDE

2.16. Atender às restrições e recomendações Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, contidas no Ofício nº 517/2015/GRN/DT/IEMA de 23 de setembro de 2015 e no nº Parecer nº CGUC 004/2015/DPA/FCP, de 21 de setembro 2015.

Esta condicionante será analisada pela equipe técnica da COTRA/IBAMA/SEDE

2.17. Apresentar manifestações dos seguintes órgãos intervenientes para emissão de Licença de Instalação: Fundação Cultural Palmares, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Esta condicionante será analisada pela equipe técnica da COTRA/IBAMA/SEDE

3 - CONCLUSÃO

Considerando as informações apresentadas pelo empreendedor, as observações das vistorias realizadas nos dias 24 de fevereiro e 14 de março de 2016 - relatadas nos pareceres 02009.000025/2016-24 NLA/ES/IBAMA e 02009.000026/2016-79 NLA/ES/IBAMA - e a análise do atendimento às condicionantes da LP 520/2015 expressas neste parecer; no que se refere aos aspectos relacionados aos meios físico e biótico/flora, não há objeção à execução das obras do contorno de Iconha/ES, na BR 101/ES - sul, desde que sejam observadas as recomendações expressas neste parecer.

Caso seja decidida pela emissão da referida LI, recomendamos a seguintes salvaguarda:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es

- i. Apresentar proposta de projeto das áreas selecionadas para implantação da compensação florestal para análise do IBAMA, em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 07/04/2009, e o DECRETO ESTADUAL Nº 4.124-N, de 12 de junho de 1997, que estabelece que a área suprimida deverá ser objeto de recuperação "...em área próxima ao empreendimento equivalente ao dobro da área suprimida, preferencialmente com espécies nativas de Mata Atlântica" (art. 17, § 2º).
- ii. Executar o Plano Básico Ambiental, considerando as seguintes recomendações (sugerimos a apresentação das recomendações em documento anexo):
 - *Programa Ambiental da Construção*- Os banheiros deverão ser instalados fora da APP.- A sinalização, comunicação e armazenamento deverão ser bem explicitadas para evitar acidentes.- O fogo sempre será detonado no mesmo horário do dia e o isolamento da área deverá ser checado pela equipe responsável. Sirenes deverão ser acionadas 5 e 1 minutos antes de cada detonação.
 - *Programa de Prevenção e Monitoramento de Processos Erosivos*- Ao iniciar a terraplanagem o horizonte A (top soil) deverá ser reservado para utilização futura em pontos onde serão implementados a revegetação;- Deve-se iniciar os procedimentos para o reestabelecimento da revegetação imediatamente após a conformação final do corte ou da saia do aterro;- Toda a saia de aterro deverá contar com estruturas que controlem o carreamento de sedimentos tais como leiras ou camalhões, telas tipo bidin, sacarias rip-rap, etc.- Em período seco os pontos onde a revegetação foi recém-executada, deverão ser realizadas aspersões de água até que haja a estabilização da mesma;- Em locais onde o solo apresentar baixa quantidade/qualidade de nutrientes, técnicas alternativas (tais como tela vegetal, almofadas vegetais, enleivamento, etc) deverão ser utilizadas visando acelerar a estabilização da revegetação.
 - *Programa de Controle, Monitoramento e Mitigação de Impactos nos Recursos Hídricos*- Devem ser realizadas, antes da instalação do empreendimento, duas (02) campanhas de campo contemplando a sazonalidade (período seco e período chuvoso). - Após os três primeiros anos de operação o Programa deverá ser reavaliado a partir dos resultados obtidos.- A preservação de cada uma das amostras e os procedimentos analíticos serão realizados segundo as normas técnicas preconizadas pelo Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (APHA, 2012).- Os cálculos referentes aos Índices de Qualidade de Água - IQA, seguirão de acordo com metodologia da National Sanitation Foundation, adaptada pela CETESB.
 - *Programa de gerenciamento de Riscos / Atendimento a Emergências*- Qualquer situação de emergência deve ser direcionada ao CCO (Centro de Controle Operacional) para que este providencie todas as comunicações subsequentes.- Os cenários emergenciais devem ser testados periodicamente conforme o Cronograma de testes/simulados visando avaliar os procedimentos de atendimento planejados. - Os cenários devem ser testados no máximo a cada dois anos e o planejamento deve levar em conta: Histórico de incidentes registrados x tema emergencial envolvido, probabilidade de ocorrência e locais de difícil acesso.- O PAE deve ser analisado quanto à necessidade de revisão especialmente após simulados em geral e após ocorrências reais, uma vez ao ano no formulário de Análise global para cenários emergenciais produtivos, novas situações de emergência nas atividades desenvolvidas e quando houver alterações significativas dos processos, serviços, área ou layout.- O PAE deve ser contemplado nas auditorias internas no mínimo uma vez ao ano para que seja verificada a conformidade do atendimento ao mesmo.- Os equipamentos de segurança de atendimento a emergência devem ser testados, inspecionados, mantidos ou recarregados entre períodos diários, mensais, semestrais e anuais, de acordo com o equipamento e funcionalidade.
 - *Programa de Proteção a Flora (Subprograma de Monitoramento da Flora)*

- Neste subprograma deverá estar previsto a adição de alguns pontos testemunhas dentro





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental-Es

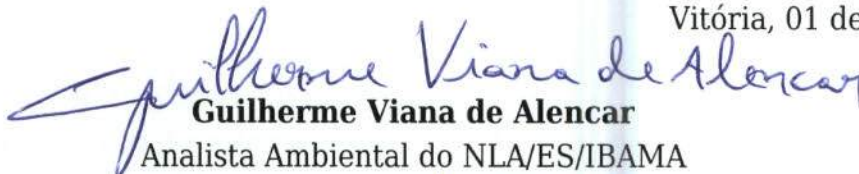



do fragmento florestal para análise comparativa com os pontos obtidos próximos a faixa de domínio da rodovia;

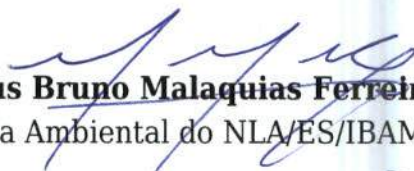
- Nas legislações citadas para cada subprograma deverá ser incluído Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e o DECRETO ESTADUAL Nº 4.124-N, de 12 de junho de 1997.

- o *Programa de Gestão Ambiental*- Todas as etapas das obras será documentada e incluindo setores fora da faixa de domínio passíveis de serem impactados pelas mesmas e deverá viabilizar a estruturação de Registros Ambientais completos, com o objetivo de permitir, através de laudos técnicos periódicos e documentação fotográfica, a reconstituição histórica de todas as alterações ambientais induzidas pelas obras e serviços executados.

Vitória, 01 de abril de 2016


Guilherme Viana de Alencar
Analista Ambiental do NLA/ES/IBAMA


José Geraldo Brandão
Analista Ambiental do NLA/ES/IBAMA


Marcus Bruno Malaquias Ferreira
Analista Ambiental do NLA/ES/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



PAR. 02001.001153/2016-65 COTRA/IBAMA

Assunto: Rodovia BR-101/ES. Análise do atendimento às condicionantes da LP nº 520/2015 e do PBA apresentado, relativo a solicitação de LI específica para o contorno de Iconha/ES. Processo nº 02001.001715/2011-66.

Origem: Coordenação de Transporte

REFERENCIA: PAR. 02009.000030/2016-37/NLA/ES, CT 02001.002078/2016-50/

Ementa: Análise do atendimento das condicionantes da Licença Prévia nº 520/2015 e do Programa Básico Ambiental referente às obras de melhoramento e adequação de capacidade e segurança e restauração da BR 101/ES, no segmento entre o km 302,7 e o km 458,4, com 155,7 km de extensão, para resposta à solicitação de Licença de Instalação específica para o contorno de Iconha/ES. Processo nº 02001.001715/2011-66.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do requerimento de Licença de Instalação (LI) específica para as obras de duplicação da rodovia BR-101/ES no Contorno de Iconha/ES, com extensão de oito quilômetros, entre os km 374 e 380 - a solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) para o início das obras no referido trecho foi analisada pelo Núcleo de Licenciamento Ambiental no Espírito Santo (NLA/ES), por meio do Parecer nº 02009.000030/2016-37 NLA/ES/IBAMA.

A solicitação de LI e ASV específica para o Contorno de Iconha foi acordada em reunião realizada em 23/10/2015, cuja memória se encontra às fls. 470 do processo administrativo IBAMA nº 02001.001715/2011-66, no âmbito do qual está sendo conduzido o processo de licenciamento ambiental referente às obras de melhoramento e adequação de capacidade e segurança (duplicação) e restauração do trecho Sul da BR-101/ES, no segmento entre o km 302,7 e o km 458,4, totalizando 155,7 km de extensão.

Segue um breve histórico com os itens que apresentam relevância para a presente análise:

- Em 19/12/2014, por meio do Parecer nº 02001.005066/2014-15 COTRA/IBAMA, o IBAMA concluiu a análise do EIA/RIMA, entendendo não ser viável, até aquela data, a emissão da Licença Prévia, em função de pendências relacionadas ao estudo e da falta de manifestações de Órgãos Intervenientes. Cópia do referido parecer foi encaminhado ao DNIT para atendimento (Ofício nº 02001.014528/2014-95 CGTMO/IBAMA).

- Em 20/03/2015, por meio do Ofício nº 194/2015/SR/DNIT/ES (protocolo nº 02009.000781/2015-72), o DNIT protocolou na Superintendência do IBAMA no Espírito Santo as complementações solicitadas para o EIA/RIMA.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

- Em 31/07/2015, o Parecer nº 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA analisou as complementações apresentadas e concluiu que o DNIT ainda não havia atendido itens apontados como imprescindíveis, pela equipe técnica, para continuidade do processo e emissão da Licença Prévia requerida.
- Em 17/08/2015, a Coordenação de Transporte (COTRA) se manifestou em relação ao requerimento de LP e o Parecer nº 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA, por meio do Despacho nº 02001.022511/2015-92 COTRA/IBAMA, direcionado à Coordenação Geral de Mineração, Transportes e Obras Civas (CGTMO), entendendo que as complementações solicitadas no parecer para *Meio Físico* e *Flora* seriam indispensáveis para a análise da viabilidade do empreendimento e deveriam ser apresentadas no momento de solicitação da LI para o trecho, encaminhou as pendências relativas à *Fauna* para consideração da CGTMO e destacou que ainda restava pendente a anuência do Instituto Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Espírito Santo (IEMA) relativa às unidades de conservação estaduais afetadas pelo empreendimento.
- Em 11/09/2015, o DNIT encaminhou ao IBAMA, por meio do Ofício nº 1591/2015/CGMAB/DPP (protocolo nº 02001.017621/2015-32), complementações que haviam sido solicitadas referentes à *Fauna*: a declaração de veracidade das informações apresentadas no EIA/RIMA, relativas ao fracasso total da amostragem de pequenos mamíferos, e a proposta de medidas mitigadoras para o impacto à fauna causado por atropelamento.
- Em 06/10/2015, o IEMA encaminhou ao IBAMA, por meio do Ofício nº 517-2015-GRN/DT/IEMA (protocolo nº 02001.019557/2015-24), o Parecer Técnico CGUC nº 004/2015, deferindo a anuência solicitada, com as condições colocadas no referido parecer.
- Em 08/10/2015, a CGTMO se manifestou em relação ao requerimento de LP, ao Parecer nº 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA e ao Despacho nº 02001.022511/2015-92 COTRA/IBAMA, por meio do Despacho nº 02001.027163/2015-40 CGTMO/IBAMA, direcionado à Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC), entendendo ser desnecessária a realização de mapeamento de susceptibilidade à erosão na escala solicitada pelo referido parecer; que as informações relativas à *Flora* deveriam ser apresentadas no momento de solicitação da ASV para implantação do empreendimento; que a declaração de veracidade das informações da amostragem de pequenos mamíferos foi apresentada e assim se tornou possível dar continuidade ao processo de licenciamento, cabendo a realização de nova campanha para a obtenção de LI, e que as decisões de projeto relativas ao impacto à fauna e medidas mitigadoras (tipo de barreira entre as pistas, passagens de fauna) já haviam sido apresentadas em documento protocolado em 11/09/2015, ainda pendente de análise - porém isso não configuraria impedimento, pois entendia se tratar de necessidade para a emissão da LI e não da LP.
- Em 19/10/2015, foi emitida a LP nº 520/2015, relativa à duplicação do segmento entre o km 302,7 e o km 458,4 da rodovia BR-101/ES.
- Em 23/10/2015, em reunião realizada entre COTRA e ECO101 (memória às fls. 470 do processo), foi acordado que seria realizada solicitação de LI específica para o Contorno de Iconha/ES, devido à priorização do empreendedor para atendimento a obrigação contratual com a ANTT.
- Em 11/11/2015, a ECO101 encaminhou ao IBAMA cópias da publicação de notícia da emissão da LP nº 520/2015, por meio da Carta CE-2294-CSU/2015 (protocolo nº 02001.022181/2015-35).
- Em 15/01/2016, a ECO101 encaminhou ao IBAMA o inventário florestal referente ao Contorno de Iconha/ES, por meio da Carta CE-098-CSU/2016 (protocolo nº 02001.000721/2016-19), solicitando ASV



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



para a implantação desse segmento, com oito quilômetros de extensão, entre os km 374 e 380 da rodovia BR-101/ES.

- Em 25/01/2016, a ECO101 encaminhou ao IBAMA os currículos e Cadastro Técnico Federal de equipe para execução da nova campanha de fauna solicitada na LP nº 520/2015 e para o censo de atropelamento de fauna, além de carta de aceite de instituição para tombamento de animais encontrados mortos, por meio da Carta CE-185-CSU/2016 (protocolo nº 02001.001283/2016-06), solicitando renovação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 17/2011.

- Em 05/02/2016, a ECO101 encaminhou ao IBAMA o Programa Básico Ambiental (PBA), requerido pela Condicionante 2.4 da LP nº 520/2015, por meio da Carta CE-272-CSU/2016 (protocolo nº 02001.002078/2016-50), solicitando a Licença de Instalação específica para o Contorno de Iconha/ES.

- Em 17/02/2016, a COTRA/IBAMA, por meio do Memorando nº 02001.001921/2016-81 COTRA/IBAMA, solicitou apoio do NLA/ES para a análise dos meios Físico e Flora referentes à solicitação de LI para o Contorno de Iconha/ES.

- Em 18/02/2016, a ECO101 encaminhou ao IBAMA, por meio da Carta CE-368-CSU/2016 (protocolo nº 02001.002705/2016-52), a comprovação de ter apresentado ao IPHAN o projeto de prospecção arqueológica, exigido por aquela autarquia.

Tendo sido elencado o histórico do processo de licenciamento para a duplicação do trecho Sul, no que possui relevância para a presente avaliação do requerimento de LI para as obras do Contorno de Iconha/ES, passamos à análise.

Conforme o supracitado Memorando nº 02001.001921/2016-81, de 17/02/2016, o NLA/ES elaborou parecer à parte (Parecer nº 02009.000030/2016-37 NLA/ES/IBAMA), em que foram analisadas as questões relativas à Flora e Meio Físico. Assim, o presente parecer se restringirá às questões relativas aos temas Fauna e Socioeconomia. Será analisado o atendimento às condicionantes estabelecidas na LP nº 520/2015 que possuam relação com a LI requerida, conforme as especificidades do segmento em questão, além dos programas ambientais, características do projeto de engenharia apresentado e demais itens que possuam relevância para os temas Fauna e Socioeconomia.

2. ANÁLISE DAS CONDICIONANTES

A seguir, é analisada a situação do atendimento às condicionantes da LP nº 520/2015 - por economia processual, não foram elencadas as condicionantes orientativas em relação às quais não há indícios de descumprimento. Também não foram incluídos nessa análise as condicionantes e programas do PBA já analisados pelo Parecer nº 02009.000030/2016-37 NLA/ES/IBAMA, referentes aos temas Meio Físico e Flora.

Após a análise do atendimento as condicionantes, é apresentada a análise individual de cada programa referente aos temas Fauna e Socioeconomia.

1.1 A concessão dessa Licença Prévia deverá ser publicada conforme o disposto no art. 10, § 1º da Lei nº 6.938/81 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 06/86, sendo que as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Em 11/11/2015, por meio da Carta CE-2294 - CSU/2015, o empreendedor comprovou o atendimento a essa condicionante, com cópias da publicação no Diário Oficial da União e no jornal *A Gazeta*, em 10/11/2015, da notícia do recebimento da licença.

CONDICIONANTE ATENDIDA

1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7

CONDICIONANTES ORIENTATIVAS, SEM INDÍCIO DE DESCUMPRIMENTO

2.1, 2.2, 2.10 e 2.12

O atendimento a essas condicionantes foi analisado pelo Parecer nº 02009.000030/2016-37 NLA/ES/IBAMA do NLA/ES.

CONDICIONANTES ANALISADAS PELO NLA/ES

2.3 Para cumprimento das obrigações previstas no art. 36 da Lei nº 9.985/2000, apresentar o Valor de Referência - VR do empreendimento, com a relação, em separado, dos valores dos investimentos, dos projetos e programas para mitigação de impactos e dos valores relativos às garantias e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais, observando os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução CONAMA nº 371/2006. Fica definido o Grau de Impacto (GI) no valor de 0,5%, conforme Parecer Técnico 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA.

Não foi apresentado o Valor de Referência do empreendimento, nos termos solicitados.

CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

2.4 Apresentar, antes do requerimento da Licença de Instalação, Plano Básico Ambiental contendo os seguintes programas e ações mitigadoras, contemplando os objetivos, metodologia, público-alvo (quando couber), ações a serem executadas, cronograma e resultados esperados:

- Programa Ambiental da Construção
- Programa de Levantamento, Controle e Recuperação de Passivos Ambientais
- Programa de Prevenção, Controle e Monitoramento de Processos Erosivos
- Programa de Controle, Monitoramento e Mitigação de Impactos nos Recursos Hídricos
- Programa de Gerenciamento de Riscos/Programa de Atendimento a Emergências
- Programa de Proteção à Fauna
- > Subprograma de Monitoramento e Mitigação de Atropelamento de Fauna e Monitoramento das Passagens de Fauna
- > Subprograma de Afugentamento e Resgate de Fauna durante o Desmatamento
- > Subprograma de Monitoramento de Espécies de Fauna Ameaçadas, Raras e Bioindicadoras



- > **Subprograma Específico de Monitoramento de Espécies de Carnívoros**
- **Programa de Proteção à Flora**
- > **Subprograma de Monitoramento de Flora**
- > **Subprograma de Compensação de Flora**
- > **Subprograma de Resgate e Transplante de Germoplasma Vegetal**
- > **Subprograma de Controle da Supressão de Vegetação**
- > **Subprograma de Prevenção a Incêndios**
- **Programa de Comunicação Social**
- **Programa de Educação Ambiental**
- **Programa de Melhoria dos Acessos e Travessia Urbana (PMATU)**
- **Programa de Gestão Ambiental**
- **Programa de Apoio à População Atingida**
- **Programa de Gerenciamento do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico**

E

2.5 O detalhamento dos programas ambientais deverá conter, no mínimo, objetivo, metodologia, público-alvo (quando couber), ações a serem executadas, cronograma e resultados esperados.

Não são analisados neste parecer os programas cuja análise foi realizada integralmente pelo Parecer nº 02009.000030/2016-37 NLA/ES/IBAMA, mas apenas os que foram ao menos em parte analisados aqui. Naquele parecer foram analisados integralmente os programas: 1) *de Levantamento, Controle e Recuperação de Passivos Ambientais*; 2) *de Prevenção, Controle e Monitoramento de Processos Erosivos*; 3) *de Controle, Monitoramento e Mitigação de Impactos nos Recursos Hídricos*; 4) *de Gerenciamento de Riscos/Atendimento a Emergências*; 5) *de Proteção à Flora* (e respectivos subprogramas).

Por equívoco, não foram incluídas na Conclusão do Parecer nº 02001.003114/2015 COTRA/IBAMA orientações acerca de programas ambientais da Socioeconomia. Contudo, elas se encontravam na análise relativa à Socioeconomia, que deveria ter sido lida pelo empreendedor. Caso houvesse dúvida por parte do empreendedor, deveria ter sido realizada consulta ao IBAMA para esclarecimentos. Devido a esse equívoco, o empreendedor deixou de apresentar os seguintes programas:

- Programa de Ordenamento Territorial
- Programa de Indenização, Reassentamento e Desapropriação
- Programa de Inserção Regional



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

- Programa de Segurança, Meio Ambiente e Saúde do Trabalhador

- Programa de Apoio às Comunidades Quilombolas

Esses programas devem ser apresentados pelo empreendedor, conforme orientações do parecer 02001.003114/2015-11COTRA/IBAMA, como condição para a emissão de LI, por conterem as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias previstas no EIA/RIMA para lidar com os impactos socioambientais decorrentes do empreendimento, conforme a avaliação de impactos ambientais realizada nos estudos. No caso em questão, do Contorno de Iconha, todos os programas se aplicam - o município não dispõe de Plano Diretor e passará por grande alteração em seu ordenamento territorial, a alteração do fluxo rodoviário resultará em impacto à economia local e será necessária a desapropriação de área de diversos imóveis rurais, resultando em prováveis dificuldades para a continuidade das atividades econômicas atualmente existentes nos locais, devido à fragmentação dos imóveis rurais.

Para o Programa de Indenização, Reassentamento e Desapropriação deve ser considerado o que segue (além do que já consta nos pareceres anteriores):

Já nas complementações do EIA/RIMA, nas Fichas de Campo apresentadas como Anexo 48, o empreendedor havia afirmado que no Projeto Executivo de Engenharia seria apresentado estudo específico sobre reassentamento e desapropriações. Ademais, o Parecer nº 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA havia determinado que o empreendedor apresentasse relatório conciso e objetivo, em formato de tabela, com informações sobre localização georreferenciada, quilometragem e extensão da interseção, eventuais soluções de engenharia e relocação acordadas, projeção das perdas econômicas por propriedade e identificação dos proprietários/posseiros com o quantitativo de famílias e membros removidos/relocados, e que essas informações sobre remoções/desapropriações/alterações em propriedades limdeiras fossem plotadas em imagem georreferenciada, junto com a apresentação do projeto executivo de engenharia - e as informações geoespaciais deveriam ser entregues ao IBAMA em arquivos digitais, junto com o banco de dados geográfico do empreendimento. Contudo, essas informações não foram apresentadas pelo empreendedor.

Realizamos consulta ao acervo fundiário do INCRA (disponível em <http://acervofundiario.incra.gov.br/i3geo/interface/incra.html?uvgnhuqtgveq1fk8h3snuf7gj3>) buscando as delimitações dos imóveis rurais que seriam atravessados pela variante proposta (conforme vetor da variante apresentado pelo empreendedor), no intuito de conseguir fazer ao menos uma análise aproximada dos possíveis impactos, porém os imóveis da região não constam no acervo, aparentemente ainda não dispondo do georreferenciamento de seu perímetro certificado pelo INCRA. Dessa forma, não foi possível avaliar o impacto da implantação do empreendimento nos imóveis em questão e as possíveis medidas mitigadoras a serem negociadas em cada caso - trabalho que o empreendedor deveria ter realizado e apresentado ao IBAMA.

Para o Programa de Ordenamento Territorial deve ser considerado o que segue (além do que já consta nos pareceres anteriores)

Observou-se que a pesquisa das normas aplicáveis ao empreendimento não foi exaustiva e deixou de lado normas relevantes, como a lei que define o perímetro urbano de Iconha/ES, o Plano Diretor de Águas Pluviais e Fluviais e o Plano Municipal de Saneamento desse município, além de que nas complementações ao EIA/RIMA essas normas deveriam ter sido não apenas elencadas, mas deveriam ter sido analisadas tendo em vista o empreendimento proposto, de modo a avaliar se o empreendimento está conforme as normas, se precisa de alguma adequação, ou então pontos em relação aos quais se deve ter



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



atenção para a elaboração do projeto e implantação do empreendimento etc.

Assim, percebe-se que o atendimento à solicitação realizada pelo Parecer 02001.005066/2014-15 COTRA/IBAMA, de identificar todas as normas, planos e programas e possíveis interações com o empreendimento, não foi atendida. Não foi realizado, p.ex., levantamento dos empreendimentos previstos ou em execução pelo Programa Minha Casa Minha Vida, como possibilidade de realocação de moradores que serão removidos da faixa de domínio.

Foi realizada tão somente uma análise das normas gerais, que se aplicam aos licenciamentos em geral, mas no que era mais necessário, a análise das normas específicas para o empreendimento em questão e em especial as normas municipais, não foi realizada nenhuma análise - as normas foram apenas elencadas e mesmo isso foi realizado de maneira incompleta. Esse trabalho deve ser feito com a devida qualidade e importância no âmbito do Programa de Ordenamento Territorial, que deve ser considerado para a elaboração do projeto executivo do empreendimento.

Para o Programa de Inserção Regional deve ser considerado o que segue (além do que já consta nos pareceres anteriores)

Não foi realizado o estudo solicitado no Parecer nº 02001.005066/2014-15 COTRA/IBAMA, com dados primários, o que inviabilizaria posterior monitoramento para confirmar ou não o impacto previsto (redução no comércio e serviços em Iconha decorrente da implantação do contorno) e a efetividade das medidas mitigadoras a serem realizadas no âmbito deste programa, que deve incorporar o programa proposto nas complementações específico para o contorno de Iconha (*Programa de Apoio à Implantação do Contorno no Município de Iconha*).

Dessa forma, além da proposição das medidas mitigadoras, uma medida imediata a ser realizada no âmbito do PIR é esse estudo que já havia sido solicitado no parecer de dez/2014 e ainda não foi realizado pelo empreendedor, para estabelecer o nível de base para posterior comparação.

De modo a conferir melhor organização a este parecer, a análise dos demais programas será realizada após a listagem das condicionantes e respectiva análise de seu atendimento. Cumpre registrar, já neste ponto do Parecer, que foram identificadas pendências em diversos programas, além da ausência já referida de programas que deveriam ter sido apresentados, de modo que não é possível atestar o atendimento desta condicionante até que as pendências sejam atendidas, e que as pendências encontradas constituem impeditivos à emissão da LI solicitada, tanto pela ausência de programas indispensáveis, quanto pela inadequação de programas apresentados, conforme as análises realizadas neste parecer.

CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

2.6 O Programa de Proteção à Fauna deverá contemplar medidas de mitigação de impactos sobre as espécies do gênero *Leporinus*, considerando, principalmente, a época de migração.

O PBA não faz menção à ictiofauna, portanto, não contempla medidas de mitigação sobre esse gênero específico de peixes.

CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

2.7 Deverá ser apresentada proposta com as medidas mitigadoras do atropelamento de fauna a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

serem instaladas e o local de sua instalação, com base nas áreas definidas como prioritárias pelo diagnóstico ambiental. O projeto de engenharia deverá ser elaborado contemplando tal proposta.

A proposta de medidas mitigadoras do atropelamento de fauna nas áreas definidas como prioritárias foi apresentada por meio do Ofício nº 1591/2015/CGMAB/DPP (protocolo IBAMA 02001.017621/2015-32, de 11/09/2015).

Para a Área 1 (km 337 a km 341), ela propõe a adaptação das pontes dos rios Conceição (km 337+190) e Jabuti (km 339+250). Na Área 2 (km 367 a km 370), é proposta a adaptação da ponte do Rio Pongal (km 367+420). Já na Área 4 (km 410 a km 411), é sugerida a adaptação da Ponte do Córrego Sertão (km 410+850). Por fim, para a Área 5 (km 432 a km 439), o documento propõe a adaptação das pontes dos rios Manhães (km 432) e Preto (km 439).

Em relação à Área 3, que vai do km 401 ao km 403, foi proposta a adaptação da ponte do Rio Novo, no km 398+500. Contudo, tal ponte não se encontra compreendida no trecho em questão, motivo pelo qual considera-se insuficiente que somente tal ponte seja adaptada. Assim, solicita-se que nova proposta seja apresentada para este trecho, considerando, entre outras, a possibilidade de adaptação de bueiro e drenagem para que também possa ser usado como passagem de fauna.

Além das adaptações nos locais listados, o documento apresenta mais duas propostas de instalação de medidas mitigadoras em todas as áreas prioritárias. São elas "a implantação de redutores de velocidade eletrônicos com limite de 60 km/h, dispostos 100 metros antes das pontes, bem como sonorizadores dispostos a cada 500 metros ao longo do trecho" e "a colocação de cercas direcionais nos locais das passagens de fauna, bem como a colocação de placas sinalizadoras e educativas no trecho de passagem de animais silvestres, dispostas a cada 1000 metros ao longo do trecho".

Considera-se que tanto os redutores de velocidade quanto as cercas direcionais, tais como projetadas no anexo do documento, são satisfatórias se instaladas em conjunto com as passagens de fauna adaptadas.

Sendo assim, para que esta condicionante possa ser considerada como plenamente atendida, resta apenas que nova proposta de instalação de medidas mitigadoras do atropelamento de fauna na Área 1 seja aprovada. Contudo, uma vez que o objeto da solicitação de Licença de Instalação é o contorno rodoviário de Iconha e que esse trecho não faz parte da Área 1, entende-se que esta pendência não impede a emissão da Licença de Instalação.

CONDICIONANTE PARCIALMENTE ATENDIDA

2.8 Realizar nova campanha amostral de levantamento de pequenos mamíferos não voadores para confirmação dos resultados obtidos na estação seca, utilizando o esforço amostral aprovado pelo IBAMA quando da emissão da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, e contemplando as mesmas áreas amostrais previamente definidas.

Os resultados da campanha solicitada ainda não foram apresentados. No entanto, como não há módulos amostrais nas imediações do contorno de Iconha, considera-se que isso não é impeditivo para a emissão da LI do trecho em questão.

CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

2.9 Para subsidiar a emissão de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, apresentar documentação conforme orientações contidas na Instrução Normativa IBAMA nº 13/2013, considerando a metodologia proposta para os Programas de Fauna constantes no Plano Básico Ambiental a ser apresentado.

Nenhuma informação necessária à emissão da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico foi encaminhada. Diferentemente dos itens anteriores, entende-se que a falta destes documentos constitui impedimento para a emissão da LI do contorno de Iconha porque inviabiliza o início do Programa de Proteção à Fauna.

CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

2.11 Apresentar manifestação do órgão gestor dos recursos hídricos quanto à necessidade de outorga para obras de arte especiais previstas no empreendimento, bem como corta-rios,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



captação de água, rebaixamento de lençol freático, lançamento de efluentes e demais usos e interferências previstas, no que couber.

Não foi apresentada manifestação do órgão gestor dos recursos hídricos, o que constitui impeditivo à emissão da LI solicitada, por haver travessia de corpos hídricos no trecho em questão.

CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

2.13 O atendimento às solicitações constantes nas manifestações dos órgãos intervenientes deverá ser apresentado junto aos respectivos órgãos, devendo ser encaminhada ao IBAMA a cópia dos protocolos referentes ao envio das documentações cabíveis.

Para o trecho em questão, se fazia necessária a apresentação de procolo do projeto de prospecção arqueológica no IPHAN, o que foi realizado.

CONDICIONANTE ATENDIDA

2.14 Atender às restrições e recomendações da Fundação Cultural Palmares, contidas no Ofício nº 57/2015/DPA/FCP/MinC de 05 de fevereiro de 2015 e no Parecer nº 03/2015/DPA/FCP, de 07 de janeiro de 2015

Tendo em vista que não há terras quilombolas no entorno do empreendimento, não se faz necessária manifestação da Fundação Palmares para atestar que essa condicionante foi atendida, para a obtenção da LI específica requerida.

CONDICIONANTE NÃO SE APLICA AO TRECHO EM QUESTÃO

2.15 Atender às restrições e recomendações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, contidas no Ofício OF/GAB/SE-ES/IPHAN/nº143/2012 IPHAN, de 07 de maio de 2012.

O empreendedor encaminhou ao IBAMA a Carta CE-367-CSU/2016 (protocolo 02001.002705/2016-52, de 18/02/2016), tendo como anexo a Carta CE-367-CSU/2016 (protocolo IPHAN 01450.007020/2016-41, de 18/02/2016), alegando que tal apresentação configuraria o atendimento à condicionante 2.15. Entretanto, cabe ao IPHAN confirmar que a condicionante foi atendida, o que será realizado por meio de manifestação conforme previsto pela condicionante 2.17.

CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

2.16 Atender às restrições e recomendações do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, contidas no Ofício nº 517/2015/GRN/DT/IEMA de 23 de setembro de 2015 e no Parecer nº CGUC 004/2015, de 21 de setembro de 2015.

Não foi demonstrado pelo empreendedor o atendimento às restrições e recomendações do IEMA/ES, porém elas não se referem ao trecho em questão, não constituindo assim impeditivo à emissão da LI requerido. Contudo, deve ser demonstrado esse atendimento para a(s) futura(s) solicitação/ões de licença(s) de instalação para o restante do empreendimento.

CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA. PORÉM NÃO SE APLICA AO TRECHO EM QUESTÃO

2.17 Apresentar manifestação dos seguintes órgãos intervenientes para emissão de Licença de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Instalação: Fundação Cultural Palmares, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Tendo em vista a ausência de terra quilombola no entorno do trecho do contorno de Iconha, não se faz necessária manifestação da Fundação Palmares para a análise do requerimento da LI específica. Ainda assim, deve ser apresentada manifestação da Fundação Palmares acerca do Programa de Apoio à Comunidade Quilombola de Alto do Iguape, conforme Parecer nº 03/DPA/FCP/MinC/2014 (de 07/01/2014), encaminhado ao IBAMA pelo Ofício nº 23/2015/DPA/FCP/MinC (protocolo nº 01420.000421/2015-47, de 19/01/2015), para a aprovação do PBA como um todo e para que assim não haja futuros óbices à emissão de futuras licenças de instalação para o empreendimento.

Por outro lado, é indispensável manifestação do IPHAN com as definições das medidas a serem adotadas no sentido de evitar prejuízo ao patrimônio histórico e arqueológico porventura existente no local, que ainda não foi apresentada pelo empreendedor.

CONDICIONANTE NÃO ATENDIDA

3. ANÁLISE DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS

PROGRAMA AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO

A formação dos trabalhadores nas questões indicadas no PAC, que são relevantes, devem ser transferidas para o PEAT, pois não deve ser realizada formação de trabalhadores no âmbito do PAC, já que esse programa não dispõe das competências necessárias para que seja realizado tal trabalho conforme definido pela IN IBAMA nº 02/2012.

No âmbito desse programa, conforme o Parecer nº 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA, devem ser contemplados novos pontos de controle (adicionais) para monitoramento de ruído antes do início das obras, que contemplem áreas de canteiro e áreas de maior movimentação de terra e máquinas no período de realização das obras. Tais informações deverão ser apresentadas quando da propositura do Programa, para aprovação do PBA, e os pontos de controle adicionais em relação ao que havia sido proposto no EIA/RIMA deverão ter por base critérios diretamente relacionados com informações constantes do projeto executivo de engenharia. Ademais, deve constar que imediatamente ao ser verificada desconformidade causada por ruído excessivo das obras, devem ser adotadas medidas para mitigação do impacto, pois não se justifica o monitoramento sem que disso decorra aplicação efetiva.

O PAC deve contemplar também, conforme aquele parecer, medidas preventivas de controle de obras (efluentes, resíduos, movimentação de terra, localização dos canteiros etc.) para evitar a proliferação de vetores que possam comprometer a saúde da população e dos trabalhadores - para isso, devem ser utilizadas as informações produzidas para as complementações do EIA.

PROGRAMA NÃO APROVADO

PROGRAMA DE PROTEÇÃO À FAUNA

Subprograma de Monitoramento e Mitigação de Atropelamento de Fauna e Monitoramento das Passagens de Fauna



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



De acordo com o apresentado, o principal objetivo deste subprograma é "garantir a mobilidade, trafegabilidade e a passagem de animais silvestres e domésticos nas regiões de intervenção do empreendimento, além de monitorar os atropelamentos e a efetividade das passagens de fauna instaladas ao longo do trecho".

As metas são "Implantar e monitorar 100% das passagens de fauna propostas; Registrar 100% dos eventos de mortalidade de fauna utilizadora das passagens de fauna por atropelamento; Encaminhar, para coleções científicas, 100% dos exemplares da fauna silvestre atropelada e em condições de depósito". Já os indicadores são "Nº de indivíduos registrados durante o monitoramento das passagens de fauna/Nº de indivíduos utilizadores da passagem de fauna atropelados; Nº de indivíduos da fauna silvestre encaminhados para coleção científica / Nº de óbitos da fauna silvestre atropelados".

A partir do diagnóstico de fauna já foi realizado um levantamento dos atropelamentos e dados resultantes, assim foram definidas as áreas de maior concentração dos incidentes. De acordo com o PBA, as medidas mitigadoras previstas, como redutores de velocidade e passagens de fauna deverão ser instalados prioritariamente nessas áreas, com maior concentração de atropelamentos. Contudo, o PBA não faz menção aos locais específicos para instalação dessas medidas.

De acordo com o Parecer nº 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA, esses locais são os bueiros tubulares localizados nos quilômetros 322+680, 329+090, 343+740 e 362+100, que "deverão ser substituídos por bueiros celulares com dimensões compatíveis que permitam a adaptação, garantindo plataforma seca de pelo menos 1 metro de largura que se conecte às áreas adjacentes aos emboques", o bueiro celular adaptável localizado no quilômetro 334+900, e as pontes adaptáveis dos quilômetros 310+730, 328+700, 337+190, 339+250, 347+850, 354+800, 367+420, 377+400, 379+980, 381+200, 410+060, 413+300, 421+600.

Além das passagens listadas, o referido parecer também menciona que o EIA propõe mais seis locais para instalação de passagens de fauna, mas as complementações então apresentadas não suprem os questionamentos feitos, uma vez que não indicam especificamente as coordenadas dos locais propostos e não apresentam as características básicas dessas passagens, com vista a incorporar esses dispositivos no projeto de engenharia e no PBA. Reitera-se o pedido de informações a respeito dessas seis passagens de fauna.

Ainda em relação à metodologia, o PBA informa que "os subprogramas serão elaborados e posteriormente executados". No entanto, o PBA deve ser apresentado em caráter executivo, ou seja, com todos os detalhamentos necessários para que as atividades se iniciem tão logo a Licença de Instalação seja emitida. Uma vez que o próprio PBA afirma que os subprogramas ainda serão elaborados e que não propõe os locais para instalação das medidas mitigadoras, resta claro que este não está executivo.

Quanto ao monitoramento das passagens de fauna, o PBA descreve que "serão realizadas campanhas de campo para monitorar, qualificar e quantificar os atropelamentos de animais silvestres na rodovia e verificar a eficiência das passagens de fauna construídas", mas não sugere a metodologia a ser utilizada para tanto, o que reitera o argumento de o PBA não ter sido apresentado em caráter executivo. O monitoramento dessas passagens de fauna deverá ser realizado por 5 dias, trimestralmente, até o segundo ano da operação. Para tanto deverão ser instaladas 5 parcelas de areia (dimensões informadas) dispostas no interior de cada passagem de fauna, revisadas pela manhã; além de 1 câmera *trap* em cada emboque daquelas. Ainda, a manutenção das passagens de fauna deve ocorrer durante toda a vida útil do empreendimento.

Além disso, para evitar o atropelamento de animais, deverão ser instaladas cercas metálicas na entrada das passagens de fauna. Elas deverão ter sua base enterrada, seu topo inclinado no sentido oposto ao da pista e sua malha não poderá ser maior que 4 cm x 4 cm, sendo que nos 60 cm inferiores a malha não poderá ser maior que 4 mm x 4 mm. A extensão deverá ser de, no mínimo, 500 m para cada lado da entrada passagem de fauna. No caso de passagens que possuam abertura no canteiro central, os



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

arredores dessa abertura deverão ser cercados e as cercas deverão ter as mesmas características já listadas.

Quanto ao monitoramento da fauna atropelada, foi proposto que este seja realizado trimestralmente, com flexibilidade no intervalo entre uma e outra de no máximo uma semana para não comprometer a avaliação da variação sazonal. "As amostragens serão realizadas em veículo, com dois técnicos a bordo, numa velocidade máxima de 40 km/h, para garantir que não haja perda de informações e que sejam facilitadas as eventuais paradas para identificação e registro de animais e vestígios. A rodovia será percorrida em um sentido e depois no outro, de modo a amostrar ambos os lados, sem intervalos entre os percursos. Também será realizado monitoramento de atropelamentos a pé, em trechos aleatoriamente selecionados. [...] A cada 25 (vinte e cinco) quilômetros, um trecho de 5 quilômetros será monitorado a pé, o que resulta em 06 (seis) trechos ao longo da rodovia, totalizando 30 (trinta) quilômetros monitorados por campanha". Os dados solicitados no "Formulário para Registro de Atropelamentos de Espécimes da Fauna" serão anotados para todos os animais encontrados atropelados. A intenção deste último monitoramento é obter uma estimativa mais precisa das taxas de atropelamento de fauna.

Adicionalmente à metodologia proposta, a equipe de inspeção de tráfego deverá realizar diariamente o levantamento dos dados no período entre campanhas. Sendo assim, antes de qualquer tipo de intervenção no animal atropelado, deverá ser realizado seu registro fotográfico em diferentes ângulos para facilitar identificação. Para que tal registro seja adequado e permita a identificação, os funcionários da concessionária deverão receber treinamento em relação aos procedimentos necessários a serem adotados para o correto registro, manuseio e destino dos animais encontrados, bem como para a correta alimentação do banco de dados. As fotografias deverão, então, ser encaminhadas a especialistas de cada um dos grupos faunísticos capazes de realizar a correta identificação das espécies atropeladas.

No que tange ao cronograma, o PBA afirma que "O cronograma de execução deste subprograma deverá ter início durante a duplicação da rodovia, estendendo-se até dois anos após o início de sua operação". No entanto, cumpre esclarecer que a execução deste subprograma deverá ter início imediatamente após a emissão da Licença de Instalação, independentemente do momento e do local em que se iniciarem as obras.

Segundo o apresentado, o acompanhamento e a avaliação deverão ser efetuados pela CSU - Coordenação de Sustentabilidade da ECO101, por meio dos Relatórios de Desempenho mensais e por este Instituto através dos Relatórios Técnicos de Monitoramento. Já as ações rotineiras devem ser gerenciadas pela equipe de gerentes de projetos ligada ao Escritório de Gerenciamento de Projetos da ECO101 e só as anomalias ou não conformidades mais críticas serão informadas à GMA e ao IBAMA para avaliação.

Quanto à responsabilidade pela implementação e o acompanhamento dos objetivos, metas e resultados desse subprograma fica a cargo da CSU da ECO101, a qual cabe o planejamento tático das ações ambientais e o acompanhamento da execução e manutenção de todos os programas ambientais ligados ao Programa de Gestão Ambiental (PGA).

SUBPROGRAMA NÃO APROVADO

Subprograma de Afugentamento e Resgate de Fauna durante o Desmatamento

De acordo com o apresentado, o objetivo geral deste subprograma é "apresentar as diretrizes metodológicas para o resgate da fauna vertebrada terrestre (herpetofauna, avifauna e mastofauna) presente nas áreas diretamente afetadas pela duplicação da BR 101 Sul (ES)". Todavia, o objetivo de um subprograma não pode ser "apresentar diretrizes" pois esse é o objetivo do plano de trabalho; o objetivo do subprograma deve estar diretamente relacionado à mitigação dos impactos ambientais do empreendimento, como disposto no objetivo do subprograma anterior. Assim, o objetivo geral deste



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



subprograma deve ser revisto.

As metas propostas são "Evitar e/ou minimizar injúrias e estresse à fauna que habita a área de influência direta das obras; Resgate e realocação das espécies que porventura forem encontradas e que apresentarem riscos durante as atividades de supressão da vegetação e implantação das estruturas físicas do empreendimento; e Ampliar o conhecimento científico sobre a fauna local". Já os indicadores são "Número de espécimes resgatados mensalmente ao longo da área de influência direta do empreendimento; Número de espécimes da fauna ameaçados de extinção, endêmicos e bioindicadores resgatados".

Cabe esclarecer que há um erro conceitual na definição de meta adotada neste subprograma. De acordo com a Associação Brasileira de Controle da Qualidade, as metas de um programa devem fornecer "informação de sucesso ou fracasso na avaliação de um determinado processo, produto ou negócio"; ou seja, devem ser quantificáveis. Observa-se que nenhuma das metas propostas é quantificável, de modo que devem ser revistas. Seguem exemplos de metas que podem ser adotadas para este subprograma: evitar a morte de 100% dos animais presentes nas áreas de supressão de vegetação e encaminhar para atendimento veterinário todos os animais encontrados feridos previamente ou durante as supressões de vegetação. Convém esclarecer que não é obrigatório que as metas do subprograma sejam exemplificadas e que o empreendedor deverá propor aquelas que melhor se adequam às atividades que pretende executar e aos resultados que pretende obter.

O PBA informa que "será adotada a premissa básica de se evitar ao máximo qualquer contato com os animais a serem resgatados, uma vez que muitos espécimes entram em estresse frente às ações de captura, manejo e transporte. Tais ações somente serão adotadas quando for confirmada a incapacidade de locomoção e dispersão através de seus próprios meios, sendo priorizado o afugentamento da fauna". No entanto, não propõe a forma pela qual o afugentamento será feito. Sendo assim, deverão ser usados buzinas, apitos e outros mecanismos que não representem risco aos animais. Além disso, deverá ocorrer sempre no sentido contrário ao da supressão de vegetação, de modo que os animais possam se refugiar na parte do fragmento de vegetação nativa que não sofrerá intervenção.

Mais à frente, o documento descreve que a fase de pré-supressão deveria ser realizada dez dias antes do início das atividades intencionando retirar o maior número possível de animais. Apesar do proposto, o afugentamento e o salvamento dos animais deverão ser feitos imediatamente antes do início da supressão, para que os animais não retornem ao habitat original no período entre o afugentamento e a supressão.

Posteriormente ao afugentamento, que deverá ser executado como descrito neste parecer, os animais que não tiverem sido afugentados deverão ser resgatados.

Os anfíbios serão capturados manualmente, a marcação será com uso de elastômero e os animais serão acondicionados em sacos plásticos umedecidos até sua soltura. Ressaltando-se que as espécies bromelícolas deverão sofrer realocação junto do espécime vegetal. Ao contrário do proposto e porque algumas espécies são bastante sensíveis, os animais capturados deverão ser manuseados com luvas de látex, para evitar que sejam contaminados por microrganismos exóticos.

Para os répteis, lagartos de pequeno porte e serpentes não peçonhentas o manejo será por captura de forma manual e com uso de gancho, respectivamente. Para os lagartos de médio e grande porte, o manejo se dará da mesma forma sendo adicionado apenas as luvas de couro e a marcação dada por elastômero. Já para as serpentes peçonhentas, devem usados pinçoes para evitar acidentes ofídicos e a marcação através de microchip. Todos os indivíduos, após pesados, devem ser alocados em caixas de madeira devidamente furadas para a circulação de ar até a soltura.

Para a avifauna, toda a faixa de vegetação deve ser percorrida objetivando a detecção de indivíduos em



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

atividade reprodutiva. Ovos e/ou filhotes deverão ser coletados manualmente com petrechos adequados, sendo que filhotes e juvenis precisam ser acondicionados em sacos de algodão ou caixas térmicas isopor preparadas até a soltura ou encaminhamento para reabilitação, caso se faça necessário. Acrescentam-se ao proposto medidas de proteção aos ninhos com ovos e/ou filhotes, nas proximidades dos quais a supressão deverá ser adiada tanto quanto possível para que os ovos possam eclodir e os filhotes possam abandonar o ninho. Caso se trate de ninho de espécie ameaçada de extinção, a supressão deverá ser adiada indefinidamente até que o ninho seja abandonado.

Para a mastofauna, uma vez que o afugentamento e o resgate deverão ser feitos imediatamente antes do início da supressão de vegetação, considera-se inviável a instalação de armadilhas do tipo Tomahawk e Sherman. Portanto, a captura deverá ocorrer como proposto mais adiante no PBA, segundo o qual "a equipe deverá acompanhar todas as frentes de desmate, destoca e remoção de topsoil, observando o aparecimento de algum exemplar, sendo utilizados materiais de contenção como puçá, cambão e laço retrátil, quando necessário".

É mencionado que os animais feridos serão encaminhados ao CEREIAS (Centro de Reintrodução de Animais Silvestres), mas não foi apresentado documento comprobatório do convênio citado. Ainda, avalia-se que apenas um local não é suficiente para atender todos os animais que necessitem de atendimento especializado ao longo do trecho concedido, de modo que deverão ser estabelecidos acordos, convênios ou outros instrumentos com clínicas veterinárias e/ou Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) dispostos ao longo o trecho. Documentos comprobatórios dos instrumentos citados deverão ser apresentados para análise de quantidade e localização dos locais aptos para tratamento dos animais.

Também é relatado que os animais que vierem a óbito serão encaminhados para a Coleção Zoológica do Centro Universitário São Camilo, em Cachoeiro de Itapemirim/ES. Porém, da mesma forma que no anterior, não foi encaminhada declaração em que a Coleção Zoológica manifeste que receberá os espécimes. Assim, tal declaração deverá ser apresentada.

Em relação ao atendimento imediato dos animais encontrados feridos, o PBA informa que "a existência de um Centro de Provisório de Apoio a Fauna [CPAF] é de caráter fundamental, uma vez que tal local servirá como base para eventuais atendimentos médico-veterinário (primeiros socorros), tendo a finalidade básica de aumento da sobrevivência dos animais feridos ao longo das atividades de empreendimento. Além disso, neste local, os animais serão identificados, catalogados, registrados e biometrados. Após o período mais curto possível, os animais serão encaminhados para soltura, a depender do parecer do médico-veterinário". Não fica claro quantos CPAFs serão instalados e nem se eles serão próximos às frentes de supressão. Assim, cumpre esclarecer que, junto a cada uma das frentes de supressão, deverá existir uma base de atendimento móvel (de modo que possa ser transportada à medida que a frente de supressão avança) com infraestrutura e material para primeiros socorros e atendimentos mais simples e imediatos em animais feridos. Em cada uma delas, pelo menos um médico veterinário deverá ser o responsável pelo atendimento aos animais. Tais bases deverão ser providenciadas, bem como pelo menos uma base de apoio móvel para levar os animais feridos às clínicas.

O PBA também cita que "um veterinário estará disponível para atender às possíveis ocorrências no CPAF a ser instalado no local de resgate". Como já dito acima, uma base de atendimento móvel deverá estar localizada próximo à frente de supressão, de modo que os médicos veterinários deverão ser tantos quanto o número de frentes de supressão simultâneas.

Da mesma forma, de acordo com o PBA, "Cada frente de trabalho deverá ser acompanhada por uma equipe de resgate (01 Biólogo e 01 auxiliares), no entanto, se houver frentes de trabalho muito próximas, uma equipe poderá acompanhar mais de uma frente de trabalho". Assim, cumpre esclarecer que cada frente de trabalho deverá ter sua própria equipe de afugentamento e resgate, já que essas atividades



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



serão executadas imediatamente antes do início da supressão.

É necessário que a documentação destes profissionais seja encaminhada no Plano de Trabalho de Fauna para avaliação e inclusão na Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a ser emitida.

Além disso, o PBA faz menção às áreas de soltura, mas não apresenta nenhuma proposição, tampouco as autorizações dos proprietários. É fundamental que isso seja protocolado para avaliação.

Na etapa de pós resgate, os animais translocados para as áreas de soltura pré-definidas deverão ser monitorados para avaliar o sucesso de sua translocação. Tais dados auxiliam nos resultados obtidos a partir dos impactos gerados com a implantação do empreendimento. Esse monitoramento será feito durante a execução do monitoramento de fauna, que será realizado por 36 meses na área de influência do empreendimento.

Caso seja resgatada alguma espécie incluída na lista das ameaçadas de extinção, o seu status de conservação deverá ser indicado. A base para esta inclusão será a Lista das Espécies Ameaçadas do Espírito Santo (Decreto nº 1499-R / 2005) e a Lista Oficial das Espécies Brasileiras Ameaçadas de Extinção (MMA/2014).

Ressalta-se que a empresa responsável pela supressão deverá comunicar a equipe do subprograma de resgate de fauna, impreterivelmente, 45 dias antes do início das atividades de supressão, que deverá ocorrer 6 meses antes do início das obras.

O acompanhamento e a avaliação deverão ser efetuados pela Coordenação de Sustentabilidade (CSU) da ECO101, por meio dos Relatórios de Desempenho mensais e pelo IBAMA através do Relatório Técnico do Subprograma. As ações rotineiras deverão ser gerenciadas pela equipe de gerentes de projetos ligada ao Escritório de Gerenciamento de Projetos Ambientais e só as anomalias ou não conformidades mais críticas serão informadas à CSU e ao IBAMA para avaliação. A responsabilidade pela implementação e o acompanhamento dos objetivos, metas e resultados desse subprograma é da CSU da ECO 101, a qual cabe o planejamento tático das ações ambientais e o acompanhamento da execução e manutenção de todos os programas ambientais.

Por fim, cumpre registrar que as ordens Gymnophiona e Amphisbaena foram citadas como representantes tanto anfíbios quanto de répteis sem haver a diferenciação adequada. Deste modo, solicita-se que o PBA seja corrigido.

SUBPROGRAMA NÃO APROVADO

Subprograma de Monitoramento de Espécies de Fauna Ameaçadas, Raras e Bioindicadoras

Primeiramente convém pontuar que a avifauna e a fauna aquática não foram mencionadas na Introdução e na Justificativa do subprograma. No entanto, espécies desses grupos são tão ou mais relevantes que espécies ameaçadas, raras, endêmicas ou bioindicadoras da herpetofauna ou da mastofauna.

Segundo o apresentado, "O objetivo do presente programa é monitorar às espécies da fauna ameaçadas de extinção, raras, endêmicas e bioindicadoras afetadas diretamente pelas atividades de duplicação da BR-101 no Espírito Santo".

Em relação às metas, como dito na análise do subprograma anterior, há um erro conceitual na definição de meta adotada neste subprograma. De acordo com a Associação Brasileira de Controle da Qualidade, as metas de um programa devem fornecer "informação de sucesso ou fracasso na avaliação de um determinado processo, produto ou negócio"; ou seja, devem ser quantificáveis. Observa-se que, com exceção da primeira, nenhuma das metas propostas é quantificável, de modo que devem ser revistas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Quanto aos indicadores, eles devem ser diretamente relacionados às metas e capazes de quantificar o atingimento destas. Uma vez que os indicadores propostos são "registro", "tabela" e "planilha", entende-se que eles estão mais próximos do conceito de produtos do que de indicadores. Solicita-se que sejam revistos.

No que tange à metodologia, para a amostragem da herpetofauna foram propostas as seguintes metodologias: Busca ativa visual em transectos de 250 metros cada, percorridos por uma ou duas pessoas, sendo as amostragens realizadas durante três dias e três noites, em quatro horas no período diurno e quatro horas no período noturno, totalizando oito horas/dia por ponto amostral, e 24 horas de esforço amostral para cada ponto e total de 144 horas para os seis pontos, em uma mesma campanha; Busca ativa auditiva com os pesquisadores percorrendo a linha central das parcelas, que deverão ser subdivididas em 25 segmentos de 10 m, registrando as vocalizações de anfíbios em cada segmento; *Pitfall trap* instalados paralelamente à linha central de transecto, à distância padrão de 20 m, sendo implantada estação amostral composta por 20 baldes, divididos em 5 "Y", distantes 30 m entre si, acordo com o desenho amostral descrito na Instrução Normativa IBAMA nº 13/2013.

Já para a mastofauna foram propostas as seguintes metodologias: Censo por transecção (busca ativa) em 1 (um) transecto de 500 m por área amostral, o qual será percorrido em sua totalidade, em dois horários do dia, com caminhadas iniciadas ao amanhecer e ao entardecer, buscando contato visual, auditivo e observação de vestígios; como armadilhas de contenção viva (do tipo "*live-trap*"), deverão ser utilizadas armadilhas de captura e contenção modelo Tomahawk dispostas em linha, com espaçamento de 10 m e a uma altura variável entre 0 e 2 m em relação ao solo; e seis armadilhas fotográficas digitais posicionadas em estradas abandonadas, trilhas, acessos a corpos d'água ou em locais onde for verificada a presença de indícios indiretos como pegadas, latrinas e restos de alimentação.

O acompanhamento e a avaliação serão efetuados pela Coordenação de Sustentabilidade da ECO 101 (CSU), por meio dos Relatórios de Desempenho mensais e por este instituto por meio dos Relatórios Técnicos Semestrais. As ações rotineiras serão gerenciadas pela equipe de gerentes de projetos ligada ao Escritório de Gerenciamento de Projetos Ambientais e só as anomalias ou não conformidades mais críticas serão informadas à GMA e ao IBAMA para avaliação. A responsabilidade pela implementação e o acompanhamento dos objetivos, metas e resultados desse subprograma é da CSU da ECO 101, a quem cabe o planejamento tático das ações ambientais e o acompanhamento da execução e manutenção de todos os programas ambientais.

Por fim, o PBA informa que "Os recursos humanos e materiais para desenvolvimento dos trabalhos, bem como toda a logística envolvida deverá ser dimensionada pelos responsáveis pela execução do Subprograma". No entanto, como já mencionado, o PBA deve ser apresentado em caráter executivo, o que inclui o dimensionamento da equipe que participará da execução de cada um dos programas. Esse dimensionamento deve atender ao disposto no documento "Parâmetros Mínimos a Serem Seguidos para o Dimensionamento das Equipes Indicadas para o Levantamento/Monitoramento de Fauna nos Módulos de Amostragem Estabelecidos por meio da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2013". Assim, tal complementação deverá ser apresentada.

Apesar da metodologia apresentada, mas considerando que foram propostos métodos capazes de amostrar várias espécies de herpetofauna e de mastofauna e não só as espécies ameaçadas, raras, endêmicas ou bioindicadoras; considerando que os locais amostrais propostos são os mesmos utilizados para a elaboração do EIA/RIMA; considerando que o acompanhamento dos impactos sobre a avifauna e sobre a fauna aquática também é importante para que a mitigação desses impactos seja possível; e considerando que a maioria dos empreendimentos com Licença de Instalação emitida recentemente



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



executa o monitoramento de todas as espécies presentes na área de estudo do empreendimento e não somente as mencionadas acima, considera-se que um monitoramento de todos os grupos de fauna é mais interessante do ponto de vista ambiental.

Diante disso, solicita-se que seja apresentada metodologia nos moldes da IN IBAMA nº 13/2013 contemplando todos dos grupos faunísticos. A metodologia a ser utilizada deve ser a mesma adotada durante o monitoramento de fauna feito para a elaboração do EIA/RIMA. Ainda, o nome deste subprograma deve ser alterado para Subprograma de Monitoramento de Fauna.

SUBPROGRAMA NÃO APROVADO

Subprograma Específico de Monitoramento de Espécies de Carnívoros

As metodologias propostas para este subprograma são exatamente as mesmas propostas para o monitoramento de mamíferos de médio e grande porte no subprograma anterior, doravante chamado de Subprograma de Monitoramento de Fauna, apenas com o acréscimo da radiotelemetria.

No entanto, o PBA protocolado sugere a não utilização desta metodologia pelos motivos a seguir. Para minimizar variações individuais, o estudo deve ser feito com vários animais, o que pode levar a um esforço de captura de diversos meses e em amplas áreas para capturar o número suficiente de indivíduos. Além disso, em virtude das características das espécies, seria necessário que o monitoramento fosse feito com frequência maior que trimestralmente, o que não é comum em programas ambientais de empreendimentos licenciados, mas sim em estudos acadêmicos. Por último, o caso da lontra possui ainda outro agravante, que é o fato de ela utilizar tocas estreitas, hábito que pode ser bastante prejudicado pelo radiotransmissor.

Diante dos argumentos apresentados e considerando que o monitoramento de médios e grandes mamíferos, incluindo os carnívoros, será feito por meio do Subprograma de Monitoramento de Fauna, entende-se que o Subprograma de Monitoramento de Espécies de Carnívoros deve ser excluído do PBA.

SUBPROGRAMA A SER EXCLUÍDO

PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Para o objetivo específico "Ter agilidade de localização para contato com os principais *stakeholders* (...)", o indicador proposto é parcialmente adequado e deve ser mantido, porém complementado com outro indicador: a taxa de grupos identificados dos quais o empreendedor dispõe do contato, em relação ao total de grupos identificados. O uso do termo *stakeholder* não é o mais adequado, por ser menos claro do que "partes interessadas", devendo ser substituído por esse último. Um outro objetivo específico apresentado logo na sequência desse fala justamente em evitar o uso de estrangeirismos.

Para o objetivo específico "Informar sobre o projeto e esclarecer sobre seus impactos e suas medidas (...)", o indicador não pode ser algo como "produzir 100% dos produtos descritos no PCS", pois para informar as partes interessadas não basta produzir os conteúdos, é preciso que eles cheguem até as partes.

Parece que o objetivo seguinte, "Assegurar que o trabalho seja desenvolvido (...)", tem o intento louvável de garantir que as comunidades locais compreendam as mensagens emitidas pelo empreendedor. Contudo, a meta proposta não condiz com o objetivo almejado, pois identificar as partes interessadas que estão atuando como multiplicadores (meta proposta pelo empreendedor) não traz como consequência



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

assegurar que as mensagens estejam sendo compreendidas. Em vez disso, a meta deveria ser algo como "acompanhar, com frequência F, x% das partes interessadas, de maneira rotativa, de modo qualitativo e quantitativo, para confirmar a eficácia da comunicação realizada pelo PCS". Assim, o indicador não deve trazer a informação da quantidade de respondentes em relação ao total procurado, e sim dos resultados obtidos com as respostas - quanto está sendo compreendido, por quem, com qual qualidade.

O último objetivo proposto, relativo ao funcionamento do canal de ouvidoria, deve ser revisto. O objetivo não é apenas garantir o funcionamento dos canais, mas também assegurar que eles sejam conhecidos e utilizados pelas comunidades locais, usuários da rodovia e interessados. Além da meta proposta, outras metas para compor esse objetivo devem ser que as partes interessadas identificadas conheçam os canais da ouvidoria e que as demandas realizadas por meio desses canais sejam respondidas dentro de um prazo definido e de forma que satisfaça os demandantes. O indicador proposto para comparação entre as demandas recebidas pelo empreendedor por meio do canal de ouvidoria e as questões em relação às quais o empreendedor toma conhecimento por outros meios (mídia, poder público etc.) é interessante e deve ser mantido. Contudo, devem constar outros indicadores, como o da quantidade de partes interessadas que conhecem os canais de ouvidoria em relação ao total das partes interessadas (e isso requer manifestação das partes interessadas, não é suficiente apenas o envio de um e-mail pelo empreendedor informando a existência do canal - no mínimo uma resposta de confirmação do recebimento); e também deve haver indicadores que tragam a informação da quantidade de respostas realizadas dentro do prazo estabelecido e da satisfação dos demandantes com a resposta/encaminhamento obtido.

Nos casos em que seja necessário encaminhamento e não haja resultado imediato para o demandante, ele deve ser mantido atualizado acerca dos encaminhamentos e posteriormente do resultado final, sendo que apenas nesse momento a demanda do cidadão pode ser considerada atendida, após consulta a ele acerca de sua satisfação e aberta a possibilidade de reclamação, caso não esteja satisfeito - nesse caso, a demanda não deve constar como "atendida" pela ouvidoria, e sim como "não atendida" e deve ser justificada nos relatórios de acompanhamento apresentados ao IBAMA.

O público-alvo do PCS deve ser corrigido, pois não é o IBAMA, mas as comunidades locais e os usuários da rodovia, que devem ser incluídos no "Público externo" do programa.

No mapeamento das partes interessadas ("*stakeholders*"), devem ser incluídos os sindicatos e outras possíveis formas de organização coletiva locais, como igrejas. A lista para envio de e-mails deve ser divulgada e aberta também para usuários da rodovia, não apenas para as comunidades lindeiras e representantes dos municípios da AID. Não deve ser usado apenas cadastro de e-mails para contato, pois é possível que representantes das partes interessadas não disponham de endereço eletrônico. Nesses casos, deve ser feito contato por meio dos canais de que disponha - telefone fixo, celular, telefone público etc., conforme sua preferência.

Há um erro conceitual a ser corrigido: mídia é veículo de comunicação e não "opinião pública". Esse equívoco não cabe em um PCS e deve ser corrigido.

Não deve ser criada nova página na internet específica para o empreendimento em questão, mas sim ser aperfeiçoada a página já existente da ECO101, com as informações relativas ao licenciamento como um todo da rodovia - regularização, duplicação do trecho Sul e duplicação do trecho Norte.

A primeira ação prioritária elencada é a realização de reuniões com as comunidades locais, sendo proposta a realização de reuniões mensais durante as fases de instalação e de operação, porém não fica



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



claro se a proposta é que sejam realizadas reuniões mensais com as todas comunidades locais, todos os meses, ou se haveria algum tipo de rotatividade e, sendo assim, como seria o funcionamento, devendo esse ponto ser esclarecido.

As comunidades locais devem ser informadas com antecedência acerca das intervenções que possam prejudicar temporariamente o sistema viário local e o atendimento por serviços diversos (água, esgoto, energia elétrica, telefonia) - deve haver registro da realização dessas ações, conforme exigido para as demais.

Sem discordar que o texto de um cartaz deve ser objetivo, já que não se trata de um texto explicativo e sim de um produto que tem o objetivo de divulgar uma campanha, uma ideia, um evento etc., é preciso destacar que parece equivocado afirmar que "a maioria das pessoas não tem hábito ou habilidade de leitura", sem que tenha sido realizada pesquisa prévia com as comunidades locais a esse respeito. Essa justificativa é desnecessária para motivar a elaboração de cartazes objetivos, já que eles devem ser feitos assim para qualquer público.

O registro das reuniões não deve ser apenas fotográfico, mas sim audiovisual de toda a reunião, com qualidade de áudio que permita a compreensão das falas.

Quanto à *atividade prioritária 2*, o prazo máximo proposto pelo empreendedor para resposta das demandas realizadas por meio do canal de comunicação, 30 dias, é demasiado longo e não pode ser aceito. Caso se trate de uma questão que demande elaboração ou encaminhamento e não seja possível resposta imediata, então o demandante deve ser informado disso e mantido atualizado até a resposta final, devendo ser classificada essa demanda como "em aberto" e não como "atendida". Cada demanda realizada por cidadãos por meio do PCS, seja por telefone, e-mail, ouvidoria móvel ou outra forma, deve receber um número de protocolo para posterior acompanhamento pelo demandante, que deve imediatamente receber o número de protocolo de sua solicitação.

A *atividade 3*, divulgação de cursos e vagas de emprego, não deve ser realizada apenas por meio de cartazes, mas também por outros veículos de comunicação de uso local, como rádios locais/comunitárias, carros de som e outros, conforme especificidades locais.

Na *atividade 5*, o público-alvo para a campanha referente ao atropelamento de fauna não deve ser restrito aos motoristas, tendo em vista que aqueles que serão afetados de maneira mais direta pelo atropelamento são os moradores das comunidades do entorno, que serão mais prejudicadas pela redução das populações das espécies locais - é importante que tenham conhecimento disso.

As campanhas do PCS devem estar sempre relacionadas aos impactos causados pelo empreendimento e aos programas ambientais do licenciamento, que devem ser o foco da comunicação - as ações previstas, ações executadas, papel dos cidadãos no monitoramento e como participar/contribuir etc. Dessa forma, é preciso avaliar a pertinência de campanha referente aos resíduos sólidos - parece-nos que algo nesse sentido seria cabível em locais onde é identificado o depósito irregular de resíduos sólidos na faixa de domínio ou no entorno da rodovia e causando impacto a ela. Caso esse tipo de impacto seja identificado, se justificaria a execução de campanha nesse sentido - o que não exclui a pertinência de ações nesse sentido para os trabalhadores no empreendimento, ressaltando os procedimentos adequados para destinação dos resíduos.

Cada campanha deve estar vinculada a potenciais impactos identificados e às medidas mitigadoras (como os programas ambientais) executadas, não devendo ser realizadas ações desvinculadas dessas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

questões referentes ao licenciamento ambiental.

O conteúdo dos materiais deve ter embasamento e justificativa técnica, que devem ser apresentadas ao IBAMA nos relatórios de acompanhamento. Essa preocupação se deve a trechos como o que prevê que o cartaz para a campanha relativa à fauna tenha "frase curta incentivando a proteção dos animais", pelo risco de que uma campanha assim se mostre inócua, caso não seja fruto de análise cuidadosa e tenha embasamento consistente.

Deve ser informada a quantidade de produtos distribuídos/fixados em cada local.

Os materiais de divulgação devem conter o endereço para a página da ECO101 na internet e para a página do IBAMA, indicando o caminho para acessar informações acerca do licenciamento -SISLIC e repositório de estudos e relatórios do IBAMA, além de que essas informações/documentos devem constar na página da ECO101.

Todas as campanhas realizadas com uso de materiais impressos devem ser realizadas também por meio de outros veículos de comunicação locais, como rádios comunitárias, de modo a alcançar públicos diferentes/complementares e fortalecer a rede local de comunicação e multiplicadores. Devem ser apresentados nos relatórios de acompanhamento comprovantes que informem as datas e horários em que foram transmitidas as mensagens em cada veículo de comunicação, com o texto que foi informado e a gravação digital das comunicações realizadas.

Devem ser elencados os meios de comunicação locais que demonstrem potencial de uso pelo PCS, apresentando a avaliação de suas potencialidades, de modo a selecionar os mais apropriados e com maior potencial de alcançar com efetividade os grupos sociais afetados.

A *atividade 7* é de grande importância e deve receber atenção, já que uma das principais funções do PCS é manter as partes interessadas informadas acerca da execução dos programas ambientais do licenciamento, para que tenham conhecimento e possam acompanhar.

Quando à *atividade 9*, caixa de sugestões e críticas deve integrar a Ouvidoria do empreendimento devendo cada manifestação colocada nessa caixa receber um número de protocolo e ter os encaminhamentos registrados e informados ao IBAMA no relatório de acompanhamento, da mesma forma como as demais manifestações que cheguem à Ouvidoria.

Para que o jornal mural seja lido pelos trabalhadores e sirva para mantê-los informados como instrumento do PCS, é preciso que haja conteúdos que atraiam seu interesse para a leitura. Diferente de outros meios de comunicação, como o rádio, que pode ser escutado enquanto se realiza outra atividade, a leitura exige que o receptor seja motivado de maneira mais significativa para que pare em frente ao mural e leia.

A *atividade 10* é fundamental para que as demais ações do PCS alcancem os objetivos almejados. Sem que a área responsável pelo PCS tenha conhecimento atualizado das ações e questões com as quais estão lidando os demais programas, não é possível fazer comunicação adequada, que é ponto central do PCS, junto com a manutenção de canal de comunicação com a sociedade. Sendo assim, não é suficiente o envio de informativo trimestral. É preciso que haja troca constante de informações, que o PCS sempre tenha conhecimento do que está sendo realizado no âmbito do licenciamento ambiental como um todo, e é interessante que essas informações sejam compartilhadas com os responsáveis pelos demais programas, de modo a contribuir para sua sinergia. O PCS deve ser empoderado para solicitar e cobrar informações dos demais programas, para que possa centralizá-las e comunicá-las.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Para a *atividade 11*, a frequência também deve ser instensificada, pois o envio de informativo trimestral parece insuficiente para manter a interlocução com as partes interessadas. A frequência deve ser ao menos mensal, com informações atualizadas sobre o empreendimento e as ações realizadas no âmbito do licenciamento ambiental.

Para a *atividade 13*, devem ser observadas as determinações da Instrução Normativa IBAMA nº 02/2012, que apesar de ser voltada à Educação Ambiental no licenciamento ambiental, traz definições sobre informações que devem constar em todos os materiais a serem produzidos no âmbito do licenciamento ambiental, inclusive placas e outdoors.

Quanto à *atividade 15.1*, a página da ECO101 já existe e basta reorganizá-la para que contemple os três licenciamentos da BR-101/ES/BA - duplicações do trecho Sul e Norte e regularização ambiental. Na página devem constar os materiais produzidos pelo PCS, os relatórios de acompanhamento enviados ao IBAMA, as licenças ambientais e ASVs emitidas, os estudos ambientais apresentados ao IBAMA e os pareceres de análise e despachos relacionados, notícias sobre os programas ambientais e medidas mitigadoras etc. A proposta do empreendedor de realizar atualização mensal da página com notícias nos parece insuficiente.

Além disso, devem constar em destaque endereços de e-mail para contato na página do empreendedor, tanto um endereço geral, quanto os das áreas específicas da ECO101 e dos responsáveis pelo licenciamento e programas ambientais, para que o interessado possa enviar comunicação a partir de seu próprio correio eletrônico e assim guardar registro, além de poder enviar anexos como fotos de algo a que o cidadão esteja se referindo. A página deve trazer catálogo de informações nos moldes do "Cargos e responsáveis" que consta na página do IBAMA, com informação nominal dos responsáveis por cada área e telefone e e-mail para contato.

Deve ficar em destaque o endereço e o telefone centrais de atendimento ao público e deve haver orientação solicitando que seja enviada cópia para o endereço do PCS, no caso de comunicações serem enviadas diretamente às áreas responsáveis, assim como todas os setores responsáveis pelo empreendimento/licenciamento devem ser orientados e cobrados a encaminhar ao PCS as comunicações recebidas e respostas enviadas, assim como informarem os contatos telefônicos recebidos e respostas dadas, em molde similar aos do PCS - data, identificação do cidadão, solicitação, encaminhamento etc. Nesses casos, o nº de protocolo será gerado posteriormente pelo PCS, para ser então enviado ao cidadão e depois compor os registros a serem enviados ao IBAMA.

Deve ser apresentada informação espacial (pontos em arquivo vetorial formato *shapefile*) dos locais em que for realizada cada atividade passível de localização geográfica do PCS (fixação de cartaz, reuniões, placas/outdoor, distribuição de panfletos etc.), com a especificação de qual ação foi realizada, data e demais informações pertinentes na tabela de atributo de cada feição (quantidade de pessoas, duração, quantidade de material etc.). Essa informação é relevante para que se possa mapear as áreas que estão sendo, ou não, atendidas de maneira satisfatória pelas ações do PCS.

A *atividade 15.2* não pode ser aceita, nos moldes propostos, como integrando as ações do PCS, pois constitui *marketing institucional* para promoção do empreendimento e do empreendedor. Contudo, a realização de vídeo institucional é interessante, de modo que a atividade deve ser revista, para que traga informações sobre o empreendimento e o licenciamento, indicando os impactos ambientais identificados e as medidas que devem ser executadas/programas ambientais, contando com fala de representante do IBAMA acerca do licenciamento ambiental do empreendimento. Assim, a *atividade 15.2* deve ser realizada, porém não como proposto pelo empreendedor.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Quanto à *atividade 15.5*, a veiculação de *spots* nas rádios apenas 4 vezes ao ano parece demasiado insuficiente para dar conta das necessidades de comunicação do licenciamento ambiental em questão. Ela deve ser realizada conforme as necessidades observadas pelos demais programas e conforme a programação das demais atividades do PCS para as quais seja relevante a realização de inserção em rádio.

As inserções em rádio não devem necessariamente ser por meio de *spots* pagos a serem reproduzidos, deve ser considerada a possibilidade de divulgação em programas de notícias, por se tratar de informação de interesse público para as comunidades locais e usuários da rodovia - desde que seja de fato informação relevante sobre o empreendimento e licenciamento, e não *marketing institucional* - que, destaque-se novamente, não pode ser aceito no âmbito do PCS.

O item 2.4.8.7 remete a programas que não constam no PBA, inclusive por não terem relação com o empreendimento, como um programa denominado *Programa de Monitoramento do Desembarque Pesqueiro*, o que deve ser corrigido.

A tabela com as relações entre o PCS e os demais programas ambientais não está adequada - apesar de o texto reconhecer que o PCS está relacionado a todos os programas, isso não consta na tabela, o que é equívocado. Além disso, não foi possível compreender a relação do PGA com o PCS, por estar confuso na tabela, que faz referência ao PEA nessa linha, inclusive. Quando à linha que apresenta a relação do PEA com o PCS, faz-se necessário destacar que não cabe ao PCS realizar conscientização, que é tarefa do PEA. O PCS deve fornecer informações para o PEA e vice-versa, assim como ocorre com os demais programas ambientais, devendo isso ser ressaltado.

Quanto aos materiais/equipamentos indicados como necessários para o PCS, deve ser incluído também o GPS, ou então ser obtida por meio de equipamento de registro fotográfico que obtenha simultaneamente as coordenadas geográficas (celular, máquina fotográfica), para que se tenha as coordenadas dos locais onde forem realizadas atividades ou colocadas placas, *outdoors*, posters etc.

O cronograma de atividades detalhadas do PCS (objetivo, materiais, local, data, hora, identificação precisa das partes interessadas etc.) deve ser enviado ao IBAMA antes do início de sua execução e cada subtítulo, para que possa ser acompanhado pela equipe responsável pelo licenciamento.

A *matriz de análise de público* novamente faz referência à "comunidade pesqueira", que não é um ator relevante no processo de licenciamento em questão. Parece que o PCS foi copiado de outro processo de licenciamento que contava com esse tipo de comunidade, e na cópia para este licenciamento houve o equívoco de não apagar essa referência incompatível.

PROGRAMA NÃO APROVADO

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A referência central para o PEA deve ser a linha da Educação Ambiental na Gestão Pública, conforme a Instrução Normativa (IN) IBAMA nº 02/2012, e não a Educomunicação, devendo o PEA ser revisto para essa adequação. O programa deve ser reformulado para atender a IN IBAMA nº 02/2012, adequando-se: seu objetivo, que deve ser qualificar/fomentar a participação dos grupos interessados nos diversos momentos do processo de licenciamento ambiental; a visão do processo de ensino-aprendizagem; a definição do âmbito público-alvo e as justificativas para sua escolha. Devem ser seguidas as definidas no



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



item 5.1.1 do Anexo da IN nº 02/2012.

A respeito desse assunto, citamos recente estudo realizado pelo Ministério do Meio Ambiente acerca da Educação Ambiental no licenciamento ambiental, que consultou empreendedores e consultorias executoras do PEA:

Na questão 33, as instituições deveriam escolher as 3 principais dificuldades relacionadas à elaboração dos PEAs. 75% das instituições elegeram como principal dificuldade a falta de compreensão do empreendedor sobre o papel da EA no licenciamento, seguidos de 52% para a aceitação da proposta elaborada pelo empreendedor e 48% em relacionar o PEA à mitigação dos impactos previstos.

(...)

É possível observar que as maiores dificuldades estão relacionadas a uma falta de compreensão e entendimento do empreendedor quanto aos reais objetivos da EA no licenciamento. Conforme relatos de algumas instituições, durante as entrevistas, alguns empreendedores ainda insistem para que os PEAs sejam como os Projetos de Responsabilidade Social, onde o foco é, em geral, melhorar a relação da instituição com as comunidades. (MMA, 2015, p. 49 - disponível em: <<http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80221/produto%204%20EA%20no%20licenciamento%20executoras%20final.pdf>>)

Como sugestão de referências para estudo, visando a adequada compreensão dos fundamentos, conceitos, métodos e objetivos da Educação Ambiental no processo de licenciamento ambiental conduzido pelo IBAMA, sugere-se as seguintes publicações deste instituto:

- IBAMA. *Como o IBAMA exerce a Educação Ambiental*. Coordenação-Geral de Educação Ambiental. 2ª ed. Brasília: IBAMA, 2006. (Disponível em:

<<http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/livros/comooibamaexerceomeioambientedigital.pdf>>);

- QUINTAS, José Silva; GOMES, Patrício Melo; UEMA, Elizabeth Eriko. *Pensando e Praticando a Educação no Processo de Gestão Ambiental: uma concepção pedagógica e metodológica para a prática da educação ambiental no licenciamento*. 2. ed. rev. e aum. Brasília: IBAMA, 2006. (Coleção Meio Ambiente. Série Educação Ambiental, 9) (Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/livros/pensandoepraticando2005digital.pdf>>.);

- QUINTAS, José Silva. *Introdução à Gestão Ambiental Pública*. 2ª ed. rev. Brasília: IBAMA, 2006. (Coleção Meio Ambiente. Série Educação Ambiental, 5) ((Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/educacaoambiental/images/stories/biblioteca/educacao_ambiental/QUINTAS_Jos%C3%A9_Silva_-_Introdu%C3%A7%C3%A3o_%C3%A0_Gest%C3%A3o_Ambiental_P%C3%Bablica.pdf>)); e

- QUINTAS, José Silva. *Pensando e Praticando a Educação Ambiental na Gestão do Meio Ambiente*. 3ª ed. Brasília: IBAMA, 2006. (Coleção Meio Ambiente. Série Educação Ambiental, 4) (Disponível em: <<http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/livros/pensandoepraticandoaeducacaoambientalnagestaodomeioambientedigital.pdf>>).

Tendo em vista que são publicações anteriores à IN IBAMA nº 02/2012, no que houver contradição entre as orientações dessas publicações e a instrução normativa, a orientação da norma deve ser adotada.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Os objetivos do PEA devem ser revistos. A Educação Ambiental no licenciamento ambiental não tem foco na ampliação do nível de conhecimento sobre os ecossistemas regionais e cuidados para conservação, proteção e preservação ambiental. Esses itens devem constar no PEA, para compreender o contexto socioambiental em que o empreendimento se dá (e não apenas os *ecossistemas*, em visão restrita que poderia não considerar a sociedade), mas em caráter secundário/complementar por serem competências cujo desenvolvimento já é objeto da Educação Ambiental formal, ministrada em ambiente escolar, além de também ser trabalhada em diversos outros espaços de formação, inclusive nos meios de comunicação de massa.

Por outro lado, a formação para a participação no processo de licenciamento não é contemplada em nenhum outro espaço e deve ser o principal foco do PEA, conforme definido pela IN nº 02/2012. Os grupos afetados pelo empreendimento, em especial os mais vulneráveis, devem compreender o processo de licenciamento ambiental, sua origem, objetivos, procedimentos, direitos e deveres, formas de participação etc., como condição para assegurar sua participação informada no processo de licenciamento e possível engajamento no processo, o que propicia maior qualidade e efetividade ao licenciamento ambiental, além de fortalecer seu caráter democrático.

O PEA deve ter como objetivo proporcionar meios para a produção e aquisição de conhecimentos e habilidades e contribuir para o desenvolvimento de atitudes (ética/comportamento) visando à participação individual e em especial a coletiva na gestão do uso sustentável e na conservação dos recursos ambientais, bem como, na concepção e aplicação de decisões que afetam a qualidade ambiental (meios físico-natural e sociocultural).

Assim, deve constar como principal objetivo específico do PEA:

Contribuir para que os grupos mais vulneráveis avaliem com criticidade a escala e consequências explícitas e implícitas dos riscos e danos decorrentes do empreendimento, participem de maneira efetiva da fundamentação para a tomada de decisão (inclusive em audiências públicas) e sejam capazes de propor medidas mitigadoras e compensatórias a serem incorporadas no licenciamento ambiental do empreendimento.

O público-alvo não foi definido, mas apenas indicado em termos gerais. Foi apontado como público-alvo do PEA as comunidades escolares e não escolares lindeiras à BR-101/ES no trecho da duplicação. Além de essa escolha não ter sido justificada, ela é tecnicamente inadequada e diverge da IN nº 02/2012, não podendo ser aceita.

No PEA também há indícios de que os programas ambientais tenham sido extraídos de outro PBA no qual as comunidades de pescadores eram atores relevantes, pois há propostas relativas à regularização de barcos de pesca, que não parecem se justificar para o caso em questão, inclusive por não ter relação com impactos da duplicação da rodovia.

O PEA/PEAT deve contar com a definição precisa dos grupos a integrarem as ações do programa citando, no mínimo, quais as instituições/grupos - não em termos genéricos ("entidades representativas"), mas indicando nominalmente quais serão as instituições/grupos a serem atendidos pelo PEA, lembrando que devem ser priorizados os grupos socioambientalmente vulneráveis e aqueles que sofrerão impacto mais significativo - no caso do contorno de Iconha, os comerciantes do trecho urbano que possivelmente terão redução de sua renda, por conta do desvio do tráfego, e os proprietários/posseiros dos imóveis rurais que serão atravessados pela variante, além de outros grupos diretamente afetados que não tenham sido aqui mencionados.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Transcrevemos aqui, para maior clareza, trecho do item 5.1.1 do Anexo da IN nº 02/2012, que já havia sido referido no Parecer nº 020 01.002806/2014-61 COTRA/IBAMA:

Deverão ser priorizadas ações educativas de caráter não formal, voltadas à qualificação e organização dos sujeitos da ação educativa para proposição e/ou formulação e implementação dos projetos socioambientais de mitigação e/ou compensação, bem como o monitoramento e avaliação da sua efetividade. Nesse sentido, não serão aceitas propostas de programas e/ou projetos voltados exclusivamente para as instituições de ensino formal, fora do contexto do licenciamento, isto é, com foco estrito no universo escolar, uma vez que a responsabilidade pela implementação de projetos de educação ambiental no âmbito da educação formal é do Ministério da Educação e das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação. As instituições formais de ensino poderão ser incluídas quando a comunidade escolar for afetada pelas atividades objeto do licenciamento ou, de forma a complementar às ações não formais, que serão desenvolvidas junto aos grupos sociais considerados como os sujeitos prioritários do programa ou projeto (grifo nosso).

Dessa forma, ressaltamos que a elaboração de projetos voltados para escolas deve ser evitada, podendo ser realizada apenas nos casos em que as escolas sejam diretamente afetadas pelo empreendimento, ou em caráter suplementar, tendo em vista que o objetivo da Educação Ambiental no licenciamento ambiental, conforme o art. 3º da IN nº 02/2012, é fortalecer a participação dos grupos sociais afetados no licenciamento do empreendimento:

Art. 3º O PEA deverá compreender a organização de processos de ensino-aprendizagem, objetivando a participação dos grupos sociais das áreas de influência atividades ou empreendimentos licenciamento, na definição, formulação, implementação, monitoramento e avaliação dos projetos socioambientais de mitigação e/ou compensação, exigidos como condicionantes de licença.

Sendo oportuno incluir escolas no PEA, por serem diretamente afetadas pelo empreendimento, o trabalho do PEA sempre será apenas com o público adulto, sem distinção entre atuação profissional - os professores serão incluídos como *adultos*, assim como os pais dos alunos - ou os próprios alunos, caso se trate de educação de jovens e adultos (EJA) -, e não como professores, já que se trata de espaço de educação não formal e voltado para questões distintas daquelas trabalhadas em sala de aula, não se aplicando nesse espaço a autoridade da função de professor.

Acerca dessa questão, citamos novamente o estudo recente do MMA:

A indicação dos públicos e atividades: em alguns estados é aceito que o foco do PEA sejam as escolas e que seja feita apenas distribuição de materiais e palestras genéricas. Acredito que no âmbito federal avançamos muito na definição dos focos do trabalho educativo no âmbito do licenciamento - Práxis Socioambiental. (MMA, 2015, p. 46)

O PEA deve ser focado no empreendimento, seus impactos positivos e negativos, medidas mitigadoras e programas ambientais; cabendo realizar a contextualização necessária à compreensão dos impactos, medidas mitigadoras e programas ambientais. Não foi realizada a articulação do PEA/PEAT com os impactos identificados e medidas mitigadoras/compensatórias. O PEA se propõe focar no contexto local e impactos decorrentes do empreendimento, porém nem mesmo faz referência aos impactos identificados no EIA, deixando de demonstrar como será abordado cada impacto no PEA/PEAT, detalhadamente.

Conforme o Parecer nº 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA, tópicos sobre alteração no uso do solo no entorno do empreendimento, durante e após a sua instalação, devem ser trabalhados no PEA, empoderando as comunidades locais com os conceitos e ferramentas para implementar medidas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

mitigadoras para corrigir eventuais distorções no uso do solo, considerando os cenários antes e depois do empreendimento - e mesmo distorções que já existiam anteriormente e possuíam relação com o empreendimento, ainda que essas questões não sejam objeto do licenciamento ambiental em questão.

Conforme o art. 5º da IN IBAMA nº 02/2012, o PEA/PEAT deve se articular com as normas, planos, programas, projetos, atividades/ações que estiverem em implementação nas UCs situadas na área de influência do empreendimento. Ademais, o programa apresentado ao IBAMA deveria ser a versão executiva, já com as previsões de ações detalhadas, cronograma de execução etc., já articulados com esses planos, programas e projetos, e não apenas um projeto de programa a ser desenvolvido dessa forma. As seguintes UCs devem ter seus planos, programas, projetos e atividades/ações (caso existentes) considerados para a elaboração do PEA/PEAT do empreendimento em questão: APA da Lagoa Grande, APA Monte Urubu, Reserva de Desenvolvimento Sustentável Papagaio, Monumento Natural Estadual Serra das Torres e RPPN Mata do Macuco - essas UCs foram identificadas em análise de arquivo *shapefile* com as UCs federais, estaduais e municipais. Caso haja outras UCs na área de influência rodovia que não tenham sido aqui mencionadas, elas também devem ser consideradas pelo empreendedor, que deveria ter realizado esse levantamento na elaboração do EIA/RIMA.

O PEA não deve buscar criar novos grupos, novas instituições, e sim fortalecer as já existentes, em seus próprios moldes e não trazendo propostas fechadas de concursos, conferências, planos e projetos.

O diagnóstico rápido participativo (DRP) previsto na IN IBAMA nº 02/2012 já deveria ter sido realizado e apresentado como fundamento para o PEA/PEAT com caráter executivo (e não propositivo), que também não foi apresentado.

O DRP deve ter foco nos grupos socialmente vulneráveis, a serem ouvidos e chamados à participação preferencialmente por meio de suas formas de organização coletiva.

O DRP não deve ser realizado em escolas/unidades educacionais, salvo nos casos em que haja impacto direto da rodovia sobre a escola/unidade educacional, sendo o trabalho voltado então aos pais e não aos alunos, por meio de suas formas coletivas de organização, como associações de pais. Por esse motivo, não devem ser listados os professores das escolas para participação da DRP, a não ser junto com demais adultos interessados na escola/unidade educacional diretamente afetada pelo empreendimento, sem distinção (sem ser classificado como *professor*). Como já exposto anteriormente neste parecer, definido na IN IBAMA nº 02/2012 e aprofundado nas leituras relativas à Educação Ambiental na Gestão Pública, a Educação Ambiental no processo de licenciamento ambiental não é voltada aos espaços formais de Educação e esse ponto precisa ficar claro.

As lideranças, entidades, sindicatos, associações locais etc. buscadas para colaboração não necessitam serem voltadas aos temas ambientais, basta serem espaços de organização dos grupos sociais vulneráveis - podem ser sindicatos de trabalhadores, igrejas, associações recreativas etc.

Sugere-se, como referência para o DRP, as seguintes leituras - que não são específicas para diagnóstico rápido participativo, mas são sobre diagnóstico participativo e trazem muitas orientações conceituais e metodológicas que devem ser observadas:

- BRASIL. Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental. *Mapeamentos, diagnósticos e intervenções participativos no socioambiente*. Brasília: Órgão Gestor da PNEA, 2007. (Série Documentos Técnicos, 15) (Disponível em: <
http://www.mma.gov.br/estruturas/pda/_publicacao/51_publicacao12012011111020.pdf>)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



- FARIA, Andréa Alice da Cunha; FERREIRA NETO, Paulo Sérgio. *Ferramentas do diálogo - qualificando o uso das técnicas do DRP: diagnóstico rural participativo*. Brasília: MMA, 2006 (Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/educamb/_arquivos/dt_15.pdf>).

- VERDEJO, Miguel Expósito. *Diagnóstico rural participativo: guia prático DRP*. 3ª ed. rev. Décio Cotrim e Ladjane Ramos. Brasília: MDA/Secretaria da Agricultura Familiar, 2010 (Disponível em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/pageflip-2583697-3759191-DRP_-_Guia_prtico-2649689.pdf>).

Foram apresentadas informação das ações educativas propostas, porém elas devem ser revistas conforme a presente análise e deve ser apresentado detalhamento das ações, incluindo as bases teóricas para cada método escolhido para a ação. Além disso, já deveriam constar as parcerias e o local para cada ação, além do público-alvo específico, como o sindicato ou a associação X dos moradores da vila Y, lindeira à rodovia entre o km Z e o km W. Como já havia sido colocado, o PBA deve ter caráter executivo e não orientativo. Não basta indicar que será realizada oficina, deve ser apresentado já em caráter executivo, como o exemplo a seguir.

Conforme definido pela IN IBAMA nº 02/2012, o público prioritário das ações dos programas são aqueles mais vulneráveis e afetados pelo empreendimento - os demais públicos não devem ser negligenciados, porém esses são os prioritários. Especificamente para o PEA, apresentamos a seguir definições para as ações a serem realizadas. Devem ser realizadas reuniões técnicas com representantes da comunidade local, com duração de ao menos um dia inteiro cada, em dias que sejam adequados à comunidade local (possivelmente nos finais de semana), e a quantidade de reuniões deve ser suficiente para assegurar a participação dos representantes da comunidade interessada, porém não mais que 30 pessoas por reunião. Devem ser trabalhadas as seguintes questões:

- Processo de licenciamento ambiental (histórico, objetivos, marco legal, fluxograma, atores sociais estatais e não estatais envolvidos na BR-101/ES na região), por meio de exposição dialogada;

- Questões locais relativas à BR-101/ES, devendo-se realizar levantamento de expectativas e receios, para o qual se sugere o uso do método participativo "Oficina de Futuro", a ser realizado em grupos menores (em torno de 5 pessoas), para depois ser apresentado e consolidado no grupo maior; conforme o contexto, deve ser avaliada a possibilidade de realização de mapa falado, para identificação/mapeamento dos usos do entorno e consequentes potenciais impactos;

- Levantamento de aspectos e impactos ambientais do entorno (para que apreendam a lógica da avaliação de impacto ambiental), e programas ambientais e medidas mitigadoras/compensatórias relativas a cada um - fazer isso por meio de estudo dirigido em grupos menores, preenchendo quadro com aspecto-impacto-programa/medida, após exposição dialogada, devendo ser então realizada a consolidação no grupo maior;

- Histórico e marco legal da participação social na gestão pública - Lei nº 6.938/1981, Constituição Federal de 1988, Lei nº 9.784/1999 (possibilidade de participação do interessado no processo, consulta pública etc.), Resolução CONAMA nº 01/1986, IN IBAMA nº 02/2012, Decreto nº 8.243/2014 (Política Nacional de Participação Social) -, enfocando questões como o RIMA, consulta pública e audiências públicas, possibilidade de participação direta no licenciamento (canal de comunicação aberto pelo Programa de Comunicação Social (PCS), e-mails, cartas, Linha Verde do IBAMA etc.), acesso à informação já disponibilizada e pedidos de acesso à informação, mobilização social, Defensoria Pública e Ministério Público Federal etc. Deve ser demonstrado como acessar o repositório do licenciamento



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

ambiental federal, como utilizar o Sislic, como utilizar o E-SIC e como enviar uma denúncia/reclamação/solicitação por meio dos canais resultantes do PCS e também diretamente para o IBAMA e ANTT, por meio do cadastro de ocorrências do IBAMA (<<http://www.ibama.gov.br/cadastro-ocorrencias>>) e por meio de sistemas da ANTT que gerem protocolo que seja passível de rastreamento pelo cidadão.

Esse item deve ser trabalhado por meio de exposição dialogada, com acesso em tempo real aos sistemas e páginas na internet.

Deve ser indicado o tempo previsto para cada atividade, organizando assim a sequência e compondo cada ação. Segue exemplo de tabela que pode ser tomado como referência para organizar as ações – que podem contar com diversos objetivos de aprendizagem, devendo ser preenchida uma linha para cada um, com seus respectivos conteúdos, procedimentos, materiais e tempo. Devem ser indicados os referenciais teórico-metodológicos utilizados.

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	CONTEÚDOS	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	MATERIAL DE ENSINO-APRENDIZAGEM	TEMPO
Compreender o processo de licenciamento ambiental	Processo de licenciamento ambiental (histórico no Brasil, objetivos, marco legal, fluxograma)	Exibição de trecho de filme e exposição dialogada	- Trecho do filme "Onde sonham as formigas verdes"; - Apresentação com os conteúdos e exemplos de casos; - projetor	2 horas
Compreender o contexto socioambiental do empreendimento proposto	Histórico da implantação e operação da BR-101/ES, sua evolução e situação atual, utilizando como referência experiências similares	Sistematização de experiências em grupos (linha do tempo) e consolidação no grupo maior. Na sequência, elaborar mapa falado, em grupo	- Material p/ registro (papeis grandes com linha do tempo desenhada, canetas, tarjetas); - Materiais pessoais - registros significativos ou desenhos p/ levantamento do histórico (chegada no local, construções, rotina); - Trechos curtos de filmes que retratem a região/rodovia	Trabalho em grupos - 1 hora Consolidação - 2 horas Mapa falado - 1 hora
Saber identificar os atores sociais envolvidos, sua posição quanto à destinação da região, conduta frente a conflitos e formas de ação	Atores sociais da esfera estatal e não estatal, seu nível de organização, posição e conduta no conflito e suas formas de ação	Exposição dialogada e estudo dirigido em grupo (EDG), para posterior consolidação no grupo maior	- Possíveis trechos curtos de vídeos de notícias sobre a rodovia na região, que mostrem a posição de diferentes atores; - Roteiro para o EDG; - Material p/ registro (tarjetas, canetas); - Quadros para preenchimento com campos definidos, para mapeamento de atores	Trabalho em grupos - 1 hora Consolidação - 1 hora
Saber identificar os impactos ambientais decorrentes do empreendimento proposto e possibilidades de ampliá-los, evitá-los, mitigá-los ou compensá-los	-Expectativas e receios em relação à BR-101/ES; - Levantamento de aspectos e impactos ambientais; - Programas ambientais e medidas mitigadoras/compensatórias	Oficina de futuro (muro, árvore, caminho) Exposição dialogada e EDG, para posterior consolidação no grupo maior	- Material p/ registro (tarjetas); - Roteiro para o EDG; - Quadros p/ preenchimento com campos definidos para levantamento de aspectos e impactos, e respectivas medidas (para ampliar, evitar, mitigar ou compensar)	1)Trabalho em grupos - 1 hora 2)Consolidação - 1 hora 3)Trabalho em grupos - 1 hora 4)Consolidação - 1 hora



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Transporte



Compreender o espaço da participação e do controle social no Brasil, com foco no licenciamento ambiental, e se situar como sujeito no processo de licenciamento ambiental da BR-101/ES	Histórico e marco legal da participação social na gestão pública (Lei nº 6.938/1981, CF 88, Lei nº 9.784/1999, Resolução CONAMA nº 01/1986, IN IBAMA nº 02/2012, Decreto nº 8.243/2014)	Exposição dialogada	- Projetor e som p/ apresentar vídeo sobre a cidadania no Brasil editado por Felipe Mendonça (servidor do ICMBio): Disponível em: < https://www.youtube.com/watch?v=aQv7P-IndyQ > - Apresentação c/ trechos selecionados das normas que compõe o marco legal e ilustrações (RIMAs, audiências públicas, cartas, pedidos de informação, manifestações/protestos etc.)	2 horas
--	---	---------------------	---	---------

O tempo estimado para a realização de cada atividade é estimado e pode não ser suficiente para realizar de maneira satisfatória cada uma, devendo ser avaliado pelos profissionais do PEA e ajustado conforme os resultados de cada execução, por meio de monitoramento permanente.

As oficinas e reuniões a serem realizadas devem ser momentos de trabalho coletivo/participativo, com tempo suficiente para dar conta da abrangência das questões a serem trabalhadas - conhecimentos sobre o contexto socioambiental e sua relação com o empreendimento e seus impactos ambientais, medidas mitigadoras e compensatórias relativas aos impactos avaliados (inclusive os programas ambientais), participação da sociedade no licenciamento ambiental. Devem ser abordadas as questões que tenham relação com os impactos do empreendimento e deve ser destacada a abertura para questionamentos por parte da sociedade, que poderia vir a trazer alterações nas normas e estruturas existentes hoje - por exemplo, caso haja significativa demanda por implantação de caminho paralelo à via para pedestres e veículos não motorizados, isso deve ser considerado pelo empreendedor e, caso não disponha da competência de fazê-lo, as comunidades locais devem ser esclarecidas acerca das formas pelas quais buscar concretizá-la.

Não devem ser realizadas exposições itinerantes no âmbito do PEA e nos casos de participação em eventos comemorativos, não deve ser distribuído material (cartazes, faixas, folhetos etc.) no âmbito do PEA e as ações a serem realizadas devem ser similares às demais oficinas e reuniões realizadas no âmbito do PEA/PEAT, com métodos participativos e duração mínima de 3 horas. Não devem ser utilizadas mascotes no PEA, já que as ações desse programa não são voltadas ao público infantil, mas ao público adulto.

O exemplo apresentado remete ao PEA, porém deve ser usado como referência também para o que se espera do PEAT (PEA para os trabalhadores no empreendimento), não devendo ser realizadas atividades com quantidade de trabalhadores superior ao definido para o PEA, pois isso inviabilizaria o uso de métodos participativos - a menos que o PEA conte com quantidade suficiente de educadores para subdividir o grupo e acompanhar as atividades com qualidade.

As ações do PEAT não poderão se limitar a rápidas palestras/instruções durante alguns minutos antes do início do trabalho, ou em momentos de pausas, assim como também não devem ser palestras de conscientização. O PEAT deve atender o art. 4º e o item 5.2 do Anexo da IN IBAMA nº 02/2012, não podendo ser aceitas como atividades do PEAT palestras isoladas que, quando forem usadas, devem sempre compor parte de atividades mais amplas, que incluam métodos participativos (e não devem ser palestras e sim exposições dialogadas). Tendo em vista a complexidade das questões a serem trabalhadas e o método de trabalho robusto definido pela IN IBAMA nº 02/2012, a carga horária e frequência das ações devem ser definidas de maneira consistente e justificada.

As atividades devem ser realizadas em horário de trabalho normal e devem ser em molde similar ao das



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

ações com o público geral, com uso de métodos participativos e tendo como objetivo a compreensão e engajamento dos trabalhadores nas ações relativas ao licenciamento ambiental do empreendimento, devendo ser estimulada a apresentação de avaliações, por parte dos trabalhadores, sobre o trabalho desenvolvido nas obras e nos programas ambientais (não apenas no PEA/PEAT e sim em todos os programas), propostas de melhorias, críticas etc. Um exemplo de método participativo de trabalho com os trabalhadores é a realização de levantamentos de aspecto > impacto > medida a ser tomada.

A realização de ações de teatro para os trabalhadores no empreendimento, no âmbito do PEAT, é uma proposta interessante, desde que tenha relação com o cotidiano dos trabalhadores eleve em consideração que se trata de público adulto que pode ter preconceitos em relação à questão ambiental e ao teatro (dois temas que costumam ativar preconceitos, inclusive pelo direcionamento para crianças/infantil que essas atividades frequentemente possuem), e que caso isso não seja previamente avaliado, existe a possibilidade de o teatro ser inócuo ou mesmo contraproducente.

Não se vislumbra a utilidade da entrega de brindes no âmbito do PEA, já que não há indícios de que sua distribuição resulte em maior conscientização e engajamento dos cidadãos e trabalhadores, com possibilidade significativa de constituir dispêndio desnecessário de recursos.

É mencionada a possibilidade de ser realizada palestra diária sobre DSTs para os trabalhadores no empreendimento, o que parece excessivo, já que não deve haver tanta rotatividade e novas contratações - parece que esse trecho foi copiado de PEA apresentado para outro empreendimento de maior porte.

Ademais, não parece que o empreendimento venha a atrair contingente populacional tão significativo quanto o mencionado no PEA, tendo em vista a previsão de mão de obra necessária para cada subtrecho apresentada como complementação ao EIA - são no máximo 150 trabalhadores, dos quais espera-se que boa parte seja oriunda da própria região, o que tornaria a migração pouco significativa e poderia tornar desnecessária a realização de programas específicos para a prevenção de DSTs, ou ao menos tornar pequena a necessidade, reduzindo assim também a quantidade de ações a serem realizadas e materiais a serem produzidos.

No item 2.4.9.6.1.4 *Linha de Ação IV: Segurança e Alerta* (PEA apresentado, p. 19), consta evidência que explica as referências equivocadas no PBA a "grande contingente populacional a ser atraído", além das referências a comunidades pesqueiras etc. - o PBA apresentado foi extraído de PBA apresentado no âmbito do licenciamento de um complexo portuário, conforme se depreende do trecho a seguir, copiado do texto desse item: "As atividades serão iniciadas na fase de construção e mantidas ao longo da operação do complexo portuário".

Nesse mesmo item, há referência à abertura de novas vias no interior do canteiro de obras, mas essa possibilidade não parece válida para o empreendimento em questão, cujo porte não justifica mudanças assim e também torna pouco provável a ocorrência de atropelamento de fauna no interior do canteiro de obras, ainda que isso deva ser considerado, a depender da localização do canteiro e sua disposição (devem ser evitados locais propícios a esse risco). Apesar disso, é razoável e necessário o trabalho informativo e formativo relativo ao cuidado com animais peçonhentos e sobre a proibição da caça que, destaque-se não se restringe ao interior do canteiro de obras - o que constitui equívoco a ser corrigido na redação do PEA.

A interação do PEA ocorre com todos os programas ambientais e isso deve ser destacado, já que esse programa deve ser informado pelos demais, para levar esses conhecimentos aos participantes do PEA, e em sentido oposto e complementar, deve informar os demais programas com as posições dos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



participantes do PEA - críticas, sugestões e reivindicações relativas aos demais programas. A definição de agendas e pautas, conforme previsto na IN IBAMA nº 02/2012, não se limita ao PEA, mas sim é por meio do PEA que isso deve ser feito pelas comunidades locais para todos os programas e para o licenciamento como um todo.

As propostas colocadas como instrumentos de divulgação do PEA são equivocadas, por não constituírem instrumentos desse programa e sim do PCS - *hotsite*, linha 0800, vídeo institucional, jornal/boletim, uso de redes sociais etc. Visitas a serem realizadas ao empreendimento são ações interessantes do PEA, a serem realizadas com o público adulto e não com crianças, exceto em casos excepcionais e justificados, já que o PEA visa fortalecer a participação das comunidades locais (em especial os grupos mais vulneráveis) no processo de licenciamento ambiental.

Dessa forma, é preciso ter o cuidado de que ações porventura realizadas em datas comemorativas (Dia da Terra/Água/Árvore/etc.) não se afastem do objetivo colocado pela IN IBAMA nº 02/2012 de promover, para os grupos sociais mais vulneráveis no entorno do empreendimento, competências para que participem de forma qualificada do licenciamento ambiental do empreendimento. Não são cabíveis, nessas datas comemorativas ou em qualquer outro momento, ações desvinculadas do contexto do licenciamento ambiental, que promovam uma conscientização ambiental geral (consumo consciente de água, coleta seletiva etc.), que já é trabalhada no âmbito da educação formal, nas escolas, e também em campanhas frequentemente realizadas na mídia.

Seguindo a análise do PEA apresentado, ressaltamos que o material didático a ser produzido para o PEA deve ser aquele voltado para as ações educativas de caráter coletivo e não para uso individual - não devem ser cartilhas, panfletos etc. Para entrega/distribuição, e sim materiais para trabalho em grupo, em técnicas de estudo dirigido em grupo (EDG) e métodos participativos como a Oficina de Futuro e a elaboração de mapas pelo próprio grupo, possivelmente sobre materiais de base oferecidos, como mapas básicos do empreendimento sobre imagem de sensoriamento remoto.

Folhetos e informativos são materiais do Programa de Comunicação Social, e não do PEA, não devendo ser produzidos neste programa. Materiais audiovisuais e apresentações devem ser produzidas no âmbito de proposta adequada à IN IBAMA nº 02/2012 - não devem ser elaboradas apresentações e audiovisuais para "conscientização ambiental" sobre temas genéricos ou já tratados no âmbito da educação formal, como reciclagem, redução do consumo de água e ciclo da água.

Tendo em vista as experiências anteriores de que dispomos, em que a elaboração e distribuição de cartilhas e apostilas se tornou central, assumindo caráter secundário os momentos presenciais e coletivos de formação, entende-se por inoportuna a elaboração e distribuição de tais materiais no âmbito do PEA e do PEA para os trabalhadores (PEAT), pelo potencial de desvio do PEA em relação aos seus objetivos e métodos.

É preciso rever a quantidade e atribuições dos trabalhadores para o PEA, que consta na Tabela 2.4.9.8-1 e no parágrafo seguinte. O PEA não deve contar com pessoal para jardinagem, limpeza e segurança, que não possuem relação com as ações do programa. Tampouco devem ser contratados consultores especializados para realização de treinamentos, palestras, oficinas etc. As ações do PEA devem ser realizadas pelos trabalhadores permanentes do PEA, de modo a assegurar a adequada coordenação e coerência dos conteúdos e abordagens com o restante do licenciamento ambiental como um todo - já que o PEA não pode ser realizado como uma conscientização genérica à parte do restante do licenciamento, mas sim deve estar intimamente relacionado aos demais programas ambientais e medidas mitigadoras.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Dessa forma, o PEA não deve ter em seu quadro apenas supervisor e gestores, mas também executores em quantidade suficiente para realizar as reuniões presenciais com as partes interessadas (em especial os grupos sociais mais vulneráveis) que devem ser feitas com frequência, intensidade e importância ainda maior do que a do PCS, já que as ações educativas a serem realizadas nos termos da Educação Ambiental na Gestão Pública não podem ser realizadas de maneira satisfatória em outro formato (cartilhas e apostilas), e sim o momento presencial é condição de sua efetividade.

Tendo em vista os equívocos no programa apresentado para este empreendimento e que também se observa com frequência nos processos de licenciamento de rodovias conduzidos pela COTRA, que ainda se afastam com demasiada frequência do determinado pela IN IBAMA nº 02/2012, constata-se que para a esperada efetividade do PEA/PEAT, faz-se necessária a destinação de recursos adequados e profissionais competentes para elaboração, coordenação e execução, que tenham formação ou experiência na área e compreendam os fundamentos e métodos da Educação Ambiental na Gestão Pública, que tenham domínio do uso de métodos participativos e formação ou experiência em Educação Popular. Não vislumbra necessidade para a exigência de dez anos de experiência profissional com Educação Ambiental, inclusive porque a IN IBAMA nº 02/2012 ainda não possui nem cinco anos e antes dela havia muitas consultorias trabalhando em linhas da EA distintas da EA na Gestão Pública, que não devem ser tomadas como referência para o que se espera hoje da EA no processo de licenciamento ambiental.

Deve ser apresentado cronograma físico-financeiro detalhado do PEA/PEAT, além de quadro com a equipe técnica para execução dos projetos, contando com *nome, formação/experiência profissional e dedicação ao projeto* (horas/mês). O cronograma deve ser executivo e deve ser apresentada ao IBAMA a organização detalhada das ações a serem realizadas a cada bimestre, permitindo assim a organização de possível monitoramento em campo, pelo IBAMA, das ações do PEA. Deve constar a informação da ação a ser realizada, conforme o exemplo de tabela proposto neste parecer, com objetivo, atividade, procedimentos, local e data/hora, identificação precisa das partes interessadas.

Cada ação do PEA/PEAT deve ser registrada em audiovisual (gravação), integralmente, sem necessidade de recursos profissionais de gravação e edição, bastando que as falas sejam compreensíveis na gravação e que seja possível observar o que foi apresentado, a organização do espaço e do trabalho, a forma de interação etc. O registro deve ser enviado ao IBAMA em até 15 dias após a realização da ação, permitindo avaliar em tempo se as ações executadas estão adequadas ao esperado e se necessitam de algum ajuste.

O item 2.4.9.10 *Acompanhamento e Avaliação* novamente traz equívocos potencialmente decorrentes de ter sido extraído de outro PBA - há referência à "última etapa do Marco 3", que não existe no empreendimento em questão. Além disso, ele propõe que apenas "anomalias ou não conformidades mais críticas" sejam informadas ao IBAMA, o que está em desacordo com o acompanhamento que deve ser realizado do PEA, em que devem constar as ações realizadas, dificuldades e problemas, soluções encontradas/propostas, resultados obtidos etc. Inclusive, os termos *anomalias* e *não conformidades* nem mesmo fazem parte do repertório conceitual do PEA, sendo usados em outros programas ambientais. Os relatórios de acompanhamento devem trazer avaliação da efetividade do PEA em relação aos seus objetivos.

O item 2.4.9.11 *Referências* novamente demonstra que o programa foi extraído de outro licenciamento, sem que tenha sido feita a devida análise para adequação - além de referências que destoam da linha da EA na Gestão Pública determinada pela IN IBAMA nº 02/2012 e não devem constar no PEA (como a Educomunicação), constam referências ao Porto Central do ES (outro licenciamento conduzido pelo IBAMA) e à pesca na região central e norte do Espírito Santo. O PEA indica diversas referências



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



bibliográficas relevantes na linha da EA na Gestão Pública, porém essas referências não foram utilizadas para a elaboração do programa - essas referências deveriam constar, porém sendo utilizadas para a elaboração do programa e não apenas em uma lista ao final. Dessa forma, as referências devem ser revistas, para refletirem o que de fato foi utilizado para a elaboração e orientação do PEA.

PROGRAMA NÃO APROVADO

PROGRAMA DE MELHORIA DOS ACESSOS E TRAVESSIAS URBANAS (PMATU)

O empreendedor informou que não apresentou o PMATU porque esse programa ainda está em elaboração, visto que envolve definições acerca do projeto executivo para o restante do empreendimento, e solicitou a emissão da LI para o contorno de Iconha antes da apresentação do programa, por não haver travessia de área urbana. Contudo, o NLA/ES, no Parecer nº 02009.000030/2016-37 NLA/ES/IBAMA, destacou que há questões a serem observadas relativas a esse programa mesmo na variante de Iconha e o empreendedor deve demonstrar esse atendimento, assegurada a manutenção ou melhoria da fluidez e acessos das estradas e imóveis rurais que serão interceptados pelo desvio proposto, sem transtornos e prejuízos para a comunidade local.

Lembramos que, conforme o Parecer nº 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA, o que havia sido proposto, nas complementações ao EIA, para o Programa de Redução do Desconforto e Acidentes na Fase da Obra deve ser incorporado ao PMATU como um subprograma que contempla toda a fase de instalação, sempre concomitante ao cronograma de obras, com ações correlatas ao Programa Ambiental de Construção.

PROGRAMA DEVE SER APRESENTADO PARA EMISSÃO DA LI, AINDA QUE RESTRITO AO QUE SEJA PERTINENTE AO CONTORNO DE ICONHA

PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL

Esse programa deve ser renomeado como *Programa de Gestão e Supervisão Ambiental (PGSA)*, conferindo a ele o caráter adequado a suas finalidades. O programa em questão foi analisado pelo Parecer nº 02009.000030/2016-37 NLA/ES/IBAMA, mas acrescentamos as seguintes considerações ao programa apresentado.

O PGSA deve apresentar estrutura que o permita expressar os resultados da implementação de todas as atividades, cuidados e medidas adotadas no cumprimento das condições definidas nas licenças e/ou autorizações ambientais, no projeto de engenharia e nas premissas dos programas ambientais constantes do PBA durante a instalação do empreendimento - e não apenas os programas o Programa Ambiental da Construção, o que deve levar à revisão do programa como um todo, inclusive do item 10.0 *Relação com Outros Programas*. Ele deve incluir entre suas atribuições a análise de efetividade das ações previstas nos programas ambientais.

O programa deve contar com o seguinte objetivo geral, que traz essas premissas de forma direcionada ao empreendimento:

Assegurar a plena execução das ações de acompanhamento, monitoramento e controle



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

ambiental para evitar e/ou mitigar os impactos previstos relativos à operação e às obras de manutenção e melhoramento da rodovia BR-101/ES/BA, subtrecho: Entr. BA-698 (acesso a Murici/BA) - Divisa ES/RJ, que integram as atividades de supervisão ambiental e da execução dos programas ambientais, de forma a avaliar e divulgar seus resultados por meio de indicadores de efetividade e a recomendar adequações, quando necessárias.

A meta proposta para o programa é inadequada, por remeter apenas à eficácia (execução das medidas estabelecidas), sem se referir à efetividade das medidas. Ademais, as metas a serem apresentadas devem ser passíveis de monitoramento e avaliação por meio de indicadores de efetividade de que devem ser propostos pelo empreendedor.

Não deve ser utilizada como indicador a quantidade de documentos produzidos, já que esse número não traz informação qualificada acerca da efetividade do Programa.

O programa não possui caráter executivo, o que pode ser constatado em diversos itens, como o cronograma que não demonstra a organização/seqüência/tempo de trabalho no programa, e os recursos humanos e materiais a serem alocados, em que não há nenhuma especificação do que de fato será necessário e utilizado para a execução do programa.

PROGRAMA NÃO APROVADO

PROGRAMA DE APOIO À POPULAÇÃO ATINGIDA

A exigência desse programa na condicionante 2.4 da LP nº 520/2015 parece ter resultado de equívoco na elaboração da minuta, já que não havia referência a programa com esse nome em documentos prévios - nem no EIA/RIMA e complementações, nem nos pareceres técnicos de análise. Sem ter questionado o equívoco, o empreendedor não apresentou o programa solicitado na LP nº 520/2015, mas outro programa que havia proposto nas complementações do EIA/RIMA, o *Programa de Apoio às Atividades Desenvolvidas por Grupos e/ou Instituições da AID* e que não recebeu análise específica. Conforme o Parecer nº 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA, esse programa deveria ter sido incorporado ao Programa de Inserção Regional, que tinha como um de seus pontos mais importantes justamente propostas para o contorno de Iconha, que não foram apresentadas:

(...) os programas de Apoio às Atividades Ambientalmente Sustentáveis na AID e de Apoio à Implantação do Contorno de Iconha, entendemos podem ser unificados em um único Programa de Inserção Regional, o qual poderá abarcar em seu escopo os impactos não possíveis de mitigação pelos programas de Ordenamento Territorial e de Indenização, Reassentamento e Desapropriação - ou seja, o PIR deverá tratar de alterações na dinâmica social e econômica no entorno da Rodovia, que decorram da sua duplicação (incluindo o caso específico de Iconha, que serviu como arcabouço inicial para ações similares em outros trechos do empreendimento. (p. 40 do Parecer nº 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA)

Em análise do programa proposto, de *Apoio às Atividades Desenvolvidas por Grupos e/ou Instituições da AID*, percebe-se que ele não guarda relação com avaliação dos impactos ambientais e proposição de medidas mitigadoras e potencializadoras realizada no EIA/RIMA, o que constitui equívoco, por ignorar e desperdiçar o trabalho prévio, sendo tecnicamente inadequado.

Retomamos, então, o que constava no EIA/RIMA e deve ser considerado no Programa de Inserção



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Regional (PIR) - e destacamos que o programa de *Apoio às Atividades Desenvolvidas por Grupos e/ou Instituições da AID* deve ser desconsiderado em sua íntegra e que suas propostas não devem ser transpostas para o novo programa (PIR) a ser apresentado, por ser considerado equivocado e inoportuno. Na sequência, apresentamos os impactos e respectivas orientações de medidas a serem considerados no PIR (as orientações do IBAMA constam nos Pareceres nº 02001.005066/2014-15 COTRA/IBAMA e nº 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA):

Para o impacto "Geração de emprego e renda", o empreendedor havia proposto organizar registro da mão de obra qualificada e não qualificada de trabalhadores residentes e de pequenas empresas localizadas nos municípios da AID, em parceria com associações comunitárias, ONGs e órgãos públicos; que esse registro seria realizado em parceria com o PCS; que a mão de obra e pequenas empresas locais seriam priorizadas nas contratações a serem realizadas para as obras da duplicação; que cursos de treinamento seriam fornecidos aos trabalhadores para capacitá-los para trabalhos futuros, após o término das obras.

Para o impacto "Incremento da economia regional e das arrecadações públicas", o IBAMA solicitou alterações nas medidas que haviam sido propostas pelo empreendedor, ficando da seguinte forma: melhorando as condições de tráfego, a duplicação ampliará o potencial turístico dos locais que já são destino atualmente, como Guarapari, e também poderá contribuir para ampliar a atratividade de locais como o Monumento Natural O Frade e a Freira, que possui grande beleza cênica e é vizinho à BR-101, ao melhorar sua acessibilidade e sinalização indicativa ao longo da rodovia - devem ser consideradas questões como essa no PIR.

Para o impacto "Interferência sobre residências, instalações comerciais, comunitárias e públicas", as medidas compensatórias diretas devem ser previstas no Programa de Indenização, Reassentamento e Desapropriação, porém o PIR deve contar com medidas voltadas à mitigação do impacto causado pela remoção de instalações comerciais e de serviços situadas hoje na faixa de domínio, que resultará em perda de postos de trabalho e consequente vulnerabilidade de dezenas de famílias; esse programa não deve ser nos termos do *Programa de Apoio às Atividades Desenvolvidas por Grupos e/ou Instituições da AID*, que já foi rejeitado nesta análise - é interessante que ideias para medidas mitigadoras sejam resultado de consulta ao público que será alvo desse impacto, o que pode ser feito por meio do diagnóstico participativo no âmbito do PEA.

Para o impacto "Interferências sobre territorialidade, sustentabilidade e modo de vida dos produtores rurais dos assentamentos Nova Safra e Rancho Alegre", que são atravessados pela BR-101/ES e terão lotes diretamente afetados pelo empreendimento, com provável perda de área produtiva, o empreendedor havia proposto no EIA a elaboração e execução de Programa de Apoio às Comunidades dos Assentamentos de Regoma Agrária, com ações e projetos para a segurança territorial, sustentabilidade e reprodução socioeconômica e cultural da comunidade. Entende-se que não se faz necessária a proposição de programa específico, podendo constituir subprograma do PIR.

PROGRAMA NÃO APROVADO

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO

O empreendedor demonstrou que apresentou ao IPHAN o projeto de prospecção arqueológica, por meio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

da Carta CE-368-CSU/2016 (protocolo nº 02001.002705/2016-52, de 18/01/2016), porém não mencionou o Programa de Gerenciamento do Patrimônio, Histórico, Cultural e Arqueológico. É possível se trate de equívoco e que o programa também tenha sido apresentado ao IPHAN, porém o empreendedor deve esclarecer o ponto, já que esse programa deve ser aprovado pelo IPHAN para a emissão da LI.

EMPREENDEDOR DEVE CONFIRMAR QUE APRESENTOU O PROGRAMA AO IPHAN E APRESENTAR A APROVAÇÃO, PELO IPHAN, DO PROGRAMA

4. ANÁLISE DO PROJETO DO CONTORNO DO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES

Uma vez que não estão previstas passagens de fauna exclusivas ou adaptadas para este trecho, não há comentários a serem feitos quanto à fauna.

Conforme o Parecer nº 02001.003114/2015-11, os documentos a serem apresentados ao IBAMA para solicitação de LI devem conter o quantitativo de trabalhadores, por categoria, a serem contratados para a execução do empreendimento e para sua gestão ambiental. Essa informação não foi apresentada com a solicitação de LI para o contorno de Iconha.

No projeto executivo, deve constar proposta de trafegabilidade segura para veículos não motorizados em trechos onde haja demanda/uso desses meios de transporte - para a duplicação das pontes, deve ser assegurada a existência de passeio para pedestre/ciclista para que a travessia seja possível sem necessidade de tráfego pelo leito carroçável.

Também devem ser apresentadas as informações solicitadas neste parecer para os Programa de Indenização, Reassentamento e Desapropriação e Programa de Inserção Regional, que possuem relação com o projeto do contorno.

NECESSÁRIAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RELATIVAS AO PROJETO

5. CONCLUSÕES

Após a análise da documentação complementar apresentada pela ECO101, verifica-se que o empreendedor deixou de atender diversas condicionantes da Licença Prévia nº 520/2015 consideradas indispensáveis à adequada prevenção, mitigação e compensação dos impactos decorrentes do empreendimento. Dessa forma, esta equipe entende que não deve ser emitida, neste momento, a LI para o contorno de Iconha/ES requerida pelo empreendedor, que deve realizar as adequações aqui indicadas nos documentos apresentados, além de apresentar aqueles ainda não protocolados cuja análise e aprovação se entende necessária à emissão de manifestação favorável.

Também devem ser observadas as análises e conclusões do Parecer nº 02009.000030/2016-37 NLA/ES/IBAMA, que tratou das questões relativas ao Meio Físico e à Flora.

Abaixo são apresentadas as orientações de adequações e complementações a serem realizadas pela ECO101 como resultado da presente análise, sendo sugerido o envio de cópia integral deste parecer ao empreendedor, junto ao parecer emitido pelo NLA/ES:

- Deve ser apresentado o valor de referência do empreendimento, conforme determinado pela



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Transporte



condicionante 2.3;

- Para atendimento às condicionantes 2.4 e 2.5, referentes aos programas ambientais, devem ser realizadas as adequações e complementações nos programas ambientais conforme orientado aqui, após as orientações relativas às demais condicionantes da LP nº 520/2015 e conforme o parecer nº 02009.000030/2016-37 NLA/ES/IBAMA;

- Para atendimento das condicionantes 2.7 e 2.8 devem ser encaminhadas, respectivamente, as complementações abaixo listadas. Contudo, como a solicitação de emissão de LI foi feita somente para o trecho referente ao contorno de Iconha, entende-se que o não atendimento dessas condicionantes não trará dano ambiental, não constituindo impedimento à emissão da LI.

> Deve ser apresentada nova proposta com as medidas mitigadoras do atropelamento de fauna a serem instaladas na Área Prioritária 3 (km 401 a km 403), que deverão ser incorporadas no projeto de engenharia;

> Encaminhar os resultados da nova campanha amostral de levantamento de pequenos mamíferos não voadores.

Quanto às condicionantes 2.6 e 2.9, o seu não atendimento impede a emissão da LI. No caso daquela, porque o fato de as espécies do gênero *Leporinus* não estarem contempladas no PBA pode levar impacto não reversível caso a mitigação não seja iniciada anteriormente ou concomitantemente com a obra. No caso da condicionante 2.9, porque a emissão de ACCT é indispensável para o início da supressão de vegetação e para o manejo da fauna. Assim, deverão ser apresentadas, respectivamente, as seguintes complementações:

- Alterar o PBA de modo a incluir a mitigação de impactos sobre a ictiofauna, especialmente sobre as espécies do gênero *Leporinus*;

- Encaminhar solicitação de emissão de ACCT, com toda a documentação e metodologia necessárias.

Quanto às demais condicionantes, entende-se que deve ser observado o que segue:

- Deve ser apresentada a manifestação do órgão gestão dos recursos hídricos, conforme a condicionante 2.11 - trata-se de impeditivo à emissão da LI, por existir travessia de corpos hídricos no trecho;

- Deve ser apresentada manifestação do IPHAN confirmando que foram atendidas suas restrições e recomendações para a instalação do trecho em questão, conforme determinado pela condicionante 2.15 - a ausência dessa confirmação constitui impeditivo por poder resultar em danos irreversíveis ao patrimônio histórico e arqueológico, sem que tenham sido adotadas as medidas mitigatórias determinadas pela instituição competente;

- Deve ser apresentada manifestação do IEMA/ES confirmando que suas restrições e recomendações para o licenciamento em questão foram atendidas pelo empreendedor, conforme determinado pela condicionante 2.16 - contudo, não se trata de impeditivo à emissão da LI para o contorno de Iconha/ES, situado distante das UCs às quais o IEMA/ES se refere nas recomendações;

- Devem ser apresentadas manifestações da Fundação Cultural Palmares e do IPHAN para a aprovação do PBA como um todo, de modo que não haja óbices à emissão de futuras licenças de instalação para o empreendimento, conforme a condicionante 2.17 - a ausência de manifestação da Fundação Palmares



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

não constitui impeditivo à emissão de LI para o trecho, por estar situado distante das terras quilombolas afetadas pelo empreendimento;

No que tange às pendências do **Programa de Proteção à Fauna**, listado na condicionante 2.4, elas também constituem impeditivo para a emissão da LI. Assim, devem ser apresentadas conforme segue:

Subprograma de Monitoramento e Mitigação de Atropelamento de Fauna e Monitoramento das Passagens de Fauna

- Registrar no PBA os locais específicos para instalação de medidas mitigadoras dos atropelamentos de fauna;
- Em relação às outras seis passagens de fauna mencionadas no EIA e questionadas no Parecer nº 02001.003114/2015-11 COTRA/IBAMA, informar especificamente as coordenadas dos locais propostos, as características básicas dessas passagens, com vista a incorporar esses dispositivos no projeto de engenharia e no PBA;
- Incluir a metodologia sugerida para o monitoramento das passagens de fauna;
- Incluir a instalação de cercas direcionadoras para as passagens de fauna, de acordo com as orientações deste parecer;
- Incluir a previsão de que a equipe de inspeção de tráfego realizará o levantamento dos dados de atropelamentos nos períodos entre campanhas e que receberá, previamente, o treinamento necessário e sugerido aqui;
- Alterar o cronograma de execução desse subprograma de modo que ele tenha início imediatamente após a emissão da Licença de Instalação, independentemente do momento e do local em que se iniciarem as obras.

Subprograma de Afugentamento e Resgate de Fauna durante o Desmatamento

- Rever objetivo geral e metas;
- Incluir a previsão de que o afugentamento de fauna será realizado imediatamente antes do início da supressão de vegetação e com o uso de buzinas, apitos e outros mecanismos que não representem risco aos animais. Além disso, deverá ocorrer sempre no sentido contrário ao da supressão de vegetação, de modo que os animais possam se refugiar na parte do fragmento de vegetação nativa que não sofrerá intervenção;
- Alterar a metodologia proposta para o manuseio dos animais capturados, que deverão ser manuseados com luvas de látex, para evitar que sejam contaminados por microrganismos exóticos;
- Acrescentar as medidas de proteção aos ninhos com ovos e/ou filhotes sugeridos neste parecer;
- Encaminhar documentos comprobatórios de acordos, convênios ou outros instrumentos estabelecidos com clínicas veterinárias e/ou Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) dispostos ao longo o trecho em quantidade e localização suficientes para tratamento dos animais;
- Encaminhar declaração em que a Coleção Zoológica do Centro Universitário São Camilo manifeste que receberá os espécimes que vierem a óbito;
- Providenciar bases de atendimento móvel e número adequado de profissionais, conforme orientações deste parecer;
- Encaminhar proposição das áreas de soltura que receberão os animais resgatados, já com as autorizações dos respectivos proprietários pelas áreas;
- Corrigir o PBA com a classificação taxonômica correta das ordens Gymnophiona e Amphisbaena.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Subprograma de Monitoramento de Espécies da Fauna Ameaçadas, Raras, Endêmicas E Bioindicadoras

- Alterar o nome deste subprograma para Subprograma de Monitoramento de Fauna;
- Rever metas e indicadores;
- Apresentar metodologia nos moldes da IN IBAMA nº 13/2013, contemplando todos dos grupos faunísticos. A metodologia a ser utilizada deve ser a mesma adotada durante o monitoramento de fauna feito para a elaboração do EIA/RIMA;
- Redimensionar a equipe de modo a atender ao disposto no documento "Parâmetros Mínimos a Serem Seguidos para o Dimensionamento das Equipes Indicadas para o Levantamento/Monitoramento de Fauna nos Módulos de Amostragem Estabelecidos por meio da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2013".

Subprograma de Monitoramento de Espécies de Carnívoros

- Excluir esse subprograma.

No que tange às pendências relativas aos programas **de Ordenamento Territorial; de Indenização; Reassentamento e Desapropriação; de Inserção Regional; de Segurança, Meio Ambiente e Saúde do Trabalhador e de Apoio às Comunidades Quilombolas**, deve ser atendido o que consta no item 2. ANÁLISE DAS CONDICIONANTES do presente parecer.

No que tange às pendências relativa aos programas **Ambiental da Construção; de Comunicação Social; de Educação Ambiental; de Melhoria dos Acessos e Travessias Urbanas; de Gestão Ambiental; de Apoio à População Atingida e de Gerenciamento do Patrimônio Arqueológico**, deve ser atendido o que consta na análise de cada um desses programas no item 3. ANÁLISE DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS do presente parecer.

No que tange às pendências relativas ao projeto do contorno de Iconha/ES, deve ser atendido o que consta no item 4. ANÁLISE DO PROJETO DO CONTORNO DO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES do presente parecer.

Brasília, 08 de abril de 2016

Juliana Alves Manhani
Estagiária do NLA/ES/IBAMA

Juliana Ribeiro Rocha
Juliana Ribeiro Rocha
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

Marco Aurélio Lessa Villela
Marco Aurélio Lessa Villela
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

De acordo
[Assinatura] 10/4/16
Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de Transportes
COTRA/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Subprograma de Monitoramento de Espécies da Fauna Ameaçadas, Raras, Endêmicas E Bioindicadoras

- Alterar o nome deste subprograma para Subprograma de Monitoramento de Fauna;
- Rever metas e indicadores;
- Apresentar metodologia nos moldes da IN IBAMA nº 13/2013, contemplando todos dos grupos faunísticos. A metodologia a ser utilizada deve ser a mesma adotada durante o monitoramento de fauna feito para a elaboração do EIA/RIMA;
- Redimensionar a equipe de modo a atender ao disposto no documento "Parâmetros Mínimos a Serem Seguidos para o Dimensionamento das Equipes Indicadas para o Levantamento/Monitoramento de Fauna nos Módulos de Amostragem Estabelecidos por meio da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2013".

Subprograma de Monitoramento de Espécies de Carnívoros

- Excluir esse subprograma.

No que tange às pendências relativas aos programas **de Ordenamento Territorial; de Indenização; Reassentamento e Desapropriação; de Inserção Regional; de Segurança, Meio Ambiente e Saúde do Trabalhador e de Apoio às Comunidades Quilombolas**, deve ser atendido o que consta no item 2. ANÁLISE DAS CONDICIONANTES do presente parecer.

No que tange às pendências relativa aos programas **Ambiental da Construção; de Comunicação Social; de Educação Ambiental; de Melhoria dos Acessos e Travessias Urbanas; de Gestão Ambiental; de Apoio à População Atingida e de Gerenciamento do Patrimônio Arqueológico**, deve ser atendido o que consta na análise de cada um desses programas no item 3. ANÁLISE DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS do presente parecer.

No que tange às pendências relativas ao projeto do contorno de Iconha/ES, deve ser atendido o que consta no item 4. ANÁLISE DO PROJETO DO CONTORNO DO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES do presente parecer.

Brasília, 08 de abril de 2016

Juliana Alves Manhani
Juliana Alves Manhani
Estagiária do NLA/ES/IBAMA

Juliana Ribeiro Rocha
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

Marco C. L. Villela
Marco Aurélio Lessa Villela
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071 Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: BRASÍLIA

Data: 11/04/2016 Horário: 10:20

Assunto:

ECO101

Participantes: Lista Anexa

L.O. ^{1332/2016} de posto existente, o empreendedor informou que necessita de TSV vinculada a L.O. Quer saber sobre prazos, e estará protocolando os documentos.

Quanto a LI contendo de Itanhe, foi informado pelo Ibama que estão faltando informações e dados sobre socio economia e fauna.

No trecho Norte, ~~análise~~ do EIA-RIMA não foi encontrado o ante projeto, que será enviado pelo ECO101, por meio de email/eletônico.

Em relação à demanda/questionamento do MPF/ES relativa à balanço em Uiana/ES, a ECO102 informa que protocolou informações e solicitações complementares, referentes à ASV nº 1039/2015. Informa também que estão em curso tratativas com ANTT, comunidade local e PRF para delimitação das medidas mitigadoras para acessibilidade da comunidade.

M.C.

D. Refreais

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento-Tipo: *Ordem*
Nº. 02001.0 06 *214/2016-81*
Recebido em: 11/4/2016
Caio Cesar
Assinatura



Serra, 08 de Abril de 2016

CE- 744 - CSU/2016

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – CGTMO/IBAMA

A/C.: Coordenador Geral – Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng. Luiz Fernando Castilho

Assunto: Atendimento ao Ofício 02001.001389/2016-00 COTRA/IBAMA, referente a quantificação das Áreas de Preservação Permanente – APP presentes na BR-101/ES/BA.

Cadastro IBAMA: nº

Licença de Operação – nº 1332/2016

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem mui respeitosamente solicitar a este Instituto o pedido de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, vinculada à Licença de Operação – LO nº 1332/2016 que dispõe sobre a regularização ambiental da pista existente da rodovia BR-101/ES/BA.

Informamos que foi realizado o levantamento e quantificação das APPs interceptadas pela rodovia em questão para subsidiar a análise da ASV, representado através de quadro resumo (anexo), com as devidas áreas, localizações e coordenadas geográficas.

Desta forma, solicitamos a este Instituto que seja emitida a Autorização de Supressão de Vegetação para a realização das atividades de manutenção e melhoria da via permanente.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais

Atenciosamente,



Caio Cesar Vicentini de Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101

pe analista marcos,

Para análise e

resposta.

 13/09/16
Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes
COTRA/DILIC/IBAMA



Intervenção em APP - Trecho Sul					
Ponto	Área (ha)	Sentido	Coordenadas Geográficas		Km
1	0,16	N	24 K 347692.09	E7741908.32	308+820
2	0,5	N	24 K 347749.67	E774001.67	310+750
3	0,23	S	24 K 346043.78	E7732828.38	318+323
4	0,23	S	24 K 346154.73	E7731325.90	319+850
5	0,57	N	24 K 345906.52	E7730790.94	320+430
6	0,16	N	24 K 345839.88	E7730430.05	320+800
7	0,31	N	24 K 345324.11	E7728682.59	322+650
8	0,14	N	24 K 345678.49	E7726308.16	325+115
9	0,68	N	24 K 345468.57	E7725147.37	326+340
10	0,15	N	24 K 344272.66	E7723151.10	328+660
11	0,14	N	24 K 343941.28	E7722935.64	329+125
12	0,17	N	24 K 343454.75	E7722080.53	330+150
13	0,48	N	24 K 343435.87	E7721136.06	331+120
14	0,19	N	24 K 343053.11	E7720707.46	331+700
15	0,19	N	24 K 342277.27	E7719778.47	333+000
16	0,19	N	24 K 341800.80	E7717189.07	333+770
17	0,19	N	24 K 341475.87	E7718906.01	334+200
18	0,25	N	24 K 339235.69	E7717243.20	337+215
19	0,05	N	24 K 337842.42	E7716476.61	338+800
20	0,41	N	24 K 337405.63	E7716510.29	339+285
21	0,17	S	24 K 335560.15	E7715198.96	341+600
22	0,26	S	24 K 333626.81	E7714265.88	343+750
23	0,16	S	24 K 331788.90	E7714813.94	345+660
24	0,17	N	24 K 331362,93	E7714994.08	346+120
25	0,96	S	24 K 330566.52	E7715361.14	347+000
26	0,26	N	24 K 329808.62	E7715609.99	347+835
27	0,22	N	24 K 328623.66	E7715247.66	349+750
28	0,21	N	24 K 327891.74	E7714294.64	350+520
29	0,83	N	24 K 325753.45	E7711795.40	354+100
30	0,71	S	24 K 325587.68	E771706.12	354+380
31	0,6	N	24 K 325263.06	E7711525.07	345+750
32	0,7	S	24 K 323767.83	E7710990.25	356+500
33	0,44	S	24 K 321388.63	E7710149.89	359+460
34	0,32	N	24 K 320111.85	7E708486.41	361+700
35	0,18	S	24 K 316838.51	E7703264.35	369+300
36	0,24	S	24 K 316755.03	E7703157.89	369+450
37	0,25	S	24 K 314834.93	E7701610.86	372+700
38	0,27	N	24 K 308456.75	E7697370.22	381+200
39	0,35	N	24 K 308310.90	E7697096.53	381+515
40	0,35	N	24 K 307828.18	E7696633.06	382+170
41	0,55	S	24 K 307462.93	E7696391.08	382+630
42	0,34	N	24 K 305796.85	E7694937.45	384+950
43	0,24	S	24 K 305462.00	E7694640.34	385+400
44	1,79	S	24 K 305120.58	E7694184.04	386+000
45	0,42	N	24 K 304579.72	E7692866.82	387+720
46	0,46	S	24 K 304721.35	E7692559.37	388+110

EM BRANCO



47	0,31	N	24 K 303964.50	E7691720.52	389+415
48	0,21	S	24 K 300717.30	E7691560.53	393+190
49	1,31	S	24 K 297691.93	E7690926.19	396+180
50	0,26	S	24 K 296890.06	E7690499.06	397+350
51	0,24	N	24 K 295738.88	E7690322.16	398+700
52	0,17	S	24 K 294492.32	E7689761.48	400+100
53	0,72	S	24 K 294322.12	E7689682.29	400+300
54	0,31	N	24 K 291897.53	E7688518.96	403+215
55	0,19	S	24 K 286290.44	E7687639.78	410+050
56	0,19	S	24 K 285652.25	E7687182.65	410+900
57	0,23	S	24 K 284764.10	E7686467.20	412+170
58	1,02	S	24 K 284184.59	E7685498.30	413+150
59	2,54	S	24 K 283821.40	E7684662.74	414+230
60	4,3	S	24 K 283655.83	E7683666.93	415+100
61	1	S	24 K 282643.16	E7681890.69	417+510
62	0,49	S	24 K 282550.60	E7681642.09	417+750
63	3,23	S	24 K 281916.35	E7681196.54	418+400
64	0,5	S	24 K 281444.62	E7680914.51	419+040
65	1,32	N	24 K 281209.20	E7680481.23	419+600
66	0,22	N	24 K 280631.23	E7679648.55	420+620
67	1,63	N	24 K 279994.91	E7678525.24	422+000
68	0,48	N	24 K 279735.33	E7678200.06	422+410
69	0,57	N	24 K 279645.66	E7677430.63	423+330
70	0,24	N	24 K 279073.90	E7676943.31	424+020
71	0,47	S	24 K 278864.09	E7676731.39	424+315
72	0,2	N	24 K 276901.64	E7675084.64	426+950
73	0,43	S	24 K 276779.69	E7674891.07	427+200
74	0,59	S	24 K 274191.45	E7673415.56	430+820
75	0,38	S	24 K 273505.69	E7673030.82	431+550
76	0,24	N	24 K 273318.43	E7672615.13	432+000
77	0,35	N	24 K 267307.41	E7667134.26	440+700
78	0,63	N	24 K 267029.11	E7666933.66	441+100
79	0,29	N	24 K 266938.26	E7666817.81	441+210
80	0,26	N	24 K 266440.54	E7666096.98	442+110
81	0,27	S	24 K 265204.41	E7664320.81	444+550
82	0,25	N	24 K 264789.65	E7663636.96	445+290
83	0,21	S	24 K 264729.40	E7663557.86	445+410
84	0,27	N	24 K 263923.13	E7662762.64	446+530
85	0,26	S	24 K 263271.11	E7661360.28	448+335
86	1,03	S	24 K 263413.11	E7660921.11	448+880
87	0,86	S	24 K 263707.36	E7659096.08	451+250
88	0,26	S	24 K 263411.37	E7658786.76	451+750
89	0,23	S	24 K 262041.14	E7657182.85	453+800
90	0,56	S	24 K 261816.59	E7655098.30	456+390
91	0,81	S	24 K 261166.77	E7653678.61	458+010
92	0,35	N	24 K 260424.34	E7651568.54	461+100
Total	47,72				

EM BRANCO



Intervenção Em APP - Trecho Norte					
Número	Área (m²)	Sentido	Coordenada Geografica		Km
			Coordenada X	Coordenada Y	
1	1.198,31	S	408203	8004690	941+400
2	1.405,55	S	407215	8002770	941+600
3	4.651,19	S	406278	8001170	943+500
4	972,55	S	405432	7998760	946+272
5	1.001,27	S	405477	7998590	946+700
6	1.527,56	S	405500	7995410	950+700
7	2.409,17	S	404137	7993160	953+420
8	1.922,73	S	403149	7991470	955+401
9	944,21	N	402531	7988480	01+700
10	519,39	S	400876	7986670	004+262
11	1.403,05	S	400283	7984750	006+615
12	445,46	S	399146	7983860	008+325
13	459,27	S	399096	7981530	010+750
14	2.240,63	S	399044	7981130	011+161
15	4.513,68	N	398921	7978100	014+430
16	2.226,82	S	398731	7975790	17
17	2.602,66	S	398861	7975360	017+415
18	2.409,40	N	399099	7975170	017+860
19	2.184,97	N	399178	7975020	017+860
20	1.961,76	S	398675	7972470	021+150
21	1.583,29	S	398694	7971220	022+407
22	1.794,08	S	399109	7970070	023+667
23	1.903,44	S	399375	7969340	024+412
24	1.037,11	S	400501	7966220	027+760
25	1.034,88	S	400988	7964350	029+700
26	1.077,60	S	401043	7963970	030+50
27	1.965,32	S	401281	7962320	31+773
28	1.091,62	S	401531	7960500	33+600
29	1.794,53	S	401684	7959450	34+655
30	3.816,12	S	401871	7958170	36
31	1.895,68	S	402173	7957130	37
32	3.688,39	S	402489	7956030	38+210
33	3.940,81	S	403055	7954150	40+175
34	4.426,60	S	403236	7953500	40+850
35	875	N	403602	7952410	42
36	831,54	N	403783	7951800	42+663
37	1.411,61	N	403949	7951230	43+240
38	3.700,23	S	404222	7950170	44+350
39	1.635,08	S	404357	7949730	44+803
40	2.167,37	S	405019	7947500	47+171
41	1.741,41	S	405450	7946050	48+668

EM BRANCO



42	2.572,30	S	405615	7945480	49+280
43	3.864,43	S	406146	7943670	51+147
44	1.636,47	S	406453	7942610	52+233
45	2.672,56	S	406770	7941530	53+400
46	2.846,97	S	406944	7940930	54
47	1.557,52	S	407217	7940010	55
48	2.387,14	N	407561	7938950	56+130
49	2.526,31	N	408113	7937030	58+107
50	1.215,01	N	408409	7936010	59+181
51	1.430,63	N	408664	7935140	60+090
52	3.078,05	N	408818	7932290	63
53	3.283,77	N	408204	7931660	64
54	1.383,16	N	407599	7931320	64+800
55	1.338,09	N	407509	7931160	65
56	1.539,23	S	409341	7929200	68
57	1.608,74	N	409369	7929190	68
58	1.243,41	S	409268	7928360	68+880
59	667,53	N	409289	7928360	68+880
60	2.385,58	S	409176	7927500	69+750
61	7.027,33	S	409020	7925840	71+406
62	5.532,38	S	408743	7924730	72+600
63	1.430,69	S	407856	7923480	74+138
64	3.236,80	S	407517	7923010	74+728
65	2.692,73	S	406487	7921560	76+489
66	2.744,31	S	406136	7921080	77+099
67	2.590,31	S	405848	7920660	77+605
68	5.649,42	S	405332	7919960	78+461
69	3.310,63	S	405021	7919510	79
70	2.943,04	S	403590	7917480	81+527
71	2.229,10	S	403368	7917160	81+861
72	2.879,36	S	403223	7916960	82+155
73	1.821,47	S	402697	7916230	83
74	1.237,38	S	401894	7915070	84+491
75	4.218,31	S	401325	7914290	85+425
76	1.050,41	S	400933	7913720	86+125
77	3.542,01	S	400643	7913210	86+715
78	1.633,22	S	400316	7912450	87+544
79	1.518,87	S	400127	7912030	88
80	1.664,20	S	399770	7911240	88+856
81	1.330,54	S	399201	7909960	90+236
82	1.936,72	N	399222	7909950	90+236
83	1.038,57	S	398692	7908840	91+485
84	1.012,60	N	398709	7908820	91+485
85	293,05	S	397623	7906460	94+100
86	358,52	N	397637	7906450	94+100
87	1.475,79	S	397056	7905240	95+500
88	2.085,28	S	396650	7904330	96+432

IM BRANCO



89	1.748,64	S	396435	7903860	97
90	2.478,09	S	396029	7902950	98
91	2.128,89	S	395799	7902430	98+586
92	2.122,72	S	395249	7901200	99+893
93	1.073,76	S	394471	7899430	101+817
94	3.535,05	S	392724	7895550	106+078
95	3.507,42	S	392305	7894620	107+080
96	2.675,68	S	391484	7892810	109+100
97	3.881,64	S	391164	7892110	109+857
98	2.568,72	S	390530	7890740	111+374
99	2.582,98	S	390024	7889640	112+576
100	2.939,60	S	389554	7888620	113+679
101	2.852,96	S	388998	7887420	115
102	7.524,86	S	388724	7886850	115+637
103	4.055,10	S	387929	7885110	117+580
104	4.310,48	S	387252	7883650	119+165
105	3.446,70	S	386939	7882980	119+915
106	1.552,51	S	385920	7880750	122+306
107	3.049,23	S	385604	7880060	123+113
108	1.844,41	S	385079	7878910	124+401
109	2.025,53	N	384959	7878310	125+015
110	2.575,08	S	384922	7878290	125+015
111	3.024,36	S	384833	7877160	126+178
112	2.182,45	N	384870	7877140	126+178
113	2.108,21	S	384807	7876420	126+935
114	2.199,72	N	384839	7876420	126+935
115	1.788,82	S	385061	7874050	129+267
116	2.977,21	S	385183	7872870	130+443
117	4.164,45	S	385203	7872640	130+673
118	3.170,51	S	385337	7871390	132+900
119	2.902,55	S	385457	7870270	133+088
120	2.468,55	S	385592	7869030	134+344
121	2.700,66	S	385654	7868420	134+936
122	2.138,78	S	385751	7867620	135+733
123	1.621,04	S	385881	7866430	136+945
124	15.211,20	N	386301	7865080	138 a 139
125	8.869,68	S	386351	7864900	138 a 139
126	4.022,32	S	388271	7860400	143+564
127	3.693,71	N	388312	7860340	143+564
128	508,29	S	388141	7858540	145+395
129	363,09	N	388158	7858530	145+395
130	619,64	S	388068	7857780	146+138
131	892,49	N	388084	7857780	146+138
132	1.418,10	N	388507	7853970	150 a 152
133	30.766,30	S	388010	7853270	150 a 152
134	5.024,05	N	388309	7853750	150 a 152
135	195,33	N	388357	7853740	138 a 139

EM BRANCO



136	1.973,97	S	380217	7841740	165+231
137	1.472,78	N	376703	7836770	171+333
138	1.005,75	N	374959	7833570	175
139	952,61	N	374817	7833410	175+256
140	840,69	S	373813	7832050	176+900
141	1.558,37	S	373191	7831130	178
142	985,7	S	372964	7830850	178+467
143	463,58	S	370785	7827930	182+119
144	818,24	S	370773	7826820	183+293
145	567,72	S	370680	7826260	183+900
146	851,16	S	368365	7824600	186+850
147	808,89	S	368037	7824170	187+429
148	1.782,92	N	367583	7823890	188
149	4.765,21	N	367258	7823750	188+341
150	133,23	S	367100	7823680	188+526
151	744,51	S	367060	7823570	188+620
152	1.719,22	S	363822	7821660	192+531
153	1.437,78	S	363394	7821440	193
154	906	S	363016	7821240	193+428
155	2.344,58	S	361902	7821040	194+566
156	1.586,23	S	360261	7820490	196+403
157	6.193,26	S	360193	7820190	196+945
158	4.370,63	S	360113	7819810	197+118
159	1.202,33	S	358374	7818850	199+289
160	1.760,86	N	355633	7814490	205+295
161	1.809,65	N	356259	7813970	206+143
162	3.437,61	S	356243	7813940	206+143
163	217,87	S	356352	7811300	209
164	757,34	N	356525	7810390	209+880
165	6.378,86	S	356819	7809010	211+327
166	579,88	N	356779	7808040	212+462
167	1.040,99	N	356741	7807920	212+462
168	607,19	S	356707	7807900	212+462
169	3.748,37	N	356571	7807510	213
170	14.353,50	S	356059	7806790	214 a 215
171	732,14	S	355600	7806770	214 a 215
172	3.252,76	N	355638	7806750	214 a 215
173	7.713,17	N	356333	7806750	214 a 215
174	1.289,40	N	355456	7806190	215+346
175	1.036,38	S	355342	7805920	215+646
176	9.801,76	S	355030	7805600	216
177	3.679,14	S	354886	7805130	216+750
178	37.189,70	S	355183	7804120	217 a 218
179	917,06	N	355179	7802940	218+900
180	920,37	N	354285	7802980	220+900
181	274,88	S	354262	7802990	220+900
182	1.129,55	S	353627	7802720	220+615

EM BRANCO



183	5.500,85	S	353290	7802630	221
184	2.109,08	S	352971	7802550	221+360
185	18.374,70	S	352317	7802250	222
186	159,12	S	352549	7802440	221+775
187	2.008,22	S	352056	7801950	222+515
188	1.817,05	N	351655	7801190	223+351
189	609,94	S	351636	7801220	223+351
190	1.561,76	N	352623	7798470	226
191	231,29	S	352598	7798540	226
192	378,61	S	352660	7798330	226
193	101,51	N	352730	7798080	226+625
194	278,82	N	352734	7797930	226+775
195	583,58	S	352720	7797950	226+775
196	1.552,13	N	352751	7797620	227
197	598,47	S	352724	7797690	227
198	731,26	S	352752	7797510	227
199	921,11	N	352802	7796050	228+769
200	2.508,51	S	352793	7796030	228+769
177	3.679,14	S	354886	7805130	216+750
201	492,81	N	352849	7795560	229+215
202	1.289,62	N	352845	7794150	230+808
203	80,29	S	352833	7794180	230+808
204	1.285,69	N	352677	7793940	231+055
205	918,88	S	352728	7792380	232+663
206	6.564,64	S	352768	7791460	233+660
207	708,29	S	352574	7790130	235+081
208	2.315,18	S	352249	7789970	235+440
209	925	N	352289	7789970	235+440
210	942,86	S	353132	7786080	239+925
211	307,22	S	353195	7785870	240+131
212	1.458,87	S	353350	7785460	240+591
213	1.383,66	S	353416	7785380	240+695
214	1.095,35	S	354605	7783040	243+332
215	2.474,41	N	356193	7780610	246+285
216	2.610,52	S	356163	7780560	246+285
TOTAL	564.635,90				

EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Carta
Nº. 02001.0 GG 215/2016-ES
Recebido em: 11/4/2016
Augustine
Assinatura



Serra, 08 de Abril de 2016

CE- 745 - CSU/2016

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – CGTMO/IBAMA

A/C.: Coordenador Geral – Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng. Luiz Fernando Castilho

Assunto: Solicitação de Pedido de Anuência para as Obras de Melhoria na BR-101/ES/BA implantação de passarela Km 301 + 700 Viana/ES.

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem mui respeitosamente solicitar a este Instituto Anuência para a supressão de 03 (três) árvores de espécie exótica para a implantação de passarela situada no km 300+500m BR-101 no município de Viana/ES.

O empreendimento em questão propõe-se ao atendimento do *item 4.4.2 do PER – OBRAS DE MELHORIAS FÍSICAS E OPERACIONAIS*: “*inicialmente, deverá ser elaborado o cadastro das pontes, viadutos, passagens inferiores e superiores e passarelas de pedestres integrantes da Rodovia, obedecendo à metodologia do DNIT e regulamentação da ANTT. As obras de MELHORIAS FÍSICAS E OPERACIONAIS previstas para o trecho em questão são aquelas que se enquadram entre os seguintes tipos de intervenções, discriminadas a seguir: Correções de Traçado; Execução de Contornos e Variantes (inclusive OAE's); Execução de Ruas Laterais; Melhoria de Acessos Melhoria de Interseções; Implantação de Trevos; Implantação de Passagens em Desnível; Execução de Passarelas; Implantação de Barreiras Divisórias de Pistas; Implantação de Pórticos.*”

Em relação a intervenção da vegetação, a qual se restringe apenas à supressão vegetal de 03 (três) indivíduos exóticos isolados, localizados no canteiro que separa a via marginal da pista principal. Cabe salientar que área da implantação da passarela apresenta faixa de rolamento já duplicada e não recai em área de preservação permanente.

O projeto de implantação de passarela, localizada no Km 300+500 da BR101/ES prevê as seguintes etapas construtivas:

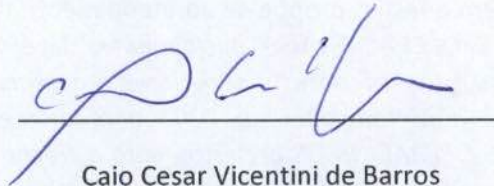
- Trata-se de uma passarela de pedestres, situada no km 300+500m da Rodovia Governador Mário Covas - BR 101/ES, formada por uma rampa reta de 86,40m pista sul e uma em desenvolvimento de 108,00m pista norte com travessia central de 46,30m, a ser implantada totalmente dentro da faixa de domínio da união.

- A fundação da passarela será no terreno local, onde não são observados corpos hídricos. Os pilares e vigas de sustentação serão compostos de concreto armado aparente. A estrutura que fará a travessia sobre as pistas, terá vigas protendidas. Será instalado guarda corpo metálico com altura de 1,0 metro e corrimão duplo conforme previsto na Norma "NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos". Nas rampas as inclinações não superam 8,33%, e serão instalados pisos direcionais e de alerta.
- Sobre a travessia, haverá um fechamento em estrutura metálica com tela e pintura anticorrosiva branca. Nos apoios serão instalados aparelhos de apoio com neoprene, o calçamento será refeito e terá rampas para acesso à cadeirante e serão instaladas placas educativas nas calçadas nos dois sentidos das vias.

Tendo em vista a importância do empreendimento a ser executado, e visando a segurança dos usuários da rodovia e moradores locais, solicitamos a este egrégio Instituto a pronta anuência para a supressão da vegetação mencionada anteriormente, de maneira a evitar impactos no cronograma da obra de implantação deste dispositivo.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais


Atenciosamente,



Caio Cesar Vicentini de Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101

*to analista Marco,
Para providências.*



Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes
COTRA/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br



OF 02001.003808/2016-30 COTRA/IBAMA

Brasília, 12 de abril de 2016.

Ao Senhor
Caio Cesar Vicentini Barros
Coordenador da Eco-101 Concessionária de Rodovias S/A
AV. CORONEL MANOEL NUNES, BR 101 - KM 265
SERRA - ESPÍRITO SANTO
CEP.: 29160000


Assunto: **Processo nº 02001.001715/2011-66. Rodovia ECO-101. Requerimento de LI Contorno de Iconha/ES. Encaminha pareceres.**

Senhor Coordenador,

Encaminho anexos os pareceres nº 0030/2016-37/NLA/ES/Ibama e nº 1153/2016-65/COTRA/Ibama. Pela leitura dos pareceres, verifica-se não haver objeções à emissão da LI em relação aos meios físico e flora, adotadas as recomendações exaradas no primeiro parecer supramencionado. Quanto aos meios fauna e socioeconômico, contudo, são solicitadas complementações da proposta de PBA, de modo a atender a recomendações de pareceres anteriores do Ibama, para o empreendimento.

Assim, quanto às complementações de fauna, o empreendedor deverá seguir expressamente aquilo determinado no parecer que ora encaminhamos (1153/2016); já em relação às complementações de socioeconomia, sugere-se uma reunião presencial, para nivelamento de conceitos e para que se busque um entendimento definitivo sobre o que foi solicitado pelos pareceres anteriores e não foi apresentado pela Concessionária em sua proposta de PBA.

Atenciosamente,


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Coordenadora da COTRA/IBAMA

EM BRANCO



MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA - Sede Data: 20/04/2016 Horário: 10h
 Assunto: Rodovia BR-101/ES/BA
 Participantes: Lista Anexa



A análise preliminar do EIA/RIMA para o trecho Norte está para ser finalizada e recebendo acordo do dupla sua encomendas. P^o Eco 102 manifestou preocupação para o projeto estagor seca na região, dependente da largura de instalação do contorno de Bconha.

Deu-se continuidade à discussão de itens do Pôco de análise da proposta de PBA.

A empresa solicitou reconsideração sobre a necessidade de se realizar 17 DRPs. O Ibama sugeriu que se adotem formatos participativos, rápidos e eficientes, adotado levantou-se a possibilidade de realizar o DRP em Bconha, e nos demais locais do trecho após a emissão de licença de instalação, adotado.

Em contrapartida a empresa solicitou que a omnia dos resultados do DRP de Bconha fosse agilizado, adotado.

sobre a página do internet questionase ao Ibama sobre quais materiais seriam disponibilizados.

Há dúvidas sobre o regime de atualizações do site. O Ibama solicitou que link de materiais do aplicativo de instalação sejam disponibilizados no site. Com aceite da Empresa.

Empresa já possui autorizados do IPHAN para prospecções, solicitou que se agilize emissão do IPHAN para o programa, sem substituição do programa de gerenciamento solicitado pelo IBAMA, adotado.

Empresa manifestou dificuldade em obter emissão pl rotura de amarras e solicitou orientações para o planejamento. Recomendou-se experiências de dados de fragmento remanescente a empresa.

solicitou que pl Bconha, o programa de ordenamento e programa de autorização e regulamentação fosse encaminhado ao Ibama adotado parâmetros legal pl sua engenharia, a ser adotado inicialmente em Bconha.

Programa de Ingresso Regional a empresa criou parâmetros de acesso ao trecho de Bconha. Programa de regularização e saúde do trabalhador.

M.C.
 [Handwritten signatures and initials]

Empresa informou ^{que não há pontes localizadas} Km 410 + 850, obra do Pista,
 km 432 e Km 439, local. 27. (Pavim. 1153/16-05, 06/04/16)
 em análise do não foram identificadas
 como parte do ~~custo~~ ~~efetivo~~ ~~para~~ ~~empresamentar~~.
 solicito esclarecimento.

Empresa questiona vitórias das autorizações de supostas
 de registros, em vista do cancelamento de ASV com a
 licença de operações, bem como a perda de ASV
 específicos em análise.

O Beme apresenta a possibilidade de reunião das
 intervenções, custos de pontes e de APPs, para unificação
 dos ASV, relacionados à Operações.

Empresa faz consulta p/ orientações, visando casos
 dos exemplos de intervenções em APP, para a
 que podem ser obrigadas como ações de manutenção e
 melhoramentos
 de LO.

Empresa solicita análise de perda de int. de
 áreas isoladas no ~~central~~ ^{central} ~~central~~ ^{central} para implantação
 de penoula em Viçosa, Km 300 + 500



M.C.
 P. P. P.
 P. P. P. P. P.
 P. P. P. P. P.

EM BRANCO

EM BRANCO

PAUTA PARA REUNIÃO NO IBAMA



Programa de Educação Ambiental

IBAMA: O diagnóstico rápido participativo (DRP) previsto na IN IBAMA nº 02/2012 já deveria ter sido realizado e apresentado como fundamento para o PEA/PEAT com caráter executivo (e não propositivo), que também não foi apresentado. O DRP deve ter foco nos grupos socialmente vulneráveis, a serem ouvidos e chamados à participação preferencialmente por meio de suas formas de organização coletiva. O DRP não deve ser realizado em escolas/unidades educacionais, salvo nos casos em que haja impacto direto da rodovia sobre a escola/unidade educacional, sendo o trabalho voltado então aos pais e não aos alunos, por meio de suas formas coletivas de organização, como associações de pais. Por esse motivo, não devem ser listados os professores das escolas para participação da DRP, a não ser junto com os demais adultos interessados na escola/unidade educacional diretamente afetada pelo empreendimento, sem distinção (sem ser classificado como professor). Como já exposto anteriormente neste parecer, definido na IN IBAMA nº 02/2012 e aprofundado nas leituras relativas à Educação Ambiental na Gestão Pública, a Educação Ambiental no processo de licenciamento ambiental não é voltada aos espaços formais de Educação e esse ponto precisa ficar claro.

Solicita-se:

ECO101: A readequação do PEA a partir do paradigma que trata da Educação Ambiental na Gestão Pública, conforme solicitação do Parecer e a inclusão dos resultados dos DRPs já executados precisa ser reconsiderada. Isto porque sob a responsabilidade da ECO 101 Concessionária de Rodovias S/A. estão 155,7 Km de extensão de duplicação – do Km 302,7 ao Km 458,4, ou seja, são pelo menos 17 comunidades lindeiras inseridas na Área de Influência Direta (AID), delimitadas pelos 11 municípios, Anchieta, Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Guarapari, Rio Novo do Sul, Iconha, Mimoso do Sul, Itapemirim, Presidente Kennedy, Viana e Vila Velha.

estão ocorrendo reuniões/audiências nos municípios chamados por comissões parlamentares

Realizar, no mínimo, 17 DRP's antes da previsão de inícios das obras (planejadas e subdivididas em seis trechos) para apresentação do PEA não é resolvido de imediato por conta dos prazos exíguos. Nesses termos, é melhor a constituição e execução de cada um dos DRPs no período de mobilização do PEA, o mesmo período utilizado quando se dá o início das fases de planejamento das obras por trecho, todos atrelados à LI. A mobilização dos grupos sociais neste período é até mais adequada a fim de não gerar expectativas sem retorno imediato às comunidades de intervenção e os resultados a serem alcançados na condução dos trabalhos não trazem prejuízo algum à execução do PEA e das ações a serem propostas.

Pede-se a equipe do IBAMA que reconsidere a possibilidade dos 17 DRPs como uma ação inicial dentre as atividades e ações vislumbradas, que serão focadas conforme temáticas fomentadas por cada uma das comunidades e grupos vulneráveis a serem evidenciados no primeiro relatório técnico e plano de trabalho do PEA, uma vez que não trará prejuízos e apenas estímulo para adequações naturais ao longo de temas, palestras e cursos, como qualquer programa que trate diretamente com populações devido ao dinamismo e histórico dos acontecimentos.

Programa de Comunicação Social

IBAMA: Quanto à atividade 15.1, a página da ECO101 já existe e basta reorganizá-la para que contemple os três licenciamentos da BR-101/ES/BA – duplicações do trecho Sul e Norte e regularização ambiental. Na página devem constar os materiais produzidos pelo PCS, os relatórios de acompanhamento enviados ao IBAMA, as licenças ambientais e ASVs emitidas, os estudos ambientais apresentados ao IBAMA e os pareceres de análise e despachos relacionados, notícias sobre os programas ambientais e medidas mitigadoras etc. A proposta do empreendedor de realizar atualização mensal da página com notícias nos parece insuficiente;

Solicita-se:

ECO101: Desconsiderar este parágrafo na revisão do Programa de



Comunicação Social, levando-se em consideração que informações tais como: relatórios de acompanhamento enviados ao IBAMA, licenças ambientais e ASVs emitidas, os estudos ambientais apresentados ao IBAMA e os pareceres de análise e despachos relacionados, notícias sobre os programas ambientais e medidas mitigadoras etc. e materiais, não são objeto de publicização, uma vez que todas as demandas serão encaminhadas a uma central de atendimento e acompanhadas pelo próprio usuário.

Programa de Gerenciamento do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico

IBAMA: O empreendedor demonstrou que apresentou ao IPHAN o projeto de prospecção arqueológica, por meio da Carta CE-368-CSU/2016 (protocolo nº 02001.002705/2016-52, de 18/01/2016), porém não mencionou o Programa de Gerenciamento do Patrimônio, Histórico, Cultural e Arqueológico. É possível se trate de equívoco e que o programa também tenha sido apresentado ao IPHAN, porém o empreendedor deve esclarecer o ponto, já que esse programa deve ser aprovado pelo IPHAN para a emissão da LI.

Informa-se:

ECO101: Foi apresentado ao IPHAN, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 419, de 26 de outubro de 2011, que dispõe sobre a atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidos no licenciamento ambiental e, não obstante, em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa do IPHAN nº 001 de 25 de março/2015 que estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo IPHAN nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe, o Projeto de Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial, o qual já foi objeto de análise e aprovação pelo IPHAN, inclusive tendo sua Portaria Autorizativa publicada no DOU no dia 11/04/16. A segunda etapa diz respeito à execução do Projeto de Prospecção Arqueológica, que gerará um relatório final que será protocolizado e analisado pelo IPHAN. Se aprovado, o IPHAN emite uma anuência para o IBAMA, quanto a favorabilidade à emissão da LI.

Solicita-se:

A substituição do *Programa de Gerenciamento do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico pelo Projeto de Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial* já apresentado e aprovado pelo IPHAN no âmbito do Licenciamento Ambiental do empreendimento, conforme legislação específica em vigor.

Ainda referente a Arqueologia, solicita-se que para o Trecho do Contorno de Iconha o Projeto de Prospecção seja executado concomitantemente com as obras de duplicação. Para tanto o empreendedor contaria com uma equipe de arqueólogos executando a prospecção e acompanhando as obras de supressão e terraplanagem do trecho do Contorno de Iconha.

Programa de Resgate de Fauna

IBAMA: O PBA faz menção às áreas de soltura, mas não apresenta nenhuma proposição, tampouco as autorizações dos proprietários. É fundamental que isso seja protocolado para avaliação.

Solicita-se:

ECO101: Que esta solicitação seja Condicionante da LI, vinculando o início das obras de duplicação à sua apresentação. Com isso o empreendedor poderia ter mais tempo para poder identificar tais áreas e adquirir as respectivas anuências.

Programa de Ordenamento Territorial / Programa de Indenização, Reassentamento e Desapropriação / Programa de Inserção Regional / Programa de segurança, Meio Ambiente e saúde trabalhador

ECO101: Programas não mencionados na L.P. por equívoco assumido do IBAMA segundo o Parecer, ECO101 não opõe-se a elaborar e implementar tais programas, porém, que estes à exceção do Programa de segurança, Meio Ambiente e saúde do Trabalhador

e do Programa de Indenização, Reassentamento e Desapropriação, não sejam impeditivos à L.I. de Iconha. Desapropriações já realizadas no Contorno de Iconha.

Entregáveis (ICONHA)

- Dispensa de Outorga – AGERH;
- Histograma de Mão de Obra (Obras + Controle Ambiental);
- Valor de referência do Empreendimento;
- Justificativa técnica da não alteração do projeto executivo em virtude da exigência do Parecer: *“No projeto executivo, deve constar proposta de trafegabilidade segura para veículos não motorizados em trechos onde haja demanda/uso desses meios de transporte – para a duplicação das pontes, deve ser assegurada a existência de passeio para pedestre/ciclista para que a travessia seja possível sem necessidade de tráfego pelo leito carroçável.”*
- PMATU.

*premissas e restrições
(pontes, travessia)*

Licença de Operação

Acompanhamento da emissão da ASV Anual e incorporação dos pedidos de ASV das Pontes e Taludes.

ASV Balanças e Vias Marginais (Nº 1039)

Retificação da ASV mencionada em virtude da balança de Viana.

Passarela de Viana

Aguardo de liberação expressa via ofício.

Retificações de Traçado

Verificar emissão

** enviar pareceres sobre plano diretor*

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Ata de Reunião

1. Organização			
Número:	02001.000119/2016-73		
Data:	20/04/2016	Local:	COTRA
Hora Início:	10:00	Hora Fim:	13:30
Secretário:	Guilherme dos Santos Floriani		

2. Participantes					
Nome	Instituição / Área	Pres	Endereço Eletrônico	Telefone	Rubrica
Gustavo de Oliveira Goncalves	COTRA	Sim	gustavo.goncalves@ibama.gov.br	(0xx61)3316-1071	
Guilherme dos Santos Floriani	COTRA	Sim	guilhermefloriani@gmail.com	(0xx61)3316-1071	
Marco Aurélio Lessa Villela	COTRA	Sim	marco.villela@ibama.gov.br	(0xx61)3316-1410	
Diogo da Costa Ferreira	COTRA	Sim	diogo-costa.ferreira@ibama.gov.br	(0xx61)3316-1071	
Daniel Lopes Pereira	ECO101	Sim	daniel.pereira@eco101.com.br	(0xx27)9223-9328	
Diego Morais	ECO101	Sim	diego.morais@eco101.com.br	(0xx27)3202-4005	
Caio Cesar Vicentini de Barros	ECO101	Sim	caio.barros@eco101.com.br	(0xx27)9239-4720	
Christia Salmeron	EcoRodovias	Sim	christian.salmeron@ecorodovias.com.br	(0xx27)3202-4060	
João Paulo da Rocha Cerutti Pinto	Econservation/ECO101	Sim	joaopaulo.cerutti@econservation.com.br	(0xx27)3025-3182	
Paulo Cerutti	Econservation/ECO101	Sim	paulo.cerutti@econservation.com.br	(0xx27)9266-7899	

3. Assunto
Rodovia BR-101/ES/BA - licenciamento ambiental para regularização (processo 02001.006932/2010-61), e duplicação dos trechos Sul (02001.001715/2011-66) e Norte (02001.003438/2014-79).

4. Referencia
/

5. Pauta



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Rodovia BR-101/ES/BA - licenciamento ambiental para regularização (processo 02001.006932/2010-61), e duplicação dos trechos Sul (02001.001715/2011-66) e Norte (02001.003438/2014-79).

6. Texto da Ata

O IBAMA informou que a análise de abrangência (*check list*) do EIA/RIMA para o trecho Norte estava em finalização e tão logo recebido o "de acordo" da chefia o parecer seria encaminhado por e-mail à ECO101.

A ECO101 manifestou preocupação em aproveitar a estação seca na região para início das obras no Contorno de Iconha/ES.

A reunião foi seguida com a discussão do Parecer de análise da proposta de PBA, sobre itens selecionados pelo empreendedor.

A empresa solicitou reconsideração sobre a necessidade de se realizar os 17 Diagnósticos Rápidos Participativos - DRPs. O IBAMA reforçou a necessidade de adoção de ferramentas participativas rápidas e eficientes e orientou que o DRP fosse realizado imediatamente em Iconha/ES, porém nos demais trechos poderia ser realizado no âmbito dos estudos a serem apresentados junto a cada solicitação de licença de instalação. A ECO101 solicitou que a análise dos resultados do DRP de Iconha seja agilizado, compromisso que foi assumido pelo IBAMA.

Sobre a página da ECO101 na internet, o empreendedor questionou o IBAMA acerca dos conteúdos a serem disponibilizados e do regime de atualização, tendo em vista as solicitações do Parecer 02001.000666/2016-59 COTRA/IBAMA, na análise relativa ao Programa de Comunicação Social (PCS). O IBAMA admitiu que, neste momento, o acesso aos estudos ambientais e relatórios de acompanhamento seja oferecido por meio de link na página da ECO101 que ligue ao repositório do IBAMA, em vez de ser disponibilizado diretamente na página do empreendedor.

Contudo, para isso a ECO101 deve organizar o conteúdo da página conforme orientado pelo IBAMA, criando abas específicas para os processos de regularização ambiental e de duplicação dos trechos Norte e Sul, e dentro de cada um deve haver o detalhamento de como acessar os documentos, com links e explicações.

Por exemplo, os estudos e relatórios relativos à regularização ambiental podem ser acessados por meio do seguinte caminho: <www.ibama.gov.br/licenciamento>, acessando-se o link "EIAs - Relatórios - Monitoramento disponíveis", "Rodovias" e "BR101_ES-BA_REGULARIZACAO_02001_006932_2010/".

Da mesma forma, os pareceres técnicos relativos ao Relatório de Controle Ambiental, PBRA e ASVs, além da LO nº 1332/2016 e as ASVs já emitidas para o empreendimento também podem ser consultados no endereço eletrônico do IBAMA por meio do seguinte caminho: <www.ibama.gov.br/licenciamento>, acessando-se o link "Consulta - Empreendimentos".

O esperado seria que esses documentos todos, e mais, estivessem disponíveis na página da própria ECO101, conforme se espera do PCS, porém foi aceito, ao menos para o momento, que seja colocado o link e explicado o caminho para acessá-los, desde que isso seja feito de forma adequada.

Ficou clara a necessidade de inserção de mais notícias e em maior frequência sobre ações relacionadas ao licenciamento ambiental, em especial sobre a execução dos programas ambientais - tanto notícias prévias acerca do que está programado, quanto notícias do que tenha sido realizado, com registros.

A ECO101 informou já dispor de autorização do IPHAN para prospecção arqueológica e solicitou a substituição do Programa de Gerenciamento solicitado pelo IBAMA pelo que foi aprovado pelo IPHAN, o que foi acatado pelo IBAMA.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



A ECO101 manifestou dificuldade em obter anuência de proprietários rurais e em unidades de conservação para soltura de animais silvestres capturados em áreas de supressão de vegetação. Solicitou orientação para a realização de afugentamento. IBAMA recomendou que fossem apresentados dados sobre as áreas remanescentes da supressão vegetal e da paisagem local.

A ECO101 solicitou que o Programa de Ordenamento Territorial para Iconha/ES fosse reconsiderado. O IBAMA ressaltou a previsão legal para sua exigência, na Lei nº 10.257/2001 e na Resolução ConCidades nº 22/2006. Ficou acertado que seria executado primeiro em Iconha e depois em cada município conforme o avanço das obras.

Diante do posicionamento do IBAMA de exigir o Programa de Inserção Regional, a ECO101 enviará justificativa para a solicitação exclusão do Programa de Inserção Regional como exigência para emissão da LI no trecho de Iconha/ES.

O IBAMA afirmou à ECO101 que o Programa de Segurança e Saúde do Trabalhador é dispensável, tendo em vista as atividades já contempladas no PAC e no PEA.

A ECO101 informou que cursos hídricos e pontes localizados no km 410+850, km 432 e km 439, citados na análise da condicionante 2.7 realizada pelo Parecer nº 02001.001153/2016-65 COTRA/IBAMA, não foram reconhecidas nas quilometragens e nomes utilizados, solicitando esclarecimento ao IBAMA, para permitir sua identificação inequívoca.

Foi questionada a situação das solicitações de autorizações de supressão de vegetação (ASV) específicas em análise pelo IBAMA, devido à existência de solicitação de ASV geral vinculada à Licença de Operação (LO) nº 1332/2016, emitida em 22/03/2016. O IBAMA informou que haveria possibilidade de emitir ASV unificando as solicitações na forma de ASV vinculada à LO, porém ainda seria necessário analisar os documentos apresentados pela ECO101.

A ECO101 encaminhará consulta ao IBAMA para receber orientação acerca de intervenções em APP que possam ser realizadas como ações de manutenção ou melhoramento no âmbito da Licença de Operação.

A ECO101 solicitou análise do pedido de corte de árvores isoladas entre a pista central e a pista marginal, necessário para a implantação da passarela em Viana/ES, que seria protocolado no mesmo dia.

7. Pendências e encaminhamentos	Data Limite	Responsável
Nenhum Item de Pauta foi Informado!		

EM BRANCO

EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Carta*
Nº. 02001.0 00 *7003* /2016-*65*
Recebido em: 20/4/2016
Kamille
Assinatura



Serra, 19 de abril de 2016

CE- 791 - CSU/2016

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – CGTMO/IBAMA

A/C.: Coordenador Geral – Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng. Luiz Fernando Castilho

C/C FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES – FCP/Brasília

Referência: Envio do Programa do Componente Quilombola no âmbito do atendimento da Licença Prévia do projeto de ampliação da capacidade da rodovia BR-101/ES/BA, Km 302,7 ao Km 458,4 totalizando 155,7 km de extensão.

Processo IBAMA: 02001.001715/2011-66

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste, expor o que segue:

Em continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental referente ao projeto de ampliação da capacidade da BR-101/ES/BA - Km 302,7 ao Km 458,4, processo IBAMA Nº 02001.001715/2011-66, que através do Parecer Nº 02001.001153/2016-65 COTRA/IBAMA, solicita o encaminhamento do Programa Específico de Atendimento do Componente Quilombola no âmbito do atendimento da Licença Prévia à Fundação Cultural Palmares.

Apresentamos a esta Fundação o Programa Componente Quilombola específico à Comunidade Quilombola de Alto Iguapé – Guarapari/ES (anexo).

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Caio Cesar Vicentini de Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101



po analista Marco,
para análise e
manifestação.

LC 27/04/16

Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes
COTRA/DILIC/IBAMA

Caro 01 CD
2010/11

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Carta*
Nº. 02001.0 0 *7004* /2016- *18*
Recebido em: 20/4/2016
Kamille
Assinatura



Serra, 19 de abril de 2016

CE- 792 - CSU/2016

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – CGTMO/IBAMA

A/C.: Coordenador Geral – Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng. Luiz Fernando Castilho

Ref.: Atendimento do Parecer Nº 02001.001153/2016-65 COTRA/IBAMA; referente as complementações para a emissão da Licença de Instalação do contorno de Iconha.

Processo IBAMA: 02001.001715/2011-66

CNPJ: 15.484.093/0001-44

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste, expor o que segue:

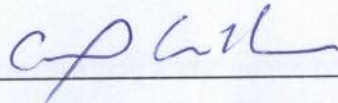
Em continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental referente ao projeto de ampliação da capacidade Km 302,7 ao Km 458,4 da BR-101/ES/BA, que através do Parecer Técnico Nº 02001.001153/2016-65 COTRA/IBAMA, o qual solicita complementações para a emissão da Licença de Instalação do contorno de Iconha Km 383+500 ao Km 380+300 da rodovia BR-101/ES/BA, apresentamos a este egrégio Instituto as informações a seguir:

- Quadro de mão-de-obra (histograma);
- Valor de referência do empreendimento;
- Justificativa técnica para a travessia da ponte do rio Iconha para pedestre e ciclista;
- Manifestação do Órgão de Gestão de Recursos Hídricos;
- Programa de Melhorias dos Acessos e Travessias Urbanas - PMATU.



Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,




Caio Cesar Vicentini de Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101

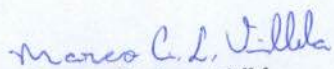
À analista Marco,

para análise e
manifestação.



27104116
Larissa Carolini Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes
COTRA/DILIC/IBAMA

Material separado p/ análise e
posterior arquivamento.



13/05/16
Marco Aurélio Lessa Villela
Analista Ambiental
COTRA/DILIC/IBAMA
Matrícula: 1907606

27/05/16
13/05/16



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Ata de Reunião

1. Organização			
Número:	02001.000132/2016-22		
Data:	24/05/2016	Local:	COTRA
Hora Início:	11:15	Hora Fim:	12:30
Secretário:	Marco Aurélio Lessa Villela		

2. Participantes					
Nome	Instituição / Área	Pres	Endereço Eletrônico	Telefone	Rubrica
Marco Aurélio Lessa Villela	COTRA	Sim	marco.villela@ibama.gov.br	(0xx61)3316-1410	
Diogo da Costa Ferreira	COTRA	Sim	diogo-costa.ferreira@ibama.gov.br	(0xx61)3316-1071	
Guilherme dos Santos Floriani	COTRA	Sim	guilherme.floriani@ibama.gov.br	(0xx61)3316-1071	
Gustavo Antunes Thomé	SUINF/ANTT	Sim	gustavo.thome@antt.gov.br	(0xx61)3410-1941	
João Paulo da Rocha Cerutti Pinto	Econservation	Sim	joaopaulo.cerutti@econservation.com.br	(0xx27)3025-3182	
Caio Cesar V. de Barros	ECO101	Sim	caio.barros@eco101.com.br	(0xx27)9923-9472	

3. Assunto
Rodovia BR-101/ES/BA - processos de licenciamento p/ regularização e duplicação

4. Referencia
/

5. Pauta
Rodovia BR-101/ES/BA - processos de licenciamento p/ regularização e duplicação

6. Texto da Ata

ECO101 questionou se a emissão da ASV nº 1113/2016, vinculada à LO nº 1332/2016, contemplaria os pedidos de ASV específicos que já haviam sido protocolados no IBAMA pleiteando intervenções ao longo da rodovia BR-101/ES/BA; IBAMA respondeu que toda supressão que seja contemplada pela ASV nº 1113/2016 se sobrepõe aos pedidos específicos de ASV e que o IBAMA realizará o arquivamento de ofício desses pedidos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

ECO101 informou que as complementações para o trecho Sul serão protocoladas até 03/06/16 e que as para o trecho Norte serão protocoladas até o final da primeira quinzena de junho. Informou também que foi realizado o diagnóstico rápido participativo e que ele foi utilizado para instruir o Programa de Educação Ambiental, e que os responsáveis pelos imóveis lindeiros aceitaram que o afugentamento de fauna seja feito para o interior de seus imóveis rurais.

IBAMA forneceu a previsão de conclusão da análise das complementações para o trecho Sul em 20/06/2016.

IBAMA solicitou que ECO101 apresente as medidas tomadas para sanar o problema identificado na Praça de Pedágio nº 4 (denúncia de erosão e assoreamento) e que sejam encaminhadas as fichas de campo relativas ao período posterior a nov/2013 - e que as fichas de campo sejam incluídas em sua íntegra nos próximos relatórios (fichas relativas ao período).

IBAMA solicitou que as atas de reuniões realizadas com as comunidades locais sejam incluídas nos relatórios de acompanhamento apresentados à autarquia.

ANTT solicitou que as notificações recebidas pela ECO101 sejam apresentadas no relatório semestral enviado à agência, assim como as atas de reuniões com as comunidades.

7. Pendências e encaminhamentos	Data Limite	Responsável
Nenhum Item de Pauta foi Informado!		



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES

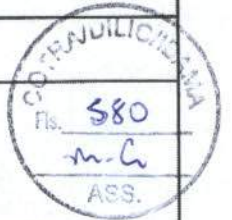
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071 Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: http://www.ibama.gov.br

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA - Sede Data: 24/05/16 Horário: 11h15

Assunto: Rodovia BR-101/ES/BA

Participantes: Lista Anexa



ECO101 indagou se a emissão da ASV vinculada à LO contemplaria os pedidos de ASV específicos que já haviam sido realizados. IBAMA respondeu que toda supressão que seja contemplada pela ASV vinculada à LO se sobrepõe às específicas e pode levar ao arquivamento dos pedidos específicos, de ofício.

ECO102 informou que complementações para o trecho Sul serão protocoladas até 03/06/16 e que as para o trecho Norte serão protocoladas até o final da primeira quinzena de junho. Informou também que foi realizado o diagnóstico rápido participativo e que os responsáveis pelos imóveis litorâneos aceitaram que o afogamento da fauna na supressão de vegetação seja feita para o interior de seus imóveis.

IBAMA forneceu a previsão de conclusões da análise das complementações para o trecho Sul em 20/06/16.

IBAMA solicitou que a ECO101 apresente as medidas tomadas para sanar o problema identificado na Praça de Pedágio nº 4 (denúncia de erosão e assoreamento) e que sejam encaminhadas as fichas de campo relativas ao período posterior a nov/2013 - e que as fichas sejam incluídas nos próximos relatórios.

IBAMA solicitou que os atas de reuniões realizadas com as comunidades sejam incluídos nos relatórios de acompanhamento.

ANTT ~~que~~ solicitou que as ~~informações~~ ^{notificações} recebidas pela ECO102 sejam apresentadas no relatório ^{mensual}, assim como os atas de reuniões com as comunidades.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DIGITALIZADO NO IBAMA

eco101

COTRANILICIA
Fls. 581
m.c.
ASS.

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Carta*
Nº. 02001.0 09 *142/2016-23*
Recebido em: 24/5/2016
W. Camule
Assinatura

Serra, 23 de maio de 2016

CE- 842 - CSU/2016

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – CGTMO/IBAMA

A/C.: Coordenador Geral – Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng. Luiz Fernando Castilho

Assunto: Envio do Programa de Indenização, Reassentamento e Desapropriação, em atendimento ao Parecer nº 02001.0011538/2016-65 COTRA/IBAMA.

Processo IBAMA: nº 02001.001715/2011-66

CNPJ: 15.484.093/0001-44

A ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste, em atendimento ao Parecer nº 02001.0011538/2016-65 COTRA/IBAMA, realizar o envio do Programa de Indenização, Reassentamento e Desapropriação, específico ao empreendimento Contorno de Iconha, conforme pactuado em reunião entre ECO101 e COTRA realizada no dia 20/04/2016.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais

Atenciosamente,

Caio Cesar Vicentini de Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101

*Ao TRP Marco Lessa,
conforme prazos
acordados com a equipe
para análise.
Em 27.05.16.*

Victor
Victor C. F. de Sousa
Coord. Subst. COTRA/DILH
Port. 457/2016/ibama

EM BRANCO

Victor C. F. de Sa
Oxal, Sude. Cot. 1980
Port. 4512/1980

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *CT*
Nº. 02001.0 09 *194* /2016 *08*
Recebido em: 24/5/2016
Reidiana
Assinatura



Serra, 24 de maio de 2016

CE- 1028 - CSU/2016



AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – CGTMO/IBAMA

A/C.: Coordenador Geral – Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng. Luiz Fernando Castilho

Assunto: Apresentação do Projeto de Diagnóstico Arqueológico do Patrimônio Cultural e Educação Patrimonial, para as Obras de Ampliação da Capacidade da rodovia BR-101/ES/BA – Trecho compreendido o km 302,7 ao km 458,4.

Processo IBAMA: 02001.001715/2011-66

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste:

Em continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental referente as Obras de Ampliação da Capacidade da rodovia BR-101/ES/BA – Trecho compreendido o km 302,7 ao km 458,4, Informamos que foi protocolizado no Instituto do Patrimônio Artístico Histórico e Nacional – IPHAN (Ofício anexo), Projeto de Diagnóstico Arqueológico do Patrimônio Cultural e Educação Patrimonial, específico ao empreendimento contorno de Iconha, conforme pactuado em reunião entre ECO101 e COTRA realizada no dia 20/04/2016.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Caio Cesar Vicentini de Barros

Caio Cesar Vicentini de Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101

*AO TRP Marco Lessa,
p/ acompanhamento to.
em 31.05.2016.*

Victor C. F. de Sousa
Victor C. F. de Sousa
Coord. Subst. COTRA/DILIC
Port. 457/2016/ibama

EM BRANCO

Serra, 31 de maio de 2016

CE- 1056 - CSU/2016

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Ata</i>
Nº. 02001.0 09	<i>549/2016-28</i>
Recebido em:	<i>31/5/2016</i>
Assinatura <i>Camille</i>	

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – CGTMO/IBAMA

A/C.: Coordenador Geral – Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng. Luiz Fernando Castilho

Assunto: Encaminhamento do Inventário Florestal Trecho compreendido entre o km 302,7 ao km 458,4 e solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV para início das Obras de Ampliação da Rodovia BR-101/ES/BA.



Licença Prévia: 520/2015

Processo IBAMA: 02001.001715/2011-66

CNPJ: 15.484.093/0001-44

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste, em continuidade ao processo de licenciamento ambiental para as obras de ampliação da capacidade da BR-101/ES/BA, encaminhar a este Instituto, o Inventário Florestal trecho compreendido entre o km 302,7 ao km 458,4, elaborado conforme condicionante da Licença Prévia Nº 520/2015, com exceção do trecho correspondente ao contorno de Iconha e dos subtrechos km 362+180 ao 367+400, 403+670 ao 409+210 e 432+130 ao 440+010, cujos inventários já foram apresentados a este órgão em documentos específicos.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Caio Cesar Vicentini de Barros

Coordenador de Sustentabilidade – ECO101

*AO TRP Marco Leste
e equipe, p/ análise.
em 01-06-2016.
Victor*

Victor C. F. de Sousa
Coord. Subst. COTRA/DILIC
Port. 457/2016/Ibama

EM BRANCO

Victor C. F. de Sousa
Coord. Geral CONTRADIL
Porto Alegre



eco101



Serra, 31 de maio/2016

CE- 1055 - CSU/2016

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.0 09	<i>549/2016-32</i>
Recebido em:	<i>31/5/2016</i>
Assinatura	<i>Wamell</i>

AO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental – CGTMO/IBAMA

A/C.: Coordenador Geral – Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo

C/C

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Superintendência de Exploração de Infra-estrutura Rodoviária - SUINF

A/C.: Eng. Luiz Fernando Castilho

Ref.: Atendimento do Parecer Nº 02001.001153/2016-65 COTRA/IBAMA; referente as complementações para a emissão da Licença de Instalação do contorno de Iconha.

Processo IBAMA: 02001.001715/2011-66

CNPJ: 15.484.093/0001-44

A **ECO101 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, detentora do contrato referente ao edital 001/2011 para concessão da BR101/ES/BA, vem através deste, expor o que segue:

Em continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental referente ao projeto de Ampliação da Capacidade Km 302,7 ao Km 458,4 da BR-101/ES/BA, que através do Parecer Técnico Nº 02001.001153/2016-65 COTRA/IBAMA, o qual solicita complementações para a emissão da Licença de Instalação do contorno de Iconha Km 383+500 ao Km 380+300 da rodovia BR-101/ES/BA, apresentamos a este egrégio Instituto as cópias físicas e digitais dos Programas Básicos Ambientais - PBA informados a seguir:

- Programa de Inserção Regional;
- Programa de Ordenamento Territorial;
- Programa de Comunicação Social;
- Programa de Educação Ambiental;
- Plano de Fauna Para o Subprograma de Resgate de Fauna;
- Subprograma de Resgate de Fauna;
- Subprograma de Monitoramento de Fauna;
- Subprograma de Monitoramento e Mitigação de Atropelamento de Fauna e Passagens de Fauna.

*Ao TRP Marco Leste,
p/ análise pela equipe.
em 01.06.2016.*

Victor C. F. de Sousa
Victor C. F. de Sousa
Coord. Subst. COTRA/DILIC
Port. 457/2016/Ibama

EM BRANCO

Victor C. F. de Sousa
Coord. Social, COOPERJUIZ
Port. 887202000000



Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.


Atenciosamente,

Caio Cesar Vicentini de Barros

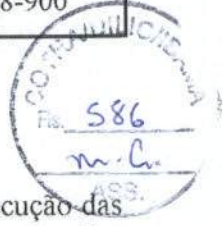
Coordenador de Sustentabilidade – ECO101

EM BRANCO

DIGITALIZADO NO IBAMA

	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo II Sala 151 SAFS Brasília/DF 70042-900 (61) 3316-2467 - (61) 3316-7353 - seinfrarodovia@tcu.gov.br	COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS
---	---	-------------------------------------

NATUREZA REQUISIÇÃO	OFÍCIO Nº	DATA 25/05/2016	PROCESSO 010.482/2016-4
DESTINATÁRIO Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)			
ENDEREÇO SCEN Trecho 2, Ed. Sede do Ibama, Setor de Clubes Esportivos Sul	CIDADE/UF Brasília/DF	CEP 70.818-900	



Senhora Presidente,

Considerando que este Tribunal aprovou a realização de inspeção para avaliar a execução das obras e serviços de caráter obrigatório na BR 101/ES/BA - Entroncamento BA-698 (acesso a Mucuri) - Divisa ES/RJ, a cargo da ECO101 Concessionária de Rodovias (ECO 101), conforme Portaria de Fiscalização 484/2016 (TC 010.482/2016-4), solicita-se nos termos dos artigos 42 e 87 da Lei nº 8.443/1992, que até o dia 02/06/2016, sejam fornecidas cópias digitais dos processos que contenham:

- a) Histórico, prazos, pendências e status de todas as licenças ambientais e autorizações prévias e/ou definitivas exigidas - solicitadas pela Concessionária, pelo DNIT, pela ANTT ou por qualquer outro interessado - para as obras de duplicação, construção de contornos urbanos, entre outros investimentos a cargo da ECO101 Concessionária de Rodovias (ECO101) na Rodovia BR-101 entre o km 0 e o km 458,4 no estado de Espírito Santo e entre o km 939,4 e o km 956,9 no estado da Bahia;

Em caso de dúvida quanto às informações solicitadas, favor entrar em contato pelo e-mail fm Andrade@tcu.gov.br.

Atenciosamente,
Fabiano Meireles Andrade
AUFC - Matrícula 10647-0
Fabiano Meireles Andrade

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>OF</i>
Nº. 02001.0 09 <i>299</i> / 2016- <i>26</i>
Recebido em: 25/5/2016
<i>Assinatura</i>

CIENTE (data e assinatura) ____/____/____	CPF
---	------------

Quando do atendimento da presente comunicação, favor referenciar, com o devido destaque, as informações sobre os números do processo e do ofício, respectivamente.
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.
O TCU disponibiliza vista eletrônica e habilitação de procuradores em sua página na internet (www.tcu.gov.br). Acesse o ícone e-TCU e saiba como utilizar os serviços.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência

DESPACHO 02001.011983/2016-09 GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA

Brasília, 27 de maio de 2016

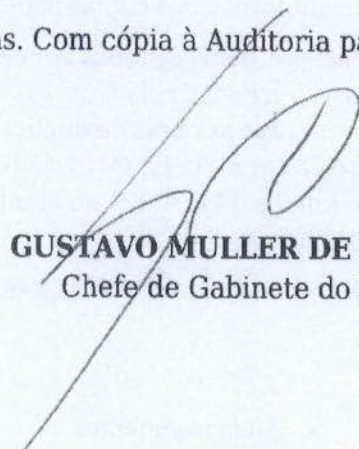
À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Solicitação de cópias digitais de processo.**

REFERENCIA: OF 02001.009294/2016-26/TCU


Interessado: Tribunal de Contas da União

Para providências. Com cópia à Auditoria para acompanhar.


GUSTAVO MULLER DE PODESTA
Chefe de Gabinete do IBAMA

C/C A AUDITORIA

À CÔTIA,
para providências.
31/05/16


Rodrigo Herli das Santos
Assessor Técnico
DILIC/IBAMA
Port 1.053